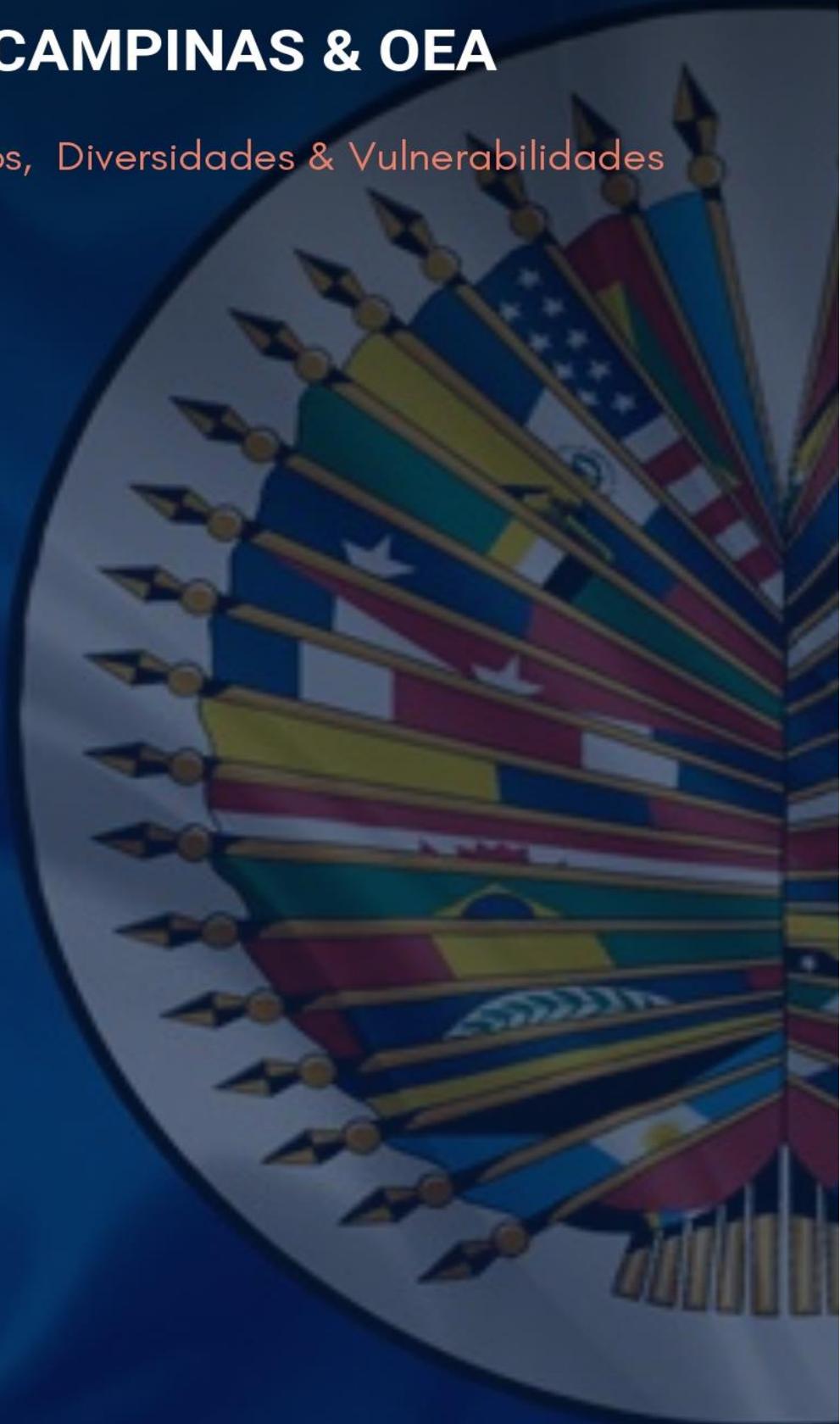




ANAIS DO V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS & OEA

Direitos Humanos, Diversidades & Vulnerabilidades



Ficha catalográfica elaborada por Fabiana Rizzioli Pires CRB 8/6920
Sistema de Bibliotecas e Informação - SBI - PUC-Campinas

341
C749a Congresso de Direito Internacional PUC-Campinas & OEA
(5. : 2024 : Campinas, SP).
Anais do Congresso de Direito Internacional PUC-Campinas &
OEA : direitos humanos, diversidades & vulnerabilidades / comissão
organizadora: Fernanda Carolina de Araujo Ifanger ... [et al.] ; comissão
científica do evento: Ana Elisa Spaolonzi Queiroz Assis ... [et al.] ;
corpo editorial dos anais: Lucas Catib de Laurentiis ... [et al.]. -
Campinas, SP : PPGD-PUC-Campinas, 2024.
389 p.

Inclui bibliografia.

1. Direito internacional público. 2. Direitos humanos. 3. Pluralismo
cultural. 4. Vulnerabilidade I. Ifanger, Fernanda Carolina de Araujo. II.
Assis, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz. III. De Laurentiis, Lucas Catib. IV.
Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Escola de Ciências
Humanas, Jurídicas e Sociais. Programa de Pós-Graduação em Direito.
V. Título.

CDU - 341



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

APRESENTAÇÃO

Desde 2018 o Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) realiza um encontro de Direito Internacional em parceria com a Organização dos Estados Americanos, fruto de um acordo entre a Universidade e a Organização.

O evento tem a finalidade de internacionalizar o PPGD e ampliar as oportunidades de redes de pesquisa entre os docentes, os mestrandos e os convidados, uma vez que conta com a participação de palestrantes estrangeiros e membros de redes internacionais de pesquisa às quais professores do PPGD estão vinculados, contando também com a participação de estudantes de outras universidades brasileiras e estrangeiras e especialistas indicados pela Organização dos Estados Americanos, através do Comitê Jurídico Interamericano.

O formato híbrido permitiu a continuidade do congresso mesmo durante a pandemia de COVID-19 e a modalidade gratuita em todas as edições ampliou a oportunidade de participação de todos os interessados, promovendo não apenas a projeção social do evento, como também a divulgação do próprio PPGD e dos trabalhos da OEA.

Na edição de 2024, o V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES & III SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA EM DIREITOS HUMANOS foi organizado pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, pela Organização dos Estados Americanos e pela Rede Brasileira de Pesquisa Jurídica em Direitos Humanos. O evento contou com verba de edital PAEP/CAPES e as atividades aconteceram entre os dias 05 e 07 de agosto em formato híbrido (no Campus I da PUC-Campinas e virtualmente).



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O evento contou com as seguintes entidades parceiras: Rede Latino-americana de Pesquisa Jurídica em Direitos Humanos; Projeto Ruptura; Rede de pesquisa UNESP: Grupo de Pesquisa Mídia e Sociedade/CNPq; - Rede de Pesquisa em Direitos Humanos, Diversidade e Vulnerabilidades (Puc-Campinas, UEG, Universidad de Quilmes, Universidad Pedagógica Nacional - México); Editora Contracorrente; Comissão de Direitos Humanos da OAB-Campinas; e Comissão de Igualdade Racial da OAB-Campinas.

A programação da edição de 2024 contou com uma mesa de abertura intitulada “La historia y la actualidad del debate sobre la última palabra constitucional”, cuja palestra foi ministrada pelo Dr. Jorge Amaya (UBA). As mesas de debate contaram com uma conferência intitulada “Comité Jurídico y su influencia en el sistema interamericano”, ministrada pelo Dr. Luis Toro Utrillano (OEA), e mais 08 mesas redondas com palestrantes nacionais e estrangeiros.

Mesa redonda 01: Direito penal, vigilância e direitos humanos de grupos vulnerabilizados. (Augusto César Leite de Resende (Unit); Bruno Martinelli Scrignoli (Defensor Público do Estado de São Paulo); Christiany Pegorari Conte (PUC - Campinas).

Mesa redonda 02: O papel da Corte Interamericana de Direitos Humanos na promoção dos direitos humanos de grupos vulneráveis e culturalmente diferenciados. (Isabella Christina da Mota Bolfarini (UEG); Alexandre M. Franco Bahia (UFOP); Breno Baía Magalhães (UFPA).

Mesa redonda 03: Multidimensional definition and measurement of poverty in the American continent. (Shailen Nandy (Cardiff University); Luis Renato Vedovato (PUC-Campinas / UNICAMP); Ana Elisa Spaolonzi Queiroz Assis (UNICAMP).

Mesa redonda 04: Raça e racismo no continente americano. (Lourenço da Conceição Cardoso (UNILAB); Fernanda Lima (UNESCO); João Paulo Allain Teixeira (Unicap).



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Mesa redonda 05: Cidades Inteligentes e Direitos Humanos. (Aleteia Hummes Thaines (UNESCO); David Felice Falivene Baptista (Unicamp / Cpten); Luiz Carlos Pereira da Silva (UNICAMP).

Mesa redonda 06: Violência contra a mulher no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. (Rogério Sanches Cunha (Ministério Público do Estado de São Paulo); Daniela Silva Fontoura de Barcellos (UFRJ); Sheila Stolz (FURG); Maiquel Dezordi Wermuth (Unijuí).

Mesa redonda 07: Políticas Públicas para a Proteção do Meio Ambiente e Direitos Humanos. (Jean Carlos Dias (Cesupa); Vladimir Oliveira da Silveira (UFMS); Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira (UCS).

Mesa redonda 08: Crises Democráticas no Continente Americano: desafios e consequências para a proteção Interamericana de Direitos Humanos. (Marcelino Meleu (FURB); Reginaldo De Souza Vieira (Unesc); José Claudio Monteiro de Brito Filho (Cesupa); Emerson Affonso da Costa Moura (Unirio).

Durante o congresso houve apresentação de resumos em 8 Grupos de Trabalho, a seguir descritos:

- i. Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais;
- ii. Cooperação Internacional em matéria penal, vigilância estatal e direitos humanos;
- iii. Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos;
- iv. Democracias em crise e impactos regionais e internacionais.
- v. Desenvolvimento Sustentável, Cidades e Direitos Humanos;
- vi. Infância, adolescência, escola e direitos humanos;
- vii. Saúde e direitos humanos no século XXI;
- viii. Violência de gênero e direitos humanos.

Dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Comissão Organizadora

Fernanda Carolina de Araujo Ifanger

Lucas Catib de Laurentiis

Pedro Pulzatto Peruzzo

Waleska Miguel Batista

Guilherme Perez Cabral

Luis Toro Utillano

Comissão científica do evento

Ana Elisa Spaolonzi Queiroz Assis

Isabella Christina da Mota Bolfarini

Siddharta Legale Ferreira

Fernanda da Silva Lima

Breno Baia Magalhaes

Jean Carlos Dias

Daniela Silva Fontoura de Barcellos

Ivone Fernandes Morcilo Lixa

Silvio Beltramelli Neto

Reginaldo de Souza Vieira

Marcelino da Silva Meleu

Elisaide Trevisam

Maiquel Angelo Dezordi Wermuth

Sheila Stolz Da Silveira

Erica Babini Lapa do Amaral Machado

Livia Gaigher Bosio Campello

Emerson Affonso da Costa Moura

Elisaide Trevisam

Edna Raquel Rodrigues

Santos Hogemann

Dante Negro Alvarado

Corpo Editorial dos Anais

Lucas Catib de Laurentiis

Pedro Pulzatto Peruzzo

Guilherme Perez Cabral

Fernanda Carolina Ifanger

Ellen Cristina Faria

Giovanna Voorn Monteiro

Daniela Oliveira da Fonseca

Rafael Henrique Gomes

Beatriz Soranzo Motta

Isabela Martinez Nuñez de Oliveira

Bruna dos Anjos Klingor

Sarah Thiemy Kawato dos Santos



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

GRUPO DE TRABALHO I

Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais

A Proteção do Meio Ambiente como Norma Cogente em La Oroya vs. Peru: uma proposta terceiro-mundista da Corte Interamericana de Direitos Humanos.....	16
Análise crítica da CEDAW em direitos reprodutivos no Brasil.....	20
Contribuições Internacionais para o Processo de Desjudicialização: Enfrentamentos sobre o Acesso à Justiça.....	24
Reflexos terceiro-mundistas nos direitos protegidos pelos instrumentos regionais de direitos humanos	28
Pessoas defensoras dos direitos humanos: contexto histórico, conceito, aplicabilidade e jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.....	32
Proibição de Destinação de Recursos Públicos a Movimentos Rurais: Supremo Tribunal Federal na contramão da Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos?	36
Determinações ao Brasil no Caso Tavares Pereira: uma observância do controle externo da violência policial no Estado do Rio Grande do Norte	40
Aplicabilidade do Controle de Convencionalidade no âmbito do Ministério Público Federal	45



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

GRUPO DE TRABALHO II

Cooperação Internacional em matéria penal, vigilância estatal e direitos humanos

O direito à visitação virtual por familiares de migrantes em situação de cárcere	49
Perspectivas jurídicas sobre abordagem policial: análise comparativa entre o Habeas Corpus 208.240 e o Caso Fernández Prieto & Tumbeiro vs. Argentina.....	54
O encarceramento de mães e o respeito às convenções internacionais: análise dos argumentos utilizados em decisões do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	58
Violência Doméstica em Contextos Rurais: Desafios aos Direitos Humanos das Mulheres	62
A manipulação e instrumentalização do corpo feminino por meio da religião: Uma análise da violência sexual proveniente dos discursos de fé.....	66

GRUPO DE TRABALHO III

Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

Educação profissionalizante nas prisões: impacto da Lei nº 12.433/2011 na reinserção social.....	69
As contribuições da Década de 1960 para o debate de combate ao racismo e promoção da igualdade racial no direito internacional	73
A atuação do Superior Tribunal de Justiça como instrumento de proteção dos direitos humanos das crianças refugiadas: uma análise do recurso especial 1.475.580/ RJ	76



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Microseguros como Instrumento de Garantia de Direitos Humanos: Perspectivas e Desafios Globais.....	79
A governança da mobilidade pela mobilidade: fluxos migratórios, política de exaustão e violação dos direitos humanos.....	83
Hanseníase, estigma e discriminação: delineamentos e estado da arte.....	87
O papel dos núcleos de prática jurídica em melhorar o acesso à justiça e formar exercitores do direito.....	92
O marco temporal e o enfraquecimento dos direitos territoriais indígenas: uma análise sob a ótica do direito antidiscriminatório.....	95
Direitos e vulnerabilidade para além das espécies: interconexões entre a luta pelos direitos humanos e pelos direitos animais a partir do enfoque das capacidades de Martha Nussbaum.....	99
A regulamentação do trabalhador por plataforma e a pulverização do trabalho: uma análise à luz da convenção 181 da OIT.....	103
Escrita silenciada: considerações em perspectiva histórica para o enfrentamento do racismo estrutural no Brasil.....	107
Políticas (anti)indigenistas no Governo Bolsonaro: período pré- eleitoral e primeiro ano de mandato.....	111
Direito internacional e a defesa da criança e do adolescente: uma análise do trabalho infantil por uma perspectiva crítica.....	114
A seletividade racial como elemento determinante para a morte: uma reflexão a partir da obra “Necropolítica” de Achille Mbembe.....	118



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Hiperviolações da dignidade da pessoa humana: pessoas com deficiência no contexto prisional brasileiro	122
A implementação das cotas universitárias para as pessoas travestis e transexuais nas universidades federais brasileiras	125
A realidade social excludente das mães solo no Brasil.....	130
Processos estruturais como forma de efetivação de direitos humanos e sociais na cidade de Petrópolis	134
Racismo e Injúria Racial: Dos crimes praticados e as inovações legislativas da Lei 14.532/2023, com a análise da relevância dos preceitos e princípios constitucionais fundamentais	138
Direitos humanos, equidade e neurodiversidade: transformando desafios em oportunidades para a inclusão	143
A inclusão do Grupo de Afinidade LGBTQIA+ no Processo integrado de Efetivação da Política de Diversidade da Petrobras através da ação "Caravana do Orgulho"	147
A função social da empresa e a redução das vulnerabilidades de gênero	152

GRUPO DE TRABALHO IV

Democracias em crise e impactos regionais e internacionais

Da ditadura até o 8 de janeiro: a relação entre o processo de Justiça de Transição no Brasil, a perpetuação do protagonismo militar e os atos antidemocráticos	156
--	-----



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Os impactos jurídicos e políticos no âmbito dos Estados plurilegislativos inseridos na União Europeia e a delimitação dos critérios para aplicação da lei a cada caso no bojo do direito internacional processual privado	160
A atuação da Corte Interamericana de Direitos Humanos frente aos ataques às instituições democráticas brasileiras: perspectivas a partir do 8 de janeiro.....	164
A distribuição equitativa das emendas parlamentares como forma de violência política de gênero.....	168
A era da informação e a liberdade de expressão como ferramentas para a disseminação de discursos unitários e antidemocráticos.....	171
Regulating Anti-Democratic Speech in Modern Democracies: A case study of Brazil.....	174

GRUPO DE TRABALHO V

Desenvolvimento Sustentável, Cidades e Direitos Humanos

Economia Circular e o PL n° 2524/2022: perspectivas do avanço sob a ótica da redução dos impactos ambientais.....	178
Pagamento por Serviços Ambientais como estratégia de proteção das áreas úmidas brasileiras	180
Deslocamento Ambiental, Racismo Climático e Vulnerabilidades Sociais: Uma Perspectiva Interseccional	184
Transição energética e democratização do acesso à energia limpa: políticas públicas redistributivas a partir do ODS 7 da Agenda 2030.....	187



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A Integração do Direito Humano à Cidade e a Sustentabilidade Ambiental no Sistema Tributário Municipal: um caminho para cidades resilientes e sustentáveis.....	191
As <i>Green Tech</i> nas cidades: a solução para o desenvolvimento sustentável mediante o atendimento dos ODS 9, 11 e 17 da Agenda 2030 da ONU.....	194
Emergência climática e deslocamentos forçados: a necessidade de criação de uma Política Nacional de Deslocados Ambientais e Climáticos no Brasil	198
O papel do Acordo Escazú na Democracia Ambiental da América Latina e Caribe.....	202
Cidades e comunidades sustentáveis como agentes do desenvolvimento sustentável: uma análise das dimensões econômica, social e ecológica sob a luz do ODS nº 11 da Agenda 2030	205
Potencialidades do Termo Territorial Coletivo na concretização da ODS 11	209
Cultura ESG e economia socioambiental: aspectos jurídicos na busca por relações sustentáveis.....	211
O Papel das Boas Práticas de ESG na Promoção do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 da Agenda 2030 da ONU: uma análise a partir da implementação das cidades inteligentes.....	213
Um estudo de caso sobre a política pública do aluguel social no município de Petrópolis após as chuvas do verão de 2022	217
O paradoxo de Porto Alegre: cidade resiliente?	220



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

GRUPO DE TRABALHO VI

Infância, adolescência, escola e direitos humanos

Estudo de Caso das Práticas Inclusivas na Educação na Escola Estadual Abdias Menezes (CEAM), à Luz dos Direitos Humanos	224
Violência nas escolas: um fenômeno sob investigação	227
A evolução histórica do tratamento de menores infratores no Brasil : Uma revisão de políticas públicas aplicadas	229
Ideologia de gênero no Supremo Tribunal Federal: utilização de tratados internacionais em votos	232
A violência escolar sob a análise da Escola de Chicago	236
Políticas escolares inclusivas em escolas públicas para a promoção de direitos humanos e justiça social a crianças e adolescentes.....	239
Direito à educação: políticas públicas de inclusão educacional.....	243
Raízes culturais em terra estrangeira: A proteção da identidade cultural em adoções transnacionais e os desafios jurídicos e humanitários na preservação dos direitos das crianças adotadas internacionalmente	247
Educação em Direitos Humanos no ensino básico como política para promoção da cidadania e cumprimento da Agenda 2030 da ONU (item 4.7)	251
Ensino atrelado à cidadania para o enfrentamento aos desaparecimentos forçados de crianças e adolescentes no Brasil (2022).....	254
Caminhos para efetivar a proteção da criança fruto de maternidade de substituição no contexto dos Estados-membros da OEA que aceitaram a jurisdição da Corte IDH.....	259



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A educação profissional de adolescentes meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação 263

GRUPO DE TRABALHO VII

Saúde e direitos humanos no século XXI

A regulamentação da judicialização da saúde 266

Parâmetros de avaliação da qualidade da assistência nas Unidades Básicas de Saúde do Brasil: uma análise da adesão aos direitos humanos no contexto do direito à saúde ... 271

Novos Contornos em Busca da Qualidade de Vida dos Usuários do SUS 276

Direito Humano à Alimentação Adequada frente às *Commodities*: Impactos sobre a Saúde Coletiva e as Perspectivas da Agricultura Familiar no Brasil 280

Regulação da prática do aborto na perspectiva do direito comparado entre Brasil e Argentina 284

Tratados internacionais sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada: limites e possibilidades de efetividade Sobre a Saúde Coletiva frente à produção agroalimentar com agrotóxicos no Brasil 288

Saúde e Direitos Humanos no Século XXI: a satisfação habitacional da pessoa idosa no contexto do envelhecimento saudável 292

Incapacidade laboral de militares das Forças Armadas 296

A Saúde Mental como componente da Saúde do Trabalhador na cooperação internacional para a promoção dos direitos humanos 299



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

Análise da aplicação da Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência pelos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	303
Saúde mental no trabalho: análise sobre os dados de afastamentos da atividade laboral em decorrência de quesitos médicos psíquicos nos últimos 10 anos na Região Metropolitana de Campinas	307
O direito humano e a segurança alimentar e nutricional.....	311
A visão da OMS sobre saúde mental relacionada ao trabalho e sua relação com a promoção do trabalho decente.....	315
O Supremo Tribunal Federal e os Modelos de Intervenção Judicial em Políticas Públicas: Análise da Coerência dos Julgados até a Definição do Tema de Repercussão Geral nº 698	319
Saúde mental relacionada ao trabalho nos sistemas regionais de proteção de direitos humanos.....	324
Estado da arte da literatura jurídica brasileira sobre saúde mental relacionada ao trabalho (SMRT)	328
Direito Fundamental à Saúde Psicológica, o Princípio da Reserva do Possível e o Mínimo Existencial: uma discussão em relação ao fornecimento de medicamentos	332
Contributions of the UN Special Rapporteur on the Elimination of Discrimination Against People Affected by Hansen's Disease to the topic of rehabilitation of patients with late diagnosis in Brazil.....	335
Exclusão Sistêmica: A Saúde da Mulher Negra na Perspectiva dos Direitos Humanos...	339
Lições de uma bioética latino-americano contramajoritária	342



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

GRUPO DE TRABALHO VIII

Violência de gênero e direitos humanos

A contínua construção da proteção das mulheres vítimas de violência sexual a partir da incorporação da perspectiva de gênero nas sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos	346
A necessidade do registro de pessoas intersexo na certidão de nascimento como intersexo para a salvaguarda do seu direito à identidade de gênero	351
Crime de Perseguição através de Sistema Eletrônico e Medida Protetiva de Urgência da Lei 11.340/2006	355
Crises climáticas e violência de gênero: abusos sexuais em abrigos durante as enchentes no Rio Grande do Sul	358
Invisibilidade Trans: Omissões na Proteção à Parentalidade	362
Medicalização do corpo feminino e parto no Brasil	366
O caso Atala Riffo: Uma análise do impacto da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos na evolução legislativa sobre a igualdade de gênero no Chile	370
O Direito como meio de manutenção da construção social de gênero	373
O Projeto de Lei do Aborto: Uma violação dos Direitos Humanos das Mulheres	377
Os Conflitos Conjugais - Desafios e Enfrentamentos na Aplicabilidade e Efetividade da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.....	381
Violência Obstétrica na Quebra dos Direitos Fundamentais	385



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A Proteção do Meio Ambiente como Norma Cogente em *La Oroya vs. Peru*: uma proposta terceiro-mundista da Corte Interamericana de Direitos Humanos

Autores: Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso Squeff¹ e Derek Assenço Cruz²

GT Escolhido: Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Em sua decisão proferida no caso *Habitantes de La Oroya vs. Peru*, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) não apenas considerou o Estado do Peru responsável por violar o direito ao meio ambiente sadio devido à degradação ambiental e a crises de saúde em La Oroya, como também entendeu que a proteção internacional do meio ambiente demanda o reconhecimento, como norma cogente, da proibição de condutas que causem danos graves, extensos, duradouros e irreversíveis ao meio ambiente. Se, por um lado, essa inovação parece a expressão de um desenvolvimento regional(izado), que não encontra hoje eco nos demais sistemas regionais de proteção de direitos humanos, por outro, a noção e o desenvolvimento do conceito de *jus cogens* são intimamente relacionados à matriz eurocêntrica do saber e do poder. Dessa maneira, ecoando os questionamentos de Squeff e Rosa (2018) acerca do direito à não-discriminação, este trabalho é guiado pela seguinte pergunta de pesquisa: *pode o entendimento da proteção do meio ambiente como norma*

¹ <http://lattes.cnpq.br/9206961411279490>

² <http://lattes.cnpq.br/1756875884605776>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

cogente, adotado pela Corte Interamericana no caso La Oroya, ser compreendido como uma proposta terceiro-mundista (e, portanto, crítica) à proteção internacional dos direitos humanos?

JUSTIFICATIVA

A leitura de uma decisão de uma corte internacional a partir de uma visão crítica terceiro-mundista se une aos esforços para descolonizar o Direito Internacional, dando eco às percepções do Sul Global sob pontos jurídicos que, em uma perspectiva moderna, não são tradicionalmente questionados/reconhecidos. Desta maneira, busca-se a inserção de perspectivas outras na discussão sobre as fronteiras de inclusão e exclusão do ordenamento internacional, tipicamente centrada no Norte Global em detrimento das experiências e culturas tradicionalmente marginalizadas, sendo o meio ambiente uma destas. Afinal, este campo é comumente visto como mero objeto à serviço do capital, logo, passível de apropriação (sobretudo pelo Norte). Em vista disso, este estudo almeja contribuir para a doutrina especializada desenvolvida pelas *Third World Approaches to International Law* (TWAIL) na América Latina, demonstrando a importante revisão do Direito Internacional feita pelo Sul a partir de uma perspectiva crítica e localizada, a qual privilegia o *locus* fornecido pelas epistemologias do Sul.

OBJETIVOS

- Examinar criticamente a construção normativa das normas cogentes a partir das Abordagens Terceiro-Mundistas ao Direito Internacional;
- Analisar a decisão da Corte Interamericana no caso La Oroya vs. Peru em relação à identificação da proteção ao meio ambiente como *jus cogens*; e
- Compreender se e de que maneira a decisão da Corte IDH pode ser entendida



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

como uma proposta terceiro-mundista à proteção internacional dos direitos humanos.

METODOLOGIA

Trata-se de estudo qualitativo que adota o método descritivo, exploratório e crítico, e as técnicas de pesquisa bibliográfica e análise jurisprudencial, dividindo-se em três fases. A primeira se debruça sobre a construção do conceito de *jus cogens* no Direito Internacional, particularmente lançando luz sobre sua lógica eurocêntrica a partir da crítica terceiro-mundista ao Direito Internacional. Em seguida, analisa-se a decisão proferida pela Corte IDH no caso Habitantes de La Oroya vs. Peru, com foco na violação do direito humano ao meio ambiente sadio e seu *status* como norma cogente de Direito Internacional. Por fim, retomando as TWAIL como referencial teórico, investiga-se como e em que medida o entendimento adotado pela Corte Interamericana pode ser compreendido como uma proposta terceiro-mundista à proteção internacional da humanidade.

RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares do estudo demonstram que, assim como em situações anteriores, o entendimento adotado pela Corte IDH subverte a lógica tradicional das normas cogentes como exercício de dominação do Norte sobre o Sul. Ao entender a proteção internacional do meio ambiente como *jus cogens*, a Corte Interamericana introduziu uma proposta contra-hegemônica, de acordo com as demandas e os interesses do Sul Global, no tabuleiro das relações internacionais, notadamente no que tange a necessidade de oferecer uma proteção maior ao meio ambiente, a qual possa ultrapassar a sua visão de mero objeto apropriável, notando a sua relevância desde um prisma intergeracional e, até mesmo, intersubjetivo. Essa proposta pode contribuir para a construção de um Direito Internacional



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

plural e colaborativo, capaz de contestar o papel do Direito Internacional para a manutenção das relações colonialistas e imperialistas na ordem internacional.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CHIMNI, B. S. Third World Approaches to International Law: A Manifesto. **International Community Law Review**, v. 8, p. 03-27, 2006. <https://doi.org/10.1163/187197306779173220>.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Caso Habitantes de La Oroya vs. Perú**. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 27 de noviembre, 2023.

LIMA, Lucas C.; MAROTTI, Loris. Duas ideias irreconciliáveis? Regionalismo e jus cogens no Direito Internacional. **Revista de Direito Internacional**, v. 20, n. 1, p. 141-156, 2023.

OKAFOR, Obiora C. Critical Third World Approaches to International Law (TWAIL): Theory, Methodology, or Both? **International Community Law Review**, v. 10, n. 4, p. 371-378, jan. 2008.

ORAL, Nilufer. Environmental Protection as a Peremptory Norm of General International Law: Is It Time? *In*: TLADI, Dire (ed.). **Peremptory Norms of General International Law (Jus Cogens)**: Disquisitions and Disputations. Leiden: Brill, 2021, p. 575-599.

SQUEFF, Tatiana de A. F. R. C.; ROSA, Marina de A. Jus cogens: an european concept? An emancipatory conceptual review from the Inter-American System of Human Rights. **Revista de Direito Internacional**, v. 15, n. 1, p. 123-137, 2018.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Análise crítica da CEDAW em direitos reprodutivos no Brasil

Autores: Iasmin Alves Ferreira Melo³ e Leticia Teixeira de Lelis⁴

GT Escolhido: Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente estudo busca compreender o acesso aos direitos reprodutivos pelas mulheres brasileiras conforme a revisão do relatório elaborado pela *Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)*. Em tal análise, serão utilizadas *Abordagens terceiro-mundistas do Direito Internacional (TWAIL)*. Portanto, pretende-se realizar um estudo aplicado da TWAIL em matéria de direitos reprodutivos no Brasil e vislumbrar políticas públicas interseccionais.

JUSTIFICATIVA

A CEDAW é um marco na definição dos direitos das mulheres no âmbito do Direito Internacional. Esta empreitada foi um momento importante para que as “questões das mulheres” se tornassem assunto da arena internacional, na formulação e implementação de políticas públicas e em matéria de direitos humanos. No Brasil, desde de 2002, a convenção foi ratificada totalmente. Entretanto, nos últimos anos o Estado tem ignorado as recomendações, enfraquecendo o acesso e o empoderamento aos direitos

³ <http://lattes.cnpq.br/9206961411279490>

⁴ <http://lattes.cnpq.br/1756875884605776>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

reprodutivos no país. Percebemos que a legislação brasileira, peca na insuficiência e na falta de abrangência em questões, problemas subjetivos e plurais das mulheres - principalmente de grupos vulneráveis. Dessa forma, pretendemos fazer uma análise da aplicação e cumprimento da CEDAW em direitos reprodutivos no Brasil, a partir das TWAILS. Nossa motivação se dá por uma lacuna da academia no assunto sobre os direitos reprodutivos e a CEDAW, com análises feministas e terceiro mundistas na língua portuguesa. Além do mais, pretendemos movimentar e tensionar categorias essenciais para uma análise crítica como Estado, Descolonialidade, Colonialidade, Direito Internacional, Mulheres e Interseccionalidade.

OBJETIVOS

- Realizar uma sumarização histórica da evolução dos direitos reprodutivos no Brasil e a implementação da *CEDAW*;
- Problematizar a partir das *TWAILS*, o estado da arte dos direitos reprodutivos e da *CEDAW* no Brasil;
- Examinar os relatórios enviados pelo Estado brasileiro ao *CEDAW*;
- Analisar as recomendações feitas pela *CEDAW* no processo de revisão do Brasil ao cumprimento da convenção;
- Propor uma abordagem interseccional no direcionamento das políticas de direitos reprodutivos.

METODOLOGIA

Será realizada uma pesquisa documental e de revisão bibliográfica. Serão utilizadas análises qualitativas e dedutivas. A análise será feita através de uma abordagem hermenêutica e análise de conteúdo. Iremos problematizar os relatórios da *CEDAW* no Brasil e seu



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

comprimento, a partir das *TWAILs*. Também será realizado um levantamento e uma análise bibliográfica minuciosa em matéria de direitos humanos, direitos internacionais das mulheres, direitos reprodutivos, interseccionalidade e colonialidade & descolonialidade.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam que a CEDAW é uma ferramenta relevante de recomendações e monitoramento dos direitos reprodutivos e das mulheres no mundo. Apesar das convenções internacionais criarem uma “cultura” e padrões para lidar e implementar direitos reprodutivos e das mulheres, ainda muito se depende do Estado e do clima político para se tornar realidade. Dessa forma, o Brasil tem se mostrado bastante resistente, que pouco incorpora ou foca em questões interseccionais. Ao utilizar as *TWAILs* percebemos que, a legislação pouco se atualiza sobre raça e classe, repetindo padrões do Norte Global e desconsiderando as subjetividades do país. Esse problema fica mais explícito sobre quem depende do Sistema Único de Saúde (SUS) e da boa vontade do Estado brasileiro. É visível o peso dos operadores da lei e da política nestas decisões. A percepção destas injustiças, podem e devem ser trabalhadas tanto internamente quanto externamente, para fiscalizarmos e protegermos, de todas as formas os grupos subalternizados; também, pode ser um espaço para inspirar e debater políticas públicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ballestrin, L. M. de A. (2017). Feminismos Subalternos. **Revista Estudos Feministas**, 25(3), 1035–1054. <https://doi.org/10.1590/%x>

FAGBONGBE, Mosope. The Future of Women's Rights from a TWAIL Perspective. **International community law review**, v. 10, n. 4, p. 401-409, 2008.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

HARIPERSHAD, Alicia. The Right to Access Contraception: A Third World Feminist Analysis of the CEDAW and the Maputo Protocol as Interpreted in Nigeria and Uganda. **TWAIL Rev.**, v. 4, p. 60, 2023.

HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar, 2020.

TREVISAN, N., & CARDOSO Squeff, T. (2023). A subordinação da mulher na Era Moderna: o feminismo decolonial enquanto uma costura teórica necessária e libertária. **Revista Da Faculdade De Direito Da Universidade Federal De Uberlândia**, 51(1), 327–349.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Contribuições Internacionais para o Processo de Desjudicialização: Enfrentamentos sobre o Acesso à Justiça

Autores: Bruna Domingos de Oliveira⁵

GT Escolhido: Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga o papel da desjudicialização da prestação jurisdicional no contexto do direito fundamental a acesso a justiça. Busca-se entender os desafios enfrentados na implementação dos procedimentos de desjudicialização e seus impactos sociais e quanto a prestação jurisdicional. Compreender os procedimentos de desjudicialização adotados pelos países *civil law*, e impactos de suas contribuições no contexto Brasileiro.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido à crescente discussão a respeito dos procedimentos de desjudicialização quanto ao acesso a justiça, prestação jurisdicional e, principalmente, quanto ao Projeto de Lei nº 6204 de 2019, que em síntese, objetiva a desjudicialização da tutela executiva, o qual traz forte impacto ao ordenamento jurídico brasileiro e, nasce sob fortes contribuições internacionais.

⁵ <http://lattes.cnpq.br/9206961411279490>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar o histórico da desjudicialização da tutela executiva nos ordenamentos jurídicos que serviram de suporte ao Projeto de Lei nº 6204 de 2019;
- Identificar os impactos para a garantia ao acesso à justiça;
- Compreender o quanto o processo de desjudicialização é eficiente para com a garantia de acesso a justiça, sob o contexto do Brasil;
- Compreender se houve impacto a garantia ao acesso à justiça nos ordenamentos jurídicos que contribuem no processo de desjudicialização do ordenamento jurídico Brasileiro.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. serão analisados os sistemas de desjudicialização, bem como o seu impacto a garantia ao acesos a justiça, junto aos ordenamentos jurídicos português, francês e alemão, através de análise de conteúdo. Análise do Projeto de Lei nº 6204 de 2019. O acesso a justiça enquanto direito humano fundamental enquanto prestação jurisdicional e para além do judiciário. A análise será feita através de uma abordagem hermenêutica e análise de conteúdo.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a desjudicialização vem sendo inserida no contexto do Brasil, ainda que a curto passos, mas promovendo mudanças no sentido de dar alguma agilidade processual ao ser promovida enquanto opção mais célere. Mas, quando se trata de enfrentar os impactos do Projeto de Lei nº 6204 de 2019 no



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

ordenamento jurídico, a que se observar que a desjudicialização proposta possui uma dimensão muito maior, e como tal, os impactos também são maiores, porém não totalmente conhecidos. A começar por sua proposta, enquanto projeto de lei, carregar em sua fundamentação, contribuições internacionais tão destinadas a desafogar seus judiciários que, em primeira observação, não trazem consigo preocupação direta quanto ao direito humano ao acesso a justiça, ainda mais quando passamos a olhar para o contexto Brasileiro, o qual revela inúmeras vulnerabilidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECKER, Rodrigo Frantz; BARÃO, Renan Lima. A desjudicialização e a tecnologia em busca da efetividade na execução civil. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, v. 22, n. 3, p. 910-929, 9 set. 2021.

CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes; MEIRA, Alexandre Augusto Fernandes. O modelo de desjudicialização colaborativa da execução civil portuguesa: uma abordagem a partir dos seus procedimentos e sua aplicabilidade ao Brasil. **Revista de Direito Brasileira**, v. 25, n. 10, p. 345-365, 1 abr. 2020.

HILL, Flávia Pereira. Desjudicialização da execução civil: reflexões sobre o projeto de lei nº 6.204/2019. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, p. 164-205, 16 ago. 2020.

HILL, Flávia Pereira. Desjudicialização e acesso à justiça além dos tribunais: pela concepção de um devido processo legal extrajudicial. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, v. 22, n. 1, p. 379-408. Universidade de Estado do Rio de Janeiro.

REICHELDT, Luis Alberto; MARTTA, Camila Victorazzi; BALTAZAR, Alan Jece. Direito

Dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

fundamental à tutela jurisdicional efetiva e limites em termos de competência de instituições do sistema de justiça civil. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, v. 23, n. 1, p. 852-871, 31 dez. 2021.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Reflexos terceiro-mundistas nos direitos protegidos pelos instrumentos regionais de direitos humanos

Autores: Nathália Luize De Farias⁶

GT Escolhido: Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga os direitos protegidos pelos instrumentos regionais de Direitos Humanos, sendo eles a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. Por meio de um estudo comparado, busca-se entender se os direitos previstos nos instrumentos americano e africano apresentam particularidades em relação aos direitos europeus de matriz liberal-individualista e que se pretendem universais.

JUSTIFICATIVA

Como bem evidencia Mignolo, o Terceiro Mundo produz não apenas culturas a serem estudadas por antropólogos, mas também teorias capazes de contribuir aos sistemas de conhecimentos, crenças e ideias. À vista disso, este trabalho contribui academicamente, pois, ao averiguar o estado da arte deste tema, nota-se a prevalência de estudos

⁶ <http://lattes.cnpq.br/9206961411279490>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

comparativos entre o sistema europeu e o interamericano. Diante disso, o trabalho apresenta como elemento original a inclusão do sistema africano e, sobretudo, o esforço de identificar preocupações terceiro-mundistas nos instrumentos regionais, as quais são capazes de ampliar o âmbito de proteção dos Direitos Humanos, caracterizando, também, a relevância social da pesquisa.

OBJETIVOS

O objetivo geral deste trabalho é analisar o conteúdo dos instrumentos regionais de proteção aos Direitos Humanos e identificar particularidades que refletem preocupações terceiro-mundistas. A fim de realizá-lo, o artigo subdividir-se-á em três objetivos específicos, que nortearão três seções de desenvolvimento. O primeiro objetivo específico é sintetizar as críticas que as abordagens terceiro-mundistas apresentam ao Direito Internacional. O segundo objetivo é examinar os instrumentos regionais e suas particularidades. Por fim, o terceiro objetivo é discutir se as preocupações suscitadas pela crítica terceiro-mundista se refletem nos instrumentos americano e africano, sendo capazes de os distinguir do universalismo liberal-individualista que adota a Convenção Europeia.

METODOLOGIA

A pesquisa, de abordagem qualitativa, adota uma análise documental e revisão bibliográfica. A adoção do método comparativo entre os instrumentos regionais supracitados permitirá a identificação de semelhanças e diferenças nos direitos protegidos. A partir da análise de conteúdo dos instrumentos e da sua posterior comparação, passar-se-á à análise crítica e busca de elementos nos instrumentos americano e africano que



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

indiquem preocupações próprias do Terceiro Mundo, que distinguem-se do universalismo liberal-individualista que reflete a doutrina europeia de Direitos Humanos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A Convenção Europeia enfatiza os direitos e liberdades individuais e distingue entre os direitos civis e políticos, de uma parte, e os econômicos, sociais e culturais, de outra, privilegiando o primeiro grupo. A Convenção Americana, ainda que seja inspirada na Convenção Europeia, reconhece um conjunto maior de direitos, os quais englobam os direitos à proteção da honra e dignidade humana e alguns de natureza econômica, social ou cultural.

Os resultados preliminares mostram que a Carta Africana apresenta peculiaridades do continente que a diferencia das Convenções Europeia e Americana, cujas perspectivas são, sobretudo, liberal-individualistas, voltadas, primordialmente, aos direitos civis e políticos. Por exemplo, há o reconhecimento de deveres dos indivíduos perante o Estado, a sociedade, a família e a comunidade internacional e os deveres dos Estados de assegurar o exercício do direito ao desenvolvimento; enquanto o Direito europeu limita-se ao reconhecimento de deveres em relação ao exercício da liberdade de expressão.

Além disso, enquanto o Sistema Interamericano e o Sistema Europeu são Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos do Homem, o Sistema Africano trata nominalmente dos povos. No último, há uma preocupação com a autodeterminação dos povos, a livre disposição de suas riquezas e dos seus recursos naturais e a eliminação de todas as formas de exploração econômica estrangeira. Com isso, a pesquisa sugere que os direitos inovativos presentes nos instrumentos americano e africano são reflexos das violações que enfrentaram enquanto Terceiro Mundo. No caso americano, os direitos civis e políticos, mas também a consideração à dignidade humana, refletem preocupações relacionadas aos



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

períodos recentes de rupturas democráticas recentes. O Sistema Africano, por sua vez, embora não disponha sobre o regime democrático, busca garantir a independência formal recentemente conquistada, ao dispor sobre a autodeterminação dos povos e a ingerência estrangeira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, L.; CORSO, J. Os Sistemas Regionais de Proteção aos Direitos Humanos e o Meio Ambiente: O Pioneirismo do Sistema Africano de Direitos Humanos. **Captura Crítica: direito, política, atualidade**. Florianópolis, v. 8, n. 1, 2019.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. **Novos estudos jurídicos**, v. 19, n. 1, p. 201-230, 2014.

HEYNS, C.; PADILLA, D.; ZWAAK, L. Comparação Esquemática dos Sistemas Regionais de Direitos Humanos: Uma Atualização. **Sur, Rev. int. direitos humanos**, v. 3, n. 4, jun. 2006. <https://doi.org/10.1590/S1806-64452006000100010>

MIGNOLO, W. **Histórias locais-projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar**. 1. ed. rev. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2020.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Pessoas defensoras dos direitos humanos: contexto histórico, conceito, aplicabilidade e jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos

Autores: Emanuel Beija Flor Figueiredo⁷ e Tiago Fuchs Marino⁸.

GT Escolhido: Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga de que forma o processo de reconstrução dos direitos humanos após a 2ª Guerra Mundial e o consequente estabelecimento de normas e mecanismos internacionais de proteção desses direitos contribuíram com o surgimento do conceito de pessoas defensoras de direitos humanos e o derradeiro “direito a defender direitos”, notadamente no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH).

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido às sentenças recentes proferidas pela Corte IDH sobre a proteção de defensores de direitos humanos e a consolidação do “direito a defender direitos”, especialmente nos casos Escaleras Mejía y otros v. Honduras (2018) e Coletivo Józse Alvear Restrepo v. Colômbia (2023). Por conseguinte, o contexto histórico latino-americano e o impacto dessas decisões no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), ao qual o Brasil responde e está inserido, justificam o caráter primordial

⁷ <http://lattes.cnpq.br/6506895435287345>

⁸ <http://lattes.cnpq.br/4556057075183321>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

da análise realizada.

OBJETIVOS

- Analisar o histórico da formação do conceito de pessoas defensoras de direitos humanos;
- Identificar como as recentes decisões da Corte IDH contribuem para a consolidação do referido termo, especialmente ante ao reconhecimento autônomo do “direito a defender direitos”;
- Examinar a construção dos parâmetros interamericanos de proteção a tais indivíduos.

METODOLOGIA

A pesquisa é descritiva e exploratória, realizada pelo método dedutivo, mediante revisão bibliográfica e documental, com enfoque dogmático do Direito. Serão analisados documentos e trabalhos científicos sobre a Corte IDH e a proteção de defensores de direitos humanos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Historicamente, o conceito de Direitos Humanos tem sofrido relevantes transformações, em especial entre o período final da 2ª Guerra Mundial e o pós-guerra, quando a comunidade internacional iniciou um conjunto de ações no âmbito da diplomacia e geopolítica com vistas a reconstrução dos direitos humanos, devido aos horrores e atrocidades que acometeram a Europa e boa parte do mundo. É justamente nesse cenário que emergiu o Direito Internacional dos Direitos Humanos, a Organização das Nações Unidas (ONU), a Declaração Universal dos Direitos Humanos e dezenas de outros tratados



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

internacionais e sistemas regionais de proteção de direitos humanos, a exemplo do africano, europeu e interamericano.

Tendo em vista a estrutura citada, o trabalho da Corte IDH mostrou-se de grande relevância para a consolidação de direitos alcançados através de lutas sociais nos países latinos, após décadas de ditaduras e regimes autoritários, especialmente quanto às organizações e movimentos liderados por “Pessoas Defensoras de Direitos Humanos”, expressão reconhecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) através da Resolução nº53/144 de 9 de dezembro de 1998: “são todos os indivíduos, grupos e órgãos da sociedade que promovem e protegem os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos”.

O reconhecimento e valorização desses ativistas possibilitou que a Corte IDH pudesse desenvolver um trabalho voltado para esses grupos, com a finalidade de protegê-los de perseguições estatais ou de grupos paramilitares financiados por governos e garantir um ambiente seguro e favorável para que pudessem realizar suas movimentações com a sociedade, em um contexto como o latino-americano. A importância da definição do referido termo se mostrou indispensável para o estabelecimento de precedentes no âmbito do SIDH, que passaram a responsabilizar os Estados por não garantir a devida proteção desses indivíduos e até mesmo ignorar pedidos de ajuda feitos aos governos e entidades vinculadas.

Os casos Escaleras Mejía y otros v. Honduras⁴ e CAJAR v. Colômbia (2023)⁵ demonstraram que o governo pode não apenas se omitir quanto às solicitações de auxílio, como também ser o algoz da própria perseguição, como fez com o grupo de advogados e jornalistas que faziam oposição ao governo e milícias colombianas. No primeiro caso, a sentença menciona o “direito a defender direitos”, destacando sua íntima relação com o direito à liberdade de associação e os direitos políticos, embora não tenha admitido seu *status* de direito



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

autônomo. Já no segundo, a Corte IDH reconheceu pela primeira vez o chamado “direito a defender direitos” como um direito dotado de autonomia, ou seja, um direito independente de qualquer outro direito material, com amplo potencial de aperfeiçoamento de sua jurisprudência sobre o tema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Caso Escaleras Mejía y otros Vs. Honduras**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custas. Sentença de 26 de setembro de 2018.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Caso Miembros de la Corporación Colectivo de Abogados “José Alvear Restrepo” Vs. Colombia**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custas. Sentença de 18 de outubro de 2023.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional**: em estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Proibição de Destinação de Recursos Públicos a Movimentos Rurais: Supremo Tribunal Federal na contramão da Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos?

Autores: Ane Elise Brandalise Gonçalves⁹ e Eduardo Biacchi Gomes¹⁰.

GT Escolhido: Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente estudo analisa a tese de que “é constitucional norma que proíbe a destinação de recursos públicos a entidade, organização, pessoa jurídica, movimento ou sociedade de fato que participe direta ou indiretamente de invasões de imóveis rurais ou de bens públicos”, assim fixada pelo Supremo Tribunal Federal quando no julgamento da ADI 2.213/DF e da ADI 2.411/DF, em 19/12/2023, e sua possível dissonância com o entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorteIDH). Visa-se verificar, pois, se há incompatibilidade do entendimento do Supremo, sobretudo no que pertine aos movimentos sociais que possam ser vislumbrados enquanto “ameaça” à propriedade e aos bens públicos, com a jurisprudência interamericana acerca dos direitos humanos concernentes aos movimentos sociais e à luta pela Reforma Agrária.

JUSTIFICATIVA

⁹ <http://lattes.cnpq.br/3703540936173405>

¹⁰ <http://lattes.cnpq.br/0011551326068336>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

No âmbito do sistema interamericano de proteção aos direitos humanos, e, em especial, na Corte Interamericana, o Brasil é réu frequente acerca do tratamento doméstico conferido aos movimentos sociais em prol da terra e da Reforma Agrária, não sendo raro ser responsabilizado internacionalmente por violações em face de movimentos sociais, a exemplo maior do caso *Escher e outros vs. Brasil* (2009), do caso *Garibaldi vs. Brasil* (2009), e, mais recente, do caso *Tavares Pereira e outros vs. Brasil* (2023), dentre vários outros. Nesta medida, a tese fixada pelo Supremo Tribunal, pela proibição de destinação de recursos públicos a movimentos rurais que possam ser vislumbrados enquanto ameaça à propriedade e aos bens públicos, culmina por delinear um possível litígio perante o sistema interamericano de direitos humanos.

OBJETIVOS

- Analisar a construção da seguinte tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, *in verbis*: “é constitucional norma que proíbe a destinação de recursos públicos a entidade, organização, pessoa jurídica, movimento ou sociedade de fato que participe direta ou indiretamente de invasões de imóveis rurais ou de bens públicos”;
- Apresentar a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos acerca dos movimentos sociais rurais e da Reforma Agrária.
- Constatar se há incompatibilidade (inconveniência) entre o entendimento brasileiro e o da Corte Interamericana, com possíveis consequências danosas ao país.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Será analisada a decisão do Supremo Tribunal, proferida em 19/12/2023 nas ADI 2.213/DF e ADI 2.411/DF, com



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

recorte à tese fixada pela proibição de destinação de recursos públicos a movimentos sociais relacionados à esbulho possessório e invasões a bens públicos. Outrossim, serão estudado casos emblemáticos da Corte Interamericana de Direitos Humanos envolvendo violações brasileiras a direitos humanos de movimentos sociais rurais em prol da Reforma Agrária, além de realizar o levantamento e análise bibliográfico minucioso em matéria e direitos humanos. A análise será feita através de uma abordagem hermenêutica e análise de conteúdo.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares são preocupantes e demonstram que a tese fixada pelo Supremo vai na contramão do entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Em análise de cenários, não há como descartar uma possível responsabilização do Brasil por violações de direitos humanos. A pesquisa sugere especial cautela na análise da proibição de destinação de recursos públicos a determinados movimentos sociais que já são marginalizados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CANUTO, Antônio (org.). **Conflitos no campo**. Goiânia: CTP Nacional – Brasil, 2014.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Caso Escher y otros Vs. Brasil**. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 06 de julho de 2009, Serie C No. 200, 2009.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Caso Garibaldi Vs. Brasil**. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 23 de setembro de 2009. Serie C No. 203, 2009.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Caso Pueblo Indígena Xucuru y sus miembros Vs. Brasil**. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 5 de fevereiro de 2018. Serie C No. 346, 2018.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Caso Tavares Pereira y otros Vs. Brasil**. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 16 de novembro de 2023. Serie C No. 507, 2023.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SCHWETHER, NATALIA DINIZ; OLIVEIRA, R.. Perfil das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos: um estudo exploratório do caso brasileiro. **ESTUDOS INTERNACIONAIS**, v. 10, p. 41-60, 2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Plenário. **ADI 2.213/DF e ADI 2.411/DF**, Rel. Min. Nunes Marques, julgados em 19/12/2023.

VENTURA, Deyse e CETRA, Rayse. **A funcionalidade do Sistema Interamericano de Direitos humanos**: os casos de violência no campo levados à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2012.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Determinações ao Brasil no Caso Tavares Pereira: uma observância do controle externo da violência policial no Estado do Rio Grande do Norte

Autores: Ana Flávia Firmino de Oliveira Rocha¹¹, Rafael Pinheiro Camelo¹², Thiago Oliveira
Moreira¹³

GT Escolhido: Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

As condenações sofridas pelo Brasil no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) possuem caráter comum de abordar situações de violência urbana, a qual é moldada no contexto de controle governamental dos meios de segurança e monopólio do uso da força, em uma conjuntura latente de desigualdade social e afronta aos direitos humanos. Nessas conjunturas, a ausência de uma persecução penal efetiva prejudica ações legais e judiciais cabíveis ao ente estatal para a responsabilização dos autores de delitos. A violência policial desponta como um reportório extremo dessa linguagem em que se desenvolve com o uso desproporcional do aparato da polícia, sob os aspectos da indiferença profissional e do descontrole externo da instituição, consoante abordado nos Casos Favela Nova Brasília e Tavares Pereira. Diante disso, no Estado do Rio

¹¹<http://lattes.cnpq.br/5841852164594420>

¹² <http://lattes.cnpq.br/6582616246048662>

¹³ <http://lattes.cnpq.br/8030681636075210>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Grande do Norte, observa-se uma carência de gestão de operações policiais, como ficou evidente no Caso Giovanni Gabriel, em que um jovem de 18 anos de idade foi encontrado morto dias após o seu desaparecimento, em Parnamirim/RN, quando seu último contato teria sido em uma abordagem policial, pois supostamente teria sido confundido com um assaltante de carro.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa se justifica pela importância de identificar o papel constitucional dos órgãos judiciais na defesa dos direitos humanos através do controle externo dos órgãos policiais, consoante decisões dos Casos Tavares Pereira e Favela Nova Brasília. Além disso, o estudo pauta-se na efetiva adequação do sistema jurídico estadual, às ações propostas no Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos e na Recomendação nº 2/2024 da 19ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, que, em compêndio, buscam inserir o controle de convencionalidade nas atividades judiciais. Por sua vez, é essencial atrelar esta atuação ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o Objetivo 16, que diz respeito a promoção de Paz, Justiça e Instituições Eficazes, de forma a garantir a tomada de decisão responsiva e participativa em todos os níveis, conforme as legislações nacionais e os acordos internacionais.

OBJETIVOS

- Analisar o contexto de violência policial no Rio Grande do Norte;
- Elencar os principais estândares interamericanos acerca do controle da atividade policial em casos de violência;
- Avaliar o impacto do Caso Tavares Pereira no exercício do controle externo da atividade policial potiguar.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

O trabalho adota uma abordagem qualitativa com fontes de análise documental, que inclui a coleta de legislações brasileiras e internacionais, jurisprudências, artigos científicos e livros especializados na área de Direito Internacional dos Direitos Humanos, além de trabalhar com um estudo de caso prático a partir da análise empírica do Caso Tavares Pereira. Assim, a análise será realizada por meio de uma abordagem hermenêutica, examinando conteúdos normativos e de decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH).

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares revelam uma série de problemas sistêmicos e institucionais que contribuem para as violações dos direitos humanos no Estado do Rio Grande do Norte, especialmente em relação ao controle externo das atividades policiais. Neste prisma, foi observado a carência de órgãos independentes na investigação de mortes decorrentes de intervenção policial, de modo a perpetuar a ausência de uma persecução penal efetiva. Com isso, prima-se por um adequado controle de convencionalidade no sistema judicial estatal, a fim de alinhar circunstâncias práticas aos dispositivos internacionais de direitos humanos. O Caso Giovanni Gabriel evidencia mais uma situação similar de violência policial que necessita de imparcialidade e compromisso na solução, sendo as determinações da Corte IDH no Caso Tavares Pereira um norteador para evitar a perpetuação de situações inconvencionais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ARAÚJO, Fábio Alves. “Não tem corpo, não tem crime”: notas socioantropológicas sobre o ato de fazer desaparecer corpos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 22, n. 46,



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

p. 37- 64, 2016.

ÁVILA, Thiago. Controle externo da atividade policial pelo Ministério Público. 2015.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; PERUZZO, Pedro Pulzatto. Legal grounds for overcoming the false dichotomy between international human rights law and brazilian domestic law from the inter- american normative and jurisprudential experience. **Revista Pensamento Jurídico**, São Paulo, Brasil, v. 17, n. 1, 2023.

BRITO, Matheus Hudson. **(In)segurança pública no Rio Grande do Norte**: uma análise da escalada da violência a partir dos anos 2000. 2020. 117 f. Monografia (Graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

CAMBI, Eduardo; PORTO, Letícia de Andrade. **Ministério público resolutivo e proteção dos direitos humanos**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2021.

FERREIRA, Luis Eduardo Moreira. **O Ministério Público e o controle externo da atividade da Polícia Militar do Estado do Rio Grande Do Norte**. 2015. Tese de Doutorado.

GUERRA, Sidney; GUERRA, Raquel; MANGANOTE, Bárbara. O Ministério Público e a violência policial na cidade do Rio de Janeiro: um estudo do caso Favela Nova Brasília e do controle de convencionalidade. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, Uberlândia, MG, v. 50, n. 1, p. 346-372, 2022.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

MATTOS, Geísa. Flagrantes de racismo: imagens da violência policial e as conexões entre o ativismo no Brasil e nos Estados. **Revista de Ciências Sociais: RCS**, v. 48, n. 2, p. 185-217, 2017.

MOREIRA, Thiago Oliveira. **A aplicação dos tratados internacionais de direitos humanos pela jurisdição brasileira**. Natal: EDUFRN, 2015.

SILVA, João Batista da. **A violência policial militar e o contexto da formação profissional: um estudo sobre a relação entre violência e educação no espaço da Polícia Militar no Rio Grande do Norte**. 2009. 128 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional; Cultura e Representações) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

WALTRICK, Emiliano Antunes Motta. Ministério Público. **Investigação criminal, controle externo da atividade policial e seu protagonismo na definição de políticas criminais**. Ministério Público do Estado do Paraná, p. 51.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Aplicabilidade do Controle de Convencionalidade no âmbito do Ministério Público Federal

Autores: Rafael Pinheiro Camelo¹⁴, Thiago Oliveira Moreira¹⁵

GT Escolhido: Abordagens terceiro-mundista do Direito Internacional, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e efetivação de decisões internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O controle de convencionalidade assegura a efetiva aplicação das normas do Direito Internacional dos Direitos Humanos nos ordenamentos jurídicos internos. No Brasil, este mecanismo garantidor de proteção jurídica é incorporado a partir da voluntária adesão do país aos sistemas internacionais de proteção aos direitos humanos. Para tanto, compete essencialmente aos órgãos judiciais, enquanto partes integrantes da administração da justiça, adotar interpretações e efeitos que insiram estes dispositivos como garantia de proteção jurídica. Com isso, incide ao Ministério Público Federal, em atuação preventiva, cumprir com a missão constitucional da instituição na defesa dos direitos humanos, fomentando a adoção do controle de convencionalidade e a aplicabilidade das sentenças interamericanas no direito interno.

¹⁴ <http://lattes.cnpq.br/6582616246048662>

¹⁵ <http://lattes.cnpq.br/8030681636075210>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa se justifica pela importância de identificar o papel constitucional do Ministério Público na defesa dos direitos humanos através da compatibilização vertical com as normas internacionais pactuadas. Além disso, o estudo pauta-se na efetiva adequação do sistema jurídico nacional, com ênfase na atuação do órgão ministerial, às ações propostas no Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos e na Recomendação nº 26/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que, em compêndio, buscam inserir o controle de convencionalidade nas atividades judiciais. Por sua vez, é essencial atrelar esta atuação ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o Objetivo 16, que diz respeito a promoção de Paz, Justiça e Instituições Eficazes, de forma a garantir a tomada de decisão responsiva e participativa em todos os níveis, conforme as legislações nacionais e os acordos internacionais.

OBJETIVOS

- Compreender a aplicação do controle de convencionalidade no ordenamento jurídico brasileiro;
- Verificar a tendência de uma postura resolutiva do órgão ministerial através do fomento a compatibilização vertical de normas internacionais de direitos humanos;
- Explorar julgados de Tribunais Superiores em que o Ministério Público Federal ensejou a aplicação do controle de convencionalidade.

METODOLOGIA

O trabalho adota uma abordagem qualitativa com fontes de análise documental, que inclui a coleta de legislações brasileiras e internacionais, jurisprudências, artigos científicos e livros especializados na área de Direito Internacional dos Direitos Humanos, além de trabalhar



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

com um estudo de caso prático a partir da análise empírica de manifestações do Ministério Público Federal que empregassem o termo “controle de convencionalidade” em julgados de Tribunais Superiores. A análise será realizada por meio de uma abordagem da hermenêutica internacional, de conteúdos normativos e de decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH).

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A tendência de convencionalização da atuação do Ministério Público, na condição de agente fiscal da ordem jurídica, através de uma postura resolutiva, é compatível com a sua missão constitucional, que enseja em prevenir violações, ante o poder-dever de defesa dos interesses sociais e promoção aos direitos humanos. Assim, o *Parquet* Federal possui uma especial relevância na promoção do controle de convencionalidade no ordenamento jurídico brasileiro, a fim de aplicar domesticamente os dispositivos internacionais de direitos humanos e os estândares interamericanos, em observância a tutela cooperativa da ordem constitucional e convencional. A pesquisa sugere que a instituição adote a compatibilização vertical como mecanismo de transformação social e solução de litígios, propiciando um sistema judicial inclusivo para o desenvolvimento sustentável e harmônico aos deveres internacionais assumidos pelo país.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAMBI, Eduardo; PORTO, Letícia de Andrade. **Ministério público resolutivo e proteção dos direitos humanos**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2021.

CAMELO, Rafael Pinheiro; MOREIRA, Thiago Oliveira. The Promotion of Conventionality Control by the Public Prosecutor's Office of Rio Grande do Norte. *In.*: MENEZES, Wagner (ed.). **Brazilian Academy of International Law: Reports**. Belo Horizonte: Arraes Editores,



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

2024, p. 350-361.

CARNEIRO, Rosa. **O Ministério Público no Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Lume Juris, 2023.

GUERRA, Sidney; GUERRA, Raquel; MANGANOTE, Bárbara. O Ministério Público e a violência policial na cidade do Rio de Janeiro: um estudo do caso Favela Nova Brasília e do controle de convencionalidade. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, Uberlândia, MG, v. 50, n. 1, p. 346-372, 2022.

ISSY, Marcela Repezza. O exercício do controle de convencionalidade pelo Ministério Público.

Revista do Ministério Público do Estado de Goiás, Goiânia, n. 44, p. 211-224, 2022.

KLUGE, Cesar Henrique. O exercício do controle de convencionalidade e a implementação das deliberações internacionais de direitos humanos pelo Ministério Público brasileiro. **Boletim Científico ESMPU**, Brasília, 2022.

MATTEI, Maria Clara. Os direitos humanos e o papel do Ministério Público na realização do controle de convencionalidade no Direito brasileiro. **Boletim Científico ESMPU**, Brasília, n. 58, p. 283-303, 2022.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira; FARIA, Marcelle Rodrigues da Costa e; OLIVEIRA, Kledson Dionysio de. **Controle de Convencionalidade pelo Ministério Público**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

MOREIRA, Thiago Oliveira. O Exercício do Controle de Convencionalidade pela Corte IDH: uma década de decisões assimétricas. In: MENEZES, Wagner (Org.). **Direito Internacional em Expansão**. Anais do XV CBDI. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017, p. 251-271.

HEEMANN, Thimotie Aragon. O Exercício do Controle de Convencionalidade pelo Membro do Ministério Público. **Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 7, p. 141-161, 2017



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O direito à visitação virtual por familiares de migrantes em situação de cárcere

Autores: Heleonora Flores Fontana¹⁶ e Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth¹⁷

GT Escolhido: Cooperação Internacional em matéria penal, vigilância estatal e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga a efetividade do direito à visitação do migrante apenado pelos familiares de forma virtual no contexto carcerário brasileiro. Busca-se entender os desafios enfrentados e os mecanismos que podem ser aprimorados para assegurar o cumprimento integral da Resolução nº 405/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa se justifica devido à importância da proteção dos direitos humanos na perspectiva dos migrantes, levando em conta as condições subumanas a que essas pessoas estão expostas no cárcere brasileiro e a importância do amparo familiar, mesmo que de forma virtual, durante o cumprimento da pena para a sua reintegração social.

OBJETIVOS

- Discutir sobre a realidade dos migrantes encarcerados no Brasil.

¹⁶ <http://lattes.cnpq.br/1171410763315664>

¹⁷ <http://lattes.cnpq.br/0354947255136468>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

- Analisar a proposta de visitas virtuais disposta na Resolução CNJ nº 405/2021 aos encarcerados migrantes.
- Propor soluções e mecanismos para melhorar a efetividade dos direitos de migrantes encarcerados.

METODOLOGIA

O estudo foi perspectivado pelo método hipotético-dedutivo. Empregou-se, na pesquisa, a técnica bibliográfica-documental, mediante análise de livros, artigos científicos, teses e dissertações, bem como como reportagens, legislação e jurisprudência pertinente à temática.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Historicamente, o Brasil é um grande receptor de imigrantes, consoante análises no cenário penal, o relatório do SISDEPEN em junho de 2023, apontava que o Brasil continha 2.316 presos estrangeiros no sistema carcerário nacional num universo de 644 mil detentos. Embora os números sejam relativamente pequenos, eles evidenciam deficiências no nosso sistema de justiça quanto à estrutura para manter essas pessoas privadas de liberdade de forma digna e a falta de políticas públicas específicas que atendam às necessidades dessa população vulnerável.

Estando o Brasil em posição geográfica na rota do tráfico internacional cumulada com a realidade marginalizada de muitos migrantes reflete uma das causas de enquadramento penal, mas não a maior. Ao contrário do senso comum, a maioria dos migrantes em situação de cárcere praticou delitos relacionados a problemas de documentação que os torna irregulares no país e, devido às barreiras legais, linguísticas e culturais, seu direito à representação e defesa restam prejudicados. Nesse sentido, o direito a um intérprete que



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

possa auxiliá-lo na informação sobre seus direitos e um advogado que esteja atualizado sobre a legislação migratória também são entraves significativos na judicialização de causas que envolvam migrantes.

O migrante apenado sofre com o distanciamento familiar, a perda de renda e como os preconceitos relacionados ao encarceramento têm efeito devastador quanto ao ingresso no mundo do trabalho pós cárcere. De forma mais intensa, o abandono familiar devido à distância do apenado para com a sua parentela exacerba o isolamento e a instabilidade emocional tornando a sobrevivência na prisão mais difícil. A rede de apoio familiar é essencial tanto para o amparo afetivo no contato com o mundo exterior quanto para a complementação de itens de higiene básica e alimentação do apenado, rede à qual muitos migrantes não têm acesso, ressaltando a importância do aprofundamento das discussões sob o viés migratório nos direitos humanos e inclusão social.

A RESOLUÇÃO Nº 405/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A Resolução nº 405/2021 do Conselho Nacional de Justiça discorre especificamente sobre as pessoas migrantes no sistema penal e socioeducativo reconhecendo suas vulnerabilidades dentro de um ambiente hostil cheio desafios estruturais e sociais significativos. Em correspondência aos Princípios Interamericanos sobre os Direitos Humanos de todas as Pessoas Migrantes que preveem a proteção da família, da unidade e da reunificação familiar, a resolução nº405/2021 dispõem em seu art.8º e art. 11, §1º sobre a possibilidade de visitas virtuais ao apenado pelos seus familiares ou outros listados em sua ficha de visitação mesmo que de outros países possibilitando também outros meios de contato com o mundo exterior de forma desburocratizada.

A importância da disponibilização do contato virtual faz jus não só às legislações nacionais como a Lei de Execuções Penais que permite a visitação desde o momento de ingresso na



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

instituição penal, mas também aos Princípios Interamericanos 32 e 33 sobre o direito à proteção da família do migrante por parte do Estado e da sociedade, a prevenção de separação e o cuidado de não se ater a um único modelo familiar garantindo a não discriminação com a cultura e os sujeitos sob as quais se está a discutir. Foi a partir dessa possibilidade de contato virtual, trazida durante o período de Covid-19, que os migrantes encarcerados e jovens dos institutos socioeducativos tiveram o abandono familiar afastados de sua pena já que muitos desses têm seus familiares residindo em outros continentes. Soluções sustentáveis como essa devem receber investimentos do Governo Federal no compromisso com a justiça social, inclusão e a igualdade de direitos. De forma mais humana é preciso considerar não só os reajustes necessários na estrutura do sistema prisional de nosso país, mas sim em políticas públicas que considerem as vulnerabilidades que levam os migrantes a infringir as normas do Estado brasileiro para agir de maneira preventiva. Também é necessário incluir mecanismos para melhorar a efetividade dos direitos de migrantes encarcerados através de serviços especializados de tradução e interpretação que deem assistência para o devido processo legal.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). **Relatório de Dados Consolidados da Imigração no Brasil do Observatório das Migrações Internacionais**. Disponível em:

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>. Acesso em: 01 jul. 2024

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução nº 405, de 6 de julho de 2021**.

Estabelece procedimentos para o tratamento das pessoas migrantes custodiadas, acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, inclusive em prisão domiciliar e em outras formas de cumprimento de pena em meio aberto, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica e confere diretrizes para assegurar os direitos dessa

Dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

população no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em
<<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4030>>. Acesso em 10 jul. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Perspectivas jurídicas sobre abordagem policial: análise comparativa entre o Habeas Corpus 208.240 e o Caso Fernández Prieto & Tumbeiro vs. Argentina

Autora: Isadora Rezende Bonamim¹⁸

GT Escolhido: Cooperação Internacional em matéria penal, vigilância estatal e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Em outubro de 2020, a Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou o estado argentino por duas prisões decorrentes de abordagens policiais sem a presença de elementos objetivos que justificassem um grau razoável de suspeita da prática de crime. O caso, conhecido como Fernández Prieto & Tumbeiro vs. Argentina, guarda semelhanças com situações ocorridas no Brasil, especialmente devido à amplitude da legislação e à ausência de parâmetros objetivos para a realização de abordagens policiais. Em 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro se posicionou sobre o tema no julgamento do *Habeas Corpus* 208.240, estabelecendo que abordagens policiais e buscas pessoais motivadas por raça, sexo, orientação sexual, cor da pele ou aparência física são ilegais. O Plenário definiu que a busca pessoal sem mandado judicial deve ser fundamentada em indícios de que a pessoa esteja em posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que possam representar indícios de ocorrência de crime. No entanto, no caso específico julgado, os ministros concluíram que não houve perfilamento racial e decidiram pela manutenção da condenação

¹⁸ <http://lattes.cnpq.br/0906219095787467>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

do réu. Considerando esse contexto, o problema de pesquisa busca responder às seguintes perguntas: a) Quais são as semelhanças entre o caso julgado pela Corte Interamericana e pelo STF; b) A decisão proferida pela Corte Interamericana pode servir de parâmetro para os julgamentos brasileiro?; c) Dado o resultado do julgamento no STF, é possível que entidades brasileiras acionem o sistema regional de direitos humanos?

JUSTIFICATIVA

Este trabalho é de suma importância, pois aborda temas atuais, como a abordagem policial e o perfilamento racial, que estão em julgamento pela mais alta corte do país e que já foram amplamente discutidos e denunciados pela sociedade civil, movimentos organizados e literatura especializada. Além disso, trata-se de uma matéria diretamente ligada aos direitos humanos e à busca pela racionalidade do poder punitivo. Ao investigar e propor a limitação do poder estatal, o estudo visa prevenir arbitrariedades nas abordagens policiais e garantir que estas sejam conduzidas com base em critérios objetivos. Dessa forma, o trabalho contribui para a promoção de uma justiça mais equitativa e para a proteção dos direitos fundamentais.

OBJETIVOS

Esse trabalho tem como objetivos:

- Identificar as semelhanças entre o caso julgado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos e o julgamento realizado pelo STF;
- Avaliar se a decisão proferida pela Corte Interamericana pode servir de parâmetro para os julgamentos no Brasil;
- Analisar se, dado o resultado do julgamento no STF, há espaço para que entidades brasileiras acionem o sistema regional de direitos humanos.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

A investigação baseia-se em análise documental e revisão bibliográfica. Será realizada uma análise das decisões e um cotejo sobre as semelhanças entre elas, ambas disponíveis em seus respectivos sites eletrônicos. A revisão bibliográfica será realizada sobre os seguintes temas: abordagem policial, perfilamento racial e eficácia das decisões de direitos humanos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam que os casos são semelhantes, principalmente nos seguintes pontos: a) As abordagens foram realizadas sem fundamentação em critérios objetivos; b) A legislação nacional de ambos os estados utiliza categorias amplas para legitimar as abordagens; c) As cortes nacionais consideram legítimas as palavras dos policiais e validam suas justificativas. Além disso, constata-se que, apesar da similitude com o caso brasileiro e da decisão da Corte Interamericana ter sido utilizada pelas partes que impugnaram a abordagem policial em juízo, ela não conseguiu alterar o resultado do julgamento. Dessa forma, é possível levar o caso ao sistema regional de direitos humanos para que se manifeste, considerando o precedente em caso semelhante.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(IDDD), Instituto de Defesa do Direito de Defesa; LABE, Data. **#Por que eu?: como o racismo faz com que as pessoas negras sejam o perfil alvo das abordagens policiais.** São Paulo, 2022.

BARROS, Jeová da S. Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, ano 2, edição 3, jul./ago. 2008, p. 134-135.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Fernández Prieto e Tumbeiro vs.**



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Argentina. CIDH, 1 set. 2020. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/56a-legislatura/pl-8045-10-codigo-de-processo-penal/expedientes-recebidos/manifestacoes-recebidas-1/SentenaFernandezPrietoTumbeiro.pdf>. Acesso em: 04.07.2024.

PINC, Tania. Abordagem policial: um encontro (des)concertante entre a polícia e o público. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, ano 1, edição 2, 2007.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. "Elemento suspeito". Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. **Boletim Segurança e Cidadania**, n. 8, novembro de 2004.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O encarceramento de mães e o respeito às convenções internacionais: análise dos argumentos utilizados em decisões do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autores: Elenice Ribeiro Nunes dos Santos¹⁹ e Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado²⁰

GT Escolhido: Cooperação Internacional em matéria penal, vigilância estatal e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo surge no âmbito da pesquisa relacionada à elaboração de uma tese de doutorado no Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia/Escuela de Doctorado de la Universidad Pablo de Olavide-Sevilla e das discussões existentes no Núcleo de Estudos sobre Sanção Penal.

JUSTIFICATIVA

A relevância desta pesquisa está na tentativa de compreender os argumentos utilizados nas decisões relacionadas ao encarceramento provisório de mulheres mães de crianças . Para tanto, será observado em que medida os magistrados utilizam os documentos e as normas do sistema internacional de direitos humanos para construir as suas fundamentações. Também será avaliada a efetividade do controle de convencionalidade no que se refere a decisões do Poder Judiciário.

19 <http://lattes.cnpq.br/9920435893871747>

20 <http://lattes.cnpq.br/2158993363327030>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar decisões que tratam do encarceramento de mulheres mães de crianças, com foco na fundamentação utilizada para fundamentar os veredictos;
- Demonstrar como os juízes utilizam as normas internacionais ao aplicar o direito no caso de encarceramento de mães;
- Propor soluções para aprimorar o controle de convencionalidade em relação aos casos de encarceramento de mães e para sensibilização dos magistrados quanto ao tema.

METODOLOGIA

A pesquisa é empírica, baseada em estudo com amostras coletadas em acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. A pesquisa também pode ser caracterizada como quantitativa e qualitativa em razão da forma como os dados serão interpretados.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a magistratura brasileira, em regra, ao construir os fundamentos das decisões sobre encarceramento de mães, ignora tratados e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário e que compõem o Sistema Internacional de Direitos Humanos. É possível verificar também a falta de efetividade do controle de convencionalidade e de constitucionalidade para combater esta prática e retirar do sistema estes julgados. A pesquisa propõe a implementação de procedimentos mais céleres para fazer valer a obediência aos precedentes, notadamente quando este forma parte do Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos, cursos para promover a sensibilização da magistratura em relação a matéria e a elaboração de um protocolo com a participação dos



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

órgãos do ordenamento jurídico brasileiro e do sistema interamericano de proteção aos direitos humanos para orientar julgamentos envolvendo direitos previstos em acordos internacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alexandra C. Gomes De. **Resumo executivo:** Os desafios da aplicação da prisão domiciliar para o pleno exercício da maternidade e a proteção à infância. São Paulo: Instituto Terra Trabalho e Cidadania, 2022 b. ISBN: 978-85-99948-15-6.

BRUSCHINI, Maria Cristina A.; ARDAILLON, Danielle; RIDENTI, Sandra G. Unbehaum. **Tesouro para estudos de gênero e sobre mulheres.** 1a ed ed., São Paulo: Fundação Carlos Chagas , 1998. 302 p. ISBN: 978-85-7326-111-0.

JOCHEM PEREIRA, João Vitor; SCHULZE, Clenio Jair. Controle Jurisdicional de Convencionalidade: Análise pelo Supremo Tribunal Federal de Tratado Internacional de Caráter Supralegal. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ.** n.43, 2024.

KAHWAGE, Tharuell Lima; SEVERI, Fabiana Cristina. O argumento da “voz diferente” nas trajetórias profissionais das desembargadoras do TJPA. **Revista Direito e Práxis**, v. 13, n. 1, p. 367–394, 2022. ISSN: 2179-8966. DOI: 10.1590/2179-8966/2020/49176.

MACHADO, Maíra Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito.** São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

MOURA, Samantha Nagle Cunha De; SERAFIM, Fabrizia Pessoa. Apresentando Julgamentos Feministas Brasileiros. **Revista Direito e Práxis**, v. 15, n. 1, p. e81161, 2024.

NEVES, Marcelo da Costa Marques. **A constitucionalização simbólica.** Editora WMF Martins Fontes: São Paulo, 2007.

SILVA SANTOS, Gustavo Samuel da; BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Mães em Cárcere: estratégias, gargalos e acesso à justiça pública. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, v.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

65, n. 2, p. 75-100, 2020.

TAI, Luciana Yeung Luk. Medindo a eficiência dos tribunais brasileiros: uma década depois.

Administrative Law Review, 2020. , v. 279, n. 1, p. 111–134, 2020. ISSN: 2238-5177, 0034-8007. DOI: 10.12660/rda.v279.2020.81376.

VASCONCELOS, Natalia Pires de; MACHADO, Maíra Rocha; WANG, Daniel Wei Liang. COVID-19 nas prisões: um estudo das decisões em habeas corpus no Tribunal de Justiça de São Paulo. *Revista de Administração Pública*, v. 54, n. 5, p. 1472-1485, 2020.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. Tradução de Sérgio Lamarão. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Violência Doméstica em Contextos Rurais: Desafios aos Direitos Humanos das Mulheres

Autores: Marli Marlene Moraes da Costa²¹ Stéffani das Chagas Quintana²²

GT Escolhido: Cooperação Internacional em matéria penal, vigilância estatal e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente estudo investiga de que forma a prática da violência doméstica compromete os direitos humanos das mulheres rurais. Visa-se compreender quais são os tipos de violência doméstica e como cada um destes pode impactar na vida das referidas mulheres, principalmente levando em consideração os direitos humanos.

JUSTIFICATIVA

O estudo possui relevância social, uma vez que compreender de que forma a violência doméstica atinge as mulheres rurais é essencial para a criação de políticas públicas que contribuam para a igualdade de gênero, desenvolvimento e empoderamento das mesmas. A violência doméstica ainda atinge muitas mulheres, impactando profundamente na sua saúde física e mental, sendo que em áreas rurais o problema é ainda mais agravado em razão dos desafios culturais, sociais e geográficos. Tratar sobre esta temática, principalmente no contexto rural, da mesma forma, contribui para o desenvolvimento

21 <http://lattes.cnpq.br/2928694307302502>

22 <http://lattes.cnpq.br/1311474720234647>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

sustentável, por exemplo, visando promover o empoderamento das mulheres e a promoção da igualdade de gênero, conforme objetiva-se a partir da Agenda 2030 da ONU.

OBJETIVOS

- Analisar as formas e os principais impactos da violência doméstica na vida das mulheres rurais;
- Investigar as violações de direitos humanos em razão da violência doméstica cometida em contexto rural.

METODOLOGIA

A pesquisa adota o método de abordagem dedutivo, já que inicialmente será realizada uma análise mais geral e introdutória do tema, para após adentrar-se aos aspectos específicos de estudo. Assim como adota a técnica de pesquisa bibliográfica, tendo como base livros, artigos científicos, teses, dissertações, periódicos, além de relatórios e legislação competente.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares da pesquisa demonstram que a violência doméstica praticada em áreas rurais pode ser considerada como uma grave violação de direitos humanos das mulheres, além de tratar-se de um crime. As mulheres rurais enfrentam diferentes desafios, citando-se, por exemplo, as dificuldades para o acesso à justiça, aos serviços de assistência e à rede de apoio, a precariedade em infraestrutura, além das discriminações e estereótipos de gênero, que promovem a perpetuação das desigualdades e, ainda, a naturalização das diferentes formas de violência. A pesquisa demonstra a importância do desenvolvimento de políticas públicas e de ações preventivas de caráter educativo, levando em consideração



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

a Lei 14.164/21, e também com base na Agenda 2030 da ONU. É essencial que seja constituído um novo paradigma social, político e econômico, mais promissor para as mulheres em geral e, em especial, para as mulheres do campo, foco deste trabalho. Para que seja possível coibir e prevenir a violência praticada contra as mulheres rurais, é crucial a implementação de uma abordagem multidisciplinar que inclua políticas públicas eficazes, trabalhos de conscientização e educação, além do empoderamento das mesmas. A conscientização e a educação são fundamentais para a transformação de ações e de comportamentos, com o viés de promoção da igualdade de gênero, garantia dos direitos humanos das mulheres e redução dos índices de violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DEERE, Carmen Diana; LEON, Magdalena. **Empoderamento das Mulheres Rurais na América Latina**: Mudanças em Recursos, Poder e Práticas. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

DIOTTO, Nariel; COSTA, Marli Marlene Moraes da. Direito das Mulheres e Sustentabilidade: tecendo uma rede de prevenção à violência contra mulheres e meninas através da política pública prevista na Lei n. 14.164/1 e na Agenda 2030 da ONU (ODS 5). **Conpedi Law Review**, XII Encontro Internacional do Conpedi Buenos Aires – Argentina, v. 9, n. 1, p. 116-133, jul./dez. 2023.

PASINATO, Wânia. **Violência Doméstica**: Interfaces e Perspectivas. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SILVA, Maria José Guazzelli Alves da. **Violência Contra a Mulher no Meio Rural**: Aspectos Jurídicos e Sociais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

Dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

SCOTT, J. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A manipulação e instrumentalização do corpo feminino por meio da religião: Uma análise da violência sexual proveniente dos discursos de fé

Autores: Larissa Franco Vogt²³, Mariele Cássia Boschetti Dal Forno²⁴

GT Escolhido: Cooperação Internacional em matéria penal, vigilância estatal e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga a questão da violência sexual cometida por figuras consideradas “sagradas”. Sabe-se que estes tipos de violações de direitos nos corpos femininos ainda são amplamente silenciados, dificultando a visibilidade do problema e a compreensão das consequências desses abusos na vida das vítimas, por isso existe a seguinte problemática: porque a violência sexual cometida dentro de instituições religiosas ainda é tratada como tabu e silenciada?

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido a constatação de que os abusos sexuais por parte de líderes religiosos contra as mulheres ainda são censurados socialmente. Portanto, o trabalho busca

23 <http://lattes.cnpq.br/5979002198626730>

24 <http://lattes.cnpq.br/1680616434719455>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

encontrar espaços nos quais essas vítimas possam ser ouvidas, acolhidas e tratadas, a fim de que o assunto saia da esfera privada e passe a ser de repercussão pública.

OBJETIVOS

- Apontar como o discurso persuasivo de líderes religiosos dentro das instituições consideradas sagradas conseguem no momento de maior vulnerabilidade feminina inviabilizar e silenciar;
- Identificar a religião como uma forma de controle social em que existem situações de violações de direitos e garantias fundamentais no corpo feminino.

METODOLOGIA

A pesquisa utilizou-se do método de abordagem hipotético-dedutivo, que compreende de análises que partem de artigos e estudos para o debate e solução de um determinado problema. A finalidade consiste em enunciar o problema, examinando as soluções passíveis de aplicação.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

O nível de persuasão exercido pelo discurso sedutor e autoritário envolvendo os líderes religiosos, pois, na percepção dos fiéis, quem fala não é o líder religioso, mas Deus através de seu representante. A problemática reside na forma como o líder transmite o discurso divino ao povo. Conforme argumenta Torresan (2007, p. 97), “o autoritarismo presente no discurso religioso pode ser sustentado pela criação de um desnivelamento entre o sujeito central, Deus, e os destinatários desse discurso (o povo/fiel)”. O Cristianismo, sendo a religião mais presente no mundo ocidental e influenciando outras estruturas sociais, como a estrutura patriarcal, exerce uma grande influência na construção das relações



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

interpessoais e, ao longo da história, se entrelaçou diretamente com o sistema patriarcal. Na atualidade, as mulheres continuam a ser as principais vítimas desse domínio opressor, tornando-se alvos de violência moral, psicológica, física e sexual. Elas frequentemente são induzidas a acreditar em discursos sedutores e milagrosos que, na realidade, mascaram um fenômeno simbólico de abuso de fé e poder.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ESCÂNDALOS na Igreja a Luz do Mundo. Direção de Carlos Pérez Osorio. Roteiro: Carlos Pérez Osorio. 2023. (113 min.), color. Disponível em: <https://www.netflix.com/title/81404182>. Acesso em: 11 jun. 2024.

MONTEIRO, Camila Bastos. **O protagonismo feminino x religião cristã: o feminismo como uma ferramenta de resistência ao patriarcado religioso.** Monografia apresentada ao curso de graduação em Psicologia da Faculdade de Educação e Meio Ambiente como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel em Psicologia. Profa Orientadora: Me. Carla Patrícia Rambo Matheus. 2019.

TORRESAN, Jorge Luis. **A manipulação no discurso religioso.** São Paulo: Dialogia, v. 6, 2007.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Educação profissionalizante nas prisões: impacto da Lei nº 12.433/2011 na reinserção social

Autor: Ivan Pereira Quintana²⁵

GT escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente estudo investiga a efetividade da Lei nº 12.433/2011 na reinserção social dos detentos através da educação profissionalizante. O objetivo central é compreender os desafios inerentes à implementação dessa legislação nas instituições prisionais brasileiras e identificar os mecanismos que podem ser aprimorados para assegurar que a remição de pena por estudo contribua de maneira significativa para a ressocialização dos apenados. A análise se concentrará nas dificuldades operacionais e estruturais enfrentadas pelas unidades prisionais, bem como nas estratégias de ensino que podem ser mais eficazes nesse contexto.

JUSTIFICATIVA

A relevância desta pesquisa reside na urgente necessidade de melhorar os índices de ressocialização dos detentos no Brasil, diminuindo a reincidência criminal e promovendo a

²⁵ <http://lattes.cnpq.br/8201760004797711>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

inclusão social através da educação. A Lei nº 12.433/2011 representa um marco significativo na política de execução penal ao possibilitar a remição de pena por meio do estudo, uma inovação que visa não apenas a redução do tempo de encarceramento, mas também a requalificação profissional dos presos. No entanto, a eficácia dessa lei na prática ainda precisa ser rigorosamente avaliada para identificar os obstáculos à sua implementação e as oportunidades de otimização. A utilização dos dados do Relatório de Informações Penais (RELIPEN), que consolida informações do sistema prisional de todas as unidades da federação, será crucial para fornecer uma visão abrangente e atualizada da situação.

OBJETIVOS

- Analisar o impacto da Lei nº 12.433/2011 na promoção da educação profissionalizante entre os detentos;
- Identificar os principais desafios e barreiras na implementação da remição de pena por estudo nas prisões brasileiras;
- Propor soluções e mecanismos para otimizar a eficácia da educação profissionalizante na reinserção social dos apenados, com base em dados empíricos e práticas bem-sucedidas.

METODOLOGIA

A pesquisa adotará uma abordagem metodológica que combina análise documental, revisão bibliográfica e análise de dados estatísticos. Serão examinados os relatórios e dados fornecidos pelo Relatório de Informações Penais (RELIPEN), bem como estudos acadêmicos sobre a aplicação da Lei nº 12.433/2011 e a educação profissionalizante nas prisões. A análise será conduzida através da interpretação dos textos legais e das políticas públicas,



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

focando nos resultados práticos da aplicação da lei e na percepção dos atores envolvidos, incluindo detentos, educadores e administradores prisionais.

Os dados coletados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) através do Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN) serão fundamentais para fornecer uma base de dados sólida e confiável. A pesquisa se concentrará nas informações dos relatórios semestrais do RELIPEN para os primeiros e segundos semestres, permitindo uma análise comparativa e temporal da implementação da lei.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam que a efetividade da Lei nº 12.433/2011 é comprometida por uma série de fatores, entre os quais se destacam a insuficiência de infraestrutura educacional adequada nas prisões, a escassez de profissionais qualificados e a complexidade da burocracia administrativa. Adicionalmente, a resistência institucional e a falta de incentivos concretos para a implementação de programas educacionais são barreiras significativas.

A análise dos dados do RELIPEN revela uma disparidade considerável na aplicação da remição de pena por estudo entre as diferentes unidades federativas, evidenciando desigualdades regionais que afetam diretamente a equidade no acesso à educação profissionalizante.

Exemplos de sucesso isolados demonstram que, quando bem implementada, a remição de pena por estudo pode desempenhar um papel crucial na ressocialização dos detentos, proporcionando-lhes habilidades e qualificações que facilitam sua reintegração ao mercado de trabalho e à sociedade. Para enfrentar esses desafios, a pesquisa sugere várias medidas, incluindo a criação de programas de formação contínua para educadores prisionais, o fortalecimento de parcerias com instituições educacionais externas e a maior participação



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

da sociedade civil na supervisão e apoio a esses programas. A análise detalhada dos dados do RELIPEN reforça a necessidade de políticas públicas mais consistentes e de uma melhor articulação entre as diferentes esferas governamentais para garantir a plena efetividade da Lei nº 12.433/2011, promovendo assim uma verdadeira transformação no sistema prisional brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal** - v. 1: parte geral (arts. 1 a 120). 24. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2018. 1032 p.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENAIAS. (2023). **14º ciclo - Período de janeiro a junho de 2023**. SISDEPEN. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-semester-de-2023.pdf>. Acesso em 10 jul. 2024.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENAIAS. (2023). **15º ciclo - Período de julho a dezembro de 2023**. SISDEPEN. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf>. Acesso em 10 jul. 2024.

TORRES, Eli Narciso. **Prisão, Educação e Remição de Pena no Brasil: A Institucionalização da Política Para a Educação de Pessoas Privadas de Liberdade**. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

As contribuições da Década de 1960 para o debate de combate ao racismo e promoção da igualdade racial no direito internacional

Autores: Daniela Oliveira da Fonseca²⁶

GT Escolhido: Grupos Vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Considerando o contexto de luta da população afro-americana nos Estados Unidos da América e a luta contra o Apartheid na África do Sul, pretende-se com o presente estudo compreender quais as contribuições e os desafios desses movimentos no debate de direitos humanos na ordem internacional.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa se justifica tendo em vista que movimentos sociais de grande relevância atuaram pelo fim da institucionalização da opressão contra a população negra acentuadamente nestes dois países e na Década de 1960, busca-se identificar as contribuições e os desafios do período e relacioná-los com o estado da arte em que se encontra atualmente o debate racial na ordem internacional de direitos humanos no intuito de identificar mecanismos eficazes para evitar o retrocesso no sistema de proteção de direitos humanos contra o racismo.

²⁶ <http://lattes.cnpq.br/3822382437773203>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Levantar documentos que contextualizam a Década de 1960 em relação ao movimento afro- americano para o debate racial nos Estados Unidos;
- Levantar documentos que contextualizem a Década de 1960 em relação ao movimento negro da África do Sul para o debate racial nos Estados Unidos;
- Levantar as normas e tratados de direitos humanos na ordem internacional em alusão à proteção dos direitos da população negra, sobretudo na Década de 1960;
- Identificar e compreender pontos comuns do debate racial na Década de 1960 e o cenário atual;
- Identificar e compreender mecanismos de direito internacional que fortaleceram a luta pelos direitos humanos da população racializada nesses países.

METODOLOGIA

O trabalho se vale de pesquisa documental normativa e jurisprudencial acerca dos direitos humanos fundamentais da população negra e de revisão bibliográfica, a partir da Década de 1960, bem como trabalhos científicos que tratam da temática da igualdade racial, ações afirmativas e promoção da igualdade racial na ordem internacional de direitos humanos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A pesquisa é pretensa e não dispõe de resultados parciais ou integrais até o momento desta submissão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

GOES, Fernanda. L; SILVA, Tatiane. D. **O Regime Internacional de combate ao racismo e à discriminação racial.** Rio de Janeiro: IPEA. 2013.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional.** 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A atuação do Superior Tribunal de Justiça como instrumento de proteção dos direitos humanos das crianças refugiadas: uma análise do recurso especial 1.475.580/ RJ

Autoras: Ana Clara da Cruz Miranda²⁷ e Fernanda Pantaleão Dirscherl²⁸

GT escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O estudo examina, a partir da análise do acórdão do recurso especial 1.475.580/RJ, a eficácia do Superior Tribunal de Justiça mediante situações de visível desamparo da criança refugiada no Brasil. Diante disso, busca-se investigar os pontos centrais que são determinantes para garantir o amparo aos direitos da criança refugiada, bem como suas lacunas e os mecanismos legais que a corte judiciária adota para que, assim, exista a possibilidade de garantir o desenvolvimento da doutrina da proteção integral.

JUSTIFICATIVA

A relevância da pesquisa tem como eixo central a necessidade de compreensão dos fundamentos utilizados pela corte, frente a grupos vulneráveis como os refugiados em questão, nos casos em que há erros formais no processo de efetivação da proteção de

²⁷ <http://lattes.cnpq.br/1011990034632465>

²⁸ <http://lattes.cnpq.br/4872394421837008>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

grupos vulneráveis no país de acolhimento. Fomenta-se, neste sentido, o manejo dos instrumentos jurídicos relacionados, nos limites da atuação judiciária para garantir os direitos destes grupos em situação de vulnerabilidade.

OBJETIVOS

Compreender como a atuação do Superior Tribunal de Justiça pode ser instrumento de proteção de crianças refugiadas;

Verificar quais são os direitos das crianças refugiadas no contexto brasileiro com base também nos acordos e tratados internacionais que é signatário;

Analisar o Recurso Especial Nº 1.475.580/RJ e discutir os fundamentos do acórdão;

Apurar dificuldades que permeiam os menores refugiados no Brasil e, a partir disso, indicar os fundamentos que garantem a proteção desse grupo vulnerável;

Apontar possíveis instrumentos viabilizadores de proteção mediante lacunas que indiquem insegurança jurídica.

METODOLOGIA

A pesquisa adota como método de abordagem o estudo de caso, acompanhado de métodos procedimentais de revisão bibliográfica, documental, com análise de legislações, objetos necessários para verificar como o ordenamento brasileiro visa garantir a proteção de crianças refugiadas no país. Ademais, análise de jurisprudência, verificando a corroboração e manutenção devida dos direitos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam que a corte brasileira, ao julgar um caso de grupo vulnerável, verifica se a violação de aspecto formal na regularização está com vícios



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

insanáveis. Diante disso, foi perseguido pelo órgão na decisão, a segurança jurídica para que em definitivo, o acesso à igualdade fosse garantido à refugiada, bem como pontua a Constituição Federal brasileira. A partir desse ponto, realiza uma análise principiológica e de outros instrumentos jurídicos buscando verificar a possibilidade de garantir a efetividade de direitos com o devido ajuste das formalidades, uma vez que o interesse é a defesa e proteção dos grupos vulneráveis, e não meramente aplicação estritamente formal da legislação.

REFERÊNCIAS

MONACO, Gustavo Ferraz de Campos. A proteção da criança no cenário internacional. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Microseguros como Instrumento de Garantia de Direitos Humanos: Perspectivas e Desafios Globais

Autor: Igor Caiafa Ferreira Silvério ²⁹

GT escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

A exclusão financeira de populações de baixa renda é um problema que persiste em muitos países, gerando uma ausência de proteção que compromete não apenas a segurança econômica, mas também a concretização dos seus direitos humanos fundamentais. Essas populações de baixa renda são vulneráveis a riscos econômicos e sociais, como doenças, desastres naturais e perdas de renda, carecendo de mecanismos de proteção financeiras acessíveis.

JUSTIFICATIVA

Os microsseguros surgem como uma ferramenta inovadora e acessível que pode oferecer proteção financeira, inclusive assistência à saúde, para populações vulneráveis, ajudando a garantir um padrão de vida digno.

²⁹ <http://lattes.cnpq.br/0189178537208964>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O estudo conduzido pela *Microinsurance Network* define que microsseguro é a proteção de pessoas de baixa renda contra riscos específicos em troca de pagamentos regulares de prêmios proporcionais à probabilidade e ao custo do risco envolvido.

Considerando este panorama, o microsseguro surge como um mecanismo de inclusão social, promovendo o acesso da população de baixa renda a serviços de seguros. Trata-se da garantia dos direitos humanos, notadamente em termos de segurança econômica social, com garantia do mínimo existencial.

Justificando-se assim, a pesquisa quanto a necessidade de explorar como os microsseguros podem ser implementados de forma eficaz, diante diversos contextos globais, bem como quais os desafios e oportunidades para sua expansão.

OBJETIVOS

É possível perceber que o mercado global é propício ao desenvolvimento e comercialização dos microsseguros, eis que uma considerável parcela da população mundial é considerada pobre. De acordo com o Índice de Pobreza Multidimensional Global (MPI) de 2023, um estudo realizado em 110 países, aferiu que 1,1 bilhão de um total de 6,1 bilhões de pessoas vivem em pobreza multidimensional aguda.

O principal objetivo desta pesquisa é analisar como os microsseguros podem ser utilizados como um instrumento para garantir os direitos humanos em uma perspectiva global. Especificamente, incluem-se nos objetivos a avaliação quanto a eficácia dos microsseguros na proteção das populações vulneráveis contra diversos riscos; desafios e oportunidades na implementação dos microsseguros em nível global; por fim, propor recomendações para políticas públicas e estratégias que possam maximizar o impacto positivos dos microsseguros na garantia dos direitos humanos.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

A metodologia adotada é predominantemente bibliográfica e documental. A pesquisa inclui uma revisão extensa de literatura sobre microfinanças, microsseguros, direitos humanos, educação e inclusão financeira, bem como estudos de casos e relatórios produzidos por Grupos de Trabalho sobre microsseguros, como o *Consultative Group to Assist the Poor* (CGAP); *Facility* Inovação em Microseguro da Organização Internacional do Trabalho (OIT), IAIS-MIN *Joint Working Group on Microinsurance* da Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS); entre outros. Também serão analisados artigos acadêmicos para fornecer uma visão abrangente dos desafios e oportunidades globais na implementação dos microsseguros.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Em análise preliminar, os resultados indicam que os microsseguros têm um potencial significativo em reduzir a vulnerabilidade econômica e social das populações de baixa renda, oferecendo uma rede de segurança contra riscos. Conforme Ernesto Tzirulnik, nenhuma outra espécie de contrato mostra sua forma, ou sua fraqueza, nos momentos de maior fragilidade humana, como o contrato de seguro. Porém, é importante identificar os desafios e oportunidades para implementação a nível global dos microsseguros, incluindo a necessidade de um quadro regulatório favorável, campanhas de educação financeira, e parcerias entre governos e instituições privadas.

Portanto, embora existam desafios significativos, as oportunidades para expansão dos microsseguros são vastas, mediante a implementação de políticas e estratégias que sejam adequadas para as necessidades da população economicamente vulnerável, promovendo a garantia dos direitos humanos.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHURCHILL, Craig (org). Protegendo a população de baixa renda: um compêndio de microsseguro. Rio de Janeiro: Funenseg, 2013.

CONTADOR, Claudio R (Coord.). Microseguros: Série pesquisas – vol. 3. Rio de Janeiro: Funenseg, 2010.

GARAND, Denis. CGAP Working Group on Microinsurance. Good and Bad Practices Case Study Nº. 16. Índia: Vimo SEWA, 2005. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_emp/documents/publication/wcms_122472.pdf> Acesso em 24 jun. de 2024.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pela Iniciativa de Pobreza e Desenvolvimento Humano de Oxford (OPHI). ÍNDICE DE POBREZA MULTIDIMENSIONAL GLOBAL DE 2023 (MPI). 24 de julho de 2023. Disponível em: <<https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano/publications/índice-de-pobreza-multidimensional-global-de-2023-mpi>> Acesso em 24 jun. de 2024.

TZIRULNIK, Ernesto. Direito ao seguro privado: discriminação e ação afirmativa. in: MIRANDA, Jorge; SILVA, Marco Antônio Marques da (coord). Tratado Luso-Brasileiro da Dignidade Humana. São Paulo: Quartier Latin, 2008.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A governança da mobilidade pela mobilidade: fluxos migratórios, política de exaustão e violação dos direitos humanos

Autores: André Luiz Valim Vieira³⁰ e Heloísa Barros de Azevedo Silva³¹

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

O objetivo deste estudo é denunciar a tendência à adoção de medidas de endurecimento de fronteiras presente nas políticas migratórias e a chamada “política da exaustão”, mostrando a dissonância existente entre a norma internacional positivada e o real tratamento despendido ao imigrante. A ênfase será a análise da gestão dos fluxos migratórios por países europeus, que ao criar uma estrutura que força o imigrante a uma mobilidade contínua e incessante, os exaure física, emocional e psicologicamente.

JUSTIFICATIVA

Considerando a multiplicidade de fatores que têm forçado muitos grupos ao êxodo e a vulnerabilidade dos imigrantes, é mister discutir a temática das migrações à luz dos direitos humanos, pois as políticas migratórias, de forma geral, revelam o tratamento desigual e discriminatório despendido àqueles que imigram. Nesse sentido, a política da exaustão,

³⁰ <http://lattes.cnpq.br/1442423232451997>

³¹ <http://lattes.cnpq.br/4715243985781554>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

produzida a partir da adoção de práticas estatais abusivas, como a violência direta recorrente e ritualizada; humilhação, desumanização e racialização e a mobilidade forçada, é uma forma de governança que impõem ao migrante a continuidade de movimento a fim de impossibilitar sua integração socioeconômica e dissuadi-lo do seu intento migratório. Tendo em vista a gravidade desse método de controle de fronteiras, que efetivamente ameaça o exercício de direito de buscar proteção internacional, é essencial denunciar a verdadeira situação das pessoas com status migratório irregular, dos refugiados e solicitantes de asilo na Europa; discutir a responsabilização estatal e pensar formas de integração que equilibrem as demandas estatais já existentes e o dever de estender ajuda humanitária àqueles que precisam.

OBJETIVOS

- Apontar como a ideia de crise migratória baliza ações estatais violadoras de direitos humanos;
- Apresentar o conceito “The Mob”;
- Analisar as políticas migratórias adotadas na Europa;
- Denunciar como a política da exaustão é usada como método desumano de controle de fronteiras e gestão da mobilidade;

METODOLOGIA

O trabalho será desenvolvido por meio de revisão documental e pesquisas bibliográficas, a partir das quais serão obtidos conceitos doutrinários basilares para compreensão dos direitos humanos e do sistema protetivo internacional. Também será feita a análise dos tratados internacionais relativos ao tema e das medidas adotadas por alguns Estados europeus, como França, Reino Unido e Hungria. Ademais, a partir da consulta de relatórios



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

elaborados por organizações internacionais, será feita uma pesquisa dos dados quantitativos que demonstram o cenário migratório na atualidade. Adotar-se-á uma abordagem hermenêutica.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a apresentação da migração a partir de uma perspectiva de crise valida uma atuação estatal arbitrária e violadora de direitos. Nesse sentido, parte da solução depende de uma revisão conceitual e da evolução do termo “crise migratória” para o que alguns acadêmicos chamam de “migrações de crise”, pois assim haveria a desconstituição de um dos principais fundamentos da política de exatidão. Ademais, também se concluiu que o sistema protetivo internacional carece de força coercitiva apta a impor a observância dos direitos humanos, o que contribui para que os Estados ajam arbitrariamente. É necessário, portanto, repensar como se dá a responsabilização dos países e idealizar formas de integração que equilibrem os interesses estatais e os direitos do imigrante. Um dos meios de contrabalanceamento de interesses seria o desenvolvimento da consciência comunitária acerca dos benefícios sociais e econômicos decorrentes do fenômeno migratório, no entanto, não é possível elencar soluções locais de eficiência incontestável, uma vez que a gestão dos fluxos migratórios depende de mútua cooperação entre os países.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARADAU, Claudia; HUYSMANS, Jef. Mobilising (Global) Democracy: A Political Reading of Mobility between Universal Rights and the Mob. Disponível em: https://www.academia.edu/8210544/Mobilising_Global_Democracy_A_Political_Reading



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

_o f_Mobility_between_Universal_Rights_and_the_Mob?auto=download. Acesso em: 29 maio 2024.

ARENDR, Hannah. As origens do totalitarismo: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 2004, p. 25.

TAZIOLLI, Martina. Governing migrant mobility through mobility: Containment and dispersal at the internal frontiers of Europe. Disponível em: https://www.academia.edu/38804731/Governing_migrant_mobility_through_mobility_Con_tainment_and_dispersal_at_the_internal_frontiers_of_Europe. Acesso em: 28 maio 2024

WELANDER, Martha. The Politics of Exhaustion and Migrant Subjectivities: Researching border struggles in northern France in 2016-2019. Disponível em: <https://westminsterresearch.westminster.ac.uk/item/v4659/the-politics-of-exhaustion-and-migrant-subjectivities-researching-border-struggles-in-northern-france-in-2016-2019>. Acesso em: 28 maio 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Hanseníase, estigma e discriminação: delineamentos e estado da arte

Autores: Gabriela Debiasi L. Sousa³² e PROF. DR. Pedro Pulzatto Peruzzo³³

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELINEAMENTO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo tem o intuito de apreender e analisar dados de produções acadêmicas que tratam do estado da arte acerca do estigma e discriminação para com vítimas e familiares de indivíduos afetados pela política de hanseníase implementada no século XX, no Brasil. Dessa forma, apreender tais produções acadêmicas não é somente reviver a história de milhares de pessoas que tiveram suas vidas ceifadas e isoladas pela doença, mas também recordar a resistência de um momento histórico brasileiro que provocou feridas para além da doença. A cronologia da implementação da política de hanseníase no Brasil vigorou do ano de 1923 a 1986 (sendo o país detentor de 93% de toda população com a doença nas Américas), tal política foi causadora de inúmeros danos e violações de direitos humanos tanto às vítimas, como aos filhos que eram retirados de seus responsáveis. O resultado dessa política foi o isolamento das vítimas através de internações compulsórias, como medidas sanitárias que detinham caráter hostil, gerando diversas lesões psíquicas e físicas aos doentes em processo de reabilitação, além disso, outra consequência também

³² <http://lattes.cnpq.br/4733291136137060>

³³ <http://lattes.cnpq.br/5126921195345108>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

ocasionado pela política vigente da época foi a separação de filhos da população afetada pela hanseníase, causando assim isolamento, violência (sequelas físicas) e interferência no desenvolvimento biopsicossocial nesse grupo de crianças. Em virtude disso, milhares de indivíduos foram negligenciados e violados não só em seus direitos de cidadãos brasileiros, mas também em seus direitos assegurados pela Cartilha Internacional de Direitos Humanos estipulada em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU) perpetuando assim, estigmas e discriminações que continuam até hoje afetando esta parcela da população vulnerabilizada e subjugada pelo passado. Para que isso mude, são necessárias tais discussões levantadas não somente acerca do tratamento e prevenção da Hanseníase como saúde pública, mas pensar-se como grupos de filhos e pacientes foram estigmatizados pela doença, e, formas de combater a discriminação através de políticas públicas assistenciais e reintegradoras para a efetiva reparação histórica aos filhos. Portanto, corroborando para uma visibilidade social no cenário nacional e internacional, das quais repensem práticas legislativas, medicinais e assistenciais. O delineamento desses conceitos, portanto, é a hipótese que tal produção possa contribuir com a implementação de políticas públicas futuras no Brasil e projetos de reparação às vítimas da política do século XX e pacientes diagnosticados.

JUSTIFICATIVA

Necessário se faz o tratamento de pessoas e seus familiares afetados pela hanseníase no Brasil não pensando-se somente no âmbito patologizante, mas além disso, tratar questões sociais que estigmatizam esses indivíduos em sua totalidade como inteiramente incapacitados.

Segundo Peruzzo (2024 apud. CRUZ, A. 2013) contribuição da ciência moderna muitas vezes leva em consideração apenas a cura a qualquer custo ou remediação de sintomas, e não



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

seu tratamento humanizado buscando compreender as necessidades dos pacientes e auxiliar para uma melhor convivência ou métodos menos hostis para cura, dessa forma, não acolhendo plenamente questões de caráter social e grupos de vulnerabilidade como vítimas da hanseníase.

Com isso, devido às políticas públicas de hanseníase do século XX evidenciaram-se tratamentos desumanizados, de caráter segregacionista, que propuseram a estigmatização e negação de corpos naturalmente e socialmente subalternizados, ou seja, grupos das vítimas portavam a doença e seus filhos sofriam uma interseccionalidade de preconceitos que impactavam diretamente no seu exercício de cidadania.

Além disso, cabe falar da discriminação e do estigma, sendo esse, para Goffman (2017) um mecanismo que a sociedade encontrou de categorizar seus indivíduos “normais” daqueles fora do padrão esperado, criando-se assim uma “mancha” no indivíduo estigmatizado. Tais ações geram nesses grupos: afastamento, depreciação e trauma social. Já no âmbito da discriminação no Brasil com base na Lei 7.716/89 define-se a punição contra atos que envolvam a negação de direitos, que são muitas vezes negados ao analisar grupos estigmatizados. À vista disso, no contexto social brasileiro a população afetada pela hanseníase está presente dentro de uma categorização social negativa- estigma, que também acarreta a violação de direitos como cidadão- discriminação. Assim, portanto, fica evidente a necessidade de um estudo minucioso sobre as implicações desses efeitos estigmatizantes e discriminatórios pretendida pelo presente projeto.

OBJETIVO

O objetivo do vigente projeto é levantar e sistematizar produções acadêmicas, para que assim possam contribuir para políticas públicas futuras a respeito da reintegração, reparação e assistência às vítimas afetadas pela política sanitária de hanseníase



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

implementada no Brasil no século XX (1923 a 1986) e para pacientes e familiares atualmente diagnosticados pela doença.

METODOLOGIA

A presente pesquisa pretende realizar um estudo do estado da arte de levantamento de dados acerca das produções acadêmicas que tratam a estigmatização e discriminação contra pessoas atingidas pela hanseníase. A esquematização da pesquisa de arte tem como cerne: levantar dados já produzidos, apontar enfoques já existentes em cada produção acadêmica e identificar os temas mais pesquisados e lacunas existentes. Dessa forma segundo Romanowski (2006) trata-se de analisar, categorizar e revelar múltiplas perspectivas da base já existente, para além disso, o estudo terá base na análise documental a partir dos documentos, documentários e revisões bibliográficas disponíveis sobre hanseníase.

SÍNTESE DOS RESULTADOS ESPERADOS

Contribuir através do levantamento e sistematização das produções acadêmicas para reintegração e reparação integral das vítimas da política sanitária de hanseníase implementada no século XX, além de políticas e projetos públicos futuros promovendo melhorias na qualidade e bem-estar das vítimas e atuais diagnosticados com a doença.

REFERÊNCIAS

GOFFMAN, E. Estigma- Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

KYRILLOS, G.M Uma Análise Crítica sobre os Antecedentes da Interseccionalidade. Estudos feministas, v. 1, 2020.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

PERUZZO, P.P et al. Contribuição para o relatório temático da relatora especial das Nações Unidas para a eliminação da discriminação contra as pessoas atingidas pela hanseníase e seus familiares ao conselho de direitos humanos da ONU. Revista de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, v. 2, p. 1–31 de 2022.

ROMANOWSKI, J. P.; ENS, R. T. As pesquisas denominadas do tipo “estado da arte” em educação. Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v. 6, n. 19, 2006, p. 37-50.

SEM AUTOR, WORLD HEALTH ORGANIZATION. Weekly Epidemiological Record, 30 August 2019, vol. 94, 35/36 (pp. 389–412).



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O papel dos núcleos de prática jurídica em melhorar o acesso à justiça e formar exercitores do direito

Autor: Felipe Januário Caberlin³⁴

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente trabalho tem como finalidade mostrar como os escritórios das faculdades de direito podem contribuir para melhorar o acesso à justiça pela população carente e a formação aplicadores do Direito, relacionando com ideias de Dinamarco. Como o Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos (EAAJ) contribui para o acesso de indivíduos hipossuficientes da cidade de Londrina/PR e distritos ao Judiciário.

JUSTIFICATIVA

A relevância dessa pesquisa baseia-se no número elevado de pessoas com baixa renda no Brasil, como mostra o IBGE, e na dificuldade que encontram para reivindicar seus direitos. Os núcleos de prática jurídica vêm para agregar tanto àqueles que são mais humildes quanto para a formação dos estudantes do direito, pois terão uma vivência da realidade social.

³⁴ <http://lattes.cnpq.br/1722268902541119>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Mostrar o impacto positivo que o EAAJ traz para o povo londrinense;
- Apresentar como Escritórios modelos de qualidade podem contribuir para o acesso à justiça;
- Trazer as consequências da prática jurídica a longo prazo aos alunos e aos indivíduos carentes.

METODOLOGIA

A pesquisa foi feita baseada em uma análise indutiva, de maneira que foram utilizados dados empíricos sobre a renda média brasileira e um levantamento sobre o EAAJ, além da revisão de textos jurídicos e legislações para a construção do presente trabalho.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

De antemão, pode se assegurar da melhora que os escritórios das faculdades de direito trazem para a população carente. Com os núcleos de prática jurídica, o povo passa a ter mais acesso à justiça e adquire conhecimento sobre outras maneiras de resolução de conflitos e do funcionamento do Judiciário, a partir do diálogo com o estudante do Direito, pois o estudante trabalha com o exercício do direito em problemas práticos da realidade social brasileira, o que ajuda na formação de novos exercitores de direito, pois a busca por uma solução mais justa será almejada por juízes, advogados e outros profissionais jurídicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CABRAL, Umberlândia Alves. Em 2023, massa de rendimentos e rendimento domiciliar per capita atingem recorde. Agência de notícias – IBGE, S.l., 19 abr. 2024. Disponível em:

Dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39809-em-2023-massa-de-rendimentos-e-rendimento-domiciliar-per-capita-atingem->

recorde#:~:text=Os%20dados%20fazem%20parte%20do,2014%20(R%24%202.850).

Acesso em: 23 jun .2024.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de direito processual civil: volume I. 10. Ed. São Paulo: Malheiros, 2020.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O marco temporal e o enfraquecimento dos direitos territoriais indígenas: uma análise sob a ótica do direito antidiscriminatório

Autores: Gilberto Starck³⁵ e Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori³⁶

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo analisa a tese do marco temporal para fins de reconhecimento e demarcação de terras indígenas a partir de conceitos e teorias do direito antidiscriminatório. Busca-se se investigar em que medida a jurisprudência e, mais recentemente, a produção infraconstitucional, estão em consonância ou não com direitos constitucionais e do direito internacional direcionados aos povos indígenas. Cabe informar que a tese do marco temporal, criada no julgamento Raposa Serra do Sol e presente na Lei 14.701/2023, determina a necessidade de comprovação da posse quando da Promulgação da Constituição Federal de 1988 ou, do renitente esbulho, entendida como a necessidade da prova da controvérsia judicializada, pelos povos indígenas.

JUSTIFICATIVA

³⁵ <http://lattes.cnpq.br/7479746882212500>

³⁶ <http://lattes.cnpq.br/1951557524281795>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A pesquisa é relevante devido à crescente importância da proteção dos direitos humanos dos povos indígenas frente às inúmeras tentativas de relativização ou desfazimento dos marcos protetivos direcionados às comunidades tradicionais, a exemplo da tese do marco temporal. No caso do Brasil, há inúmeros casos de violações de direitos humanos que perpassam essencialmente a não efetivação do direito à terra, haja vista que os inúmeros conflitos entre índios e não índios são a causa da vulnerabilidade e do não acesso aos direitos humanos básicos como água e alimento.

OBJETIVOS

- Analisar o histórico da construção da tese do marco temporal no judiciário e no legislativo;
- Investigar a tese do marco temporal a partir da ótica do direito antidiscriminação;
- Identificar os impactos da tese do marco temporal na promoção dos direitos humanos dos povos indígenas.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Será analisada a jurisprudência interna e julgados emblemáticos da Corte IDH envolvendo os direitos possessórios indígenas. Além disso, será realizado levantamento e análise bibliográfica minuciosa em matéria de direitos humanos, especificamente sobre direitos possessórios indígenas.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Os resultados preliminares mostram que a tese do marco temporal é discriminatória ao adotar uma visão branca e eurocêntrica do conceito de posse e do esbulho renitente, os quais impactam negativamente o acesso dos povos indígenas à terra. Os casos trazidos evidenciam que a construção jurisprudencial e, atualmente, a legislação infraconstitucional se enquadram em casos de discriminação direta e indireta pela ótica do direito antidiscriminação, diante da inobservância do direito à autodeterminação, do desrespeito ao direito à consulta e do direito à diferença, conceitos discutidos pelo direito antidiscriminação e presentes nos documentos internos e internacionais ratificados pelo Brasil. A pesquisa sugere que a tese do marco temporal está em desacordo com o direito interno e internacional, além de potencializar a exclusão dos povos indígenas pela adoção de uma tese discriminatória.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADAMATTI, Bianka; BRAGATO, Fernanda Frizzo. Igualdade, não discriminação e direitos humanos. São legítimos os tratamentos diferenciados? Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/509929/001032257.pdf?sequence=1>. Acesso em: 23 mai. 2024.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Direitos territoriais indígenas e prevenção de atrocidades no Brasil: o papel do Supremo Tribunal Federal discutido em Amicus Curiae. In: ENGELMANN, Wilson; ROCHA, Leonel Severo; STRECK, Lenio Luiz. Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do programa de Pós-graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2016.

FERREIRA, Ícaro Argolo; MORAES, Sara Santos; OLIVEIRA, Jonathas Lima de. Direito antidiscriminatório como instrumento de promoção da equidade racial: um estudo



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

comparado da Declaração de Quebec (2001) às Legislações Latinas. Disponível em: <<https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/3745/2587>>. Acesso em: 24 mai. 2024.

LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo; RIOS, Roger Raupp; SCHAFER, Gilberto. Direito da Antidiscriminação e direitos de minorias: perspectivas e modelos de proteção individual e coletivo. Disponível em: < <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r36985.pdf> >. Acesso em: 31 mai. 2024.

MOREIRA, Adilson José. O que é discriminação? Belo Horizonte: Letramento, Casa do Direito, Justificando, 2017.

BRASIL. Lei Nº 14. 701, de 20 de outubro de 2023.Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14701.htm>. Acesso em: 29 mar. 2024.

RIOS, Roger Raupp. Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

RIOS, Roger Raupp. O Direito da Antidiscriminação e a tensão entre o direito à diferença e o direito geral de igualdade. disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3990032/mod_resource/content/1/rios%20rap%20tesao%20igualdade%20diferenc%CC%A7a.pdf>. Acesso em: 31 mai. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Petição 3.388-4. Relator: Min. Ayres Britto, julgado em 19/03/2009. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=630133> >. Acesso em: 30 mar. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Direitos e vulnerabilidade para além das espécies: interconexões entre a luta pelos direitos humanos e pelos direitos animais a partir do enfoque das capacidades de

Martha Nussbaum

Autores: Júlia Klehm Fermino³⁷ e Rafael Lazzarotto Simioni³⁸

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

As discussões sobre dignidade têm ultrapassado as linhas dos direitos humanos para uma discussão além das espécies, contemplando o reconhecimento da dignidade para os animais não humanos. É desse contexto que se projeta o problema de pesquisa que visa compreender a questão da vulnerabilidade a partir de uma ótica antiespecista, interligando a luta pelos direitos humanos com a luta pelos direitos dos animais não humanos na perspectiva das capacidades proposta por Martha Nussbaum. As capacidades são essenciais para a existência de uma vida humana com dignidade e o seu florescimento deve ser promovido, bem como devemos remover os obstáculos que impedem seu desenvolvimento, considerando que cada indivíduo deve ser tratado como um fim em si mesmo e não como meios para um determinado fim. Dessa maneira, Nussbaum elenca dez capacidades essenciais para uma vida humana próspera e com dignidade e afirma que,

³⁷ <http://lattes.cnpq.br/3010248215540593>

³⁸ <http://lattes.cnpq.br/0651879354342863>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

quando as capacidades não são garantidas para todos os cidadãos, temos uma ineficácia nos princípios de justiça. Nesse sentido, estende a concepção a fim de fornecer uma base mais adequada para os direitos dos animais, reconhecendo-os como seres sencientes e dotados de uma gama de capacidades para funcionamentos que são essenciais para uma vida próspera e com dignidade, observando que os direitos conferidos aos animais são específicos de cada espécie e baseados sobre as suas formas características de vida e de florescimento.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa se justifica devido a crescente discussão sobre a interdependência entre os direitos humanos e os direitos dos animais. Ao reconhecer que a dignidade e o florescimento são valores essenciais para todos os seres sencientes, esta pesquisa busca contribuir para uma compreensão mais ampla e inclusiva dos direitos, promovendo uma abordagem antiespecista que considere cada indivíduo como um fim em si mesmo.

OBJETIVOS

- Explorar a teoria das capacidades de Martha Nussbaum e suas implicações para os direitos humanos e os direitos dos animais;
- Investigar como a vulnerabilidade é tratada na luta pelos direitos humanos e pelos direitos dos animais, destacando similaridades e diferenças;
- Identificar os obstáculos que impedem o desenvolvimento das capacidades essenciais para uma vida digna em ambos os contextos.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

A pesquisa irá se utilizar de uma técnica de revisão literária estruturada, além de uma análise de tratados e documentos internacionais sob o enfoque das capacidades para compreender as vulnerabilidades humanas e não humanas e a luta pela concretização de direitos fundamentais.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam que a negativa das capacidades tanto para humanos quanto para animais compromete o desenvolvimento pleno de ambos, aumentando a vulnerabilidade e reduzindo a dignidade. A pesquisa verificou a necessidade de uma reestruturação dos princípios básicos de justiça para garantir o florescimento e uma vida digna para todos os seres sencientes, com atenção constante aos sentimentos morais e a seu cultivo, a fim de alterar a visão que temos do nosso retrato como sociedade cunhado por perspectivas contratualistas e que representam fronteiras para a efetivação da justiça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FENSTERSEIFER, Tiago. Direitos fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humano no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

KANT, Immanuel. Fundamentação da metafísica dos costumes. Tradução: Inês A. Lohbauer. São Paulo: Martin Claret, 2018.

JONAS, Hans. El principio de responsabilidad: ensayo de una ética para la civilización tecnológica. Barcelona: Herder, 1995.

NUSSBAUM, Martha Craven. Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade e pertencimento à espécie. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

NUSSBAUM, Martha Craven. *Justiça para os animais: nossa responsabilidade coletiva*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2023.

NUSSBAUM, Martha Craven. *Beyond "Compassion and Humanity": Justice for Nonhuman Animals*. In: *Animal Rights: Current Debates and New Direction*. Edited by: Cass R. Sunstein and Martha C. Nussbaum, Oxford University Press, 2004, p. 299-320.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

REGAN, Tom. *Jaulas vazias: encarando o desafio dos direitos animais*. Tradução: Regina Rheda. São Paulo: Lugano, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito constitucional ambiental: Constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente*. 5. ed. São Paulo: RT, 2017.

SINGER, Peter. *Libertação animal*. Trad. Marly Winckler. São Paulo: Lugano, 2004.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A regulamentação do trabalhador por plataforma e a pulverização do trabalho: uma análise à luz da convenção 181 da OIT

Autores: Mariana Telles Cavalcanti³⁹ e Paulo Eduardo Vieira de Oliveira⁴⁰

GT escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente trabalho tem por objetivo analisar o *status* jurídico conferido aos trabalhadores que atuam por meio de aplicativos. Essa figura, embora não tão nova, tem sido ostensivamente negligenciada pelo Estado, existindo num vácuo legislativo até a apresentação do Projeto de Lei Complementar (PLC) 12/2024. Assim, este trabalho visa investigar os principais aspectos dessa inovação legislativa, comparando-a com legislações estrangeiras e, especialmente, examinando-a à luz da Convenção nº 181 da OIT. Dado o contexto do modelo capitalista de exploração, a conexão entre a regulamentação dos trabalhadores por meio de plataformas e a Convenção 181 da OIT se justifica uma vez que esta visa assegurar que trabalhadores contratados por meio de agências de emprego privadas tenham direitos básicos assegurados, incluindo condições de trabalho adequadas, remuneração justa, segurança no trabalho e proteção contra discriminação.

³⁹ <http://lattes.cnpq.br/6032326637821308>

⁴⁰ <http://lattes.cnpq.br/7385410938880501>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é altamente relevante devido à introdução da inovação legislativa proposta pelo PLC 12/2024, que cria a figura do “trabalhador autônomo por plataforma”, situado em uma posição intermediária entre o empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o trabalhador autônomo convencional. Ademais, este estudo busca explorar os potenciais impactos dessa legislação em trâmite, numa tentativa de avaliar se o trabalho digno enquanto direito social e princípio inegociável do Estado Democrático de Direito está sendo tutelado e resguardado.

OBJETIVOS

- Analisar o impacto do Projeto de Lei Complementar 12/2024 e sua influência nas condições de trabalho dos trabalhadores através de aplicativos no Brasil;
- Comparar a proposta legislativa brasileira com as legislações estrangeiras já existentes ou em andamento, com foco nos princípios trazidos pela Convenção 181 da OIT.

METODOLOGIA

A pesquisa adota a metodologia analítica, especificamente a técnica de revisão literária e análise legislativa. Serão analisados os principais aspectos do Projeto de Lei Complementar 12/2024 à luz da Convenção 181 da OIT, a qual prevê princípios e diretrizes para regular as agências de emprego privadas, com ênfase na proteção dos trabalhadores.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a lógica de mercado subjacente ao PLC 12/2024, no qual a legislação pressupõe que os sujeitos da negociação são indivíduos livres e



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

autônomos – abstraindo a natureza intrínseca de vulnerabilidade associada à condição de trabalhador – tende a resultar na transferência dos custos da atividade para o consumidor. Isso, em última análise, exige as empresas de arcarem com os riscos da atividade econômica. O trabalho mediante plataforma é uma questão crucial em todo o mundo. Ele, enquanto fruto de uma Terceira Revolução Tecnológica, inaugura uma nova forma de submissão do trabalhador: uma “escravidão” digital. A regulamentação enviada pelo governo ao Congresso Nacional é essencialmente uma ode à dinâmica de trabalho precário do século XIX, sem qualquer limitação do Poder Econômico. Em última análise, a lógica argumentativa que sustenta a propositura de uma Lei Complementar caracterizada por tamanho desprestígio à classe trabalhadora pode servir a todos os trabalhadores de qualquer outra categoria, o que acarretaria numa massiva pulverização do trabalho

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. *The Meanings of Work: Essays on the Affirmation and Negation of Work (Historical Materialism)*. São Paulo: Editora Boitempo, 2018.

_____. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital*. São Paulo: Editora Boitempo, 2018.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em 28 jun. 2024.

CONVENÇÃO 181 DA OIT. Convenção Relativa às Agências de Emprego Privadas. Disponível em:

https://normlex.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312326:NO. Acesso em 28 jun. 2024.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da reforma trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18. ed. São Paulo: Editora LTr, 2019.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro; NASCIMENTO, Sônia Mascaro. Curso de Direito do Trabalho. 29. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.

PODER EXECUTIVO. Projeto de Lei Complementar nº 12/2024. Dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2419243>. Acesso em 30 mar. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Escrita silenciada: considerações em perspectiva histórica para o enfrentamento do racismo estrutural no Brasil

Autora: Leila Fatima dos Santos⁴¹.

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga os impactos históricos na sociedade brasileira, principalmente na literatura, ao negar e negligenciar o acesso de negros à educação, desde o período escravocrata.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante para afastar o silêncio e a invisibilidade impostas aos intelectuais negros, especialmente às mulheres escritoras, educadoras e pensadoras que, apesar de serem partícipes da história brasileira, são raramente citadas em obras e/ou manuais literários. Quando citadas, muitas vezes já não estão entre os vivos. Este é o momento de citar Carolina de Jesus, Esperança Garcia, Conceição Evaristo, e tantas outras que merecem ter suas obras conhecidas e visibilizadas.

⁴¹ <http://lattes.cnpq.br/8843999268026286>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar dados históricos e leis que excluem pessoas negras do sistema educacional;
- Identificar estruturas racistas que promoveram o silenciamento histórico dessa população;
- Propor políticas de inclusão de obras e escritores negros na historiografia e na literatura.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Serão analisados dados históricos envolvendo a legislação, o sistema educacional, político e social, antes da e depois da constituição de 1988, a fim de revelar que parte da história escrita por mãos brancas não condiz com a verdade. Assim, cabe aos escritores negros, marcados por cicatrizes que chegam à alma reescrever, contar e anunciar o que foi encoberto, queimado e silenciado.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares revelam que o racismo, que historicamente exclui, apaga e nega sua própria existência desde o período colonial do Brasil, continua presente na sociedade, inclusive em mídias, instituições e ambientes acadêmicos. É relevante destacar que a Lei n. 10.639/2003 representou um avanço significativo ao estabelecer a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira no ensino fundamental e médio. A pesquisa indica a necessidade de criar espaços literários em feiras e eventos que promovam a inclusão de escritoras, livros e produções acadêmicas, especialmente de autoras negras, valorizando todas as vozes de maneira respeitosa e significativa.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Djaimilia Pereira de. O que é ser uma escritora negra hoje, de acordo comigo: Ensaios (Portuguese Edition). Todavia. Edição do Kindle, 2023.

BOFF, Leonardo. A história foi escrita pela mão branca. IHU On-Line: Revista do Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, 2020. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/595631-a-historia-foi-escrita-pela-mao-branca> > Acesso em: 03 jul.2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.

BRASIL. LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm#:~:text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=Altera%20a%20Lei%20no,%20e%20dá%20outras%20provid%C3%94ncias > Acesso em: 03 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. 2009.

DUQUE, Noêmia. Primavera Literária Afro-brasileira: apagamento, silenciamento, reinvenção, a produção escrita de mulheres negras e sua inserção no mercado editorial Editora Dialética. Edição do Kindle, 2023.

EVARISTO, Conceição. Becos da memória (Portuguese Edition). Editora Pallas. Edição do Kindle, 2013.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Brasil História - O destino dos negros após a Abolição. Brasília: Ipea, 2011.

JESUS, C. M. de. Quarto de despejo: diário de uma favelada. São Paulo: Francisco Alves, 1960.

LIMA, Paulo Ricardo Silva, et al. "Entre o apagamento da memória e a reescrita da história: a desinformação acerca da escravidão no Brasil." Revista Conhecimento em Ação; Vol 8, No 1, Jan-Jun (2023); 153-170.

MOORE, Carlos. Negro sou, negro ficarei! A negritude segundo Aimé Césaire. In: CÉSAIRE, Aimé. Discurso sobre a negritude. Belo Horizonte: Nandyala, 2010.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Políticas (anti)indigenistas no Governo Bolsonaro: período pré- eleitoral e primeiro ano de mandato

Autores: Lorena Santana Inforzato⁴² e Matheus de Carvalho Hernandez⁴³

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo busca investigar as ações e políticas indigenistas ocorridas entre os anos de 2018 e 2019 – período pré-eleitoral e primeiro ano de mandato do governo de Jair Messias Bolsonaro. Procura-se entender os pensamentos e as motivações para o descaso com os povos indígenas do Brasil. Ainda, observar se houve recomendações ou apontamentos oriundos do RPU e/ou de comitês das Nações Unidas em relação às violações ocorridas, ou demonstrativos de tensão nas Organizações Internacionais com a eleição presidencial brasileira.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante para analisar as ações anti-indigenistas advindas do antigo Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, compreendendo os desmontes nos órgãos de fiscalização e manutenção, como a FUNAI. Além de possibilitar uma comparação de seu

⁴² <http://lattes.cnpq.br/6463744937710959>

⁴³ <http://lattes.cnpq.br/6589227741089772>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

primeiro ano de governo com o decorrer do mandato e até mesmo com o novo governo, que se instalou em 2023. A escolha de analisar apenas o primeiro ano de mandato tem justificava na importância que esse momento traz para o resto do período presidencial, com maior força política do político eleito.

OBJETIVOS

- Compreender as decisões e políticas para os povos indígenas oriundas do ex-Presidente Bolsonaro e de sua base governamental;
- Analisar falas proferidas em discursos e seus impactos com a população;
- Comparar, em um momento futuro, com o primeiro ano de Governo Lula III e verificar mudanças;
- Buscar declarações de Comitês da ONU a respeito do Brasil e dos povos indígenas.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental, jornalística e revisão bibliográfica. Serão analisadas falas em discursos, projetos de lei, decisões políticas e ações dentro e fora da área política, utilizando de fontes variadas para exemplificar, apontar e compreender os fatos ocorridos nessa cronologia.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

As constatações feitas até o momento indicam o desmanche e o dismantelo das políticas públicas e ações direcionadas aos povos indígenas do Brasil, as quais acabaram por redirecionar órgãos governamentais, mudar o comando de diversos locais e retirar direitos – como o direito à demarcação de terras, consulta livre, prévia e informada. Ainda, apontam



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

o aumento dos conflitos em terras indígenas e a destruição de áreas de preservação, seja por extração ou pecuária ilegal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUDYNAS, E. Extractivismos: ecología, economía y política de un modo de entender el desarrollo y la naturaleza. Cochabamba: Cedib, Claes, 2015.

ROCHA, João Cezar de Castro. Retóricas de la derecha radical. Santiago: Ediciones Mimesis, p. 110-135, 2023.

RUFINO, Marcos P. Raiva, medo e o pequeno número: o indigenismo bolsonarista a partir de Arjun Appadurai. Revista de Antropologia da USP, v. 66, n. 13, 2023.

WANDERLEY, L. J. et. al. O INTERESSE É NO MINÉRIO: O neoextrativismo ultraliberal marginal e a ameaça de expansão da fronteira mineral pelo governo Bolsonaro. Revista da ANPEGE, v. 16, n. 29, p. 555, ano 2020.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Direito internacional e a defesa da criança e do adolescente: uma análise do trabalho infantil por uma perspectiva crítica

Autores: Kawanna Alano Soares⁴⁴, Lauren Reis Savi Ignacia⁴⁵, Sérgio Nunes Vitorio Junior⁴⁶

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente trabalho pretende responder ao seguinte problema de pesquisa: “de que forma a imperialismo e a desigualdade em parâmetro global afetam crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil?”, buscando evidenciar a desigualdade como fator impeditivo de promoção de direitos humanos; destacar seu papel no que se refere ao trabalho infantil ao redor do globo e, por fim, apontar sob um viés crítico como o trabalho infantil afeta as crianças e adolescentes negros em maior escala.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa se volta para a questão do trabalho infantil de forma a perceber fatores sociais e econômicos que perpetuam a referida violação de direitos, salientando a colonialidade e o imperialismo como causadores de desigualdade, inserindo a criança e adolescente no

⁴⁴ <http://lattes.cnpq.br/7931975558100604>

⁴⁵ <http://lattes.cnpq.br/6691775013470741>

⁴⁶ <http://lattes.cnpq.br/6641644871813746>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

trabalho precoce. A importância de analisar esta problemática surge pela necessidade de pensar, implementar e manter políticas que sejam efetivas, levando em consideração os aspectos que diferenciam o Sul do Norte Global; e os recortes de raça, classe e gênero.

OBJETIVOS

- Identificar a desigualdade a partir da teoria crítica dos direitos humanos;
- Estimar o trabalho infantil em âmbito global;
- Apontar a influência da colonialidade na inscrição de crianças e adolescentes no trabalho infantil.

METODOLOGIA

A presente pesquisa utiliza do método dedutivo para chegar aos resultados pretendidos, com análise bibliográfica e documental na matéria de direito internacional da criança e do adolescente, bem como para contextualizar teorias descoloniais na problemática, explicitando as origens da perpetuação da referida violação de direitos. A fim de retratar a realidade do trabalho infantil atualmente, serão utilizados dados quantitativos para demonstrar as disparidades entre países e sua correlação com a desigualdade de renda socialmente provocada.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A evolução do Direito Internacional reflete uma perspectiva historicamente centrada no Norte Global, marcada pela assinatura dos Tratados da Paz de Westphalia após a Guerra dos Trinta Anos. No entanto, uma análise sob a ótica do Sul Global revela que o desenvolvimento desse campo está intrinsecamente ligado às invasões e processos de colonização. Essa dinâmica de dominação não apenas enriqueceu o Norte Global economicamente, mas



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

também resultou no apagamento sistemático da história, cultura e identidade étnica das regiões subjugadas. O imperialismo contemporâneo, conforme discutido por Samir Amin (2005; 2022), apresenta características distintas das formas históricas de dominação imperial, caracterizando-se pela hegemonia capitalista do Norte Global. Esse contexto é crucial para entender como as teorias internacionais de proteção da infância e adolescência emergem e se desenvolvem dentro de um sistema capitalista e imperialista. A pesquisa revela que as práticas coloniais e universalistas contribuem para a perpetuação do trabalho infantil, afetando principalmente grupos marginalizados subjugados pela colonização. No contexto brasileiro, a falta de políticas públicas eficazes e intersetoriais contribui para um cenário alarmante de aumento das mortes entre adolescentes negros em situações de violência e encarceramento juvenil por envolvimento com o narcotráfico, violando seus direitos fundamentais. Portanto, têm-se que países do Sul Global são desproporcionalmente afetados pela pobreza e pela exploração resultante da colonização, porém a responsabilidade pelo combate ao trabalho infantil recai sobre cada país individualmente, uma vez que não há um mecanismo global eficaz para garantir proteção contra essa prática precoce, como discutido por Santoni (2022) ao avaliar a limitada eficácia das organizações internacionais na erradicação das piores formas de trabalho infantil. Este estudo proporciona uma análise crítica e abrangente das origens e implicações do trabalho infantil no contexto global contemporâneo, sublinhando a urgência de políticas e práticas mais eficazes para proteger os direitos das crianças e adolescentes em todo o mundo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMIN, Samir. O imperialismo, passado e presente. Tempo. Rio de Janeiro, 18, p. 77-123, 2005.

AVELINE, Karla. Racismo e Trabalho Infantil no Narcotráfico. São Paulo: Ed. Master, 2020.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

FLORES, Joaquín Herrera. A (re)invenção dos direitos humanos. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

GALEANO, Eduardo. As Veias Abertas da América Latina. Rio de Janeiro: L&PM, 2010. E-book Kindle.

SANTONI, Daniele de Lara Martins. Piores formas de trabalho infantil? (des) avanços da Agenda Global de enfrentamento ao trabalho infantil. 2022. Dissertação (Mestrado em Governança Global e Formulação de Políticas Internacionais) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Governança Global e Formulação de Políticas Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A seletividade racial como elemento determinante para a morte: uma reflexão a partir da obra “Necropolítica” de Achille Mbembe

Autores: Ellygleice Carrilho⁴⁷, Larissa Andrade dos Santos, Wesley Gabriel Spósito Franco

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente estudo busca discorrer acerca da política de morte da população negra no Brasil, sendo a raça o componente principal para definição entre quem viverá e quem morrerá, fundamentado na obra “Necropolítica” do filósofo e cientista político camaronês Achille Mbembe.

JUSTIFICATIVA

A relevância do estudo dá-se em razão da necessidade de evidenciar que nos tempos modernos ainda ocorre a “política dos mortos” termo trazido por Mbembe, ou seja, fatos que deveriam ter ficado no passado mas atualmente ainda deixam marcas em uma parcela vulnerável da sociedade brasileira.

⁴⁷ <http://lattes.cnpq.br/7585693615796359>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVO

Investigar a origem histórica da segregação racial e suas correlações com políticas de extermínio, destacando que no Brasil o Estado gerencia a vida e a morte dos grupos marginalizados.

METODOLOGIA

O presente trabalho foi desenvolvido por meio de criteriosa pesquisa bibliográfica qualitativa, a qual se deu através de revisão literária e artigos científicos publicados. Outrossim, teve-se o auxílio de materiais desenvolvidos pelo Grupo de Estudos em Ciências Criminais GeCrim, coordenado pela professora Ana Paula da Silva Sotero.

RESULTADO E DISCUSSÃO

A violência contra pessoas negras no Brasil é um fenômeno que constitui-se a partir da formação histórico- social e cultural do país, deixando como legado o racismo estrutural. Nessa linha, segundo o Atlas da Violência 2023, a taxa de homicídios entre negros a cada 100 mil habitantes, em 2021, foi de 31%, enquanto que a taxa entre não negros foi de 10,8%. Essa clara disparidade nas taxas de mortalidade revela uma seletividade racial na aplicação da violência letal.

Essa seletividade não é um fato isolado. Ela é manifestada quando há a desproporcionalidade da violência policial, na negação de serviços de saúde adequados e na marginalização socioeconômica das populações negras.

A soberania do Estado, conforme discutido por Mbembe, é a capacidade de determinar quem é passível de morte e isso é claramente notório na realidade brasileira. A marginalização racializada e a exposição constante dos negros a situações de risco



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

confirmam a aplicabilidade da Necropolítica na análise das dinâmicas de poder e violência racial.

Paralelamente, a obra “Lugar de Negro” de Lélia Gonzalez e Carlos Hasenbalg aborda como os negros são frequentemente desumanizados e excluídos nas narrativas políticas e sociais, sendo tratados como cidadãos de segunda classe ou mesmo como ameaças a serem neutralizadas.

Com isso, é essencial que as políticas de segurança pública sejam reestruturadas havendo uma redução de abordagens agressivas bem como a promoção de uma conscientização cultural para a polícia. Além disso, é de fundamental importância o destino de recursos para programas sociais e comunitários para promoção da equidade e bem-estar entre todos, entre outros.

Há de salientar, que a sutileza dessas dinâmicas racistas demonstra como elas podem ser prejudiciais e impactantes à medida em que as condutas discriminatórias se instauram. Portanto, a base argumentativa crucial para mitigar essa conjuntura fática, é reconhecer e confrontar com abrangência essas manifestações, com o escopo de promover a inclusão e justiça sociais, no sentido de desafiar as normas culturais impostas, que por via de regra, perpetuam as condutas racistas e de discriminação.

Portanto, o reconhecimento dessas práticas por parte da sociedade, no que concerne observar com criticidade as próprias condutas individuais que perpetuam o racismo faz-se imprescindível, uma vez que contribuirão para o desenvolvimento e construção de uma sociedade igualitária e justa, ao passo em que esses comportamentos se tornam corriqueiros.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. Lugar de negro. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2022.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. Revista Arte e Ensaio, Rio de Janeiro, n. 32, 2016.

Publicação original: Public Culture, 15 (1), 2003.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Hiperviolações da dignidade da pessoa humana: pessoas com deficiência no contexto prisional brasileiro

Autores: Giovane Fernando Medeiros⁴⁸ e Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth⁴⁹

GT escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O problema desta pesquisa é sintetizado no seguinte questionamento: como o cárcere faz com que pessoas com deficiência sejam ainda mais vítimas de violações dos direitos humanos quando privadas de liberdade?

JUSTIFICATIVA

Segundo dados divulgados em 2023 pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN, 2023), o sistema prisional brasileiro conta atualmente com 8.264 pessoas com deficiências, sendo 312 mulheres e 7.952 homens. Dentre os tipos de deficiências cadastrados, destacam-se: 510 pessoas com problemas de audição, 3.279 com deficiência física, 2.394 com deficiência intelectual, 1.083 com deficiência visual e 998 com deficiências múltiplas. Esses números revelam uma realidade preocupante, onde a falta de condições mínimas de acessibilidade, assistência e inclusão colocam em risco a integridade física e mental desses

⁴⁸ <http://lattes.cnpq.br/5621376517388132>

⁴⁹ <http://lattes.cnpq.br/0354947255136468>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

indivíduos (De Jesus, 2023, p.2023), diante desse cenário emerge a justificava do estudo da pena assim como a execução da mesma perante o sujeito de direito com deficiência.

OBJETIVOS

O presente trabalho possui como objetivo específico analisar mecanismos e propor soluções para que o cumprimento da pena imposta para a pessoa com deficiência no Brasil progrida para a efetivação de garantias, de modo a preservar a sua dignidade, e exponencialmente sua integridade física. Para dar suporte a problemática, como objetivo geral, busca-se analisar o histórico dos direitos das pessoas com deficiência e identificar através do referido resgate os principais problemas que a pessoa com deficiência enfrenta no cárcere enfrenta.

METODOLOGIA

Utilizou-se na presente pesquisa o método de abordagem hipotético-dedutivo, que perfaz de um conjunto de análises que partem das conjecturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas para a solução de um determinado problema de pesquisa.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que as pessoas com deficiência sofrem demasiadamente com os problemas enfrentados no cárcere, em especial, os que dizem respeito à infraestrutura e acessibilidade (Dantas; Estevão, 2015, p. 1.410). É necessário que o Estado evolua para que as pessoas com deficiência não sejam submetidas à dupla punição e repressão dos seus direitos fundamentais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DE JESUS, Everaldo Antonio. Os benefícios da saída temporária para a ressocialização dos apenados. Revista OWL (OWL Journal) – Revista interdisciplinar de Ensino e Educação, [S. l.],



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

v.1, n. 2, p. 397–404, 2023. Disponível em:

<https://www.revistaowl.com.br/index.php/owl/article/view/68>. Acesso em: 30 set. 2023.

RICCI DANTAS, Lucas Emanuel; DA FREIRIA ESTEVÃO, Roberto. O PRESO DEFICIENTE FÍSICO, SUA EXISTÊNCIA FILOSÓFICA E O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Revista de Artigos do 1º Simpósio sobre Constitucionalismo, Democracia e Estado de Direito, [S.l.], v. 1, n. 1, jan.2017. Disponível em:

<<https://revista.univem.edu.br/1simposioconst/article/view/1183>>. Acesso em: 06 July 2024.

PIOVESAN, Flavia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.

SENAPPEN. 15º Ciclo: período de julho a dezembro de 2023. Detalhamento de dados: pessoas com deficiência. 2023. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZmJiZDAwNTgtYmZjNy00MjgyLWE1MjAtOTQ0OGI0>

[ZWJkMGUyIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRI0GRhNmJmZThlMSJ9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZmJiZDAwNTgtYmZjNy00MjgyLWE1MjAtOTQ0OGI0)
9. Acesso em: 04 jul. 2024.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Política criminal atuarial: contornos biopolíticos da exclusão penal. Revista Direito e Práxis, v. 8, p. 2043-2073, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/v3GpZVB6Z6bcx6xMyDDQ4kL/?format=html>. Acesso em: 07 jun. 2024.

WERMUTH, Maiquel Angelo Dezordi; DE CASTRO, André Giovane. Direitos humanos e estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário: o transconstitucionalismo latino-americano na ADPF nº 347. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 11, n. 2, 2021. Disponível em: <https://www.rel.uniceub.br/RBPP/article/view/7400>. Acesso em: 07 jun. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A implementação das cotas universitárias para as pessoas travestis e transexuais nas universidades federais brasileiras

Autores: Lúcio Antônio Machado Almeida⁵⁰, João Marcelo de Souza Melo Rodrigues⁵¹ e João Luciano Souza dos Santos⁵²

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Esta pesquisa investiga a implementação da política de ações afirmativas, através das cotas universitárias para o ingresso das pessoas travestis e transexuais nas universidades federais brasileiras. Busca-se compreender como essa discriminação positiva (Gomes, 2001; Moreira, 2017; Almeida, 2019) que possibilita o acesso ao ensino superior público para a população *trans*, vem sendo recepcionada no âmbito jurídico-constitucional, político e social do Brasil.

⁵⁰ <http://lattes.cnpq.br/2080158732733328>

⁵¹ <http://lattes.cnpq.br/1273069370630065>

⁵² <http://lattes.cnpq.br/7251793299055103>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante e a atualidade do tema é inegável considerando o cenário histórico de exclusão e de discriminação, qual restringem direitos e o acesso à educação superior aos grupos vulneráveis (população negra, indígena, quilombola, população LGBTQIAPN+, mulheres). Dessa maneira, políticas universalistas não são capazes de atender esses grupos vulneráveis, cabendo, assim, a implementação de políticas de ações afirmativas para o ingresso ao ensino superior público.

OBJETIVOS

O objetivo central desta pesquisa é investigar, sob o aspecto jurídico-constitucional e antidiscriminatório, como a política de ações afirmativas para a população travesti e transexual vem sendo implementada nas universidades federais brasileiras. Para tanto, necessário se faz os objetivos específicos:

- Esclarecer os aspectos conceituais e históricos da recepção das ações afirmativas, sobretudo as cotas raciais universitárias, no Brasil;
- Compreender e contextualizar o cenário de exclusão social capitalista colonial vivenciado pela população LGBTQIAPN+, tendo como ênfase as pessoas travestis e transexuais (Quinalha, 2022; Núñez, 2023);
- Analisar as violações de direitos sofridas pela população supracitada, sob a ótica do conceito da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais (SARLET, 2011);
- Averiguar as políticas institucionais das universidades federais brasileiras para a implementação dessa modalidade de cotas, verificando o grau jurídico-constitucional de validade dessas políticas e quais foram os critérios de comprovação escolhidos por essas universidades (como por exemplo a heteroidentificação).



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

Para atender os objetivos formulados na presente pesquisa, elenca-se a abordagem qualitativa, da pesquisa bibliográfica e exploratória. O procedimento técnico de análise é o de levantamento de dados e de documentos das normativas e das resoluções universitárias que possibilitaram a implementação da *política de cotas trans* nas universidades brasileiras.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares obtidos indicam que a inclusão da reserva de vagas para a população travesti e transexual nas universidades federais do Brasil foi iniciada nos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no ano de 2018. Adiante, a partir da análise documental, identificou-se que ao menos 30 (trinta) das 69 (sessenta e nove) Universidades Federais do país implementaram a referida política de ações afirmativas para a população travesti e transexual. Por fim, revela-se a partir da pesquisa bibliográfica que há a ausência e a precariedade de dados governamentais sobre a comunidade LGBTQIAPN+, sobretudo as pessoas *trans* (ANTRA, 2024). Com isso, dificulta-se a formulação de políticas públicas permanentes para esse grupo vulnerável. Portanto, a presente pesquisa, ainda que incipiente, sugere a necessidade dos esforços políticos e jurídicos para o preenchimento dessa lacuna governamental, assim, promovendo a criação de legislações específicas e eficazes que garantam direitos, como o do acesso à educação superior para essa população.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Lúcio A. M. Direito Constitucional às Cotas Raciais: A Constituição de Joaquim Nabuco. 2. ed. Porto Alegre. Buqui Livros Digitais, 2019.

ALMEIDA, Lúcio A. M. A ilegalidade da exigência de autodeclaração racial nos concursos públicos: abuso de poder e excesso de formalismo in: BOMFIM, Daiesse Quênia Jaala Santos. Políticas afirmativas de inclusão e equidade racial: reflexões acerca do papel dos setores público e privado. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA. Nota da ANTRA sobre cotas e reservas de vagas em universidades destinadas às pessoas trans. 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/2020/12/17/nota-antra-cotas-universidades-pessoas-trans/>. Acesso em: 15 mai. 2024.

BENTO, Berenice. A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES/AS NEGROS/AS - ABPN. Pesquisa sobre a Implementação da Política de Cotas Raciais nas Universidades Federais. Grupo de Trabalho de Políticas Etnorraciais. 2022.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M.. Fundamentos de metodologia científica. Atlas, 2003.

MOREIRA, A. J. O que é discriminação? Belo Horizonte: Letramento, 2017.

NÚÑEZ, Geni. Descolonizando Afetos: experimentações sobre outras formas de amar. São Paulo: Paidós, 2023.

QUINALHA, Renan. Movimento LGBTI+: uma breve história do século XIX aos nossos dias. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

RAMOS, Marcelo Maciel; VALENTIN, Marcia Ribeiro; NICOLI, Pedro Augusto Gravata (Orgs). Dicionário Jurídico do Gênero e da Sexualidade. Rio de Janeiro: Devires, 2023.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

SARLET, I. W.. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 9 ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB). Conselho Universitário. Resolução n° 23/2022. Disponível em:

https://ufsb.edu.br/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_23.pdf. Último acesso em: 17 mai. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A realidade social excludente das mães solo no Brasil

Autores: Lúcio Antônio Machado Almeida⁵³, Mônica Viviane Da Silva Marques⁵⁴ e João Marcelo de Souza Melo Rodrigues⁵⁵

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga a realidade social das mães solo no Brasil. Busca-se compreender os desafios enfrentados por esse grupo vulnerável e analisar os mecanismos, sobretudo os jurídicos, que têm sido desenvolvidos para o reconhecimento e afirmação dos seus direitos fundamentais e sociais.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido ao aumento significativo do número de famílias monoparentais no país. Estas famílias, lideradas muitas vezes por mães solo, enfrentam relações desiguais, incluindo os marcadores de gênero, classe e raça. Essas desigualdades acabam limitando a participação dessas mães em espaços sociais, limitando-as muitas vezes ao trabalho doméstico não remunerado. Nessa esteira, compreender a realidade dessas

⁵³ <http://lattes.cnpq.br/2080158732733328>

⁵⁴ <http://lattes.cnpq.br/5387207822634838>

⁵⁵ <http://lattes.cnpq.br/1273069370630065>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

famílias é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas e privadas que possam garantir os direitos dessa população.

OBJETIVOS

- Analisar a realidade social que as mães solo (sobre)vivem no Brasil: identificando as principais problemáticas enfrentadas por esse grupo social;
- Identificar quais são os mecanismos jurídicos antidiscriminatórios que atuam em defesa das mães solo;
- Traçar o perfil social das mães solo, identificando de qual forma a interseccionalidade transpassa esse grupo social.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada em análise documental e revisão bibliográfica. Inicialmente, faz-se a conceituação de famílias monoparentais e das mães solo. Em seguida, serão analisadas as legislações brasileiras atuantes na defesa e proteção do grupo supracitado, investigando também os dados de cartórios de registro civil, para que possa ser apurado qual o atual número de registros de famílias monoparentais no Brasil. E por fim, identifica-se os mecanismos públicos-privados que podem ser utilizados para solucionar o problema de pesquisa investigado.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que, segundo dados do PnadC trimestral de 2022, as famílias monoparentais administradas exclusivamente por mulheres representaram cerca de 14,7% dos arranjos familiares no Brasil no 3º trimestre de 2022, sendo essas famílias caracterizadas pela ausência de homens no ambiente familiar. No cenário do Rio Grande do



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Sul, os registros se destacam, com dados indicando que, entre 2016 e 2024, cerca de 159.734 crianças nasceram em Porto Alegre-RS. Destas, 7.787 crianças não foram registradas com o sobrenome paterno. A pesquisa identificou que um dos principais problemas enfrentados por essas mães é a violação do direito à creche, conforme previsto na CF/88. Como solução preliminar, sugere-se a criação de iniciativas público-privadas, apoiadas por tecnologias, para facilitar o acesso dessas mães aos serviços de creche.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AKOTIRENE, C. Interseccionalidade. São Paulo: Sueli Carneiro. Pólen, 2019.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS (ARPEN-BRASIL). Portal da transparência Registro Civil . Pais ausentes. Brasil: ARPEN, 2024. Disponível em: <https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/pais-ausentes>. Acesso em: 4 jul. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 jul. 2024.

BORGES, L. . Mãe solteira, não. Mãe Solo Considerações sobre maternidade, conjugalidade e sobrecarga feminina. Revista Direito e Sexualidade (UFBA), 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revdirsex/article/view/36872/21118>. Acesso em: 9 jun. 2024.

COLLINS, P. H. Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e política do empoderamento. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

CRENSHAW, K. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist Critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. The University of Chicago



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

Legal Forum, 1989, p. 139–167. Disponível em: <https://philpapers.org/rec/CREDTI>. Acesso em: 03 jul. 2024.

DAVIS, A. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.

FERNANDES, Priscila da Silva. Família monoparental feminina: desafios de ser mãe solo. 2022.

HOLMES, Su. The solo mum, feminism and the negotiation of ‘choice’. In: Women's Studies International Forum. Pergamon, 2018. p. 40-48.

IBGE. Agência de Notícias. Em 2022, número de nascimentos cai. Agência de Notícias, 27 mar. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39560-em-2022-numero-de-nascimentos-cai-pelo-quarto-ano-e-chega-ao-menor-patamar-desde-1977>. Acesso em: 09 jun. 2024.

JUFFER, Jane. Single mother: The emergence of the domestic intellectual. NYU Press, 2006.

KRUVELIS, Melanie; CRUSE, Lindsey Reichlin; GAULT, Barbara. Single Mothers in College: Growing Enrollment, Financial Challenges, and the Benefits of Attainment. Briefing Paper#C460. Institute for women's policy research, 2017.

MOREIRA, A. J. O que é discriminação?. Letramento, 2017.

MOREIRA, A. J.. Tratado de direito antidiscriminatório. Editora Contracorrente, 2020.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Processos estruturais como forma de efetivação de direitos humanos e sociais na cidade de Petrópolis

Autores: Marcelo Pereira de Almeida⁵⁶ e Vinícius Santos Amaral⁵⁷

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA

Este trabalho investiga o que vem a ser os chamados processos estruturais, assim como busca compreender como essa tutela jurisdicional pode funcionar em favor do município de Petrópolis, na implementação de direitos humanos, por meio de decisões que determinam a realização de políticas públicas que foram negligenciadas ou não adotadas pelo Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

Esta pesquisa é importante devido a dois grandes fatores: (i) no ano de 2022 o Município de Petrópolis, situado na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro sofreu a maior tragédia de sua história, na ocasião, mais de 200 (duzentas pessoas) perderam as suas vidas em decorrência de fortes chuvas que ocasionaram enchentes e desabamentos no município, sendo esses eventos, inclusive fruto de investigação por meio de pesquisa da FAPERJ, Edital 16/2022, denominado: *“Programa de Apoio Emergencial aos Estudantes de Graduação e*

⁵⁶ <http://lattes.cnpq.br/0245213114864531>

⁵⁷ <http://lattes.cnpq.br/8106690636834583>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior do Município de Petrópolis que Sofreram as Consequências das Enchentes”, o qual estes autores são respectivamente pesquisador e bolsista; e (ii) embora o processo estrutural não seja um tema novo no direito comparado ou na doutrina brasileira, é uma, senão, a mais efetiva forma de tutela jurisdicional de efetivação de direitos humanos, como já demonstrado nos precedentes *Brown v. Board of Education of Topeka*, que enfrentou a política de segregação no Estado de Kansas para possibilitar que uma criança negra se matriculasse em uma escola para branco, efetivando assim o direito a isonomia e educação, em 1950 a 1970 e o precedente *Holt v. Sarver*, que declarou inconstitucional de todo sistema carcerário do Estado do Arkansas, em decorrência das suas práticas cruéis e desumanas, ambas nos Estados Unidos da América. No entanto, sua importância vem aos holofotes do direito processual brasileiro por conta da nomeação de juristas, pelo Senado Federal do Brasil, para composição de uma comissão que tem como objetivo a elaboração de um projeto de lei para a regulamentação dos processos e decisões estruturais em nosso país.

OBJETIVOS

O presente trabalho tem como objetivo analisar o que é um processo estrutural, quais são as suas características e, como esse modelo processual pode servir como mecanismo de efetivação dos direitos humanos. Também busca-se promover um diálogo entre o instituto e as ações civis públicas que foram ajuizadas no Município de Petrópolis em decorrência das chuvas de fevereiro e março de 2022. Por fim, o trabalho também busca propor soluções que sejam compatíveis com o modelo processual abordado e os anseios da população atingida.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

Para confecção do presente trabalho foi realizado um levantamento bibliográfico sobre a doutrina especializada nas demandas estruturais, assim como também foi utilizada a metodologia empírica, qualitativa e quantitativa, que buscou analisar 26 (vinte e seis) processos judiciais ajuizados no Município de Petrópolis em decorrência da maior catástrofe climática já suportada em sua história.

SÍNTESE DA PESQUISA E DOS RESULTADOS

Os resultados preliminares mostram que em decorrência da tragédia experimentada pelos munícipes petropolitanos, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ajuizou mais de duas dezenas de ações com objetivo de reparar os danos sofridos e impedir novos prejuízos por meio de uma série de medidas estruturantes, que visam desde a realização de planejamento de obras de contenção, até o remanejamento provisório e definitivo dos atingidos que se encontram desabrigados. No entanto, esse pleito sofreu resistência por meio do Município de Petrópolis e do Estado do Rio de Janeiro, que, com o ajuizamento das ações, passaram a adotar medidas processuais defensivas, que não buscavam solucionar os problemas dos atingidos, mas sim isentar os entes de responsabilidade civil, tendo sido essencial a tutela jurisdicional para o enfrentamento dos pedidos liminares do Ministério Público, que desaguaram em uma série de obras estruturantes de contenção, para salvaguardar as vidas dos moradores em situação de risco. No entanto, um fator de preocupação é a total ausência da sociedade civil organizada para buscar uma solução que contemple as necessidades das vítimas, o que poderia ter sido solucionado por meio da integração de associações civis nos processos ou por meio de convocação da sociedade para participação de audiências públicas.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marcelo Pereira; PINTO, Adriano Moura da Fonseca. “Reflexões e perspectivas sobre os processos estruturais”. In: Temas Contemporâneos de Direito Processual: Reflexões sobre a vigência do Código de Processo Civil de 2015. Orgs. Alexandre Freitas Câmara, Larissa Clare Pochmann da Silva, Marcelo Pereira de Almeida. Londrina, PR: Thoth, 2022.

BRASIL, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Ação Civil Pública de nº 0806473-66.2022.8.19.0042. 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, 2022.

NINNO, Lucas. Desastre em Petrópolis: população vulnerável acentua impacto da crise.

National Geographic Brasil, 2022. Disponível em:

<https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/2022/02/desastre-em-petropolis-populacao-vulneravel-acentua-impacto-da-crise-climatica>).

VIOLIN, Jordão. “Holt v. Sarver e a reforma do sistema prisional no arkansas”. In Processos Estruturais. Orgs. Sérgio Cruz Arenhart, Marco Félix Jobim, Gustavo Osna. 5ª ed. São Paulo, Juspodivm, 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Racismo e Injúria Racial: Dos crimes praticados e as inovações legislativas da Lei 14.532/2023, com a análise da relevância dos preceitos e princípios constitucionais fundamentais

Autores: Érica Patrícia Cavalcante Vianna⁵⁸ e Jorge Alberto Barboza Ruas⁵⁹

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Esta pesquisa está focada em um estudo teórico e prático baseado em pesquisas empíricas e bibliográficas referente à evolução da legislação penal e a aplicabilidade e efetividade da lei 14.532/2023 em face dos crimes praticados.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de apresentar a Lei nº 14.532/2023, altera e acrescenta alguns pontos à Lei do Racismo, que tipifica e equipara a injúria racial a uma modalidade de crime de racismo, ora em vigor.

Com a inovação legislativa, a norma altera a Lei 7.716/1989, lei do Crime Racial, bem como o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Código Penal tipificando e equiparando como racismo a injúria

⁵⁸ <http://lattes.cnpq.br/1076913091856497>.

⁵⁹ <https://lattes.cnpq.br/1098380003450852>.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

racial. Com a mudança da Lei, "injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia, religião ou origem ou procedência nacional", a condenação, pode gerar pena de reclusão (de dois a cinco anos) e multa, evidentemente que, em matéria de concursos de pessoas, crime praticado por duas ou mais pessoas, a pena aumenta.

Dentro desse raciocínio, há de se falar também a questão da agravante, quando ocorrer "em contexto ou com intuito de descontração, diversão ou recreação", o que acarreta aumento de pena, um terço (1/3) até a metade.

Nesse ínterim, conforme previsão legal na legislação Penal, Código Penal, os crimes praticados por funcionário público, "no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las" terão as penas aumentadas de um terço (1/3) até a metade.

Ressalta-se que o repúdio ao racismo nas relações internacionais, expressamente estabelecido no art. 4º, inciso VIII da Constituição Federal: "A república Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios [...] repúdio ao terrorismo e ao racismo". Nele se encontra, também, o reconhecimento de que o preconceito de origem, raça e cor, especialmente contra os negros, não estão ausentes das relações sociais brasileiras.

Nesse diapasão, não podemos esquecer que dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, Dos Princípios Fundamentais, consoante o artigo 3º, inciso IV, é promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação,

OBJETIVOS

- Analisar a aplicabilidade e efetividade da lei 14.532/2023 em face dos crimes praticados referentes ao Racismo e Injúria Racial;



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

- Descrever e discutir as decisões das autoridades policiais, delegados de polícia, em face das prisões correlacionadas aos crimes praticados referentes ao Racismo e Injúria Racial;
- Verificar o embasamento das legislações em vigor com fundamento na Constituição Federal, legislação penal e processual penal, sobre Racismo e Injúria Racial e o preconceito racial no Brasil;
- Identificar jurisprudências e doutrinas sobre os crimes praticados referentes ao Racismo e Injúria Racial, fundamentados na lei 14.532/2023.

METODOLOGIA

Norteia este presente trabalho que tratará sobre a importância de uma metodologia própria da antropologia e da etnografia, de base empírica ora calcada em uma atividade de campo como as Delegacias de Polícia Civil de Crimes Raciais, Intolerância e Discriminação Racial, em atendimentos às vítimas de preconceitos raciais, e analisar como garantir a proteção do negro na sociedade em uma relação de convivência, buscando atendimento na Defensoria Pública, orientação jurídica, tanto nas esferas civil, quanto criminal, inclusive promovendo ação judicial de indenização por danos morais estruturados sofridos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

O presente trabalho vislumbrou analisar a relação de convivência do negro na sociedade brasileira sob uma perspectiva jurídico-penal, em face dos preconceitos raciais. Buscou-se, no entanto, a partir do mito da democracia racial comparar as inovações legislativas penais que criminalizam a discriminação racial no país, na equivalência com o crime de racismo, sob uma análise da aplicabilidade e efetividade da lei no caso concreto. Requer, nesse caso, em matéria de gestão política e administrativa, difundir e conscientizar a sociedade por



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

meio de políticas públicas, um trabalho conjunto com os poderes legislativo e executivo, nas esferas, municipais, estaduais e federais, juntamente com o poder judiciário de modo a reduzir a prática criminal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Planalto. Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acessado em 03.jul.2024.

BRASIL. Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 03 jul. 2024.

BRASIL. Lei do Estatuto da Igualdade Racial. Brasília-DF, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm, acesso em 15 mar.24.

BRASIL. Ministério da Justiça (MJ). Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH). Relatório do Grupo de Trabalho Interministerial População Negra. Brasília, 1996.

CARVALHO, José Jorge de. Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Atlas, 2005.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Racismo e antirracismo no Brasil São Paulo: Ed. 34, 1999.

JACCOUD, Luciana (Org.). A construção de uma política de promoção da igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos. Brasília: IPEA, 2009.

SANTOS, Elaine de Melo Lopes dos. Racismo e injúria racial sob a ótica do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Carlos: UFSCar, 2011. Dissertação de mestrado em Sociologia, Universidade Federal de São Paulo, 2011.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

SARTRE, Jean-Paul. Reflexões Sobre o Racismo – Reflexões sobre a questão judaica/Orfeu Negro. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1965.

WALTERS, Ronald. Racismo e ação afirmativa. In: SOUZA, Jessé (Org.). Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil–Estados Unidos. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, 1997.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Direitos humanos, equidade e neurodiversidade: transformando desafios em oportunidades para a inclusão

Autores: Eliette Amorin⁶⁰, Franciele Crosara⁶¹ e Jacqueline Iglesias⁶²

GT escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga os métodos adotados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Câmpus Goiânia Oeste, do Instituto Federal de Goiás (IFG), que possibilitam um acompanhamento integral a um aluno em condições atípicas de aprendizagem. Busca-se entender os desafios enfrentados na implementação das ações inclusivas, principalmente ao que concerne à quebra de barreiras as mais diversas, para que o aluno tenha o direito reconhecido e efetivado de pertencer ao grupo acadêmico. Para além das questões expostas, observa-se como os mecanismos utilizados podem ser aprimorados para assegurar o cumprimento integral das determinações da CIDH.

⁶⁰ Não possui Lattes. Faculdade Lions Goiânia.

⁶¹ <http://lattes.cnpq.br/9210302323694439>

⁶² <http://lattes.cnpq.br/3100475653423566>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido à crescente importância dada à proteção internacional dos direitos humanos. No cenário nacional, mesmo com riquíssima legislação pertinente, muito pouco ainda foi realizado para o devido cumprimento dos direitos humanos individuais. Quanto à proteção dos direitos humanos que dizem respeito a indivíduos neurodivergentes e, a partir desse viés, de vulnerabilidade, a questão é ainda mais sensível e urgente.

OBJETIVOS

- Investigar as ações adotadas pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Câmpus Goiânia Oeste, do Instituto Federal de Goiás (IFG) nos processos inclusivos;
- Entender os desafios enfrentados na implementação das ações inclusivas;
- Observar como os mecanismos utilizados podem ser aprimorados para assegurar o cumprimento integral das determinações da CIDH;
- Propor soluções para melhorar a efetividade da implementação das ações inclusivas no Câmpus Goiânia Oeste do IFG.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma revisão bibliográfica dos textos da CIDH e da legislação brasileira pertinentes ao tema, análise documental norteadora das ações do NAPNE IFG, do relatório de ações do NAPNE IFG Câmpus Goiânia Oeste 2023 e procede à análise das ações implementadas, tendo em vista as necessidades educacionais de um estudante em condições neurodiversas.

Considera-se que:



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Essas fontes documentais são capazes de proporcionar ao pesquisador dados em quantidade e qualidade suficientes para evitar a perda de tempo e o constrangimento que caracterizam muitas das pesquisas em que os dados são obtidos diretamente das pessoas. Sem contar que em muitos casos só se torna possível realizar uma investigação social por meio de documentos (Gil, 2008, p. 148).

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados da pesquisa constatam que, dentro do ambiente acadêmico/escolar a inclusão existente deve ser ampliada. As Instituições públicas também têm a responsabilidade de criar e implementar espaços de estudo e socialização acessíveis e acolhedores para pessoas com necessidades educacionais específicas. Ao valorizar a diversidade de habilidades e perspectivas da pessoa neurodiversa, as instituições de ensino médio e superior, como as demais, qualificam e enriquecem o conhecimento de seus grupos de trabalho, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa. Importante, ainda, é a percepção de que a inclusão é um processo que, ao longo do tempo, contribui para a formação de uma nova e melhor sociedade e para as transformações dos ambientes, objetivando a quebra de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais. Estudiosos do tema acreditam que a aceitação inicial para o processo efetivo de inclusão começará a acontecer quando a sociedade tiver a percepção de que as dificuldades residem na incapacidade da sociedade de prever e de se ajustar à diversidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUENO, José Geraldo Silveira. Educação Especial brasileira: integração/segregação do aluno diferente. São Paulo, EDUC, 2004.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2024.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Uma breve história da educação das pessoas com deficiência no Brasil. In: Escolarização de alunos com deficiência: desafios e possibilidades. Sílvia Márcia Ferreira Meletti, Mônica de Carvalho Magalhães Kassar (org.). Campinas – SP: Mercado de Letras, 2013.

MARTINS, Lúcia Araújo Ramos. Educação e diversidade: um breve preâmbulo. In: MARTINS, L.A.R. (Org.). Escola inclusiva: pesquisa, reflexões e desafios. João Pessoa: Idéia, 2008.

PIOVESAN, F. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A inclusão do Grupo de Afinidade LGBTQIA+ no Processo integrado de Efetivação da Política de Diversidade da Petrobras através da ação "Caravana do Orgulho"

Autores: Tiago Franco Teixeira⁶³ e Raul Wallace Amorim Carvalho⁶⁴

GT escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O estudo analisa uma ação específica chamada "Caravana do Orgulho" que ocorreu entre junho e julho de 2024 e foi organizada pela Gerência de Diversidade, Equidade e Inclusão, da estrutura de Recursos Humanos da Petrobras. A ação esteve integrada no macroprocesso de efetivação da política de diversidade sexual e de identidade de gênero da Petrobras nas suas unidades operacionais e administrativas, entre lideranças de estrutura geral, lideranças médias, fiscais de contrato e pessoal empregado por empresas da cadeia de valor da Petrobras.

A atividade teve como estratégia a realização de espaços de diálogo amplo, na forma de palestras, nas quais pessoas LGBTQIA+ que trabalham na companhia e que compõem o Grupo de Afinidade Corporativa promoveram discussões em diferentes unidades e setores durante o expediente da força de trabalho. A escolha dos locais foi com base na identificação da necessidade de construir diálogo para a construção de um ambiente de segurança

⁶³ <http://lattes.cnpq.br/6737739135714344>

⁶⁴ <http://lattes.cnpq.br/8641983766751843>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

psicológica para pessoas LGBTQIA+, seja as que trabalham na Petrobras, seja as que se relacionam com o público da palestra em outros espaços.

O trabalho define o termo Grupo de Afinidade a partir do que está contida na Política de Diversidade aprovada pelo Conselho de Administração da Petrobras: um "agrupamento de pessoas que possuem características compartilhadas neste coletivo [...] que conectam pessoas e colaboram na promoção da sensação de pertencimento e identificação (PETROBRAS, 2023). O Grupo, constituído em janeiro de 2024, surge a partir das demandas organizadas pela categoria em seus espaços sindicais, e do reconhecimento das gestão iniciada em 2023 de que a Petrobras tenha um papel fundamental na proteção e promoção dos direitos humanos em toda sua cadeia de produção. Destaca-se que a efetivação deste grupo cria possibilidades de cumprimento desse papel não apenas para as pessoas LGBTQIA+, mas também aponta boas práticas que podem ser compartilhadas com outros grupos de afinidades que demandem essa mesma conexão. Dessa forma, essa ação também dá elementos para compreender a constituição de grupos de afinidade como ação afirmativa, entendida como

JUSTIFICATIVA

Apesar da conquista de uma sene de compromissos e obrigações das empresas em proteger a dignidade das pessoas LGBTQIA+ de sua força de trabalho ao mesmo tempo que valoriza a diversidade que as compõem, são necessárias estratégias para transformação cultural nas equipes que possibilitem a construção de ambientes de trabalho efetivamente acolhedores para todas as pessoas e livres de discriminações. Neste sentido se faz importante avaliar o impacto da criação de um ambiente de diálogo que valoriza e empodera vozes de pessoas de grupos historicamente desprestigiados na Petrobras, relacionando o respeito à diversidade sexual e a identidade de gênero com os pilares da companhia identificados na



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

sua visão, seus valores, seu código de conduta ética e nas diretrizes que fundamentam seu planejamento estratégico.

OBJETIVO

Avaliar a estratégia e o formato da atividade e identificar oportunidades de efetivação de ações afirmativas de diversidade sexual e de gênero que estão inscritas no ordenamento de uma empresa, mas que demandam uma transformação cultural na forma como a força de trabalho lida com essa diversidade no ambiente de trabalho. Espera-se que esse relato permita a análise das oportunidades e desafios da iniciativa, a problematização de eventuais limitações para atingimento dos objetivos e a proposição de melhorias para superação dos obstáculos identificados.

METODOLOGIA

O trabalho é um relato de experiência elaborado a partir da experiência de elaboração, efetivação e avaliação da "Caravana do Orgulho". Busca-se compreender de que maneira a ação atinge os resultados esperados no planejamento, e quais as possibilidades de diálogo com outras ações afirmativas são possíveis a partir dessa. Tem-se por referencial o ordenamento interno da Petrobras em torno do tema da diversidade sexual e de gênero, e das conquistas dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) obtidos pelas federações sindicais da categoria.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares apontam que a caravana promoveu um salto qualitativo no Grupo de Afinidade, que ao poder construir uma ação que atingiu toda a companhia, se viu num lugar que sempre foi mais difícil de alcançar dado a visão preconceituosa que reina no



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

senso comum: um lugar de destaque, de profissionalismo, e de diálogo. Ao mesmo tempo, permitiu que diversos setores da Petrobras, muitas vezes ausentes em atividades de formação em direitos humanos e diversidade, experimentassem a possibilidade de ouvir e compreender o outro, e refletir sobre situações que vive ou promove que podem ser ou são violentas para determinados grupos e para si mesmos. Por fim, corresponsabiliza setores de liderança e gestão de seu papel na garantia da diversidade e segurança psicológica necessária para o pleno desenvolvimento profissional de toda a força de trabalho atuante em toda a cadeia de produção da Petrobras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMBI, Eduardo; PORTO, Letícia De A.; FACHIN, Melina G. Constituição e Direitos Humanos: Tutela dos Grupos Vulneráveis. [Digite o Local da Editora]: Grupo Almedina, 2022. E-book. ISBN 9786556275840. Disponível

em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556275840/>. Acesso em: 03 jul. 2024.

Moehlecke, Sabrina (2002). Ação afirmativa: história e debates no Brasil. In Cadernos de Pesquisa, (117), 197-217. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742002000300011>. Acesso em 30 jun. 2024.

PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Política de Diversidade, Equidade e Inclusão aprovada pelo Conselho de Administração da Petrobras - ATA CA 1.717, item 4, Pauta nº 100, de 21-09-2023. Disponível em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/2fd2ba22-b5ca-6702-4905-855dd2d56ed2?origin=2> . Acesso em 30 jun. 2024.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

SANTOS, Boaventura de Sousa; MARTINS, Bruno Sena. O pluriverso dos direitos humanos: a diversidade das lutas pela dignidade. 1. ed. São Paulo: Autentica, 2019. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SOUZA, Renato Antonio de. Processos de Aprendizagem e Desenvolvimento de Competência. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2015. E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522123605/>. Acesso em: 03 jul. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A função social da empresa e a redução das vulnerabilidades de gênero

Autora: Ana Clara Vasques Gimenez⁶⁵

GT Escolhido: Grupos vulnerabilizados, pobreza e luta por direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

A violência e a vulnerabilidade de gênero ainda estão presentes em nossa sociedade, seja no mercado de trabalho como no exercício de direitos fundamentais. Por conta disso, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 5.1, busca acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas, e combinado com o ODS 5.c, prevê ações que adotem e fortaleçam políticas sólidas e legislação exequível para promoção da igualdade de gênero, em especial ao empoderamento de todas as mulheres e meninas, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade. A atuação da iniciativa privada desenvolvendo projetos que viabilizam o empoderamento feminino, proporcionam educação financeira, empreendedorismo, e criam rede de apoio e acolhimento às mulheres. Embora as empresas cresçam com o discurso de diversidade, igualdade de gênero e inclusão, poucas são as que aplicam verdadeiramente em suas corporações tais valores.

A pergunta que norteia é: como a função social da empresa pode contribuir para a redução da vulnerabilidade de gênero e inclusão social, para a efetivação do ODS 5?

⁶⁵ <http://lattes.cnpq.br/8379248839928642>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A temática é relevante para incentivar a articulação de projetos pelas empresas, como complementação às políticas públicas, visando reduzir as vulnerabilidades do gênero feminino, promovendo a inclusão social das mulheres, com fundamento na função social da empresa, analisando a fruição de seus direitos, fortalecendo economicamente os negócios e emprego digno.

OBJETIVOS

Demonstrar que as abordagens feministas da função social da empresa através de projetos sociais específicos elaborados pelas empresas podem contribuir para a sustentabilidade financeira das pessoas jurídicas, alinhada ao equilíbrio econômico-tributário e para a redução das vulnerabilidades de gênero, cuja análise dos posicionamentos da Corte Interamericana de Direitos Humanos acrescentará sob a perspectiva de afirmação da necessidade de redução das vulnerabilidades, propor mecanismos para projetos que impactem efetivamente a comunidade e reduzam as desigualdades de gênero.

METODOLOGIA

A pesquisa adota o método dedutivo, com análise documental e revisão bibliográfica e qualitativa, mapeando as necessidades das mulheres e as matérias em direitos humanos, combinado com o estudo de projetos em andamento, desenvolvidos por empresas, com uma abordagem hermenêutica para compreender a repercussão desses projetos para a aplicação da teoria feminista no direito.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares apontam que a participação das empresas para a implementação de políticas públicas de redução das desigualdades de gênero se mostram relevantes para



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

promoção dos direitos das mulheres, como a oferta de cursos profissionalizantes e de educação financeira para mulheres em situação de vulnerabilidade, bem como a partir da observação das necessidades deste público, sugerindo à administração pública maneiras eficazes para prestação de serviços públicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARTEMISIA. **O papel central das mulheres no ecossistema de negócios de impacto socioambiental.** Disponível em: <https://artemisia.org.br/o-papel-central-das-mulheres-no-ecossistema-de-negocios-de-impacto-socioambiental/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

NAÇÕES UNIDAS. **Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. 2023.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>. Acesso em: 23 jun. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Global amplia programa de promoção de equidade em empresas.** 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/127338-pacto-global-amplia-programa-de-promoção-da-equidade-em-empresas>. Acesso em: 23 jun. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. **Com apoio da União Europeia, ONU Mulheres e OIT promovem fórum com empresas pela igualdade de gênero.** 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/130002-com-apoio-da-união-europeia-onu-mulheres-e-oit-promovem-fórum-com-empresas-pela-igualdade-de>. Acesso em: 23 jun. 2024.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

NAÇÕES UNIDAS. **Prêmio WPEs BRASIL 2021** – Empresas empoderando mulheres. ONU Mulheres. 2021. Disponível em: <https://premiowepsbrasil.com.br/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

SICREDI. **Fundo Social.** Disponível em: <https://www.sicredi.com.br/coop/essencia/fundosocial/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

SOUZA, Fabiana Kelle Moraes Lopes de.; COUTINHO, Nathália Neves de Nóbrega; ARARUNA, Simone Bezerra Pontes. O direito da concorrência como instrumento de defesa do consumidor. *Revista Jurídica UNIGRAN*, Dourados/MS, v. 21, n. 41, 2019. Disponível em: <https://unigran.br/publicacao/41078>. Acesso em: 23 jun. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Da ditadura até o 8 de janeiro: a relação entre o processo de Justiça de Transição no Brasil, a perpetuação do protagonismo militar e os atos antidemocráticos

Autores: João Marcelo Gomes Ferreira⁶⁶, Sophia Gregorio Barbosa de Campos⁶⁷ e Tiago Fuchs Marino⁶⁸.

GT Escolhido: Democracias em crise e impactos regionais e internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga de que forma o processo inacabado de Justiça de Transição no Brasil, implementado após a Ditadura Empresarial-Militar (1964-1985), contribuiu com a perpetuação do protagonismo militar nas instituições políticas e com o cenário de grave crise social que culminou nos atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido ao atual momento de radicalização política de grupos de extrema direita, que pregam o enaltecimento da Ditadura Empresarial-Militar (1964-1985) e atacam os valores democráticos conquistados com a Constituição de 1988. Nessa perspectiva, torna-se essencial compreender a relação dessa problemática com a falta de reforma das instituições no pós-ditadura, bem como identificar as medidas voltadas à preservação da democracia.

66 <http://lattes.cnpq.br/1034035384526970>

67 Não possui Lattes. Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

68 <http://lattes.cnpq.br/4556057075183321>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar o histórico da Ditadura Empresarial-Militar (1964-1985) e o impacto da falta de reforma nas instituições para a democracia brasileira;
- Identificar os principais obstáculos na implementação da Justiça de Transição no Brasil, levando em conta os parâmetros do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH);
- Propor soluções e mecanismos para fortalecer a democracia, mesmo após períodos críticos.

METODOLOGIA

A pesquisa é descritiva, exploratória e realizada pelo método dedutivo, mediante revisão bibliográfica e documental, com enfoque sociocrítico do Direito. Serão analisados documentos e trabalhos científicos sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos, o processo da Justiça de Transição e os impactos da falta de reforma nas instituições após a ditadura.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

No dia 8 de janeiro de 2023, o Brasil sofreu uma tentativa de golpe por um grupo de apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro. O ataque consistiu em atos de vandalismo no Congresso Nacional, no Palácio do Planalto e no Supremo Tribunal Federal. Este evento evidencia a intensificação do radicalismo político no país, pois os golpistas, carregando bandeiras do Brasil e vestindo camisetas da seleção de futebol, autodeclararam-se "patriotas" enquanto deterioravam símbolos da democracia nacional.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

É essencial compreender que este evento não foi um fato isolado, mas o resultado de um acúmulo de resquícios históricos de extremismo permitidos na política. Entre esses fatores, destaca-se a não superação da Ditadura Empresarial-Militar que o país enfrentou de 1964 a 1985, resultando em uma Justiça de Transição incompleta.

A partir da análise dos precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), percebe-se que o Brasil é um dos piores exemplos de políticas de Justiça de Transição, motivando esse processo por meio de uma lógica do esquecimento que beneficiou agentes do Estado responsáveis por violações de direitos, através da Lei de Anistia.

Dentre os quesitos da justiça de transição, as reformas institucionais no Brasil são extremamente carentes. Durante a “transição lenta, gradual e segura”, os militares exerceram alta influência no processo de formulação da constituinte, garantindo que suas demandas fossem atendidas. Exemplos incluem a manutenção do controle das forças de segurança, a militarização do corpo de bombeiros, a garantia de uma justiça própria e de um robusto sistema de seguridade social, bem como a aprovação dos artigos 142 e a manutenção da Lei de Segurança Nacional (LSN). Ademais, qualquer política de memória sobre o período ditatorial foi sistematicamente rejeitada pelas forças armadas.

Diante dessa situação, é crucial tratar urgentemente das feridas deixadas pela ditadura. É imperativo compreender os impactos desse período que ainda se manifestam no presente e não permitir que a democracia brasileira se torne apenas uma memória distante.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

D'ARAUJO, Maria Celina. O estável poder de veto das Forças Armadas sobre o tema da anistia política no Brasil. *Varia Historia*, v. 28, n. 48, p. 573–597, jul. 2012.

MENEZES, Daniel Francisco Nagao. O Legado Autoritário Presente na Constituição Federal de 1988 *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS*, v. 14, n.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

1, 2019. DOI: 10.22456/2317-8558.86537.

PRESTES, Anita Leocadia. Brasil: a transição da ditadura militar para uma democracia tutelada pelos militares. Causas, consequências e ensinamentos. **Revista Novos Rumos**, v. 58, n. 1, p. 79– 88, 2021. DOI: 10.36311/0102-5864.2021.v58n1.p79-88.

SANTOS, Roberto Lima. A responsabilidade internacional do estado brasileiro no sistema interamericano de direitos humanos pela violação aos direitos das vítimas da ditadura militar (1964 a 1985). **Argumenta Journal Law**, v. 10, n. 10, p. 215–242, 2013. DOI: 10.35356/argumenta.v10i10.138.

VAN ZYL, Paul. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito. In: REÁTEGUI, Félix (Coord.). **Justiça de Transição: Manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça. Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 47- 72.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Os impactos jurídicos e políticos no âmbito dos Estados plurilegislativos inseridos na União Europeia e a delimitação dos critérios para aplicação da lei a cada caso no bojo do direito internacional processual privado

Autora: Alexandra Ramos Fantinel⁶⁹.

GT Escolhido: Democracias em crise e impactos regionais e internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Os Estados plurilegislativos são o exemplo peculiar de que é possível coexistir em um mesmo Estado legislações distintas que ensejam um conflito de leis tanto na seara interna quanto externa (internacional), sendo assim, para a coerente aplicação das normas é necessário que haja estabilidade política no âmbito do Estado, ou seja, a configuração do sistema jurídico está atrelado ao campo político?

JUSTIFICATIVA

Optou-se pelo tema tendo em vista a contemporaneidade do assunto inserido no âmbito do direito internacional privado, especificamente na União Europeia. Ademais, trata-se de um tema de relevância internacional e desafiador para pesquisa, na medida em que existe escassa bibliografia. O motivo pelo qual despertou o interesse pelo aprofundamento deste tema refere-se ao crescimento da população, dos movimentos migratórios constantes na seara da Comunidade Europeia, assim como da diversidade de legislações aplicáveis a

⁶⁹ <http://lattes.cnpq.br/3477438300451106>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

determinado caso; bem como ilustrar casos e desenvolver conceitos referentes à aplicação da lei no espaço.

OBJETIVOS

- Demonstrar a importância do direito internacional privado nas relações intercomunitárias;
- Enfatizar o conteúdo das decisões do Tribunal Europeu nos ramos do direito civil, comercial, de família;
- Enumerar as demandas e a aplicação da legislação na resolução do litígio interno;
- Verificar os critérios peculiares para aplicação no âmbito das comunidades autônomas das normas;
- Apresentar um paralelo entre direito comunitário e o direito interregional do Estado;
- Enfocar o conceito de Estados plurilegislativos e a crescente demanda por um estatuto pessoal.

METODOLOGIA

O método de pesquisa utilizado será o dedutivo, na medida em que existem premissas a serem exploradas e trabalhadas, através de linhas teóricas para situações específicas. Nesta perspectiva busca-se embasar os estudos nas premissas construídas, bem como abranger novas perspectivas e resultados concretos e verificáveis. A pesquisa quanto ao método de abordagem tem cunho qualitativo, uma vez que através de fontes bibliográficas (documentos, legislação, jurisprudências) busca-se fornecer uma breve explicação sobre os Estados plurilegislativos mediante o levantamento das demandas submetidas ao Tribunal nacional e internacional, utilizando-se de Tratados, Convenções, sentenças, acórdãos.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam que existe uma preponderância do poder legislativo na assunção de responsabilidade legislativa e de governo, desse modo as entidades regionais têm governos próprios podendo ampliá-los ou suprimi-los. Dessa forma, sugere-se que no intuito de perpetrar-se uma uma unificação legislativa faz-se necessário a elaboração de normas de caráter inter-regional, uma espécie de um estatuto autônomo, ou mesmo, a criação de um estatuto de direito internacional privado capaz de regulamentar esses conflitos que multiplicam-se tendo em vista a multiculturalidade.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AIZPURUA, Gorka Galicia. El reglamento Europeo de sucesiones y el caracter plurilegislativo del ordenamiento civil español. **Actualidad Jurídica Iberoamericana**, n. 3, pp. 523-542, 2015.

ALVARÉZ GONZÁLEZ, Santiago. El reglamento 650/2012, sobre sucesiones, y la remision a un sistema plurilegislativo: algunos casos difíciles o, simplemente, llamativos. **Revista de Derecho Civil**. ISSN 2341-2216 vol. II, núm. 4 (octubre-diciembre, 2015) Estudios, pp. 7-28.

ARAÚJO, Nádía de. **Direito internacional Privado: teoria e prática brasileira**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BATIFFOL, Henri. **Traité élémentaire de droit international privé**. 2. éd. Paris : Librairie générale de droit et de jurisprudence, 1955. 919 p.

BORRÁS, Alegría. Les ordres plurilégislatifs dans le Droit International privé actuel”, **Recueil des Cours de l'Académie de Droit International de La Haye/ Collected courses of the**



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

Hague Academy of International Law, Vol. 249 (1994-V), La Haye, 1996, pp. 145-368.

JAEGER JUNIOR, Augusto. **Europeização do direito internacional privado: caráter universal da lei aplicável e outros contrastes com o ordenamento jurídico brasileiro.** Curitiba: Juruá, 2012.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A atuação da Corte Interamericana de Direitos Humanos frente aos ataques às instituições democráticas brasileiras: perspectivas a partir do 8 de janeiro

Autores: Marja Mangili Laurindo⁷⁰, Glenda Caroline Dos Anjos Nogueira⁷¹ e Thomas Ian Slonik⁷²

GT Escolhido: Democracias em crise e impactos regionais e internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Os atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023 colocaram em risco a estabilidade democrática do Brasil. Essa pesquisa se propõe a investigar quais foram as repercussões desses eventos sobre as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e como o Brasil respondeu a elas, identificar os direitos humanos lesionados e avaliar se há ações maiores para coibir futuros ataques à democracia.

JUSTIFICATIVA

Os eventos de 8 de janeiro de 2023 representaram um ataque direto à democracia brasileira e às instituições que a sustentam. Em agosto⁴ 2022, a CIDH alertou para o cenário de violência eleitoral que colocaria direitos humanos em risco, convocando em setembro⁵ do mesmo ano que fossem adotadas medidas para eleições livres e justas, e, posteriormente,

⁷⁰ <http://lattes.cnpq.br/8707789664603964>

⁷¹ Não possui Lattes. Faculdade de Direito da IELUSC (Joinville/SC)

⁷² Não possui Lattes. Faculdade de Direito da IELUSC (Joinville/SC)



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

observando um aumento na violência política⁶ eleitoral. Compreender o posicionamento da CIDH sobre o 8 de janeiro quanto aos direitos sob ameaça e as respostas do Brasil às suas recomendações e observações é, no contexto da expansão global de discursos de extrema-direita, crucial para avaliar a resposta internacional a essa crise e desenvolver estratégias que fortaleçam a democracia no país. Para isso, é preciso analisar a questão da proteção das instituições democráticas nos planos estratégicos da CIDH⁷ pela manutenção da estabilidade democrática no Brasil.

OBJETIVOS

- Contextualizar politicamente os eventos de 8 de janeiro de 2023 a partir do ponto de vista do ataque às instituições dos três poderes;
- Analisar a relação entre democracia e direitos humanos no contexto dos atos antidemocráticos de janeiro de 2023 no Brasil;
- Investigar as recomendações da CIDH ao Brasil sobre a manutenção das instituições democráticas nos relatórios sobre a situação dos direitos humanos;
- Avaliar as perspectivas de ações no campo da CIDH para prevenir ou tratar de atos antidemocráticos de grandes proporções, examinando os instrumentos existentes e a inclusão desse tipo de situação nas medidas futuras.

METODOLOGIA

A pesquisa será realizada por meio de revisão bibliográfica e análise documental, utilizando fontes acadêmicas, dados oficiais e notícias de veículos de comunicação. Serão analisados os relatórios e documentos oficiais produzidos pela CIDH sobre a situação dos direitos humanos no Brasil⁸ e as recomendações realizadas, bem como as respostas do Brasil a tais demandas e as medidas tomadas.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A relação entre democracia e direitos humanos se mostrou central nesse contexto, evidenciando a necessidade de mecanismos robustos de proteção das instituições democráticas. A análise dos relatórios da CIDH revela que a comissão já possui instrumentos para monitorar e recomendar ações para a proteção da democracia. Os planos estratégicos da CIDH para 2023-2027⁹ incluem a institucionalidade democrática como um eixo transversal. Este resumo contribui para o debate sobre a crise das democracias e seus impactos regionais e internacionais, sublinhando a importância de uma abordagem coordenada e multilateral na proteção das instituições democráticas e dos direitos humanos em contexto de ataque às instituições democráticas.

REFERÊNCIAS

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **CIDH condena los ataques contra la democracia en Brasil y llama a fortalecer las instituciones democráticas.**

Comunicado de prensa R219/22. 7 de octubre de 2022. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/jsForm/?File=/es/cidh/prensa/comunicados/2022/219.asp>.

Acesso em: 25 jun. 2024.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **CIDH REPUDIA OS ATAQUES CONTRA AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO BRASIL.** 23 de janeiro de 2023. Disponível

em: <https://www.oas.org/pt/cidh/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2023/006.asp>.

Acesso em: 25 jun. 2024.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **CIDH y RELE rechazan la escalada de tensión, intolerancia y violencia tras las elecciones presidenciales en Brasil.**

2 de diciembre de 2022. Disponível em:



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

<https://www.oas.org/es/CIDH/jsForm/?File=/es/cidh/prensa/comunicados/2022/266.asp>

. Acesso em: 25 jun. 2024.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Las autoridades y personas candidatas a ocupar cargos públicos en Brasil están llamadas a proteger el debate público y la libertad de expresión.** Comunicado de prensa R192/22. 30 de agosto de 2022.

Disponível em:

<https://www.oas.org/es/cidh/expresion/showarticle.asp?IID=2&artID=1250>. Acesso em: 25 jun. 2024.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Plan estratégico 2023-2027:** aprobado por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos durante su 185 período de sesiones: octubre 2022. Disponível em:

<https://www.oas.org/es/cidh/informes/ia.asp?Year=2022>. Acesso em: 25 jun. 2024.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Situação dos Direitos Humanos no Brasil:** Observações do Estado, dezembro de 2023. Disponível em:

https://www.oas.org/es/cidh/docs/anual/2023/notas/cap5_bra_2023_12_20.pdf. Acesso em: 25 jun. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A distribuição equitativa das emendas parlamentares como forma de violência política de gênero

Autora: Laiz Russo⁷³.

GT Escolhido: Democracias em crise e impactos regionais e internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo investiga os critérios para a distribuição das emendas individuais impositivas, com o objetivo de analisar a violência política de gênero presente na utilização da igualdade formal como critério para o acesso a emendas parlamentares.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa mostra-se relevante devido ao crescente destaque das emendas parlamentares no cenário político brasileiro, especialmente as emendas impositivas, por serem de execução obrigatória. No Brasil, observa-se que, embora as mulheres sejam a maioria da população, sua participação no Congresso Nacional é significativamente reduzida. Essa disparidade afeta o acesso das mulheres a esses recursos, que frequentemente são utilizados para sustentar a manutenção dos mesmos grupos políticos no poder. Isso as exclui desse cenário, configurando uma forma de violência política de gênero.

⁷³ <http://lattes.cnpq.br/5628159719592056>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar os critérios para a distribuição das emendas individuais impositivas;
- Identificar o acesso desses recursos para parlamentares mulheres no Amazonas e seus impactos nos últimos dois pleitos para Deputados Federais;
- Propor uma nova forma de distribuição das emendas impositivas individuais a fim de fortalecer minorias, como é o caso das parlamentares mulheres.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Será empreendida pesquisa junto ao Portal da Transparência do Governo Federal, bem como dos dados do Tribunal Superior Eleitoral, além de análise bibliográfica acerca de violência política de gênero. A análise será conduzida utilizando o método dedutivo.

SÍNTESE DOS RESULTADO OBTIDOS

Os resultados preliminares demonstram que a distribuição equitativa das emendas individuais impositivas favorece a igualdade formal, mas não assegura a igualdade material. Isso resulta em uma inversão de representatividade no acesso a essa porção do orçamento público, visto que as parlamentares mulheres acessam, em média, apenas 15% desse valor, enquanto representam 51,5% da população, conforme o Censo 2022. A perpetuação desse cenário contribui para a sub-representação feminina no Congresso Nacional, perpetuando a violência política de gênero, pois silencia e limita a influência das mulheres nas decisões do país.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão**: raízes e evolução do modelo político brasileiro. Editora Companhia das Letras, 2018.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015. Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. Brasília, DF.

CUNHA, Eurico José Arteiro. Políticas Pork Barrel: Um Estudo de Caso Sobre a Despesa Pública do PIDDAC. **Revista Econômica**, Rio de Janeiro, v. 13, nº 1, pp. 73-93, 2011.

LEITE, Crislayne Moura; GUNDIM, Wagner Wilson Deiró. A participação da mulher na política brasileira e a efetividade das cotas partidárias. **Resenha Eleitoral**, v. 23, n. 1, p. 139-164, 2019. Disponível em: <https://revistaresenha.emnuvens.com.br/revista/article/view/98/89>. Acesso: 16 jun. 2024.

MEDINA, Silvana Aparecida; FERREIRA, Marco Aurélio Marques; PINTO, Tainá Rodrigues Gomide Souza; SANTOS, Igor Américo dos. Alocação das emendas parlamentares individuais: correção de assimetria em saúde ou ganho político? REAd. **Revista Eletrônica de Administração** (Porto Alegre), v. 29, p. 98-125, 2023.

PEREIRA, Carlos; RENNÓ, Lucio. O que é que o reeleito tem? Dinâmicas político-institucionais locais e nacionais nas eleições de 1998 para a Câmara dos Deputados. **Dados**, v. 44, p. 133- 172, 2001.

CHYMURA, Luiz Guilherme. Aumento de emendas sinaliza necessidade de nova cultura orçamentária. **Revista Conjuntura Econômica**. Online, v. 78, nº 04, p. 8-13, 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A era da informação e a liberdade de expressão como ferramentas para a disseminação de discursos unitários e antidemocráticos

Autora: Julia Silvério Martins dos Santos⁷⁴.

GT Escolhido: Democracias em crise e impactos regionais e internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo investiga a liberdade de expressão e as redes sociais como instrumentos para a disseminação de propagandas unitaristas e antidemocráticas que defendem, por exemplo, o retorno do regime ditatorial e o silenciamento das minorias. Atualmente, faz-se necessário discutir até que ponto o Estado deve atuar para garantir a democracia e a dignidade da pessoa humana.

JUSTIFICATIVA

A Era da Informação, com suas novas tecnologias, desde a internet até o surgimento das redes sociais, foi responsável por gerar um enfraquecimento das fronteiras dos países, permitindo a conexão de pessoas ao redor do globo. Trouxe inúmeras comodidades para os relacionamentos interpessoais, comerciais, empresariais e diplomáticos, democratizando o acesso ao conhecimento, à cultura e a produtos nacionais e internacionais. Apesar disso, a hiperconexão, em vez de incentivar o debate sobre opiniões antagônicas com respeito ao próximo e a quem pense diferente, acabou por criar bolhas sociais formadas por pessoas

⁷⁴ <http://lattes.cnpq.br/1406314366957609>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

que possuem as mesmas ideologias, replicando as desigualdades em escala global. Os algoritmos das redes sociais impulsionam as câmaras de eco (*chambers of echoes*) e transformam essas ideias em mercadorias. Aqueles com poder econômico suficiente terão voz, enquanto os demais serão silenciados. A lógica passa a ser a do mercado de consumo pós-revoluções burguesas (*laissez faire, laissez passer*), defendendo-se a absoluta atuação negativa do Estado, e, assim, mantém-se a primazia das ideias propagadas e incentivadas pelas classes majoritárias, subjugando a visão de mundo das minorias, gerando uma falsa impressão de unidade. Os detentores dos meios de produção passam a ser também os detentores da produção da informação, podendo moldá-la a seu bel-prazer, estampando seus ideais como os únicos existentes. Se não há como pensar de modo diferente, também não será possível se manifestar de outra forma. Esse falso unitarismo não traz as informações necessárias para o enriquecimento do debate político, por exemplo, mas a perpetuidade do *status quo*, o que vai de encontro aos princípios democráticos da dignidade humana, da liberdade positiva e da igualdade material, além de ser um risco aos próprios Estados Democráticos de Direito. A liberdade de expressão, nesse contexto, passa a ser confundida com liberdade de agressão, dando carta branca para discursos de ódio e autoritários que se coadunam a estabelecer essa única forma de pensar buscada pela maioria. A ideia é não se defender a vontade geral, mas a vontade majoritária.

OBJETIVOS

- Buscar soluções para que as democracias não sucumbam face aos constantes ataques internos ou externos, principalmente nos países com histórico ditatorial da América Latina;
- Equilibrar o papel de regulamentação do Estado à necessidade crescente de se erradicar *fake news* e discursos de ódio.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

A pesquisa se deu pela revisão bibliográfica de livros e artigos científicos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam a necessidade de regulamentação dos meios de comunicação e de propagação de informações, como as redes sociais e a atuação jornalística.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUERRA FILHO, Willis Santiago. **Teoria Processual da Constituição**. 3. ed. São Paulo: RCS Editora, 2007.

FILHO, Rainel Batista Pereira. **Redes sociais e limites à liberdade de expressão: novos desafios para a democracia na era da informação**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

SANTOS, Julia Silvério Martins dos. **A liberdade de expressão e o exercício desregulamentado do jornalismo no brasil: há risco à democracia?**. Congresso Nacional de Iniciação Científica, XXIII, 2023, *on-line*. Anais: Conic-SEMESP/Volume 11, 2023.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Regulating Anti-Democratic Speech in Modern Democracies: A case study of Brazil

Autora: Débora Beatriz de Oliveira e Silva Maia⁷⁵.

GT Escolhido: Democracias em crise e impactos regionais e internacionais.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

This paper aims to analyze the delicate relationship between freedom of expression and the protection of democratic principles. Thus, we seek to answer the following question: to what extent should the democratic society accept the dissemination of speeches against democracy in the name of the freedom of speech? To answer the proposed question, the Brazilian political scenario was used as a case study. The analysis focuses on the responses taken by the Brazilian government and the Federal Supreme Court to the attacks on Brazilian democracy, while also considering approaches adopted by other countries in similar circumstances.

JUSTIFICATIVA

The concept of democracy rests upon the principle that citizens have the right to engage in open discourse, express their opinions, and participate in the decision-making process. Yet, when this liberty is exploited to propagate messages that undermine democracy institutions and incite hatred, violence, or discrimination, the very essence of democracy comes under threat.

⁷⁵ <http://lattes.cnpq.br/5454417387169091>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

The question of tolerance within democratic societies becomes particularly relevant in the face of the rapid dissemination of information on online platforms. How much space should be granted to those who actively seek to undermine the very system that grants them the right to speak out? This question touches upon the "paradox of tolerance," a philosophical concept introduced by Karl Popper. He argued that a tolerant society should not tolerate intolerance to the extent that it jeopardizes the democratic framework. In other words, a society that embraces absolute tolerance could inadvertently provide a platform for those who aim to dismantle the democratic values that allow such tolerance to flourish.

As we delve into this complex terrain, a pertinent case study emerges in Brazil. Over the past decade, Brazil's democracy has faced significant challenges, revealing the fragility of democratic institutions and the potential consequences of unchecked anti-democratic discourse. With the election of Jair Bolsonaro in 2018, a shift towards authoritarian governance and a series of political crises tested the resilience of democratic norms. Amidst a backdrop of deepening political polarization, the ascent of extremist factions, and the spread of misinformation through digital platforms, Brazil's democracy landscape has been further strained. Bolsonaro's tenure left behind a lasting imprint, as his radicalized supporters embraced anti-democratic ideals, advocating for a military intervention. These events underscored the urgent need to address the erosion of democratic values and the appeal of authoritarian ideas within Brazilian society.

OBJETIVOS

This paper aims to shed light on the intricate relationship between tolerance, freedom of expression, and the preservation of democracy in the face of anti-democratic rhetoric. In addition, it will be analyzed how legal systems and policies can be shaped to effectively counteract antidemocratic discourse while upholding the foundational values of democracy.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

The methodology used in preparing this article consists of a documentary analysis and bibliographic review. The research was based on the analysis of legal documents and court decisions, complemented by a review of academic and theoretical literature on the paradox of tolerance, freedom of expression and contemporary challenges faced by democracies.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Navigating the balance between safeguarding free expression and preserving the integrity of democracy requires careful considerations. Legal frameworks and policies must be created to counteract the potential harm posed by anti-democratic discourse, without sliding into authoritarian censorship. Addressing this challenge calls for a nuanced examination of the limits of speech within democratic society and the mechanisms through which harmful rhetoric can be identified, challenged, and, if necessary, curtailed.

Karl Popper's Paradox of Tolerance remains highly relevant in this context. While the principle of free speech is a cornerstone of democracy, it must not be taken to an extreme where it allows for the promotion of ideas and actions that seek to undermine and destroy the very democratic principles that protect such freedoms. The paradox reminds us that to maintain a tolerant society, we must not be tolerant of intolerance. There is a need for societies to strike a balance between protecting free speech and regulating anti-democratic speech that poses a genuine threat to democratic values.

This balance is not easy to achieve, and different countries have adopted varying approaches based on their legal traditions, historical experiences, and cultural contexts. The United States, with its robust protection of freedom of expression enshrined in the First Amendment, has traditionally been hesitant to regulate even hateful or extremist speech.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

In contrast, countries like Germany, with the weight of a history marked by totalitarianism and hate-fueled atrocities, have implemented stricter laws to combat hate speech and extremist ideologies.

Brazil has also grappled with the challenge of combating anti-democracy speech and actions. After analyzing the decisions made by the Federal Supreme Court in the face of the attacks suffered by Brazilian democracy, it was possible to conclude that, as stated in the paradox proposed by Popper, the abuse of the right to freedom of expression for the purpose of subverting the democratic order cannot be tolerated. The Court has underscored the limits of freedom of expression when such expression is used to incite violence, undermine democratic institutions, or perpetrate acts of terror. The Brazilian approach reflects a commitment to preserving democracy values and institutions, even in the face of significant challenges.

In all cases, the ultimate goal should be the preservation and strengthening of democratic values and institutions. While the methods may differ, the core principles of democracy, such as the rule of law, respect for human rights, and the protection of minority voices, should guide the approach to regulating anti-democracy speech.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

HARFF, G. **Discurso de ódio no direito comparado: um enfoque sobre o tratamento jurídico nos Estados Unidos, Alemanha e Brasil.** Editora Foco, 2022.

POPPER, K. R. **The Open Society and Its Enemies.** Routledge, 1945.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Economia Circular e o PL nº 2524/2022: perspectivas do avanço sob a ótica da redução dos impactos ambientais

Autora: Maria Érica Batista dos Santos⁷⁶

GT Escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos.

PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga os avanços da economia circular, tomando como base o Projeto de Lei Federal nº 2524 de 2022, também conhecido como “PL dos Plásticos”. Enseja-se a partir da análise do projeto de lei apurar os benefícios que podem vir a ser alcançados no tocante à logística reversa de resíduos e sustentabilidade ambiental.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido à crescente necessidade da implantação da Logística Reversa e da Economia Circular, de forma especial no que se refere aos plásticos, produto de grande longevidade no meio ambiente e indispensável em diversos produtos. Ademais, a grande demanda pelo fim da exploração de combustíveis fósseis traz à baila a discussão sobre o ciclo de vida do produto e a proteção do meio ambiente.

⁷⁶ <http://lattes.cnpq.br/1737343164547467>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar o PL n° 2524/2022;
- Identificar os principais benefícios de possível alcance na implementação da economia circular.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Utilizando-se o método hipotético dedutivo, será analisado o PL n° 2524/ de 2022, à luz da Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos científicos afins.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que os todos podem beneficiar-se ante a aplicação do artigo 3° do projeto de lei, bem como na implementação dos instrumentos econômicos previstos no artigo 11, visando o incentivo da aplicação dos 3R's já determinados na Política Nacional de Logística Reversa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

JACOBZONE, S., C. CHOI and C. MIGUET. **Indicators of Regulatory Management Systems**. OECD Working Papers on Public Governance, 2007.

REI, Fernando. RIBEIRO, Flávio de Miranda. Limites do Controle Corretivo como Instrumento de Regulação Ambiental. *In*: FREITAS, Gilberto Passos. GRANZIERA, Maria Luiz Machado (coord.). **Sobre a Efetividade da Tutela Ambiental**. São Paulo: Millennium, 2014.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Pagamento por Serviços Ambientais como estratégia de proteção das áreas úmidas brasileiras

Autores: Felipe Franz Wienke⁷⁷ Rafaella Fernandes de Mattos⁷⁸ Kariza Farias do Amaral⁷⁹

GT Escolhido: Desenvolvimento Sustentável, Cidades e Direitos Humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

As áreas úmidas são importantes ecossistemas presentes em todo o mundo e fornecem serviços ecossistêmicos essenciais à proteção de Direitos Humanos relacionados à vida e ao bem-estar. O reconhecimento dos benefícios da preservação e do custo da perda ou da degradação de tais ecossistemas resultou na adoção da Convenção de Ramsar, em 1971. Passadas quase duas décadas, iniciou-se o debate acerca da eficácia dos instrumentos econômicos para a proteção dos serviços ecossistêmicos. Por conseguinte, o presente estudo investiga os desafios para a elaboração de instrumentos econômicos para a proteção das áreas úmidas no ordenamento jurídico brasileiro.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido ao crescimento dos debates acerca da necessidade de proteção das áreas úmidas no cenário internacional e de garantia de uma melhor aplicação

77 <http://lattes.cnpq.br/0254612497134671>

78 <http://lattes.cnpq.br/9598758497415366>

79 <http://lattes.cnpq.br/8314800541640378>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

da Convenção de Ramsar pelas Partes Contratantes. No caso do Brasil, a lacuna existente entre a ausência de normas específicas de proteção das áreas úmidas e a falta de uma regulamentação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais compromete a implementação de instrumentos econômicos destinados a protegê-las.

OBJETIVOS

- Analisar o contexto histórico do reconhecimento da importância das áreas úmidas à saúde e ao bem-estar humano a nível mundial;
- Identificar os principais desafios para a implementação de instrumentos econômicos de proteção das áreas úmidas e para a garantia da provisão dos respectivos serviços ecossistêmicos no ordenamento jurídico brasileiro;
- Propor estratégias para a ampliação da proteção das áreas úmidas no Brasil.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Serão identificadas estratégias de Pagamento por Serviços Ambientais bem-sucedidas na proteção das áreas úmidas em outros países, as quais servirão como insumos ao cenário brasileiro, observadas as peculiaridades de cada região. A análise será feita através de uma abordagem hermenêutica e análise de conteúdo.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a ausência de normas específicas de proteção das áreas úmidas brasileiras, associada à falta de regulamentação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, prejudica a criação e implementação de instrumentos econômicos destinados a este fim. Áreas como a Estação Ecológica do Taim, Estação



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Ecológica Taiamã, as Reentrâncias Maranhenses, o Estuário Amazônico e seus Manguezais evidenciam a riqueza de áreas úmidas existentes no Brasil⁸⁰. Por essa razão, a pesquisa sugere a criação de um amparo legal específico às áreas úmidas e de uma regulamentação da PNPSA para que seja possível a elaboração de uma estratégia que concilie a proteção de tais ecossistemas e os instrumentos de PSA.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTMANN, A. Pagamento por Serviços Ambientais no Brasil: antecedentes e perspectivas para a implementação da Política Nacional de PSA. *In*: ALTMANN, Alexandre; NUSDEO, Ana Maria (Org.). **Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais: Lei n. 14.119, de 13 de janeiro de 2021: reflexões para a sua implementação e efetividade**. Caxias do Sul, RS: Educ, 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Comitê Nacional das zonas úmidas - CNZU. **Recomendação CNZU nº 07, de 11 de junho de 2015**. Acesso em: 6 jun. 2024.

FONSECA, C. A. DRUMMOND, José Augusto. O programa de pagamento por serviços ambientais na Costa Rica: uma avaliação dos primeiros anos do programa. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 33, p. 63-80, abr. 2015.

WIENKE, F. F. A Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e os desafios da transição agroecológica: quais as novas potencialidades a partir da Lei 14.119/2021? *In*: ALTMANN, Alexandre; NUSDEO, Ana Maria (Org.). **Política Nacional de Pagamento por**

80 Informações obtidas através do site: <https://www.ramsar.org/es/country-profile/brasil>. Acesso em: 6 jun. 2024.

Dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

Serviços Ambientais: Lei n. 14.119, de 13 de janeiro de 2021: reflexões para a sua implementação e efetividade. Caxias do Sul, RS: Educs, 2022.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Deslocamento Ambiental, Racismo Climático e Vulnerabilidades Sociais: Uma Perspectiva Interseccional

Autora: Isabelle Sofia Ablas⁸¹

GT Escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O artigo explora a interseccionalidade entre vulnerabilidades sociais e racismo climático impacta os deslocamentos ambientais no Brasil. A pesquisa aborda como fatores de baixa renda, raça e gênero aumentam a exposição a desastres ambientais, levando frequentemente ao deslocamento forçado de populações pretas, pardas que residem em áreas com infraestrutura e serviços ambientais deficientes.

JUSTIFICATIVA

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Pólis no ano de 2022 identificou um padrão nas metrópoles brasileiras de Belém, Recife e São Paulo, onde famílias de baixa renda, predominantemente formadas por pessoas pretas e pardas, chefiadas por mulheres tendem a residir em áreas com infraestrutura e serviços ambientais deficientes. Essas áreas são especialmente vulneráveis a desastres ambientais, como inundações, enchentes e deslizamentos, que frequentemente forçam os moradores a se deslocarem. A distribuição desigual desses riscos ambientais expõe a interseccionalidade entre raça, gênero e classe

81 <http://lattes.cnpq.br/2997384291871749>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

social, ressaltando a vulnerabilidade socioambiental desses grupos nas áreas urbanas dessas capitais.

O relatório "*Global Report on Internal Displacement*" corrobora a gravidade da situação, registrando 708.000 deslocamentos por desastres no Brasil, o maior número em mais de uma década. Eventos extremos, como as chuvas intensas em Pernambuco em maio de 2023, que resultaram em mais de 131.000 deslocamentos internos e foram considerados o pior desastre em meio século, exemplificam os desafios enfrentados por essas populações vulneráveis. Esses eventos, frequentemente intensificados por fenômenos climáticos como La Niña, ressaltam a necessidade urgente de abordar as desigualdades estruturais que amplificam a exposição e vulnerabilidade de grupos sociais específicos, resultando em deslocamentos forçados.

Portanto, a pesquisa é crucial para entender como as interseccionalidades de raça, classe e gênero moldam as experiências de deslocamento ambiental no Brasil. É essencial desenvolver políticas públicas que não apenas mitiguem os riscos ambientais, mas também enfrentem as injustiças sociais que exacerbam esses riscos.

OBJETIVOS

Analisar o Investigar como as interseccionalidades de raça, gênero e classe social influenciam a vulnerabilidade socioambiental da população brasileira diante de desastres naturais como inundações, enchentes e deslizamentos, bem como proporcionar insights para o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas e equitativas que promovam a resiliência climática e a proteção das comunidades vulneráveis a deslocamentos ambientais no contexto urbano brasileiro.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

A metodologia adotará a uma análise documental e revisão bibliográfica de relatórios rigorosos publicados, bem como de artigos científicos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares demonstram que programas voltados para a criação de moradias adequadas à população vulnerável corroboram para a diminuição de deslocados ambientais, já nos casos em que o deslocamento é inevitável, a realocação planejada, liderada ou apoiada pelo governo, também se mostrou uma alternativa eficaz para proteger populações em situação de risco, oferecendo suporte necessário para uma transição segura e minimizando os impactos negativos associados ao deslocamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

INTERNAL DISPLACEMENT MONITORING CENTRE. **Global Report on Internal Displacement (GRID) 2023**. Genebra: IDMC, 2023. Acesso em 07 abril. 2024.

INSTITUTO PÓLIS. **Racismo ambiental e justiça socioambiental nas cidades**. Prima Estúdio, 2022. Acesso em: 04 de abril de 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Transição energética e democratização do acesso à energia limpa: políticas públicas redistributivas a partir do ODS 7 da Agenda 2030

Autores: Ana Carolina Peixoto⁸²

GT escolhido: Desenvolvimento Sustentável, cidades e direitos humanos.

PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo propõe analisar a transição energética dentro do contexto social brasileiro, para que esta se cumpra efetivamente e, na mesma medida, promova a redução das desigualdades sociais, pela universalização do acesso aos serviços de energia, colaborando para a construção de cidades efetivamente sustentáveis.

JUSTIFICATIVA

Estamos caminhando para um ponto de não-retorno na capacidade de regeneração do planeta, e somente transformações profundas nos processos produtivos podem evitar o colapso do clima e das condições de sobrevivência no planeta. Vivemos uma época em que toda a humanidade necessita convergir para um objetivo comum: a transição radical do sistema energético, descarbonizando a economia mundial, sem a qual viveremos, em maior ou menor intensidade, cenários catastróficos que inviabilizarão a sobrevivência da espécie humana. A transição energética, meta constante da Agenda 2030 em seu Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 7, é processo complexo e multidimensional, na mesma

82 <http://lattes.cnpq.br/1065546629520429>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

medida em que é urgente. Mais que uma transição energética dos processos produtivos, impõe-se a implementação de políticas públicas voltadas à proteção de grupos vulneráveis, no sentido de se democratizar o acesso à energia limpa e acessível a essa população vulnerável. Ou seja, não só importa a transição energética como condição de sobrevivência futura como a democratização do acesso à energia como condição de sobrevivência atual de grupos vulneráveis, o que pode ser obtido a partir da construção de políticas públicas redistributivas (Löwi, 1972), voltadas à redução das desigualdades sociais.

OBJETIVOS

Partir da transição energética como meta da Agenda 2030 das Nações Unidas, constante do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 7, a fim de trabalhar o seu grande potencial econômico e social, para além da contribuição ambiental, cuja implementação é urgente, deve ser implementada de forma democrática, sem a qual não poderá ser considerada justa, muito menos inclusiva.

METODOLOGIA

Este trabalho será realizado a partir dos procedimentos metodológicos de revisão bibliográfica, em especial quanto ao estado da arte de políticas públicas de transição energética. A metodologia aplicada será a abordagem Direito e Políticas Públicas (Bucci, 2019; Bucci, 2022).

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Partindo do conceito de transição energética, percebe-se que, como processo complexo e multifatorial, demanda décadas para sua realização efetiva até o atingimento da neutralidade na emissão de gases produtores de efeito estufa (GEE). Embora o Brasil seja



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

considerado pioneiro na transição para uma matriz energética menos poluente, com a projeção de investimentos no setor de energias renováveis calculada pelo governo em R\$ 200 bilhões até 2028 (Casa Civil, 2024), os dados ainda não refletem um avanço que possa convergir com a urgência que se impõe a partir das conclusões sobre a situação climática e ambiental apresentadas pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2019).

Em todo o Brasil, em maior ou menor intensidade, notadamente em grandes cidades e aglomerados urbanos, pessoas em moradias precárias, em sua esmagadora maioria, encontram-se em núcleos urbanos informais, desprovidas de acesso à energia. Pensar, hoje, em garantir os direitos a serviços de energia limpa em núcleos urbanos informais, ainda parece distante da realidade das cidades. Desta forma, a vulnerabilidade social é o preço em um mundo em que poucos acessam muito, na mesma medida em que a emergência climática é subproduto de uma sociedade socioambiental e economicamente insustentável. Um sistema econômico que não respeitou e não respeita os limites de um planeta com recursos finitos e não se preocupa com a justiça social promove desigualdades socioeconômicas que também são insustentáveis. É dentro da perspectiva atual que podemos concluir, resumidamente, que só poderemos alcançar uma transição energética em sua completude, se esta promover inclusão social dos grupos mais vulneráveis, por meio de políticas públicas legítimas e eficientes.

REFERÊNCIAS

BUCCI, Maria Paula Dallari. Abordagem Direito e Políticas Públicas no Brasil. **Estudios de Derecho**, v. 79, n. 173, 2022, p. 111-139. Disponível em: <https://revistas.udea.edu.co/index.php/red/article/view/346971>. Acesso em: 02.mai.2024.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

BUCCI, Maria Paula Dallari. Método e aplicações da abordagem Direito e Políticas Públicas (DPP). **Revista Estudos Institucionais**, v. 5, n. 3, 2019, p. 791-832. Acesso em: 02.mai.2024.

FRANZOLIN, Cláudio José; MASTRODI, Josué. Direito ao meio ambiente: sobre as propostas de políticas ambientais de curto prazo para mitigação das mudanças climáticas. In CALGARO, Cleide (Org.). **Constitucionalismo e meio ambiente: os desafios contemporâneos (e-book)**. Caxias do Sul: EducS, 2021, p. 278-301.

IPCC. Summary for Policymakers. In: **Climate Change and Land: an IPCC special report on climate change, desertification, land degradation, sustainable land management, food security, and greenhouse gas fluxes in terrestrial ecosystems**. [P.R. Shukla, J. Skea, E. Calvo Buendia, V. Masson-Delmotte, H.- O. Pörtner, D. C. Roberts, P. Zhai, R. Slade, S. Connors, R. van Diemen, M. Ferrat, E. Haughey, S. Luz, S. Neogi, M. Pathak, J. Petzold, J. Portugal Pereira, P. Vyas, E. Huntley, K. Kissick, M. Belkacemi, J. Malley, (eds.)]. In press, 2019. Disponível em <https://www.ipcc.ch/srccl/chapter/summary-for-policymakers>. Acesso em: 02.mai.2024.

LÖWI, Theodore J. Four systems of policy, politics and choice. **Public Administration Review**, vol. 32, n. 4, Jul- Aug. 1972, p. 298-310



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A Integração do Direito Humano à Cidade e a Sustentabilidade Ambiental no Sistema Tributário Municipal: um caminho para cidades resilientes e sustentáveis

Autores: Emílio Eduardo Pereira Pires⁸³, Naiane de Araújo Garcez Aires⁸⁴

GT escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo analisa a interseção entre o Direito Humano à Cidade, a sustentabilidade ambiental e o papel crucial do sistema tributário municipal na promoção de cidades resilientes e sustentáveis, no contexto da Reforma Tributária, promulgada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante, pois visa discutir soluções tributárias para promover cidades resilientes e sustentáveis. Isso ocorre por meio da introdução do princípio da sustentabilidade ambiental no Sistema Tributário Nacional, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 132/2023. Embora, até a vigência da referida Emenda, no Brasil, não existisse um tributo tipicamente ecológico, acredita-se que é necessário discutir as

83 <http://lattes.cnpq.br/5078493401854055>

84 <http://lattes.cnpq.br/9483117384085133>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

implicações desse novo princípio para as espécies tributárias já existentes. Dessa forma, todas as exações podem adotar critérios ecológicos, especialmente para promover cidades resilientes e sustentáveis, convergindo para a eficácia e efetividade do Direito Humano à cidade. A crise climática e os eventos extremos reforçam a urgência dessa discussão.

OBJETIVOS

- Apresentar o conceito de Direito Humano à Cidade e Sustentabilidade Ambiental;
- Analisar os impactos ecológicos da Emenda Constitucional nº 132/2023 sobre o Sistema Tributário Nacional;
- Destacar a importância do Sistema Tributário Municipal para a promoção de Cidades Resilientes e Sustentáveis;
- Identificar instrumentos tributários que promovam esse objetivo e fortaleçam a eficácia e efetividade do Direito Humano à Cidade.

METODOLOGIA

A pesquisa adotará uma abordagem indutiva, com a utilização de técnica de pesquisa bibliográfica e documental. Realizaremos uma revisão aprofundada da literatura para embasar teoricamente o estudo, explorando os temas do Direito Humano à Cidade e sustentabilidade ambiental no contexto da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023). Investigaremos exemplos de municípios no Brasil e no mundo que aplicaram tributos com o objetivo de promover cidades resilientes e sustentáveis. Utilizaremos um método de interpretação sistemático para analisar os dados coletados. Essa abordagem permitirá uma pesquisa robusta e fundamentada.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Fica evidente que o novo princípio tributário da sustentabilidade ambiental (previsto no art.151, § 3º, da Constituição Federal), tem densidade normativa para reestruturar o Sistema Tributário Municipal. Assim, conclui-se que os tributos municipais devem ser adaptados para incorporar critérios de sustentabilidade ambiental. No âmbito da competência tributária dos municípios, sugere-se a criação do “IPTU Verde” e do “ITBI Verde” como mecanismo para incentivar indivíduos e empresas a contribuírem para o desenvolvimento de cidades mais sustentáveis e resilientes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOSELNANN, Klaus. *O Princípio da Sustentabilidade: transformando Direito e Governança*.

Tradução: Philip Gil França. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2015.

CAVALCANTE, Denise Lucena. Tributação ambiental: por uma remodelação ecológica dos tributos. **Nomos - Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**, v. 32.2, jul./dez. de 2012.

LEITE, José Rubens Morato; SILVEIRA, Paula Galbiatti. A Ecologização do Direito Ambiental Vigente: rupturas necessárias. In: José Rubens Morato Leite (Coord.). **A Ecologização do Direito Ambiental Vigente: rupturas necessárias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

LORENZETTI, Ricardo Luis; LORENZETTI, Pablo. **Direito Ambiental: noções fundamentais e de direito comparado**. Tradução: Fernanda Nunes Barbosa. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Reforma tributária comentada e comparada: emenda constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023**. Barueri: Atlas, 2024.

MORO, Cristóbal J. Borrero. **La tributación ambiental en España**. Universidade de Valência. Valencia: Ednos. 1999.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

As *Green Tech* nas cidades: a solução para o desenvolvimento sustentável mediante o atendimento dos ODS 9, 11 e 17 da Agenda 2030 da ONU

Autores: Carolina Aparecida Galvanese de Sousa⁸⁵, Daniel Freire e Almeida⁸⁶, Maria Érica Batista do Santos⁸⁷

GT Escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e Direitos Humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este trabalho se propõe a apresentar a implementação da *Green Tech* como instrumento de promoção de sustentabilidade dentro do contexto das cidades, de modo a atender os ODS 9, 11 e 17 da Agenda 2030 a ONU.

JUSTIFICATIVA

O acelerado crescimento urbano nas últimas décadas tem exacerbado inúmeros problemas ambientais e sociais nas cidades, incluindo poluição, escassez de recursos naturais e desigualdade social. Esses desafios demandam a implementação de estratégias inovadoras que promovam o desenvolvimento sustentável, notadamente diante do compromisso mundial para atendimento dos ODS da Agenda 2030 da ONU. Neste sentido, as tecnologias verdes (*green tech*) emergem como soluções promissoras, oferecendo benefícios

85 <http://lattes.cnpq.br/8902365090974156>

86 <http://lattes.cnpq.br/3882417944210278>

87 <http://lattes.cnpq.br/1737343164547467>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

econômicos, ambientais e sociais. No entanto, a integração eficaz dessas tecnologias nos ambientes urbanos enfrenta diversas barreiras, como a inadequação da infraestrutura, a resistência de setores tradicionais e a falta de políticas públicas robusta.

OBJETIVOS

Este estudo buscará compreender como a adoção da *green tech* pode contribuir para a promoção dos direitos humanos nas cidades, melhorando a qualidade de vida, reduzindo desigualdades e promovendo a justiça social, visando a criação de cidades mais sustentáveis e equitativas.

A pesquisa busca explorar as seguintes questões:

Quais são as principais tecnologias verdes que podem ser implementadas em áreas urbanas para promover o desenvolvimento sustentável? Quais os benefícios econômicos, ambientais e sociais associados à adoção dessas tecnologias? Quais são os principais desafios e barreiras para a implementação de *green tech* nas cidades? De que forma as políticas públicas e o engajamento da comunidade podem facilitar a integração dessas tecnologias.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Serão analisados os recursos tecnológicos atualmente disponibilizados no mercado voltados para a sustentabilidade, bem como colacionados casos cuja implementação tenha sido exitosa neste sentido.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A pesquisa sobre a integração das tecnologias verdes nas cidades para promover o desenvolvimento sustentável revelou resultados promissores, demonstrando a viabilidade



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

e os benefícios substanciais desta abordagem. A análise de casos específicos de uso da *green tech* destaca os impactos positivos, mas também desafios a serem superados.

Foram identificadas várias tecnologias verdes eficazes para aplicação urbana, que se mostraram capazes de reduzir significativamente a pegada de carbono das cidades e melhorar a eficiência energética, como painéis solares, sistemas de transporte elétrico, gestão de resíduos sólidos, infraestrutura de telhados verdes, e sistemas de captação e reutilização de água. Sob o ponto de vista econômico, a adoção da *green tech* resulta na criação de novos empregos verdes, redução de custos operacionais a longo prazo, e valorização de propriedades. No tocante ao meio ambiente, houve uma redução notável nas emissões de gases de efeito estufa, melhoria na qualidade do ar e aumento da biodiversidade urbana. As tecnologias verdes contribuíram para a mitigação das mudanças climáticas, e a adaptação das cidades a eventos climáticos extremos. No campo social, se observaram melhorias na qualidade de vida da população, incluindo a redução de estresse e seus desdobramentos patológicos, bem como a diminuição dos casos de doenças respiratórias relacionadas à poluição em razão do aumento de áreas verdes e espaços públicos, e um maior engajamento comunitário em iniciativas sustentáveis. A adoção de tecnologias verdes também promoveu a equidade social ao melhorar o acesso a recursos básicos e serviços essenciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORJA, Jordi; CASTELLS, Manuel. **Local e global**: a gestão das cidades na era da informação. Londres: Earthscan Publications, 1997.

HEY, Albimara, et al. Sociedade e saúde em cidades sustentáveis. **Revista Mundi – Meio Ambiente e Agrárias**. I Congresso Internacional de Sustentabilidade, Educação e



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

Tecnologia: Ciência, Sociedade, Meio Ambiente e Educação Profissional – I Ciset.
Paranaguá, PR, v.8, n. 1, p. 1-22, 2023.

SANTA, Stephane Louise Boca, et al. Sustainable Smart Healthy Cities: What is the impact of governance on health, transport, green spaces, and air? **Revista de Ciências da Administração**, v. 25, n. 65. Edição Especial Summit Cidades 2022, p. 1-20, jan.-dez. 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Espaços verdes urbanos e saúde**. 2016. Disponível em: <https://iris.who.int/handle/10665/345751>. Acesso aos: 03 jul. 2023.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Emergência climática e deslocamentos forçados: a necessidade de criação de uma Política Nacional de Deslocados Ambientais e Climáticos no Brasil

Autora: Érica Oliveira Costa⁸⁸

GT Escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo discute os eventos climáticos extremos, causadores de deslocamentos forçados e insegurança às populações vulneráveis, no Brasil. Diante disso, busca-se traçar diretrizes para a criação de uma Política Nacional de Deslocados Ambientais e Climáticos, alinhada com os fundamentos de direitos humanos, justiça social e desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante em razão da emergência climática que causa deslocamentos forçados e insegurança nas populações atingidas, no Brasil e no mundo. Recentemente, o Rio Grande do Sul foi fortemente impactado por enchentes que atingiram 471 municípios, cerca de 95% das cidades gaúchas, deixaram desabrigadas mais de 600 mil pessoas e causaram 170 mortes, considerada uma das maiores tragédias ambientais ocorridas no país. Assim, imperiosa a criação de uma Política Nacional de Deslocados Ambientais e Climáticos no âmbito nacional.

⁸⁸ <http://lattes.cnpq.br/5497205358820233>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Identificar os impactos humanitários, sociais e econômicos decorrentes de eventos climáticos;
- Analisar a legislação aplicável à proteção das populações atingidas;
- Propor diretrizes para a Política Nacional de Deslocados Ambientais e Climáticos.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo qualitativo, com base na pesquisa documental e bibliográfica, sobretudo na análise legislativa, nacional e internacional, bem como nas suas lacunas. Considerando-se a pertinência ao ramo das Ciências Sociais Aplicadas, a metodologia empregada é o materialismo histórico-dialético, indissociável à compreensão da efetividade dos instrumentos legislativos no combate às desigualdades e na promoção da justiça social.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Historicamente, o Brasil é considerado um país que não sofre com eventos climáticos catastróficos, como terremotos, furacões, tsunamis, secas intensas ou tempestades torrenciais. Contudo, cada vez mais tem enfrentado desafios relacionados aos deslocamentos forçados, em razão de eventos climáticos extremos, a exemplo das grandes enchentes que acometeram praticamente todo o estado do Rio Grande do Sul em abril de 2024.

Embora usualmente considerados como refugiados climáticos, o termo não é adequado para definir as pessoas que deixaram suas residências nesse contexto, por não haver mudança de país, nem decorrer de perseguição por guerra, raça, nacionalidade, etnia, política, conforme define a Convenção de Genebra de 1951, bem como por não representar grave e generalizada violação de direitos humanos e ordem pública, consoante a Declaração



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

de Cartagena de 1984. Assim, a essa população não são asseguradas as mesmas garantias que a refugiados.

Não obstante, são considerados deslocados internos, por terem deixado seu local de residência em decorrência de calamidades humanas ou naturais, em consonância com os Princípios Orientadores relativos aos Deslocados Internos, documento da ONU, de 1998. Além de necessário o reconhecimento dos migrantes climáticos, sejam em razão de repentinos desastres ou de degradação ambiental, deve-se conferir a eles proteção legal integral, o que não encontra previsão legislativa no ordenamento jurídico, ficando à mercê de políticas públicas emergenciais após a ocorrência dos eventos danosos.

Por derradeiro, cabe mencionar que essa lacuna legislativa gera insegurança quanto à adoção de medidas e vulnerabiliza populações que cotidianamente já são desassistidas por políticas públicas de prevenção. A Política Nacional de Deslocados Ambientais e Climáticos, projeto de lei proposto pela Deputada Federal Erika Hilton, que tramita sob o nº 1.594/2024, propõe a criação de instrumentos econômicos, financeiros e socioambientais que possibilitem o auxílio emergencial e apoio contínuo às populações atingidas, assim como a adoção de medidas preventivas e estratégicas de reconstrução e redução de desigualdades. Por isso, representa significativos avanços e importante instrumento de garantia de justiça social, desde que devidamente implementado pelo Poder Público.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CÂMARA DOS DEPUTADOS (Brasil). **Projeto de Lei nº 1.594/2024, de 07 de maio de 2024.** Institui a Política Nacional dos Deslocados Ambientais e Climáticos – PNDAC, estabelecendo seus direitos e fornecendo diretrizes para que o Poder Público promova sua proteção. Acesso em: 05/07/2024.

Dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados.** 28 de julho de 1951. Acesso em: 04/07/2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O papel do Acordo Escazú na Democracia Ambiental da América Latina e Caribe

Autora: Leandra Sampaio Vilcapoma⁸⁹

GT Escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo explora as inovações e contribuições do Acordo Escazú para o acesso à informação ambiental, participação pública nos processos de tomada de decisões ambientais e acesso à justiça em questões ambientais, bem como a criação e o fortalecimento da cooperação internacional na região da América Latina e Caribe. Desse modo, analisa a implementação da convenção nos países da região e traça estratégias para sua maior efetividade.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido ao contexto de crescente interesse econômico nas regiões ecológicas da América Latina e Caribe; violência na região, principalmente aos defensores de direitos ambientais; e vulnerabilidades dos povos indígenas. Desse modo, o Acordo Escazú surge como uma tentativa de regularização e de inclusão social e judicial da população nas decisões que afetam o meio ambiente, e, conseqüentemente, o equilíbrio climático global.

⁸⁹ <http://lattes.cnpq.br/1779788913482099>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Apresentar o contexto socioeconômico e político da região da América Latina e Caribe Analisar as disposições do Acordo Escazú;
- Examinar casos de direitos humanos associados ao tema;
- Identificar os principais obstáculos na implementação entre os países;
- Propor soluções e mecanismos para melhorar a efetividade das disposições do tratado.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. A pesquisa examinará o Acordo de Escazú e suas disposições. Adicionalmente, será utilizado um método misto de pesquisa qualitativa e quantitativa, com a quantificação de dados coletados sobre justiça ambiental, bem como a análise de casos judiciais, artigos publicados e publicações institucionais.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a implementação do Acordo de Escazú na América Latina e Caribe está comprometida por diversos fatores, principalmente porque alguns países ainda não o ratificaram, impedindo que o acordo produza efeitos concretos em sua jurisdição. Isso ocorre devido a conflitos de interesses políticos e econômicos. Casos como a exploração de florestas tropicais e a mineração ilegal evidenciam a necessidade de maior coordenação entre esferas governamentais e sociedade civil para garantir a proteção ambiental e os direitos humanos. A pesquisa sugere estratégias adicionais, como campanhas de conscientização pública para informar sobre os benefícios do acordo, fortalecimento das capacidades de organizações da sociedade civil, criação de mecanismos



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

independentes de monitoramento e avaliação, e busca de apoio de organizações internacionais para promover a ratificação e implementação efetiva do Acordo de Escazú.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GAMBOA BALBÍN, C. L. Origin and Debate of the Escazu Agreement in Peru: An Overview from International Environmental Law. **Revista Kawsaypacha: Sociedad y Medio Ambiente**, v. 2021, n. 8, p. 139–160, 2021.

GUERRA, A. R. de Q.; MATA, A. L. dos S.; PEIXOTO, A. R. ACORDO DE ESCAZÚ: A incidência de um aparato internacional de proteção aos direitos humanos e ambientais na América Latina e Caribe. **Cadernos Eletrônicos Direito Internacional Sem Fronteiras**, v. 2, n. 2, 2020. Disponível em: <<https://orcid.org/0000->>. Acesso em: 14 jun. 2024.

ITUARTE-LIMA, C.; MARES, R. Environmental democracy: Examining the interplay between Escazu Agreement's innovations and EU economic law. **Earth System Governance**, v. 21, 1 ago. 2024.

RIBEIRO, É. B. Q.; MACHADO, B. A. O Acordo de Escazú e o acesso à informação ambiental no Brasil. **Revista de Direito Internacional**, v. 15, n. 3, 14 mar. 2019.

STEC, S.; JENDROSKA, J. The escazú agreement and the regional approach to rio principle 10: Process, innovation, and shortcomings. **Journal of Environmental Law**, Oxford, v. 31, n. 3, p. 533–545, 1 nov. 2019.

TRECCANI, G. D.; PINHEIRO, O. M. O Acordo de Escazú/2018 como instrumento de Democracia ambiental e direitos humanos no Brasil. **Veredas do Direito**, v. 18, n. 42, p. 233–245, 2021.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

**Cidades e comunidades sustentáveis como agentes do desenvolvimento sustentável:
uma análise das dimensões econômica, social e ecológica sob a luz do ODS nº 11 da
Agenda 2030**

Autoras: Carolina Jardim Rangel⁹⁰ e Andressa Slongo⁹¹

GT Escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Com os desafios que diferentes comunidades têm enfrentado pelo mundo todo, como enchentes, ondas de calor e outras catástrofes, fica cada vez mais evidente a necessidade de que as cidades e comunidades sejam planejadas de forma sustentável. Um exemplo claro, atual e doloroso desta necessidade são as enchentes ocorridas recentemente no estado do Rio Grande do Sul. Em apenas um mês, as enchentes ocasionaram 172 óbitos e mais de 629 mil pessoas ficaram desabrigadas por causa da água que invadiu ruas, prédios e residências.

Para que as cidades e comunidades sustentáveis sejam eficazes na prática, é necessário que elas se tornem agentes do desenvolvimento sustentável, mas não só no que diz respeito à dimensão ecológica do desenvolvimento sustentável. É imprescindível que as práticas sustentáveis de cidades e comunidades se ocupem também com as dimensões social e econômica. Apenas ao contemplar esses três aspectos do desenvolvimento sustentável é

90 <http://lattes.cnpq.br/4190218185012149>

91 <http://lattes.cnpq.br/2394072861569941>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

que pode-se falar em verdadeiras cidades e comunidades sustentáveis. A Organização das Nações Unidas (ONU), principal órgão internacional, desempenha um papel de destaque para a promoção do desenvolvimento sustentável a nível internacional, inclusive, foi responsável por inserir a temática ambiental nas principais pautas internacionais. Desta forma, em abril de 1987, a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, presidida pela médica, ex-Primeira Ministra da Noruega e mestre em saúde pública, Gro Harlem Brundtland, desenvolveu o Relatório *Brundtland* (Nosso Futuro Comum), conceituando pela primeira vez o desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento que atende às necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades.

Posteriormente, em 2015, durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, realizada na sede da ONU, em Nova York, os representantes dos 193 Estados Membros elaboraram e aprovaram a Agenda 2030, atual plano de ação global para a promoção do desenvolvimento sustentável com base em cinco fundamentos principais: pessoas, Planeta, prosperidade, paz e parcerias. Trata-se de um documento de *Soft Law*, ou seja, não é dotado de efeito jurídico vinculante, formado por 196 metas divididas em 17 ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável).

Nesse sentido, levando em consideração a necessidade de um novo olhar sobre a forma como se planeja e constrói as comunidades e cidades, o problema de pesquisa que se pretende resolver é: quais práticas existentes no ODS nº 11 “Cidades e comunidades sustentáveis” da Agenda 2030 podem tornar viável as dimensões econômica, social e ecológica do desenvolvimento sustentável?

JUSTIFICATIVA



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Os desafios contemporâneos que se tem enfrentado no mundo todo, bem como a preocupação de importantes organizações como as Nações Unidas e as aclamações da sociedade, demonstram que já passou da hora de agir. As consequências da falta de ação já estão sendo sentidas por diferentes populações do mundo todo e a urgência do tema é manifesta. Por isso, o presente trabalho, ao auxiliar no alcance de cidades e comunidades sustentáveis, demonstra-se deveras necessário.

OBJETIVOS

À luz do problema de pesquisa proposto, o objetivo geral é identificar as práticas existentes no ODS nº 11 “Cidades e comunidades sustentáveis” da Agenda 2030 que promovem as dimensões econômica, social e ecológica do desenvolvimento sustentável. Ademais, apresenta-se como objetivos específicos: a) definir as dimensões social, econômica e ecológica do desenvolvimento sustentável; b) explorar as iniciativas da ONU sobre desenvolvimento sustentável, com especial ênfase às metas contidas no ODS nº 11 da Agenda 2030 sobre cidades e comunidades sustentáveis; c) identificar práticas que melhor embarcam as dimensões econômica, social e sustentável do desenvolvimento sustentável de forma ampla presentes nas metas do ODS nº11 “Cidades e comunidades sustentáveis” da Agenda 2030.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da presente pesquisa, é proposta a utilização dos métodos de abordagem qualitativo e exploratório. Além disso, os métodos de procedimento normativo-descriptivo e comparativo serão adotados, numa perspectiva crítica e interdisciplinar. Por seu turno, a técnica de pesquisa será a bibliográfica, consistindo na análise documental de doutrina nacional e estrangeira.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Portanto, como resultados parciais, verifica-se que as metas do ODS nº 11 da Agenda 2030 apresentam propostas nas dimensões econômica, social e ecológica com o objetivo de promover melhor qualidade de vida para as gerações atuais e futuras, como por exemplo, destaca-se a meta 11.a que promove o apoio às relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, como fundamental para o desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social e ecológica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade**: o que é: o que não é. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SILVA, Denival Francisco da. ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva. CARVALHO, Sonia Apareida de. Direitos Humanos, Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 10, n. 1/2015.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de. ALBINO, Priscilla Linhares. Cidades Sustentáveis: Desafios Que Ultrapassam as Estruturas Físicas. In: CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio (coord.). **Direitos Humanos e Meio Ambiente: os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030**. 1 ed. São Paulo: IDHG, 2020. p. 428-452.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Potencialidades do Termo Territorial Coletivo na concretização da ODS 11

Autor: Marcio Teza de Bona⁹²

GT Escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga as potencialidades do Termo Territorial Coletivo (TTC) para a concretização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 11. Busca-se entender de que forma a implantação desse novo modelo de organização social pode contribuir para “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”, promovendo os direitos humanos, especialmente a moradia adequada.

JUSTIFICATIVA

O TTC tem por finalidade promover moradia acessível e adequada a populações de baixa renda, protegendo-as contra remoções forçadas e o assédio do mercado imobiliário, ao mesmo tempo em que fortalece o sentimento comunitário e promove o desenvolvimento local a partir da gestão coletiva da terra. É adotado em países como Porto Rico, cujo maior exemplo é o *Fideicomiso de la Tierra Caño Martín Peña*, e Estados Unidos, onde é chamado de *Community Land Trusts*; no Brasil, tem-se registro de projetos pilotos que estão sendo implantados em algumas comunidades da cidade do Rio de Janeiro². Em 2016 entrou na pauta da Conferência do Habitat III, realizada em Quito, no Equador, da qual participaram

92 <http://lattes.cnpq.br/4113580313290967>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

167 países, e acabou sendo inserido no documento que resultou na Nova Agenda Urbana, o qual arrola as principais diretrizes a serem observadas pelas nações na gestão urbana em nível global. Portanto, a pesquisa se justifica diante das potencialidades que o TTC apresenta no tocante à promoção do desenvolvimento sustentável no meio urbano, notadamente a partir da garantia do direito humano à moradia adequada e das benfeitorias oriundas de sua implementação.

OBJETIVOS

- Entender o conteúdo da ODS n. 11;
- Identificar os principais elementos constitutivos/caracterizadores do Termo Territorial Coletivo;
- Avaliar como e em que medida o TTC contribui para a concretização da ODS n. 11.

METODOLOGIA

A pesquisa emprega análise documental e revisão bibliográfica; o método de investigação utilizado é o dedutivo.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que o Termo Territorial Coletivo se comunica com a ODS n. 11 a partir da garantia do acesso à moradia acessível e adequada. Além disso, pode-se visualizar variados benefícios oriundos de sua implantação, como a melhoria nas condições de saúde dos moradores, segurança alimentar, saneabilidade das condições de habitabilidade, cooperação, resiliência, diminuição de suscetibilidade a eventos extremos, empoderamento feminino, inclusão social, dentre outros.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALFONSIN, Betânia de Moraes. *et al.* Da função social à função econômica da terra: impactos da Lei n. 13.465/17 sobre as políticas de regularização fundiária e o direito à cidade no Brasil. *Revista de Direito da Cidade*, [S.l.], v. 11, n. 2, p. 168-193, fev. 2020.

BARREIROS, Wilza C.F.; DAL RI, Luciene. Termo Territorial Coletivo como instrumento de concretização de cidades sustentáveis. *Cadernos de Direito*. n.22., 2023.

RIBEIRO, Tarcyla; ANTÃO, Renata Cristina do Nascimento. O termo territorial coletivo como alternativa emancipatória à aplicação da propriedade privada clássica: uma mudança de perspectiva. *In A Propriedade em transformação 2: expandindo a agenda de pesquisa*. Organizado por Débora Ungaretti...[et al]. São Paulo: Blucher, 2021.

RIBEIRO, Tarcyla.; LITSEK, Felipe. Novos olhares sobre a Lei 13.465/17: Potencialidades no fortalecimento das comunidades através dos Termos Territoriais Coletivos. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, DF, v. 6, n. 2, 2020.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Cultura ESG e economia socioambiental: aspectos jurídicos na busca por relações sustentáveis

Autores: Giovanna Mara Paes Franco⁹³, Kaue Malacrida Dias⁹⁴, Lívia Gaigher Bósio Campello⁹⁵

GT escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente artigo planeja destrinchar o modo como o sistema econômico global se porta perante a crise climática por meio da implementação da cultura ESG (*Environmental, Social and Governance*). Dessa forma, pretende-se responder ao questionamento: ações ESG de fato alcançam relações sustentáveis? Isto é, se tal instrumento, por si só, é capaz de produzir a integração e consciência econômica, ambiental, social e de governança no setor empresarial, mesclando o tripé ESG ao da sustentabilidade.

JUSTIFICATIVA

O despertar da cultura ESG tem revolucionado o mundo dos negócios, principalmente no que diz respeito às práticas e objetivos que não visam mais tão somente o lucro. Nesse sentido, a reestruturação da economia mundial visando a adequação de planos e ações de

93 <http://lattes.cnpq.br/3396267212102051>

94 Não possui Lattes. Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

95 <http://lattes.cnpq.br/9067637443861868>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

baixo impacto ambiental, que prioriza direitos sociais e que advenha de políticas de governança responsável, faz-se imprescindível. Integrar o setor empresarial às práticas ESG's, promovendo sustentabilidade nessas relações é atribuir à economia uma postura socioambiental.

OBJETIVOS

Como objetivo geral tem-se de verificar o equilíbrio nas relações e no conflito de interesses que o ESG pretende harmonizar, isto é, deveres e direitos. Ademais, como objetivos específicos, pretende-se:

- Trazer o histórico do sistema econômico mundial frente a crise ecológica;
- Abordar a dimensão socioambiental por trás da implementação das ações ESG's;
- Analisar os mecanismos internacionais e nacionais que visam o crescimento dos ESG's no setor empresarial;
- Realizar uma análise empírica dos retornos das principais empresas brasileiras que investem em ESG'S.

METODOLOGIA

A pesquisa adota como método de abordagem o dedutivo, pois visa observar a proposta macro da implementação das ESG'S até chegar às particularidades advindas das relações conflitantes entre economia e tutela ambiental, social e de gestão. Ademais, o tipo de pesquisa adota um caráter exploratório e de revisão bibliográfica.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A cultura ESG e as práticas de sustentabilidade estão diretamente relacionadas, ainda que não possuam o mesmo significado. O ESG busca aprimoramento dos critérios ambiental,



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

social e de governança, enquanto a sustentabilidade implica em outro tripé, econômico, social e ambiental. Nesse sentido, o presente estudo obteve como resultado preliminar que a implementação de ESG's se relaciona ao aperfeiçoamento da performance dos negócios, isto é, contempla gestão de risco, redução de custos, acesso a capital, dentre outros benefícios. Portanto, a solução que impulsiona relações sustentáveis reside na integração de uma economia socioambiental aliada a cultura ESG, assim, por meio desta harmonia é possível redefinir o sucesso empresarial, unindo o lucro às práticas ecológicas em prol do meio ambiente e das presentes e futuras gerações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Ricardo Ribeiro. ESG: O presente e o futuro das empresas. 1. ed. Petrópolis: Vozes, 2023. ISBN: 9788532666062. Disponível em: <https://pergamum.ufms.br/acervo/5716374>.

Acesso em: 03 jul. 2024

DUARTE, Francisco Carlos. JUNIOR, Leonel Vinicius Jaeger Betti. O direito econômico e socioambiental: as relações entre economia e meio ambiente vistas sob a epistemologia da transdisciplinaridade. In: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 19., 2010, Fortaleza. Anais [...]. Fortaleza: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, 2010. Acesso em: 02 jul. 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Curso de direito ambiental. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023

O Papel das Boas Práticas de ESG na Promoção do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 da Agenda 2030 da ONU: uma análise a partir da implementação das cidades inteligentes



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Autores: Márcio Gonçalves Felipe⁹⁶, Carolina Aparecida Galvanese de Souza⁹⁷, Fernando Cardoso Fernandes Rei⁹⁸

GT escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente artigo examina criticamente o papel das boas práticas de ESG (Ambiental, Social e Governança) como ferramentas fundamentais para o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 (ODS 3) da Agenda 2030 da ONU, com foco especial na interseção com o ODS 11, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

JUSTIFICATIVA

O artigo possui relevância, pois explora como a criação e manutenção de cidades sustentáveis são essenciais na promoção da saúde e do bem-estar, considerando os aspectos ambientais, sociais e de governança. São destacadas as práticas urbanas sustentáveis, como o planejamento urbano integrado, o acesso a espaços verdes, o transporte público eficiente e a gestão de resíduos, que têm um impacto direto na saúde das populações urbanas.

96 <http://lattes.cnpq.br/9580657472318023>

97 <http://lattes.cnpq.br/8902365090974156>

98 Não possui Lattes. UNISANTOS.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

Demonstrar como as boas práticas de ESG se apresentam como ferramentas facilitadoras de implementação de cidades inteligentes para concretude do ODS 3 da Agenda 2030 da ONU tornando a gestão pública mais eficaz e satisfatória enfatizando a importância da colaboração entre governos, empresas e comunidades para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa aborda revisão bibliográfica e análise documental, coleta de dados de artigos científicos e consultas à *sites* oficiais de organizações internacionais que abordam soluções encontradas no tocante à aplicação do ESG no enfrentamento dos obstáculos ao cumprimento dos ODS 3 e 11.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A análise das boas práticas de ESG permite demonstrar a capacidade de se criar sustentabilidade urbana, abordando desafios ambientais, sociais e econômicos em um contexto integrado e holístico funcionando como um mecanismo de governança pragmático que aproxima entes e atores outrora mantidos polarizados e permitindo, por consequência, um maior campo ao desenvolvimento e cumprimento de metas capazes de dar concretude aos ODS 3 e 11.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUDIN. Cartilha ESG e a Gestão Pública – Uma Visão Geral. 2023. Acesso em 05 jul. 2024.

BANCO MUNDIAL E ONU. *Who Cares Wins*. 2004. Acesso em 05 jul. 2024.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

BORJA Jordi, Castells, Manuel. Local e global: a gestão das cidades na era da informação. Londres: Earthscan Publications, 1997.

ASTRO, Nathalia Silva, et al.. Associação entre o uso de áreas verdes e saúde mental: dos parques urbanos para as cidades sustentáveis. Revista Interfaces, volume 11 n. 3, 2023.

LP. CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA. ESG. O que é e como pode ser utilizado no DIEZ Roux, A. V.; MAIR, C. Neighborhoods and health. Annals of the New York Academy of Sciences, 1186(1), 125-145. 2010.

FIEMG. ODS: Uma Bússola para a implementação da estratégia ESG. 2022. Acesso em 05 jul. 2024.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Objetivo Desenvolvimento Sustentável. Cidades e Comunidades Sustentáveis. 2024. Acesso em 05 jul. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Um estudo de caso sobre a política pública do aluguel social no município de Petrópolis após as chuvas do verão de 2022

Autores: Klever Paulo Leal Filpo⁹⁹, Bernardo Santos Amaral¹⁰⁰, Fábio Santos Araújo¹⁰¹

GT escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos.

RESUMO

Este artigo tem como objetivo apresentar dados preliminares provenientes de uma pesquisa em andamento que busca realizar um estudo de caso sobre o impacto do Aluguel Social e sua implementação na cidade de Petrópolis, RJ, após a tragédia climática ocorrida no verão de 2022. A intenção é compreender e questionar os desafios empíricos associados à implementação desse benefício, que está relacionado ao direito fundamental à moradia adequada no contexto brasileiro. Destaca-se que a pesquisa está em andamento, sendo financiada por recursos da FAPERJ e do CNPq.

INTRODUÇÃO

Este artigo visa apresentar dados iniciais de uma pesquisa em andamento que objetiva realizar um estudo de caso sobre a implementação do benefício do Aluguel Social na cidade de Petrópolis após a tragédia climática de grandes proporções ocorrida no verão de 2022,

99 <http://lattes.cnpq.br/1619725989694017>

100 Não possui lattes. Universidade Católica de Petrópolis.

101 Não possui lattes. Universidade Católica de Petrópolis.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

especificamente nos meses de fevereiro e março. O Aluguel Social é um benefício de cunho assistencial previsto na Lei 8.742/93, direcionado a pessoas em situação de vulnerabilidade social que tenham sido vítimas de eventos como desastres naturais, remoção de áreas de risco, conflitos armados, ou situações correlatas. O intuito é compreender e analisar os desafios empíricos associados à implementação desse benefício, que está ligado ao direito fundamental à moradia adequada no Brasil. Destaca-se que se trata de uma pesquisa em andamento financiada pelos recursos da FAPERJ e do CNPq.

OBJETIVOS

- Analisar a legislação pertinente e verificar se há “lacunas” normativas ou inadequações;
- Identificar dificuldades e obstruções para o fornecimento do benefício;
- Localizar os critérios definidores para possibilidade de obtenção do aluguel social;
- Propor soluções para exemplificação do procedimento para obtenção do benefício.

METODOLOGIA

O estudo de caso (Yin, 2021) foi escolhido com o método para o desenvolvimento da pesquisa, combinando várias técnicas de coleta de dados, incluindo levantamento bibliográfico sobre o tema, análise de documentos e entrevistas para se observar as diversas dificuldades que os pretendentes ao benefício encontram. Seja pela via administrativa junto a Prefeitura de Petrópolis, seja pela via judicial, sobretudo por conta da insegurança jurídica acerca dos diversos Decretos baixados pelos entes estadual e municipal, que se mostram ora incompletos, ora conflitantes, dentre outros.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares demonstram que alguns pontos interessantes. Parece existir certas lacunas nos decretos estaduais que tratam sobre o benefício que acabam por criar situações ambíguas, dificultando, assim, a atuação da Administração Pública quando do fornecimento do benefício. Ademais, a falta de publicização da administração municipal quanto aos requisitos a serem preenchidos para a concessão do auxílio mostra-se de forma latente, posto que inúmeros entrevistados sequer sabiam quais documentos deveriam ser encaminhados para o recadastramento de seus benefícios. Por fim, a falta de comunicação entre os Poderes Estadual e Municipal dificulta sobremaneira a fiscalização e comunicação sobre a política pública do aluguel social, posto que não se mostrou incomum controvérsias diretas dos entes sobre o tema do benefício, seja pela forma de sua aquisição ou até mesmo para sua continuidade.

FINANCIAMENTOS

A pesquisa conta com financiamentos da FAPERJ (Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro) e do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 8.742 de 1993. Brasília, DF: Senado Federal, 1993. Acesso em 09 de junho de 2023.

YIN, Robert K. Estudo de caso: planejamento e métodos, 2ª ed. Bookman, 2001.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O paradoxo de Porto Alegre: cidade resiliente?

Autora: Alana Danielle de Andrade Azevedo Costa¹⁰²

GT Escolhido: Desenvolvimento sustentável, cidades e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

As Abordagens do Terceiro Mundo ao Direito Internacional (TWAIL) surgiram nos Estados Unidos com objetivo de discutir as relações entre o Terceiro Mundo e o Direito Internacional. Tem ganho destaque ao assumir o colonialismo e imperialismo existente nos normativos internacionais, refletindo de forma crítica as exclusões realizadas pela ordem internacional. Ela faz uma releitura do direito internacional, identificando que ele reproduz e legitima práticas coloniais e objetiva transformar a visão do direito internacional a partir da realidade dos povos do terceiro mundo, em busca de uma justiça global.

Boaventura de Sousa Santos entende que se deve ter direito a igualdade, nos casos que a diferença inferioriza e se deve ter direito a diferença quando a igualdade descaracteriza. A democracia deve ser contra hegemônica, com viés antipatriarcal, anticolonialista e anticapitalista. Nesse esteio, traz a experiência democrática de Porto Alegre da instituição do orçamento participativo.

102 Não possui Lattes. Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O orçamento participativo se baseia num processo de tomada de decisão fundamentado em justiça distributiva, nos quais seus critérios são discutidos e aprovados por órgãos que legitimam suas reivindicações. A experiência porto-alegrense se espalhou pelo Brasil e América Latina, chegando ao Banco Mundial que recomendou sua adoção. Ela foi replicada por vários organismos internacionais, contudo, o interesse foi relacionado a sua eficiência e eficácia na distribuição e utilização de recursos e não a um sistema de justiça distributiva. A partir do caso de Porto Alegre, foi demonstrado às potências econômicas que o Terceiro Mundo pode ser sim independente, progressista e igualitário. Todavia, uma cidade que era reconhecida por uma gestão eficiente e de realização de ações conjuntas entre governo e sociedade civil, recentemente passou por uma catástrofe ambiental, que colocou à prova toda a construção de um orçamento verdadeiramente participativo e os impactos causados por uma gestão pública descompromissada com o meio ambiente.

JUSTIFICATIVA

A criação e execução de políticas públicas voltadas ao meio ambiente são mais complexas que em outras áreas, pois as partes envolvidas têm diversas perspectivas e interesses, além de que os problemas ambientais geralmente têm respostas à longo prazo, o que dificulta previsões.

Para uma gestão pública eficiente, o orçamento participativo é essencial, e ele envolve diversos fatores como planejamento, participação e colaboração, fortalecimento de estruturas, ações conjuntas entre governo e sociedade civil, prioridades do investimento público, e consciência coletiva, dentre outros.

Com o recente desastre ecológico ocorrido no Rio Grande do Sul, no qual a capital Porto Alegre foi um local bastante atingido e ficou em estado de vulnerabilidade, percebeu-se a



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

fragilidade estrutural e a importância de manter práticas democráticas e sustentáveis contínuas.

É necessária a retomada da participação da sociedade civil na política para promoção de debates amplos e cobrança de ações governamentais adequadas. Diante deste contexto, espera-se fazer uma reflexão, se Porto Alegre é realmente uma cidade resiliente.

OBJETIVOS

Este artigo visa averiguar o "Paradoxo de Porto Alegre" no contexto das Abordagens do Terceiro Mundo ao Direito Internacional (TWAIL), destacando como o orçamento participativo da cidade exemplifica princípios de justiça distributiva e democracia contra hegemônica.

O estudo também pretende analisar que não obstante ter servido outrora de exemplo para o mundo, a modificação do orçamento participativo pelo governo local culminou em potencializar a recente crise ambiental, evidenciando as consequências da descontinuidade de práticas democráticas e sustentáveis.

METODOLOGIA

Será construída uma pesquisa com base no método científico de abordagem hipotético-dedutivo, sendo realizado um levantamento teórico com análise de literatura acadêmica sobre as Abordagens do Terceiro Mundo ao Direito Internacional (TWAIL), colonialismo, imperialismo e justiça distributiva.

O método específico adotado será o estudo de caso sobre o município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul no que se refere à crise ambiental atual e sua correlação com alterações no sistema do orçamento participativo.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Em uma análise crítica sobre o caso do paradoxo de Porto Alegre através das lentes das Abordagens do Terceiro Mundo ao Direito Internacional, tenta-se entender as complexidades das interações entre práticas locais de governança e as dinâmicas globais de poder. A investigação do paradoxo porto-alegrense é essencial para entender como uma prática que empoderou cidadãos e promoveu equidade na gestão pública, foi descontinuada e corroborou com a crise climática atual na cidade, de modo que se demonstra que as alterações realizadas na política pública levaram a consequências socioambientais graves.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, Pedro. Colonialidade do poder, biodiversidade e direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.

LE PRESTRE, Philippe. Ecopolítica internacional. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2005.

ORBEGOZO, Bernardo. Poder, hegemonia y periferia: una aproximación crítica al derecho internacional classico. Ed. Universidad Externado de Colombia, 2019.

SANTOS, Boaventura S. Orçamento participativo em Porto Alegre: para uma democracia redistributiva. In: Santos, B. (Org.). Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa. São Paulo: Civilização Brasileira, 2002.

RAMINA, Larissa. Framing the concept of TWAIL: “Third World Approaches to International Law”. *Justiça do Direito*, v. 32, n. 1, p. 5-26, 2018.

SQUEFF, Tatiana. The decolonial turn of International Law. *Sequência: Estudos jurídicos e políticos*. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Direito. n. 91, vol. 43. p. 1-23, 2022.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Estudo de Caso das Práticas Inclusivas na Educação na Escola Estadual Abdias Menezes (CEAM), à Luz dos Direitos Humanos

Autora: Lucimeire de Jesus Passos¹⁰³.

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo tem como objetivo investigar e avaliar as práticas inclusivas adotadas pela instituição, com um foco especial na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), e como elas estão alinhadas com os princípios dos direitos humanos.

JUSTIFICATIVA

A escolha deste tema se justifica pela importância crescente da inclusão escolar e pela necessidade de garantir que todas as crianças, independentemente de suas condições, tenham acesso a uma educação de qualidade que respeite seus direitos humanos. A Escola Estadual Abdias Menezes tem se destacado por suas práticas inclusivas, tornando-se um exemplo relevante para este estudo.

¹⁰³ Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Católica do Salvador (1993). Atualmente é assistente social da Prefeitura Municipal de Itapetinga e atua na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia no campus de Itapetinga com serviço social do RH. Tem experiência na área de Ciências Ambientais, com ênfase em Educação Ambiental e Saneamento Ambiental. Atua com formação de grupos comunitários e produtivos com economia solidária. Atuação na área de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e também na área de adolescente em conflito com a Lei. Elaboração de Projeto Social de Habitação.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

Para alcançar nossos objetivos, utilizaremos uma abordagem abrangente que incluirá:

Observação Participante: Acompanhamento das atividades na sala de AEE para analisar as estratégias pedagógicas em ação.

Análise Documental: Revisão de documentos institucionais e registros escolares relacionados às práticas de inclusão.

Não usaremos como metodologia a “Pesquisa Qualitativa: Entrevistas com gestores, professores, alunos e seus familiares para obter uma visão aprofundada das práticas inclusivas

METODOLOGIA

Para alcançar nossos objetivos, utilizaremos uma abordagem abrangente que incluirá:

Observação Participante: Acompanhamento das atividades na sala de AEE para analisar as estratégias pedagógicas em ação.

Análise Documental: Revisão de documentos institucionais e registros escolares relacionados às práticas de inclusão.

Pesquisa Qualitativa: Entrevistas com gestores, professores, alunos e seus familiares para obter uma visão aprofundada das práticas inclusivas

RESULTADOS OBTIDOS

Identificar as melhores práticas inclusivas adotadas pela escola. Contribuir para o fortalecimento das políticas de inclusão educacional. Promover a conscientização sobre a importância dos direitos humanos na educação;



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BOOTH, T. e AINSCOW, M. (2002). Index for Inclusion: Developing Learning and Participation in Schools. Bristol: Centre for Studies on Inclusive Education (CSIE)

MANTOAN, M. T. E. Inclusão Escolar: O Que é? Por Quê? Como Fazer?. São Paulo: Moderna, 2006.

SANTOS, B. de S. A Crítica da Razão Indolente: Contra o Desperdício da Experiência". São Paulo: Cortez, 2014.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Violência nas escolas: um fenômeno sob investigação

Autora: Paula Rodrigues Caveanha¹⁰⁴

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

O estudo investiga a violência nas escolas, entre alunos, na cidade de Campinas e no ano de 2022. Busca-se entender de que forma a violência nas escolas se manifestou e, para tanto, tem como propósito a realização de um diagnóstico com base em boletins de ocorrência e procedimentos infracionais, que advieram ao controle social formal.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante, pois a violência escolar é um tema contemporâneo e interdisciplinar. O recorte temporal em 2022, visa a examinar a temática depois da retomada efetiva das aulas presenciais, após um estado pandêmico, tendo o adolescente, pessoa em desenvolvimento, como o sujeito da investigação.

OBJETIVOS

Analisar e investigar de que maneira a violência escolar se manifestou, com base nos seguintes recortes: a idade dos alunos em conflito com a lei, o gênero (infratores e vítimas), as escolas (públicas e privadas), os tipos de atos infracionais, local em que aconteceu e quem teria lavrado o boletim de ocorrência (representante de vítimas, representante escolar).

¹⁰⁴ <http://lattes.cnpq.br/5117136229774027>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

A pesquisa é multi-metodologia (empírica e revisão bibliográfica). Adota na empírica a técnica de análise de conteúdo de Bardin, que parte da documentação catalogada (boletins de ocorrência e procedimentos infracionais instaurados) e de recortes (as idades dos alunos infratores, os gêneros (infratores e vítimas), os tipos de escolas onde o evento ocorreu (públicas e privadas), as espécies de atos infracionais, os locais da escola em que a violência foi perpetrada e quem teria lavrado o boletim de ocorrência (representante de vítimas, representantes escolares), para investigar a violência entre alunos, praticadas nas escolas de Campinas, no ano de 2022. Já em relação à revisão bibliográfica, utiliza-se de artigos científicos, doutrina e legislação (nacional e internacional).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70 LDA, 1977.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo 2022. Campinas, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campinas/panorama>. Acesso em: 16 mai. 24.

CHESNAIS, Jean-Claude. Histoire de la violence. Paris: Robert Laffont, 1981.

IFANGER, Fernanda Carolina de Araujo (2014) A Intolerância ao diferente: O problema do bullying escolar.222f. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo.

ISHIDA, Válter Kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente Doutrina e Jurisprudência. 16ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2015.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A evolução histórica do tratamento de menores infratores no Brasil : Uma revisão de políticas públicas aplicadas

Autor: Fabrício de Martino Costa e Silva.¹⁰⁵

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo investiga as principais formas com que o Brasil tratou os menores infratores, categoria jurídica para designar menores de 18 anos que tenham cometido alguma infração penal, desde os tempos do Império, até os dias atuais. Busca-se compreender como os métodos de tratamento, de encarceramento e de ressocialização aplicados ao longo da história foram pensados e aplicados à sociedade, bem como se são responsáveis pela perpetuação de desigualdades no contexto social. Além disso, o estudo se aprofunda em pesquisas científicas, estudos e obras produzidas a partir da investigação de documentos históricos que apresentam o nascimento e evolução histórica do instituto do “menor infrator” no cenário nacional.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa se mostra extremamente relevante, devido à importância do estudo dos sistemas de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em âmbito nacional e

¹⁰⁵ <http://lattes.cnpq.br/4445278429096554>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

internacional. No caso do Brasil, muito se questiona acerca dos métodos de tratamento aplicados até o final do século XX, pois refletiram preconceitos e barreiras sociais, fazendo com que menores desvalidos fossem encarcerados como adultos, separados de suas famílias para servir a ricos e outros métodos nada eficazes de tratamento. Por isso, compreender este histórico representa a oportunidade de repensar parâmetros e ideias, de modo a permitir que criemos um meio eficaz de ressocialização no tratamento de menores, deixando de cometer os mesmos erros cometidos no passado.

OBJETIVOS

Analisar o histórico dos institutos normativos que abordaram menores infratores no Brasil; compreender os parâmetros adotados pelo governo no encarceramento e no julgamento de menores entre os séculos XVII e XXI, além de identificar os principais obstáculos na implementação de programas de ressocialização ao longo da história.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e extensa revisão bibliográfica. A partir das evidências encontradas por pesquisadores dos direitos da criança e do adolescente, foram analisados casos reais de menores cujos direitos foram suprimidos, a partir da adoção de medidas precarizadas de tratamento. Além disso, é realizado o levantamento de documentos históricos, como institutos legais, normas aplicadas e relatos do Brasil Império, que de forma pessoal e substancial apresentam uma clara visão das práticas adotadas pelo governo brasileiro.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que o Brasil não aplicou, até o final do século XX, uma política de cuidado integral à criança e ao adolescente, de modo que utilizou-se de políticas de exclusão, separação, crueldade e trabalho forçado como “tratamento” aos menores infratores e/ou em situação de vulnerabilidade. Somente na década de 1990, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), atual legislação responsável pelo disciplinamento dos direitos da criança e do adolescente, passou a aplicar uma política integralista e de cuidado dos menores. No entanto, os impactos de mais de três séculos de tratamento separatista ainda são sentidos na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Maurício Maia, O código Melo Mattos e seus reflexos na legislação posterior, TJRJ (Monografia), 2007.

LEITE, Carla Carvalho, Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas, Revista do Ministério Público, Rio de Janeiro, RJ (23), 2006, p. 93-107.

LISZT, Franz Von, Tratado de Direito Penal Alemão. Trad. José Hygino Darte Pereira, Brasília: Senado Federal, 2006.

QUEIROZ, José J. O mundo do menor Infrator, [S. l.]: Cortez, 1984.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Ideologia de gênero no Supremo Tribunal Federal: utilização de tratados internacionais em votos

Autoras: Rita Narciso de Barros¹⁰⁶ e Maria Rafaela Silveira Evangelista¹⁰⁷.

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Investigar como o Supremo Tribunal Federal (STF) do Brasil utiliza tratados internacionais, opiniões consultivas, convenções de direitos humanos, dentre outros, nas decisões referentes às Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) sobre ideologia de gênero nas escolas, verificando a relevância da esfera internacional para o tema.

JUSTIFICATIVA

A análise se concentra na utilização pelo STF do direito internacional nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) referentes à ideologia de gênero nas escolas. Busca-se verificar se a Corte utiliza tratados ou outros dispositivos do direito internacional para estruturar um debate frequentemente classificado como ideológico. Entender essa dinâmica é essencial para avaliar o papel do STF na promoção e proteção dos

¹⁰⁶ <http://lattes.cnpq.br/4194546451077681>

¹⁰⁷ <http://lattes.cnpq.br/1906313597265113>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

direitos humanos e na implementação de normas internacionais no contexto brasileiro. Este estudo contribuirá para o debate sobre a integração do direito internacional no sistema jurídico brasileiro.

OBJETIVOS

- Identificar os tratados e convenções internacionais de direitos humanos que são referenciados nas decisões do STF sobre ADPFs relativas à ideologia de gênero;
- Examinar como o STF integra o direito internacional em suas decisões e argumentações;
- Avaliar a frequência e o contexto em que o direito internacional é citado nas decisões do STF.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Serão analisadas decisões do STF relacionadas a ideologia de gênero nas escolas. Os votos dos Ministros nas decisões selecionadas serão analisados para identificar menções a tratados, convenções internacionais de direitos humanos e opiniões consultivas de órgãos internacionais. A literatura existente sobre o uso de dispositivos internacionais pelo STF, ideologia de gênero e o impacto das decisões judiciais em políticas públicas será revisada. A análise será feita através de uma abordagem hermenêutica concomitante à análise de conteúdo.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os debates das ADPFs 457, 461, 467 e 526 tratam do ensino nas escolas do que se passou a chamar “ideologia de gênero”. No Brasil o termo é utilizado por grupos que apoiam os valores e costumes familiares conservadores, que defendem que o termo é sinônimo de



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

desconstrução dos papéis familiares tradicionais, bem como estabelecem uma ligação fantasiosa entre a “ideologia de gênero”, a aceitação da pedofilia, a imposição da homossexualidade e o aumento da propensão à mudança de sexo.

Assim, certas legislaturas municipais adotaram leis que proíbem a discussão na escola de assuntos ligados ao tema, como diversidade sexual e identidade de gênero. Tais leis tiveram sua constitucionalidade questionada inclusive perante o STF. A controvérsia levada à Corte teve a primeira decisão relacionada na ADPF 457, e em seguida APDF 460, ADPF 461, ADPF 467 e ADPF 526. Durante os julgamentos, o STF reconheceu as leis como inconstitucionais. Para os Ministros, segundo a Constituição brasileira, o Estado tem o dever de fornecer uma educação que vise a facilitar o pleno desenvolvimento do indivíduo, preparando-o à cidadania, e qualificando-o para o trabalho, sem olvidar o pluralismo de ideias, de acordo com os arts. 6, 205, 206 e 214 da Constituição.

Na ADPF 457 o Ministro Alexandre de Moraes citou em seu voto o documento Born Free and Equal – Sexual Orientation and Gender Identity in International Human Rights Law” da ONU e também se referiu ao parágrafo “i” da Opinião Consultiva OC-24/2017 da CIDH, em relação à interpretação do Pacto de São José da Costa Rica. O ministro Edson Fachin citou em seu voto na ADPF 457 a introdução aos princípios de Yogyakarta, destacando que o documento trata sobre a aplicação da legislação internacional relacionada a direitos humanos no que se refere à orientação sexual e identidade de gênero. Além disso, Fachin também mencionou a posição da Corte Interamericana sobre a identidade de gênero.

A argumentação das outras ADPFs é igual à ADPF 457. A maioria dos votos são idênticos. Difere das demais apenas a ADPF 460 que menciona o Pacto internacional relativo aos direitos econômicos sociais e culturais, bem como o Protocolo de San Salvador.

Dentre as ADPFs agrupadas nessa temática, as ADPF 462 e ADPF 578 ainda não foram julgadas. Também pendente de julgamento, a ADI 5668 pede que seja dada uma



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

interpretação segundo a Constituição à Lei do Plano Nacional de Educação, obrigando as escolas a adotar ações que visem a suprimir comportamentos discriminatórios fundados sobre o sexo, a identidade de gênero, a orientação sexual. Seu julgamento será possivelmente a oportunidade do STF de construir um precedente mais geral sobre o tema. A menção aos dispositivos de direito internacional é feita nos votos do Ministro Alexandre de Moraes reforçando a necessidade de uma postura do Estado que não seja conivente com discriminações baseadas em identidade de gênero ou orientação sexual. A seu turno, Edson Fachin utiliza o direito internacional a fim de esclarecer o termo identidade de gênero, trazendo aspectos definidos no âmbito internacional para o âmbito interno.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

MISKOLCI, R.; CAMPANA, M. (2017) "Ideologia de gênero": notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. *Sociedade estado*. 32 (03), Sep-Dec 2017, pp. 725-747. <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203008>

LEAL, M. C. H.; VARGAS, E. F. de. (2021) The Brazilian Federal Supreme Court and the issue of gender ideology in schools. *UNIO - EU Law Journal*. Vol. 7, No. 2, Décembre 2021, pp 44-59.

POTTER, P. B. (2018). Human Rights Protection: The Role of Institutional Capacity and Selective Adaptation. *Asia Pacific Dispute Resolution*. Project Working Paper No. 18-6, p. 4. Disponível em:

https://commons.allard.ubc.ca/cgi/viewcontent.cgi?article=1457&context=fac_pubs.

Acesso em 06 de setembro de 2023.

ROQUE, L. F. A "ideologia de gênero" nos tribunais. *Revista de Direito*, v. 14, n. 02, p. 01–31, 2022. DOI: 10.32361/2022140214222.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A violência escolar sob a análise da Escola de Chicago

Autoras: Fernanda Carolina de Araujo Ifanger¹⁰⁸ e Beatriz Soranzo Motta¹⁰⁹.

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Considerando que a violência, que está presente em muitas instituições, também se encontra nas escolas, que exerce um papel de socialização fundamental na formação das crianças e dos adolescentes, o presente projeto de pesquisa objetiva verificar, com base no referencial teórico proposto pela Escola de Chicago, o impacto que ambientes degradados ocasionam no grupo de jovens e anulam a ação de instituições sociais convencionais no controle social, como as próprias instituições de ensino, que passam a se tornar vítimas desse contexto de violência.

JUSTIFICATIVA

Presente em muitas instituições, a violência também se encontra nas escolas. Diante disso, embora a violência tenha sempre estado presente na história, a sociedade não deve aceitá-la como um aspecto inevitável da condição humana, especialmente no âmbito escolar, que exerce um papel de socialização fundamental na formação das crianças e dos adolescentes,

¹⁰⁸ <http://lattes.cnpq.br/5457771059463212>

¹⁰⁹ <http://lattes.cnpq.br/8036635866687976>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

de modo que se faz necessária a análise de tal fenômeno comportamental a partir das contribuições advindas da Escola de Chicago, que é capaz de analisar os fatores potencializadores de diversos problemas sociais.

Até mesmo porque, a partir da Escola de Chicago, inaugurou-se um novo campo de pesquisa sociológica, centrado exclusivamente nos fenômenos urbanos, sobretudo no campo comportamental, ou seja, em como o indivíduo age em sociedade depois da explosão demográfica nos grandes centros urbanos. Surge, então, a chamada criminologia ambiental, na qual se verifica que o meio social pode ser o causador ou o incentivador do crime e do criminoso.

E nesse contexto de expansão demográfica, a escola, como uma instituição tradicional, acaba sendo afetada quando floresce em cenário de aflita violência urbana e desorganização social. Assim, nos locais urbanos onde há maior incidência de criminalidade, incide a redução da capacidade das escolas em exercer o controle social direto e indireto sobre os jovens, bem como de dirigir ações de conformidade destes últimos para com a sociedade convencional, gerando um desajuste de tal instituição ao nível de comunidade.

Desse modo, desvantagens estruturais onde determinadas escolas estão inseridas nos centros urbanos se relacionam com o aumento da delinquência e da criminalidade jovem, especialmente dentro do próprio ambiente escolar, de modo que a escola passa a se tornar uma frágil estrutura de valores das instituições tradicionais, incapaz de promover uma via de inserção segura e monitorada na vida adulta.

OBJETIVOS

Este projeto de pesquisa almeja verificar o impacto que ambientes degradados ocasionam no grupo de jovens e anulam a ação de instituições sociais convencionais no controle social, como as próprias escolas, que passam a se tornar vítimas desse contexto criminológico.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

O presente projeto de pesquisa é realizado a partir de uma pesquisa documental com apoio de revisão bibliográfica sobre a violência escolar sob a ótica da Escola de Chicago, utilizando, para tal, o método dedutivo.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Conclui-se preliminarmente que esse cenário demanda a urgente intervenção do Estado, por meio de projetos de renovação urbana, uma vez que, sob a ótica da Escola de Chicago, a violência escolar é um caso de políticas públicas, cujo objetivo não se limita a prever e remediar a violência em si, mas, principalmente, de retomar a escola como um efetivo instrumento de controle social.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CHIZZOTTI, A.; PONCE, B. J. A violência, a escola e as políticas de enfrentamento. *Revista Cocar*, [S. l.], v. 10, n. 19, p. 07–30, 2016. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/784>. Acesso em: 20 jun. 2024.

IFANGER, Fernanda Carolina de Araujo. A intolerância ao diferente: o problema do bullying escolar. 222f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito – Universidade de São Paulo, 2014.

KAHN, Túlio. Efeitos das mudanças no sistema escolar sobre a violência. *Revista do ILANUD*, São Paulo, n. 23, 79-105, 2002.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Políticas escolares inclusivas em escolas públicas para a promoção de direitos humanos e justiça social a crianças e adolescentes

Autora: Ana Claudia Fernandes Cardoso Lamas.¹¹⁰

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

O seguinte artigo visa esclarecer algumas pontuações importantes referentes a grande problemática atual dentro do ambiente escolar público brasileiro, que acomete crianças, adolescentes, a gestão educacional e até mesmo a familiares dos estudantes. O sistema público educacional, requer mais melhorias a serem planejadas e efetivadas, já que por séculos, apenas as escolas elitizadas possuíam mais recursos a serem explorados.

É essencial que dados atuais sobre como ocorre o sistema de educação nas escolas brasileiras sejam coletados, apontando desafios a serem discutidos e trabalhados por profissionais da educação, bem como psicólogos e assistentes sociais, a fim de se desenvolver e manejar planos de intervenção que promovam melhorias na reforma educacional, como a justiça, inclusão e equidade social.

JUSTIFICATIVA

A desigualdade educacional persiste, com disparidades significativas entre escolas públicas e privadas, bem como entre diferentes regiões do país. A falta de investimento adequado, a

¹¹⁰ <http://lattes.cnpq.br/2696920678369511>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

precarização das condições de trabalho dos professores e a ausência de políticas públicas efetivas para enfrentar esses desafios têm contribuído para a perpetuação dessas desigualdades.

A redemocratização no Brasil, trouxe o direito a todos os cidadãos a frequentarem as escolas públicas, com uma proposta boa de ensino a fim de atrair alunos a serem matriculados. Ainda mais, a partir de 1990, a educação contou com a municipalização e privatização como formas de diminuição dos gastos sociais governamentais.

OBJETIVOS

Um grande aliado no combate a desafios na educação, é a inserção principalmente em escolas públicas, de uma educação inclusiva e democrática, e que não sustente a censura ou que imponha uma educação alinhada aos interesses do regime. Um dos objetivos centrais é fazer com que a educação seja um direito universal e que não implique no alcance e acesso a pessoas que passam por desigualdades econômicas ou culturais que até mesmo violem a diversidade na sociedade.

É de grande contribuição que nas escolas, exista suporte psicológico para o aluno e toda a comunidade escolar, e que toda essa amostra seja analisada ponderadamente para haver uma melhor intervenção a ser aplicada e conseqüentemente um melhor resultado.

METODOLOGIA

O artigo visa repassar algumas pontuações distintas sobre a escola tradicional e o movimento novista dentro da educação, onde os pontos focados na escola tradicional são métodos rigorosos de ensino no qual o aluno é visto como problemático, que não tem interesse e que até mesmo é inquieto, mostrando que deve exposto a um modelo humano



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

aperfeiçoado para que possa desenvolver a natureza humana essencial, já que disciplina, regras, vigilância e muito conteúdo escolar caracterizam a escola tradicional.

Como adicional, é viável a compreensão de artigos da Constituição Federal Brasileira de 1988, onde no Art. 205, que mostra que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, o Art. 206 que apresenta princípios da educação que promovam a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, o Art. 208 que oferta na educação básica (sendo a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio) o material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e por fim o Art. 214, que mostra o plano nacional de educação (PNE), propondo erradicação do analfabetismo e formação para o trabalho, como exemplo.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Reforça-se sobre a relevância da criação de um Projeto Político-Educacional anual, criado em toda a escola, seja de ensino particular ou público, mas que seja transparente no atendimento de todas as demandas institucionais.

Compreende-se que a desigualdade educacional gera a desigualdade social, o que se mostra na prática quando se compara uma escola elitizada com uma escola pública, na qual a escola pública possui mais alunos que sofrem com a desproporção de oportunidades e consequentemente com a desmotivação de uma realização profissional e pessoal, justamente por serem privados de recursos e reconhecimento social. Tudo isso, mostra a patologização da pobreza, na qual a subjetividade do indivíduo que vive nessas condições, é vista como sem prestígio ou valor.

Através dessa visão, deve-se haver um enfrentamento na desconstrução da falta de recursos e implementação de políticas públicas para que principalmente os alunos de escolas públicas brasileiras, exerçam e tenham conhecimento de seus direitos, no qual não apenas



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

a realização do sucesso pessoal e profissional seja alcançada, mas que barreiras sociais, políticas e econômicas sejam superadas e não persistam pelas próximas décadas, para que assim, a educação no Brasil se torne cada vez mais acessível e de qualidade a todos, independente da condição sócio-cultural e econômica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

SILVA, Luís Gustavo Alexandre; TEIXEIRA, Ricardo Antônio Gonçalves. Reforma educacional no sistema estadual de ensino: do enfraquecimento dos princípios democráticos às contradições na gestão dos processos educativos na escola pública em Goiás. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 37, n. 3, p. 1181-1198, 2021.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Direito à educação: políticas públicas de inclusão educacional

Autora: Nayara de Paula Moraes¹¹¹.

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Os direitos humanos assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948 em seu artigo 26 garante o direito à educação para todas as pessoas.

A educação inclusiva iniciou sua configuração em 1990, com a Conferência Mundial de Jomtien, na Tailândia, o que resultou na Declaração Mundial de Educação para Todos. A partir dessa conferência o Brasil tornou-se signatário de diversas outras convenções internacionais, tais como: Nova Delhi, Salamanca e Dakar.

A Lei nº 9.394 denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação apresenta importantes garantias relativas à inclusão educacional. Desde 1999 com o decreto nº 3.298, se estabeleceu a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com normas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de necessidades especiais, inclusive o direito à educação. O grande desafio ao se tratar da inclusão educacional é a permanência e continuidade dos estudos, em face das demasiadas dificuldades.

¹¹¹ <http://lattes.cnpq.br/1406021540813131>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Em 2006, a ONU criou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de realização de um acordo que proteja e garanta o total acesso a todos aos direitos humanos e direitos fundamentais, além de promover o respeito à dignidade das pessoas com deficiência. O documento foi assinado pelo Brasil e ratificado em 2009 como emenda constitucional, é esse o documento norteador para a criação de leis cujo viés é o ensino inclusivo. Também foi criado pelo Brasil a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE) que positivou a garantia da matrícula das pessoas com deficiência em escolas comuns. Em 2016 entrou em vigor a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), outro marco nacional no acesso igualitário à educação. As políticas públicas da Educação Inclusiva atualmente têm produzido grandes discussões. O que se mostra evidente é que a educação deve deixar de agregar a inclusão e ser nela mesma já inclusiva não existindo a opção de ser inclusiva ou não. Faz-se necessário a construção de políticas de formação, financiamento e gestão para a transformação da estrutura educacional.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido ao fato que nos últimos anos o direito à educação ganhou relevante destaque no ordenamento jurídico brasileiro, sendo consagrado como direito fundamental de acesso universal pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) e pelas legislações infraconstitucionais. Tal direito deve ser trabalhado e desenvolvido por políticas públicas fundamentais por ser ele o elemento primordial para o desenvolvimento social. Assim a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, bem como deve ser desenvolvida a todos de forma igual, independentemente de suas particularidades físicas e psíquicas, como bem ordena a Constituição Federal (1988).



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

Como objetivo geral podemos elencar a análise do grau de eficácia e aplicabilidade dos direitos fundamentais positivados na Constituição Federal de 1988, principalmente em relação ao direito social à educação e à inclusão. São objetivos específicos a identificação das dificuldades, encontradas no processo de prática das políticas públicas, de inclusão escolar de alunos com necessidades especiais a fim de, desvendar os desafios na construção de uma proposta inclusiva adaptando-os às suas necessidades em um contexto de uma vida escolar regular e continuada. Possibilitando a reflexão e a socialização de ideias, a fim de pesquisar e elaborar estratégias e subsídios que auxiliem os professores neste processo.

METODOLOGIA

Serão realizados levantamento e análise dos diplomas normativos do ordenamento jurídico pátrio. A utilização de métodos científicos visa oferecer transparência e objetividade na investigação, que poderá ser submetida à verificação, uma vez que explicita com clareza os critérios metodológicos adotados. Para o estudo desses textos normativos, e do acervo doutrinário nacional e estrangeiro pertinente, serão utilizados os métodos dedutivo, indutivo e analítico, priorizando o estudo doutrinário e jurisprudencial ao alcance do tema.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que o vínculo entre os direitos humanos e da educação é indivisível, haja vista ser a educação peça fundamental dos direitos humanos. É possível observar que no Brasil os avanços nas políticas educacionais inclusivas avançaram juntamente com o desenvolvimento dos dispositivos de direitos humanos.

Garantir todos os direitos em igualdade às pessoas com deficiência, não se encontra sentido uma educação excludente. Portanto, é necessário pensar em um modelo educacional que



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

não só acolhe mas oferece condições de aprendizagem igualitária a todos. Pois, o fato do aluno com deficiência adentrar a escola não é garantia de que ele esteja participando ativamente dos processos de aprendizagem e socialização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, DF, 1999.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 03 out 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na educação básica. Brasília: MEC, 2001. Mimeo.

BRASIL. Portaria Nº 3.284, de 7 de novembro de 2003. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Brasília, DF, 2003.

BRASIL. Resolução do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica nº2, de 11 de setembro de 2001 (res.2/01).



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Raízes culturais em terra estrangeira: A proteção da identidade cultural em adoções transnacionais e os desafios jurídicos e humanitários na preservação dos direitos das crianças adotadas internacionalmente

Autora: Paula Pereira da Silva¹¹².

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

O presente estudo tem por objetivo revelar o valor da proteção cultural e de preservação da identidade cultural de crianças e adolescentes adotadas internacionalmente. Considerando que a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem Estar da Criança estabelecem o direito ao acesso contínuo e permanente às próprias raízes culturais como fundamentais, e, portanto, eles devem ser prioritariamente observados nas políticas de adoção internacional. Sendo assim, este trabalho investigará até que ponto tais direitos são efetivamente garantidos na prática.

JUSTIFICATIVA

A importância desta pesquisa é evidenciada pela alta incidência de adoções internacionais, que demanda a revisão e aprimoramento das estratégias de proteção cultural para crianças e adolescentes. A adoção internacional pode romper a conexão das crianças e dos

¹¹² Graduanda na Faculdade de Direito de Franca.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

adolescentes adotados com sua cultura de origem, impactando negativamente seu desenvolvimento psicossocial e identidade. Além disso, há preocupações de que o princípio do melhor interesse da criança, fundamental nos direitos humanos, esteja sendo negligenciado em prol dos interesses dos adotantes. Portanto, esta pesquisa busca analisar como as práticas atuais de adoção internacional podem ser aperfeiçoadas para verdadeiramente refletir e priorizar os melhores interesses das crianças e adolescentes envolvidos, assegurando, assim, sua integridade cultural e identidade.

OBJETIVOS

Analisar histórias e depoimentos de crianças e adolescentes adotados internacionalmente, além de identificar lacunas legislativas relacionadas à proteção cultural das crianças e adolescentes adotados internacionalmente e propor soluções legislativas e mecanismos práticos para garantir a continuidade da proteção cultural ao longo da vida de crianças e adolescentes adotados internacionalmente.

METODOLOGIA

A metodologia desta pesquisa combina análise documental e revisão bibliográfica. Serão estudados histórias e depoimentos de crianças e adolescente que foram adotados por pais que residem em país diferente do adotado, no qual visará capturar suas experiências pessoais e percepções sobre a preservação de sua identidade cultural. Além disso, serão analisadas as legislações internacionais pertinentes à proteção dos direitos culturais das crianças e dos adolescentes.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares apontam que a proteção cultural de crianças e adolescentes adotados internacionalmente é um desafio crescente. Análises de histórias e depoimentos revelam que muitas famílias adotivas não mantêm o compromisso de preservar a cultura de origem, crenças e ancestralidade dos adotados, configurando violação dos direitos humanos, conforme a Convenção sobre os Direitos da Criança. A falta de engajamento na preservação da identidade cultural contribui para a ruptura na construção da identidade pessoal e no autoconhecimento dos adotados. As literaturas destacam a necessidade urgente de revisar e fortalecer as políticas de adoção internacional para garantir o respeito e a promoção dos direitos culturais das crianças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARNEIRO, Cynthia S. Adoção internacional: a importância dos relatórios pós-adotivos para a proteção da criança brasileira no país dos adotantes. *Revista de Direitos Internacionais*, Brasília, v. 56, n. 223, p. 99-122, jul./set. 2019.

CAMPINHO, Livia Gaigher; SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ANDRADE, Sinara Lacerda. A valorização da identidade cultural como desafio à concretização do direito ao desenvolvimento. *Revista de Direito Brasileira*, São Paulo, v. 19, n. 8, p. 3-19, jan./abr. 2018.

ESCOBAR, Amanda Greff; GONÇALVES, Douglas Oliveira Diniz; CHARLOT, Ygor Gabriel Cápua da Silva; LELIS, Acácia Gardênia Santos. A adoção internacional e a importância da proteção cultural do adotado. *Ciências Humanas e Sociais*, Aracaju, v. 4, n. 2, p. 97-108, out. 2017. ISSN Impresso 1980-1785, ISSN Eletrônico 2316-3143.

MARTINS COSTA, Tarcísio José. Adoção internacional: aspectos jurídicos, políticos e socioculturais. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *A família na travessia do milênio*.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Anais do II Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: IBDFAM/OAB-MG, 2000, p. 265-280.

MEZMUR, Benyam D. Adoção internacional como medida de último recurso na África: Promover os direitos de uma criança ao invés do direito a uma criança. Revista de Direitos da Criança Africana, Joanesburgo, v. 12, n. 1, p. 34-56, jan. 2016.

UNICEF. Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova York: UNICEF, 1989.

UNION AFRICANA. African Charter on the Rights and Welfare of the Child (ACRWC). Addis Ababa: União Africana, 1990.

VIEIRA, André Guirland. A construção narrativa da identidade em jovens adotados. Tese de Pós-Doutorado. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Porto, fevereiro de 2012.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Educação em Direitos Humanos no ensino básico como política para promoção da cidadania e cumprimento da Agenda 2030 da ONU (item 4.7)

Autora: Priscila Ewald¹¹³.

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo analisa os programas e políticas públicas para a Educação em Direitos Humanos nacionais e vigentes em concomitância com o item 4.7 contido nos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, utilizando como parâmetros a Constituição Federal. A partir desta análise, busca-se compreender seus pontos de convergência, bem como as possibilidades de se formar jovens que se compreendam como sujeitos de direitos e deveres fundamentais.

JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa se mostra relevante devido à necessidade de realizar ações concretas que gerem impactos positivos na concretização da Agenda 2030 da ONU, no quesito educação – mais propriamente a educação em direitos humanos contida no item 4.7, a partir das políticas públicas existentes em nosso país, capacitando jovens para uma vida política, social, cultural e econômica garantidora de direitos humanos fundamentais e

¹¹³ <http://lattes.cnpq.br/3129012418844072>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

conscientes da importância do meio ambiente sustentável, da paz, da valorização das diversidades e enfrentamento à discriminação e preconceito.

OBJETIVOS

- Analisar o conteúdo do Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos, legislações e Constituição Federal e comparar as similaridades com o item 4.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Identificar pontos de convergência entre os conteúdos analisados e entre estes e a importância de uma educação que capacite jovens alunos a exercitar plenamente a cidadania.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e bibliográfica. Serão analisados os Programas e legislações com políticas públicas nacionais de Educação em Direitos Humanos, a Constituição Federal, os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, as dez competências previstas na Base Nacional Comum Curricular, a Constituição Federal, a Lei federal n. 14.164/2021, o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras legislações, tratados internacionais e bibliografias pertinentes ao tema em questão.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a Educação em Direitos Humanos tem alto potencial em gerar grandes transformações e benefícios aos estudantes e à sociedade como um todo. A pesquisa busca compreender se o conteúdo previsto no Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos seria capaz de garantir os impactos e resultados para a concretização dos ODS, mais precisamente o item n. 4.7, da ONU. Sabemos que o Plano



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Global que prevê a Agenda 2030 representa compromissos assumidos por 193 países, entre eles o nosso, e que prevê metas com propósitos bem audaciosos e de caráter transformador, mas que demandam muito planejamento e comprometimento. Aponta-se, ao final, as possibilidades de inserir a Educação em Direitos Humanos no ensino básico por meio da formação de educadores ou com a colaboração de instituições, como a OAB, ou por representantes do Ministério Público, magistrados e defensores públicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Presidência da República; Ministério da Educação e Ministério da Justiça, UNESCO, 2008. Acesso em 08 de maio de 2024.

GAMA, F.R.H.. A declaração das nações unidas sobre a educação e formação em direitos humanos: retórica e perspectivas de efetivação. 2012.182 f. Dissertação de Mestrado – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

RANIERE, Nina Beatriz Stocco. O Estado Democrático de direito e o sentido de exigência de preparo da pessoa para o exercício da cidadania, pela via da educação. 2009. Tese (Livre Docência em Teoria Geral do Estado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2009.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Ensino atrelado à cidadania para o enfrentamento aos desaparecimentos forçados de crianças e adolescentes no Brasil (2022)

Autores: Ana Lara Cândido Becker de Carvalho¹¹⁴ e Rogério Gesta Leal¹¹⁵.

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

A pesquisa trata da necessidade de ensino formal e informal para crianças e adolescentes brasileiros atrelado e baseado nas noções cidadania, tida como conjunto de direitos e deveres dentro do âmbito sociocomunitário, para contribuir no enfrentamento da situação de desaparecimentos forçados ocorridos, sobretudo, devido a violência policial em face de crianças e adolescentes negros e/ou periféricos a partir de dados do período compreendido entre 2022.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa se justifica pela necessidade de basear a formação, em seus espectros formal e informal, biopsicossocial de crianças e adolescentes negros e/ou periféricos acerca do seu *status* de sujeitos de direitos no ordenamento jurídico brasileiro e, mais do que isso, como cidadãos integrantes de um corpo social que possuem direitos e deveres e que devem estar

¹¹⁴ <http://lattes.cnpq.br/2618132579025454>

¹¹⁵ <http://lattes.cnpq.br/7185339028226710>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

resguardados de qualquer violação de direitos - conforme previsão constitucional, através do art. 227, e legal, conforme Lei nº 8.069/1990. Considerando, no contexto pós-ditatorial e, teoricamente, democrático, os desaparecimentos forçados de pessoas como uma violação de diversos direitos materiais e processuais da vítima imediata do desaparecimento - a criança ou adolescente - e das vítimas mediatas - familiares, amigos, comunidade e, em última análise, toda a sociedade -, em sua maioria ocorridas em comunidades e periferia brasileiras, é preciso construir o conceito de cidadania em crianças e adolescentes como uma das vertentes necessárias para enfrentar os desaparecimentos forçados ocorridos em sua maioria por forças policiais (mas não exclusivamente por elas). O período de coleta de dados do ano de 2022 se justifica pela atualidade dos dados, bem como o curto período se dá pela natureza da pesquisa - eminentemente bibliográfica e resumida.

OBJETIVOS

Objetivo geral: analisar em que medida o ensino formal e informal da cidadania para crianças e adolescentes negros e/ou periféricos brasileiros pode contribuir para enfrentar a situação de desaparecimentos forçados ocorridos a partir de dados do período de 2022.

Objetivos específicos: conceituar o que é desaparecimento forçado; definir a cidadania à luz da concepção de violações de direitos; e investigar como o ensino formal e informal da cidadania para crianças e adolescentes negros e/ou periféricos brasileiros pode contribuir para enfrentar a situação de desaparecimentos forçados, com base em dados do ano de 2022.

METODOLOGIA

Quanto à metodologia, o objeto da pesquisa é exploratório de natureza teórica. Utilizando-se de pesquisa bibliográfica, tendo como fontes livros, artigos e teses sobre o tema, busca-



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

se estudar os conceitos de desaparecimento forçado e cidadania. A partir de uma abordagem qualitativa, usa-se dados sobre desaparecimento forçado de crianças e adolescentes negros e/ou periféricos no Brasil no período de 2022 extraídos de documentos oficiais para dar suporte ao referencial teórico obtido através da pesquisa bibliográfica.

O método de abordagem é o dedutivo, pois parte-se de um raciocínio universalizado, o qual se inicia com definições e estudos sobre desaparecimento forçado e cidadania à luz da aceção de violação de direitos, e deságua na resposta do problema de pesquisa norteador do trabalho - uma conclusão particularizada, portanto -, que é a possível relação entre ensino formal e informal da cidadania como uma das vertentes para enfrentar o desaparecimento forçado de crianças e adolescentes negros e/ou periféricos no Brasil. O método de procedimento monográfico com técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica é realizada nas seguintes bases de dados: Portal Periódicos da CAPES, *Scielo* e revistas classificadas no Qualis/CAPES. A pesquisa documental é realizada junto ao Planalto, mediante consulta de legislação e ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

De acordo com a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, firmada pelo Brasil em 2007, desaparecimento forçado é a a prisão, a detenção, o seqüestro ou qualquer outra forma de privação de liberdade que seja perpetrada por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas agindo com a autorização, apoio ou aquiescência do Estado, e a subseqüente recusa em admitir a privação de liberdade ou a ocultação do destino ou do paradeiro da pessoa desaparecida, privando-a assim da proteção da lei³.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Tendo a cidadania como conjunto de direitos e de deveres aplicados em uma sociedade, o ensino nos âmbitos formal e informal dos direitos e garantias fundamentais os quais crianças e adolescentes possuem, como sujeitos de direitos, pode auxiliar no enfrentamento da situação de desaparecimentos forçados que ocorrem no Brasil. Sendo o exercício da cidadania uma forma de prevenir violação de direitos⁵ e o desaparecimento forçado uma grave violação a diversos direitos materiais e processuais da pessoa desaparecida e de seus familiares⁶, é preciso que crianças e adolescentes tenham consciência de seus direitos e, para além disso, tenham a garantia do exercício destes direitos e, em caso de violações, possam saber o que fazer diversos estados seguem investindo no legado de modelos de policiamento que os tornam menos seguros e capazes de acessar os direitos civis fundamentais à não-discriminação e à vida⁸.

Os desaparecimentos forçados, quando há a morte mas o corpo desaparece, neste contexto, são de difícil coleta de dados e informações já que o Estado - através do aparato policial - busca constantemente eximir-se da culpa e, portanto, não sistematiza informações acerca deste fato.

Portanto, a infância, a adolescência e a juventude negra e periférica encontra-se em constante ameaça devido às violações de direitos ocorridas que envolvem violência policial. É preciso que o constructo de cidadania seja incentivado e ensinado para crianças e adolescentes negros e periféricos para que possam resguardar seus direitos e garantias fundamentais e, em caso de violação, saibam quais medidas tomar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Davi Quintanilha Failde de; COSCRATO, Nathália de Moraes. Considerações sobre o Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos contra o desaparecimento forçado e os obstáculos à sua implementação no Brasil. Cadernos da Defensoria Pública do



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

Estado de São Paulo, p. 37, 2021. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/2021_Periodicos/Cad-Def-Pub-SP_n.29.pdf#page=37. Acesso em: 05 jul. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6b3e3a1b-3bd2-40f7-b280-7419c8eb3b39>. Acesso em: 05 jul. 2024.

HELFENSTEIN, Mara Juliane Woiciechoski; VELASQUES, Matheus Trindade. Educação em direitos humanos e letramento digital: uma proposta de formação para a cidadania. Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos, v. 9, n. 2, p. 185-208, 2021. Disponível em: <https://www2.faac.unesp.br/ridh3/index.php/ridh/article/view/106>. Acesso em: 05 jul. 2024.

KRELL, Andreas Joachim; SILVA, Carlos Henrique Gomes da. Por uma concepção neoconstitucional da cidadania: da cidadania política à cidadania social e jurídica. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE), v. 9, n. 1, p. 103-135, 2021. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas/pub/article/view/880>. Acesso em: 05 jul. 2024.

TELES, Janaína de Almeida. Eliminar “sem deixar vestígios”: a distensão política e o desaparecimento forçado no Brasil. Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer, v. 5, n. 10, p. 265-297, 2020. Disponível em: <https://seer.unirio.br/index.php/revistam/article/view/10026>. Acesso em: 05 jul. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Caminhos para efetivar a proteção da criança fruto de maternidade de substituição no contexto dos Estados-membros da OEA que aceitaram a jurisdição da Corte IDH

Autores: Ana Carolina Giudice Beber¹¹⁶, Kariza André Pires¹¹⁷, Paula Pereira da Silva¹¹⁸.

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo investiga os possíveis caminhos para efetivar a proteção à criança fruto de maternidade de substituição, no contexto dos estados-membros da Corte Interamericana de Justiça. Busca-se, portanto, entender quais são os desafios enfrentados para a proteção das crianças, diante da ausência de diplomas normativos em âmbito regional que disciplinam essa situação em consonância com a sua singularidade.

JUSTIFICATIVA

A relevância desta pesquisa decorre do uso crescente da maternidade de substituição por pessoas que enfrentam restrições à gestação, levando-as a buscar serviços em outros países devido a obstáculos domésticos. Esse fenômeno expõe uma lacuna normativa nos estados-membros da Corte Interamericana de Justiça, afetando a proteção internacional dos direitos humanos das crianças envolvidas. Delimita-se a análise em relação aos Estados-Membros

¹¹⁶ <http://lattes.cnpq.br/4433070149172939>

¹¹⁷ <http://lattes.cnpq.br/0708026404390245>

¹¹⁸ Universidade Católica de Pelotas.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

da OEA, a partir da possibilidade de jurisdição contenciosa da Corte IDH acerca dessa temática.

OBJETIVOS

Objetivo geral: investigar possíveis caminhos para melhor efetivar a proteção à infância decorrente da maternidade de substituição no contexto dos Estados-membros da OEA e que aceitaram a jurisdição da Corte IDH.

Objetivos específicos: explorar, de modo geral, o arcabouço jurídico que trata da maternidade de substituição em diferentes modelos; analisar proteção da infância de modo internacional nos casos em que esta decorra da maternidade de substituição; investigar casos específicos que dialogam com a temática tratada no contexto da OEA.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma abordagem descritiva e exploratória sobre a maternidade de substituição e a proteção internacional da infância, áreas ainda emergentes no direito internacional e doméstico e carentes de aprofundamento jurídico. Utiliza-se de métodos qualitativos, incluindo análise bibliográfica baseada em teorias existentes e análise documental de decisões da OEA e outros regulamentos pertinentes. O método dedutivo é empregado para explorar a possível colisão entre a maternidade de substituição e a proteção da infância em nível internacional, iniciando com uma visão geral para depois tratar casos específicos e concluir sobre as lacunas normativas e suas implicações.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam uma falta de regulamentação internacional adequada sobre a maternidade de substituição. Os países variam em suas abordagens: alguns proíbem



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

completamente, outros permitem sob condições não comerciais e com vínculos afetivos ou parentais, e alguns não possuem regulamentação específica. Há uma necessidade reconhecida de proteção especial para as crianças envolvidas, incluindo a definição de país legais, nacionalidade e acesso às origens, para evitar exploração. Decisões na esfera da OEA sugerem diretrizes para futuras deliberações da Corte IDH sobre o tema. Exemplifica-se com a Opinião Consultiva 17/2002, focada nos direitos humanos das crianças, e o caso *Gómez Murillo y Otros vs. Costa Rica*, que, embora centrado em reprodução assistida, menciona a maternidade de substituição. A pesquisa aponta para a necessidade de diretrizes claras do Sistema Interamericano e uma regulamentação doméstica detalhada que considere as especificidades da maternidade de substituição para melhor proteger os direitos dos sujeitos envolvidos, em especial da criança no que tange a nacionalidade, vida, saúde, integridade física, direitos de personalidade, entre outros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARLOS, Paula Pinhal de. *Gestação de substituição no contexto sócio-jurídico da América do Sul: O caso do Brasil, da Argentina e do Uruguai. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos)*. Florianópolis, 2017. Disponível em:

[https://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499436146_ARQUIVO_Texto completoFazendoGenero2017.pdf](https://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499436146_ARQUIVO_Texto%20completoFazendoGenero2017.pdf). Acesso em: 01 jun. 2024.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Opinión Consultiva Oc-17/2002 de 28 de agosto de 2002**. Condición Jurídica Y Derechos Humanos Del Niño. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_17_esp.pdf. Acesso em: 01 jun. 2024.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Gómez Murillo Y Otros Vs. Costa Rica**. Sentencia de 29 de noviembre de 2016. Disponível



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

em:https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_326_esp.pdf. Acesso em: 01 jun. 2024.

BRADLEY, Kathryn Webb. Surrogacy and sovereignty: safeguarding the interest of both the child and the state. **North Carolina Journal of International Law**, 43(4), 1-37. 2018.

GUPTA, Urvi. Surrogacy: history and contemporary laws with focus on commercial surrogacy. **Jus Corpus Law Journal**, 2(1), 481-491. 2021.

HEVIA, Martín. Surrogacy, privacy, and the American Convention on Human Rights. **Journal of Law and the Biosciences**, 375–397. 10 July 2018.

RICAURTE, Carlos Jesús Molina. Barriga de aluguel: desafios para o direito em um mundo globalizado. **Revista De Direito Sanitário**, 22(2). 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/185547>. Acesso em: 01 jun. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A educação profissional de adolescentes meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação

Autora: Amanda Geisler Aires Bispar¹¹⁹.

GT Escolhido: Infância, adolescência, escola e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Com base nos pressupostos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, que garante a educação como um direito universal; no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; na Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); e na Resolução nº 3, de 13 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que assegura tal direito, especificamente, para jovens e adolescentes em conflito com a lei, problematizam-se os desafios e as possibilidades da oferta de educação profissional para adolescentes meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

JUSTIFICATIVA

O tema desta abordagem é justificado em razão de que parte significativa dos trabalhos acadêmicos sobre o sistema socioeducativo, em especial sobre o cumprimento de medida socioeducativa de internação e a educação profissional, concentra-se em adolescentes

¹¹⁹ <http://lattes.cnpq.br/9936882047252159>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

meninos. As propostas de auxílio ao desenvolvimento de políticas públicas também se referem, em sua maioria, às unidades masculinas, restando pouco conhecimento sobre a problemática de gênero, o que dificulta a compreensão de como está sendo realizada a oferta de educação profissional para adolescentes meninas privadas de liberdade.

OBJETIVOS

Contextualizar a medida socioeducativa de internação a partir de um olhar de gênero; Discorrer sobre o ensino profissionalizante no ambiente socioeducativo; Analisar os desafios e as possibilidades da oferta de educação profissional para adolescentes meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

METODOLOGIA

A pesquisa adota o método de abordagem dedutivo e o método de procedimento monográfico. A técnica de pesquisa utilizada será a bibliográfica e documental, investigando obras, teses, dissertações e artigos científicos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Dada a importância da profissionalização para alcançar os objetivos socioeducativos e a previsão desse direito nos marcos legais da política socioeducativa, os resultados preliminares destacam a necessidade de expandir a profissionalização para adolescentes privados de liberdade. A inserção de meninas na formação profissional está relacionada a variáveis como idade, nível de escolaridade formal e também envolve barreiras sociais, incluindo questões de gênero, raça e classe econômica, entre outras, que dificultam a concretização desse direito. Compreender essas questões e buscar mecanismos para sua



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

superação pode contribuir para o aumento do número de adolescentes meninas nos espaços de capacitação e trabalho protegido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Sílvia Danizete Pereira. **A educação profissional de meninas adolescentes em medida socioeducativa de internação no estado de Minas Gerais**. 2018. 109 fls. Dissertação (Mestrado em Educação Tecnológica). Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica, Centro federal de educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: Conanda, 2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). **Resolução nº 3, de 13 de maio de 2016**. 2016. Disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/1899/resolucao-cne-ceb-n-3>. Acesso em 03 jul. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. 2. ed. São Paulo: Graphium, 2011.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A regulamentação da judicialização da saúde

Autores: Nilo Kazan de Oliveira¹²⁰, Vânia dos Santos Nunes Nogueira¹²¹

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente estudo busca estabelecer mecanismos alternativos para desjudicializar os procedimentos envolvendo o fornecimento de medicamentos, insumos e procedimentos médicos em face do Estado.

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garantiu ao cidadão o direito fundamental à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Apesar de toda a sistemática para acesso da saúde à população, há na atualidade um número crescente e demasiado de questões sanitárias judicializadas, para fornecimento de fármacos, insumos e procedimentos médicos, havendo a necessidade de uma normatização para que o fornecimento através da judicialização não seja indiscriminado e sem critérios objetivos, em conformidade com os preceitos constitucionais.

¹²⁰ lattes.cnpq.br/6165650093412532

¹²¹ <http://lattes.cnpq.br/122026262192314>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

Elaboração de uma normatização para a obtenção de medicamentos e insumos através do Poder Judiciário.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo qualitativo documental e etnográfico conjugado com o método Robinson (EPL2R), baseado na exploração do conteúdo existente, acolmatação através da pergunta sobre eventuais lacunas, leitura para sintetizar, revisar e repassar a análise através de possíveis soluções normativas.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Elaboração de normas (norma/marco regulatório) a serem apresentadas ao Conselho Nacional de Justiça ou representantes do Poder Legislativo, com o intuito de normatizar o acesso à justiça através do Poder Judiciário, com critérios objetivos e harmônicos com a Constituição Federal. Com o implemento da referida normativa, o acesso a medicamentos e insumos através do Poder Judiciário será balizado, com respeito a critérios técnicos, legais e humanitários, a fim de que haja uma harmonização, eficiência e eficácia no acesso a saúde a toda a população brasileira e estrangeiros, na forma da lei.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEMAN A, Perez Galan A. **Impact of health technology assessment in litigation concerning access to high-cost drugs**. Int J Technol Assess Health Care [Internet]. 2017

ANDIA TS, Lamprea E. **Is the judicialization of health care bad for equity? A scoping review**. Int J Equity Health [Internet]. 2019



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

BARCELLOS AP. **A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana.** Rio de Janeiro: Renovar; 2002. p. 236.

BIEHL J, Socal MP, Amon JJ. **The judicialization of health and the quest for state accountability: evidence from 1,262 lawsuits for access to medicines in Southern Brazil.** Health Hum Rights [Internet]. 2016

CHAGAS VO, Provin MP, Amaral RG. **Administrative cases: an effective alternative to lawsuits in assuring access to medicines?** BMC Public Health [Internet]. 2019

CHIEFFI AL, Barata RB. **Ações judiciais: estratégia da indústria farmacêutica para introdução de novos medicamentos.** **Revista de Saúde Pública** 2010;44(3);421-9.

DINIZ D, Machado TRC, Penalva J. **The judicialization of health in the Federal District of Brazil.** Ciên Saúde Colet [Internet]. 2014 [acesso 19 dez 2019];19(2):591-8. DOI: 10.1590/1413- 81232014192.23072012

FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner, **Direito à Saúde**, Editora Jus Piodivm, 4. Ed., 2015.

LOPES LMN, Acurcio FA, Diniz SD, Coelho TL, Andrade EIG. **(Un)Equitable distribution of health resources and the judicialization of health care: 10 years of experience in Brazil.** Int J Equity Health [Internet]. 2019

MAGARINOS-TORRES R, Caetano AER, Pepe VLE, Osorio-de-Castro CGS. **Adesão às Listas de Medicamentos Essenciais por Médicos Brasileiros em Atuação no Sistema Único de Saúde.** **Rev. Brasileira de Educação Médica** 2014;38(3):323-30.

MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. **História, Ciência, Saúde** – Manguinhos, Rio de Janeiro, Belo Horizonte – MG, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1- 00077.pdf>.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

MORAES DS, Teixeira RS, Santos MS. Profile of the judicialization of the Therasuit Method and its direct cost in the scope of the state of Rio de Janeiro. **Rev Bras Epidemiol** [Internet]. 2019

OLIVEIRA, Nilo Kazan de; OLIVEIRA, Flávia Ramos Kazan; PONCE, Daniela, Judicialização do direito à saúde e seu impacto no Sistema Único de Saúde In: **IX Congresso Brasileiro de Direito Médico do Conselho Federal de Medicina (CFM)**, Brasília, 2019.

PINZÓN-FLÓREZ CE, Chapman E, Cubillos L, Reveiz L. Prioritization of strategies to approach the judicialization of health in Latin America and the Caribbean. **Rev Saúde Publica** [Internet]. 2016 [acesso 20 dez 2019];50:56. DOI: 10.1590/S1518-8787.2016050005728

Pobreza e desigualdade aumentaram nos últimos 4 anos no Brasil, revela estudo. FGV [Internet]. **Políticas públicas**; 10 set 2018 [acesso 19 dez 2019]. Disponível: <https://bit.ly/2MemPyT>

RAMOS RS, Gomes AM, Oliveira DC, Marques SC, Spindola T, Nogueira VP. Access the Unified Health System actions and services from the perspective of judicialization. **Rev Latinoam Enfermagem** [Internet]. 2016 [acesso 19 dez 2019];24:e2689. DOI: 10.1590/1518-8345.1012.2689

TOMA TS, Pereira TV, Vanni T, Barreto JOM, organizadores. **Avaliação de tecnologias de saúde e políticas informadas por evidências**. São Paulo: Instituto de Saúde; 2017.

TRAVASSOS DV, Ferreira RC, Vargas AMD, Moura RNV, Conceição EMA, Marques DF, Ferreira EF. Judicialização da Saúde: um estudo de caso de três tribunais brasileiros. **Ciêns Saúde Colet** [Internet]. 2013 [acesso 19 dez 2019];18(11):3419-29. 2013. DOI: 10.1590/S1413-81232013001100031



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

VARGAS-PELAEZ CM, Rover MRM, Soares L, Blatt CR, Mantel-Teeuwisse AK, Rossi FA *et al.*

Judicialization of access to medicines in four Latin American countries: a comparative qualitative analysis. Int J Equity Health [Internet]. 2019 [acesso 19 dez 2019];18(1):68. DOI:

10.1186/s12939-019-096



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Parâmetros de avaliação da qualidade da assistência nas Unidades Básicas de Saúde do Brasil: uma análise da adesão aos direitos humanos no contexto do direito à saúde

Autores: Hugo Paiva Barbosa¹²² Luísa Faria Barbosa¹²³

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga parâmetros de avaliação da qualidade dos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde no Brasil, correlacionando-os com a efetividade dos Direitos Humanos no contexto do Direito à Saúde no Brasil. Busca-se entender se os parâmetros de medição da qualidade da assistência na Atenção Primária que é ofertado nas Unidades Básicas de Saúde no Brasil possuem adesão aos Direitos Humanos, especificamente ligados aos Direitos à Saúde nessa seara.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido à crescente importância da proteção dos direitos humanos no cenário brasileiro com relação ao Direito à Saúde e à necessidade de garantir que os parâmetros de avaliação da qualidade do atendimento nas UBS tenham adesão aos Direitos Humanos. No caso do Brasil, existe uma carência de pesquisas que definam parâmetros

122 lattes.cnpq.br/8077084646180058

123 lattes.cnpq.br/1005780693975701



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

vinculados não apenas à efetividade econômica dos serviços ofertados na atenção primária, mas também parâmetros que se relacionem com direitos humanos no âmbito dessa mensuração.

OBJETIVOS

- Verificar quais são os parâmetros de avaliação da qualidade da assistência ofertada nas Unidades Básicas de Saúde no Brasil;
- Identificar os principais Direitos Humanos relacionados à Saúde e suas características mandamentais e verificar se há conexão destes com os parâmetros de avaliação da qualidade da atenção primária no Brasil;
- Propor soluções e mecanismos para melhorar a efetividade da aplicação de parâmetros que guardem relação com Direitos Humanos na mensuração da qualidade das Unidades Básicas de Saúde no Brasil.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Serão analisados documentos normativos a nível internacional os quais vinculem o Brasil do ponto de vista normativo para identificar Direitos Humanos relacionados ao Direito à Saúde, além de realizar o levantamento e análise bibliográfico minucioso para identificação de parâmetros de avaliação da qualidade da atenção primária no Brasil. Por último, serão feitas análises baseadas em regras de inferências para que seja possível identificar se a efetividade dos Direitos Humanos influenciam a avaliação da qualidade da assistência ofertada nas Unidades Básicas de Saúde no Brasil.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Por ora não há resultados preliminares obtidos, mas a hipótese indica que os parâmetros de avaliação da qualidade da atenção primária no Brasil levam em consideração majoritariamente fatores administrativos e econômicos, existindo uma remota possibilidade de mensurar a qualidade com base em parâmetros com adesão à respeito aos Direitos Humanos relacionados ao Direito à Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jun. 2024.

DELGADO, P. G. G. Saúde mental e direitos humanos: 10 anos da Lei 10.216/2001. **Arquivos brasileiros de psicologia**, v. 63, n. 2, p. 51-62, 2011.

DONABEDIAN, Avedis. Evaluating the quality of medical care. **The Milbank Memorial Fund Quarterly**, v. 44, n. 3, p. 166-206, 1966. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3348969>. Acesso em: 20 jun. 2024.

DONABEDIAN, Avedis. Commentary on some studies of the quality of care. **Health Care Financing Review**, v. 8, n. 4, p. 21-25, 1987. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4195097/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

DONABEDIAN, Avedis. **An introduction to quality assurance in health care**. New York: Oxford University Press, 2002.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

FACCHINI, Luiz Augusto; TOMASI, Elaine; DILÉLIO, Alitéia Santiago. Qualidade da Atenção Primária à Saúde no Brasil: avanços, desafios e perspectivas. **Saúde em debate**, v. 42, p. 208-223, 2018.

FIGUEIREDO, G. L. A.; MELLO, D. F. Atenção à saúde da criança no Brasil: aspectos da vulnerabilidade programática e dos direitos humanos. **Revista Latino-americana de Enfermagem**, v. 15, n. 2, p. 361-370, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/HrHgvjk7Qbh6jyNTwhvjY7w/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 20 jun. 2024.

JUNGES, J. R. Direito à saúde, biopoder e bioética. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 13, n. 29, p. 285-295, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/icse/2009.v13n29/285-295/pt>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MANN, J. Saúde pública e direitos humanos. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 6, n. 1-2, p. 7-15, 1996. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/physis/v6n1-2/07.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MOORE, L.; LAVOIE, A.; BOURGEOIS, G.; LAPOINTE, J. Donabedian's structure-process-outcome quality of care model: validation in an integrated trauma system. **Journal of Trauma and Acute Care Surgery**, v. 78, n. 6, p. 1168-1176, 2015.

STARFIELD, B. **Primary care and health: a cross-national comparison**. *JAMA*, v. 266, n. 16, p. 2268-2271, 1991.

STARFIELD, B.; SHI, L. Commentary: primary care and health outcomes: a health services research challenge. **Health Services Research**, v. 42, n. 6p1, p. 2252-2256, 2007.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

VANDERPLAAT, M. Direitos Humanos: uma perspectiva para a saúde pública. **Revista Saúde e Direitos Humanos**, v. 4, p. 27-41, 2004. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/revistas/saude/r_saude_direitos_humanos_2004.pdf#page=27. Acesso em: 20 jun. 2024.

VASCONCELLOS, L. C. F. de; OLIVEIRA, M. H. B. de. Direitos humanos e saúde no trabalho. In: **Direitos Humanos e a Realidade Brasileira**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.

VENTURA, M. **Direitos Humanos e Saúde**: possibilidades e desafios. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2010.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Novos Contornos em Busca da Qualidade de Vida dos Usuários do SUS

Autora: Itanaina Lemos Rechmann¹²⁴

GT Escolhido: Saúde e Direitos Humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo possui como problema de pesquisa o delineamento de um novo paradigma de assistência à saúde, pautada, sobretudo, na humanização, com destaque para a oferta de cuidados paliativos no âmbito da Saúde Pública, no Brasil.

JUSTIFICATIVA

A vulnerabilidade do paciente face o diagnóstico de doença que ameaça a vida requer do Poder Público políticas de saúde para além daquelas voltadas à distribuição dos medicamentos. Invocando aqui o paradigma da humanização, entende-se que a dicotomia saúde *versus* doença deva ser superada, caminhando cada vez mais em busca de ações e práticas voltadas à qualidade de vida do paciente.

¹²⁴ lattes.cnpq.br/3376232181785501



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Verificar a relevância dos cuidados paliativos para a construção da assistência humanizada. Analisar a organização dos cuidados paliativos no âmbito público;
- Correlacionar a oferta de cuidados de fim de vida com a concepção de morte digna.

METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa empregada é do tipo qualitativa, valendo-se de referencial teórico bibliográfico e documental, com ênfase para análise das disposições contidas na Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024, que instituiu a Política Nacional de Cuidados Paliativos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Não obstante a impossibilidade de se definir previamente o conteúdo do direito à saúde – o qual, de certo, não se resume ao direito a prestações –, é inegável a sua fundamentalidade, seja formalmente, posto que inserto no texto constitucional, seja materialmente, por, em conjunto com outros direitos, igualmente essenciais, integrar o mínimo existencial.

Com efeito, a eficácia do direito social à saúde encontra solidez no princípio da dignidade da pessoa humana, este que consiste em vetor axiológico para o alcance do ideal de justiça, na concretização de direitos humanos, internalizados ao ordenamento jurídico pátrio constitucionalmente como direitos fundamentais. A observância desse vetor axiológico implica, à luz do direito à saúde, a necessidade de que os sujeitos sejam dotados de condições para uma vida com qualidade, sendo, portanto, insuficiente o Poder Público garantir a redução de doenças e outros agravos.

Assim, a oferta de cuidados paliativos na Saúde Pública representa significativos avanços em prol da superação do paradigma saúde-doença, dando espaço à consolidação do paradigma



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

da qualidade de vida, dado o reconhecimento de que o foco da atenção não é a doença (in)curável, mas o paciente, sujeito de direitos.

Ao traçar diretrizes para a organização dos cuidados paliativos no Sistema Único de Saúde, o Ministério da Saúde o fez observando as diretrizes constitucionais, sobretudo a da integralidade da assistência, voltando-se não apenas à prevenção, correção ou recuperação da saúde, como também à otimização do bem-estar do indivíduo e da coletividade. Nesse sentido, a oferta de cuidados paliativos, segundo os cuidados continuados integrados, busca promover uma assistência humanizada voltada à melhoria da qualidade de vida do paciente e dos seus familiares, diante de uma doença que ameaça a vida – daí porque os cuidados paliativos devem ser ofertados de forma imediata, tão logo haja o diagnóstico. Tal oferta se coaduna com a orientação do Conselho Federal de Medicina que, ao tratar da ortotanásia, dispôs que o paciente deverá receber todos os cuidados necessários ao alívio do seu sofrimento, assegurada a assistência integral, observada a saúde em suas dimensões física, psíquica, social e espiritual.

REFERÊNCIAS

BARCELLOS, Ana Paula de. Normatividade dos princípios e o princípio da dignidade da pessoa humana na Constituição de 1988. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, 221: 159- 188, jul./set. 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024**. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681_22_05_2024.html>.

Acesso em: 03 jul. 2024.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

JUNGES, José Roque. Vulnerabilidade e saúde: limites e potencialidades das políticas públicas. In: BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de; ZOBOLI, Elma (Orgs.). **Bioética, vulnerabilidade e saúde**. Aparecida: Ideias & Letras; São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2007. p. 110- 135.

MENEZES, Renata Oliveira Almeida. **Ortotanásia: o direito à morte digna**. Curitiba: Juruá, 2015. RECHMANN, Itanaina Lemos. **A participação social no SUS e o acesso humanizado aos procedimentos de complexidade**. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2023.

RECHMANN, Itanaina Lemos. Assistência Pública à Saúde do Paciente do Paliativo. In: SOTERO, Ana Paula da Silva; SOARES, Ricardo Maurício Freire; ALMEIDA, Rodrigo Andrade de. **Tópicos de teoria do direito e da justiça**. [livro eletrônico]. 1. ed. Salvador, BA: Direito Levado a Sério, 2024. p. 171-206. ISBN 978-65-87020-52-5.

SARLET, Ingo Wolfgang. Algumas considerações em torno do conteúdo, eficácia e efetividade do direito à saúde na Constituição de 1988. **Revista Diálogo Jurídico**, Salvador, CAJ – Centro de Atualização Jurídica, n. 10, janeiro, 2002.

TRINDADE, Henrique Gonçalves. O princípio da dignidade humana é uma realidade no Brasil? In: SOARES, Ricardo Maurício Freire *et al* (org.). **Direito do Estado: Desafios e Tendências**. Salvador: Direito Levado a Sério, 2023. p. 112-141.

VILLAS-BÔAS, Maria Elisa. **O direito à saúde no Brasil: reflexões bioéticas à luz do princípio da justiça**. São Paulo: Loyola, 2014.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Direito Humano à Alimentação Adequada frente às *Commodities*: Impactos sobre a Saúde Coletiva e as Perspectivas da Agricultura Familiar no Brasil

Autores: Francieli lung Izolani¹²⁵, Jacson Roberto Cervi¹²⁶

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo analisa as perspectivas da agricultura familiar como instrumento de garantia do direito humano à alimentação adequada e de mitigação dos impactos causados sobre a saúde coletiva em decorrência da forma de produção agroalimentar hegemônica no contexto brasileiro a partir de 2012.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido à crescente importância da efetividade do direito humano à alimentação adequada, principalmente, na busca da mitigação dos impactos causados sobre a saúde coletiva devido à utilização de agrotóxicos na forma de produção agroalimentar no Brasil.

125 lattes.cnpq.br/9027530784430798

126 lattes.cnpq.br/3502790404185789



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

Objetivo geral: Analisar as perspectivas da agricultura familiar enquanto instrumento de efetividade do direito humano à alimentação adequada e de mitigação dos impactos sobre a saúde coletiva em decorrência da produção agroalimentar hegemônica no Brasil.

Objetivos específicos: Inferir a forma de produção agroalimentar hegemônica no Brasil; Identificar os principais impactos sobre a saúde coletiva em decorrência da produção agroalimentar hegemônica; Analisar a agricultura familiar enquanto instrumento de superação do paradigma agroalimentar brasileiro, relacionando o direito humano à alimentação adequada e a saúde coletiva.

METODOLOGIA

A partir de uma abordagem sistêmico-complexa, calcada em Edgar Morin e Fritjof Capra, esta pesquisa adota o procedimento de análise documental e de revisão bibliográfica, por meio das técnicas de resumos, fichamentos e de análise de dados. Será realizado um levantamento bibliográfico sobre o direito humano à alimentação adequada sob a óptica da produção agroalimentar hegemônica, analisando-se dados obtidos por meio do Dossiê Abrasco e do Programa de Análise de Resíduos nos Alimentos (PARA) quanto aos impactos dos agrotóxicos sobre a saúde coletiva, buscando-se relacionar as perspectivas da agricultura familiar como instrumento de mitigação daqueles.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a agricultura familiar tem o condão de contribuir para a promoção do direito humano à alimentação adequada, mitigando os impactos da produção agroalimentar hegemônica no Brasil, que se utiliza de agrotóxicos e se volta para a produção de commodities, sobre a saúde coletiva, principalmente na questão dos resíduos



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

de agrotóxicos deixados nos alimentos, diretamente relacionados com inúmeras doenças, dentre as quais, câncer, autismo e infertilidade. Todavia, há limitações no sentido de se promover uma agricultura familiar orgânica frente aos desafios da deriva de agrotóxicos, bem como da falta de capacitação e apoio técnico no campo, de forma a incentivar seja na manutenção do cultivo orgânico, quanto na transição de sistemas hegemônicos para sistemas agroecológicos, além da necessária promoção de políticas públicas específicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUGUSTO, Danilo. **Contaminação dos alimentos e a saúde pública**. Brasília: Radioagência NP, 2017. Disponível em: <http://www.radioagencianp.com.br/9575-Contaminacao-dos-alimentos-e-a-saude-publica>. Acesso em: 15 out. 2018.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. Trad. Newton Roberval Eichmberg. São Paulo: Cultrix, 1996.

Carneiro, Fernando Ferreira; AUGUSTO, Lia Giraldo da Silva; RIGOTTO, Raquel Maria; FRIEDRICH, Karen; BÚRIGO, André Campos. **Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde**. Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015.

FAO. Food and Agriculture Organization of the United Nations. Trade Reforms and Food Security. Chapter 2. **Food Security: Concepts and Measurement**, 2003. Disponível em: <http://www.fao.org/docrep/005/y4671e/y4671e06.htm>. Acesso em: 30 mar. 2024.

FERREIRA, Francisco Antonio Gonçalves. **Moderna saúde pública**. 5. ed. Lisboa: A. Dias Coelho Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.

GIDDENS, Anthony. **Mundo em descontrolo**: o que a globalização está fazendo de nós. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. 3.ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2003.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

LEÃO, Marília. **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional.** Brasília: ABRANDH, 2013.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo.** Trad. Dulce Matos. 4. ed. Lisboa: Piaget, 2003.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização.** 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da globalização. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **A globalização e as ciências sociais.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente:** Perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Gaia, 2003.

STOPPELLI, Illona Maria de Brito Sá; MAGALHÃES, Cláudio Picanço. Saúde e segurança alimentar: a questão dos agrotóxicos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, p. 91-100, dez. 2005.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Regulação da prática do aborto na perspectiva do direito comparado entre Brasil e Argentina

Autores: Gabriela Rodrigues dos Santos¹²⁷, Maitê Bressan Soares Bariotto¹²⁸

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

A pesquisa busca compreender as diferentes produções legislativas e jurisprudenciais que tratam da prática do aborto no Brasil e na Argentina, especialmente no âmbito da realização no sistema de saúde público.

JUSTIFICATIVA

A relevância da investigação decorre das substanciais diferenças entre as regulações analisadas quanto a realização do aborto legal na perspectiva dos direitos humanos considerando sua efetividade na mitigação da mortalidade de pessoas que gestam por essa prática de forma ilegal. Além disso, o tema assumiu especial relevância em decorrência do Projeto de Lei 1.904 de 2024, devendo mais do que nunca ser discutido de forma mais complexa.

127 <http://lattes.cnpq.br/9765186515796003>

128 lattes.cnpq.br/6557089356918585



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar os aspectos legais da realização do aborto no Brasil, bem como seu histórico de tratamento junto ao Supremo Tribunal Federal e as possibilidades de modificação junto ao Poder Legislativo;
- Analisar o histórico da legalização da prática na Argentina, bem como o modo de implementação do aborto no seu sistema público de saúde;
- Identificar os alinhamentos numéricos de cada abordagem conforme a absorção de cada técnica e suas demandas no sistema de saúde.

METODOLOGIA

A pesquisa se dá inicialmente pela análise documental dos diplomas brasileiro e argentino sobre o tema, baseando-se também em critérios estabelecidos pelos sistemas de saúde pública do país e a frequente ocorrência de subnotificação da prática em âmbito interno. Por meio da revisão bibliográfica de artigos pertinentes ao tema é fundamentado o arcabouço que sustenta a discussão de forma mais aprofundada.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Preliminarmente, pode-se afirmar que a questão do aborto é envolta de um véu moral que deve ser analisado de forma conjunta a compreensão da relevância do tema nos países da América Latina. Mesmo assim, alguns países têm contemplado o direito ao aborto como expressão da garantia ao acesso à saúde e o respeito a dignidade das pessoas que gestam, fazendo com que se possa questionar a violação desses princípios na legislação brasileira, onde a prática é permitida somente em casos específicos. Ainda, é possível argumentar sobre a inconsistência numérica da efetividade da proibição enquanto mitigação do aborto,



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

tendo em vista que não há ligação direta entre a vedação dessa prática e sua diminuição, mas sim do aumento desse recurso por meios pouco seguros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBIERI, Catarina Helena Cortada; GIANELLA, Camila; DEFAGO, María Angélica Peñas; FONSECA, Pandora Eloa Oliveira; RIBEIRO, Raisa Duarte da Silva; LEGALE, Siddharta. O aborto no sistema interamericano de direitos humanos: contribuições feministas. **Revista de Direito Internacional**, Curitiba, v. 9, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5380/rinc.v9i1.85017>. ISSN: 2359-5639.

MATOS, Maurílio Castro de; SANTOS, Franciele da Silva; ARAÚJO, Tatianny de Souza de. A legalização do aborto na Argentina: proteção dos direitos das mulheres, meninas e pessoas que gestam. **Revista Essentia**, v. 25, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.19180/1809-2667.v25n22023.19389>. ISSN: 1809-2667.

MACHADO, Marta R. de Assis. Batalha pelo direito ao aborto na América Latina: conceitos-chave sobre um cenário em mudança. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 17, n. 3, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6172202133>. ISSN: 2317-6172.

OLIVEIRA, Fernanda Santos de; LAGO, Mayra Coan. Como está a questão do aborto na América Latina no século XXI? **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 4, n. 2, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/rcn.v4i2.15011>. ISSN: 2596-1314.

PEREIRA, Laís Dockorn Nunes; CHAVES, Giovana Knorst; STURZA, Janaína Machado. A (des)criminalização do aborto: uma questão de saúde pública. **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas**, 2020. Disponível em: [https://doi.org/10.37767/2591-3476\(2020\)11](https://doi.org/10.37767/2591-3476(2020)11). ISSN:2591-3476.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

GALLI, Beatriz. Desafios e oportunidades para o acesso ao aborto legal e seguro na América Latina a partir dos cenários do Brasil, da Argentina e do Uruguai. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, suppl, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311x00168419>. ISSN: 1678-4464.

BRASIL. **Código Penal**. Lei nº 7209, de 11 de julho de 1984. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Tratados internacionais sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada: limites e possibilidades de efetividade Sobre a Saúde Coletiva frente à produção agroalimentar com agrotóxicos no Brasil

Autores: Francieli lung Izolani¹²⁹; Carolina Guimarães Martins¹³⁰

GT Escolhido: Saúde e Direitos Humanos no Século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo analisa os limites e possibilidades de os tratados internacionais de direitos humanos sobre a alimentação adequada serem instrumentos de implementação (ou da falta dela) na saúde coletiva, considerando a prevalência do uso de agrotóxicos na produção agroalimentar brasileira.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido à crescente importância da efetividade de direitos humanos, como o da alimentação adequada, no cenário interno, frente à necessidade de se garantir outros direitos sociais, como o da saúde coletiva, dados os impactos causados pela forma e produção agroalimentar hegemônica em países do Sul Social, como o Brasil, que se utiliza de agrotóxicos.

129 lattes.cnpq.br/9027530784430798

130 lattes.cnpq.br/1563371468177490



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Inferir a introdução dos agrotóxicos no Brasil e os reflexos sobre a saúde coletiva, especialmente, sobre os consumidores de produtos agrícolas;
- Identificar os tratados internacionais sobre direito à alimentação, analisando a efetividade deles no cenário brasileiro, voltando-se aos obstáculos e possibilidades aventadas na promoção/garantia da saúde coletiva.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e de revisão bibliográfica, a partir do método de abordagem sistêmico-complexo, calcados em Edgar Morin e Fritjof Capra. Serão analisados os principais dispositivos internacionais sobre o direito à alimentação adequada ratificados pelo Brasil, além de realizar o levantamento e análise bibliográfica sobre os agrotóxicos e os impactos na saúde coletiva, voltando-se, ao fim, à efetivação desses documentos no Brasil. As técnicas utilizadas serão a de resumos e fichamentos, além da elaboração de gráficos.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a efetividade dos tratados internacionais sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada no tocante à promoção e garantia da saúde coletiva enfrenta inúmeros desafios frente à produção agroalimentar com agrotóxicos no Brasil. Isso ocorre, especialmente, pela contaminação específica dos alimentos pelos resíduos deixados pela utilização de agrotóxicos, quanto pela contaminação ambiental, ou ainda pela intoxicação daqueles que manuseiam as embalagens e aplicam os produtos nas plantações. A pesquisa identificou que os tratados internacionais, apesar de estabelecerem um marco jurídico robusto para a proteção do direito à alimentação adequada, encontram



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

dificuldades na implementação prática. As evidências apontam para a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à fiscalização e incentivos econômicos e técnicos à produção orgânica como mecanismo de efetivação de direitos humanos documentados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. Trad. Newton Roberval Eichmberg. São Paulo: Cultrix, 1996.

Carneiro, Fernando Ferreira; AUGUSTO, Lia Giraldo da Silva; RIGOTTO, Raquel Maria; FRIEDRICH, Karen; BÚRIGO, André Campos. **Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde**. Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015.

FERREIRA, Francisco Antonio Gonçalves. **Moderna saúde pública**. 5. ed. Lisboa: A. Dias Coelho Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.

GIDDENS, Anthony. **Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós**. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. 3.ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2003.

LEÃO, Marília. **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2013.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 9.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **O estado da arte da aplicação do direito internacional público no Brasil no alvorecer do século XXI**. In: Direito Público (Porto Alegre), vol. 13, n. 71 (2016),p. 162-192.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Trad. Dulce Matos. 4. ed. Lisboa: Piaget, 2003.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Editora Saraiva, 2018.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da globalização. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **A globalização e as ciências sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente**: Perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Gaia, 2003.

STOPPELLI, Illona Maria de Brito Sá; MAGALHÃES, Cláudio Picanço. Saúde e segurança alimentar: a questão dos agrotóxicos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, p. 91-100, dez. 2005.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Saúde e Direitos Humanos no Século XXI: a satisfação habitacional da pessoa idosa no contexto do envelhecimento saudável

Autores: Leticia Felice Olaia¹³¹, Luzia Cristina Antoniossi Monteiro¹³²

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O aumento da longevidade e as transformações nos arranjos familiares têm conduzido ao notável aumento de pessoas idosas vivendo sozinhas. Tal situação, pode exercer influência significativa sobre aspectos da saúde física e mental, da funcionalidade e do papel social. Este contexto ressalta a importância de examinar, detalhadamente, as características habitacionais visando a promoção do envelhecimento saudável e a garantia da satisfação com a própria casa, fundamentos da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Pessoa Idosa (Rabelo *et al.*, 2020; Agência IBGE, 2022).

JUSTIFICATIVA

A pesquisa explora a interseção entre direitos humanos e saúde, com ênfase na população idosa, destacando o direito à moradia como um elemento essencial para garantir a dignidade e bem-estar. A Constituição Federal de 1988 reconhece a moradia como um

131 lattes.cnpq.br/2254612603463330

132 lattes.cnpq.br/2890278808923978



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

direito social (artigo 6º) e determina a proteção (artigo 230), assegurando a participação na comunidade e a defesa da dignidade na fase da velhice. O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/03) estabelece que o Estado deve garantir condições dignas de vida e acesso à saúde (artigos 9º e 37). A saúde é diretamente influenciada pela qualidade da habitação, uma vez que ambientes inadequados podem aumentar o risco de doenças físicas e mentais, além de acidentes domésticos. Dessa forma, a satisfação habitacional se torna um indicador crucial para o bem-estar individual e familiar. Além das características físicas e estruturais, a satisfação habitacional é influenciada por fatores subjetivos, como o senso de pertencimento e a interação social. Esses elementos impactam a percepção do ambiente domiciliar e também moldam a experiência de vida dos idosos no contexto urbano.

OBJETIVOS

Diante da lacuna identificada na literatura científica e da influência substancial da satisfação habitacional na qualidade de vida e na saúde humana, o propósito fundamental do presente estudo é proporcionar uma contribuição significativa por meio da criação de um instrumento destinado a avaliar a satisfação de pessoas idosas em relação às suas condições habitacionais.

METODOLOGIA

Este estudo metodológico visa aprimorar métodos e técnicas de pesquisa científica, concentrando-se no desenvolvimento e validação de um instrumento de avaliação destinado à população idosa. Financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) como parte de um projeto de mestrado, o artigo adota as etapas propostas por Coluci *et al.* (2015), com ênfase no método *e-Delphi* para validar o conteúdo por meio do consenso de especialistas. O Comitê Técnico formado por profissionais de áreas



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

afins à gerontologia, como arquitetura e urbanismo, participaram do estudo contribuindo com suas percepções através de múltiplas rodadas de questionários semiestruturados, aplicados via e-mail e pelo Google Forms. A análise dos dados envolveu a aplicação de técnicas estatísticas descritivas para caracterização dos especialistas e a utilização do Índice de Validação de Conteúdo (IVC) para ajustar os itens do instrumento, assegurando sua relevância, clareza, pertinência e objetividade.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

O desenvolvimento do instrumento compreendeu três rodadas de refinamento dos itens, resultando na estruturação de três domínios principais (Entorno, Edificação e Singularidades) e cinco subdomínios (Bairro, Infraestrutura e Serviços, Conforto Ambiental da Casa, Aspectos Objetivos da Moradia e Aspectos Subjetivos da Moradia), totalizando 35 itens. Esses elementos abrangem diversas necessidades físicas e sociais, como acessibilidade, segurança, privacidade, interação social e senso de pertencimento, fundamentais para garantir o direito humano à moradia adequada. A disposição estratégica do instrumento começa com perguntas mais abrangentes e objetivas, progredindo de maneira lógica para aspectos mais específicos e subjetivos. Além de ser um estudo quantitativo para mensurar a satisfação habitacional, é essencial complementá-lo com dados qualitativos, como informações socioeconômicas, para aprimorar a confiabilidade dos resultados e a compreensão do aspecto subjetivo. Variáveis como idade, gênero, escolaridade e renda fornecem esclarecimentos sobre como condições financeiras e sociais influenciam a satisfação com a moradia. O instrumento não se limita à sua aplicação convencional, também tem potencial para facilitar comparações entre diferentes localidades, identificando características regionais e analisando políticas habitacionais e mercados imobiliários em diversos contextos socioeconômicos. Essa abordagem pode



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

contribuir significativamente para o desenvolvimento de cidades saudáveis para todas as faixas etárias, promovendo uma melhor qualidade de vida para a população, impulsionando princípios de direitos humanos e a saúde individual e coletiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COLUCI, M. Z. O.; ALEXANDRE, N. M. C.; MILANI, D. Construção de instrumentos de medida na área da saúde. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n.3, p.925-936, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232015203.03622014>.

IBGE- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro, IBGE, 2023.

RABELO, D. F; ROCHA, N. M. F. D. Arranjos de moradia de idosos: associação com indicadores sociodemográficos e de saúde. **Revista Subjetividades**. v.20, p.1-13, 2020.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Incapacidade laboral de militares das Forças Armadas

Autores: Cláudio Lino dos Santos Silva¹³³

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga a questão da incapacidade laboral entre os militares das Forças Armadas brasileiras. Busca-se compreender os desafios enfrentados por esses profissionais quando são acometidos por incapacidades que os impedem de continuar suas funções, bem como os mecanismos de apoio e compensação existentes.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido à importância de garantir os direitos humanos e a dignidade dos militares que servem ao país. A incapacidade laboral pode ter um impacto significativo na vida dos militares e de suas famílias, e é crucial que existam políticas eficazes para apoiar esses indivíduos. Além disso, a pesquisa visa contribuir para o debate sobre a proteção social e os direitos dos agentes militares em contextos de alta vulnerabilidade.

133 lattes.cnpq.br/0052138193968166



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar o histórico de casos de incapacidade laboral entre militares das Forças Armadas brasileiras;
- Identificar os principais obstáculos na implementação de políticas de proteção para esses militares;
- Propor soluções e mecanismos para melhorar a proteção e o apoio aos militares incapacitados;
- Propor soluções e mecanismos para melhorar a efetividade das decisões da CIDH no Brasil.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise documental e revisão bibliográfica. Serão analisados casos emblemáticos de militares que sofreram incapacidades laborais, além de realizar um levantamento e análise minuciosa de literatura em matéria de direitos humanos, direito militar e políticas de proteção social. A análise será feita através de uma abordagem hermenêutica e análise de conteúdo.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que a proteção aos militares incapacitados no Brasil é limitada por diversos fatores, incluindo a falta de políticas específicas, a burocracia estatal e a resistência institucional. Casos de militares que sofreram incapacidades durante o serviço evidenciam a necessidade de uma maior coordenação entre as esferas governamentais e o sistema de saúde militar. A pesquisa sugere a criação de um órgão nacional dedicado à proteção dos direitos dos militares incapacitados e maior participação da sociedade civil nesse processo.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Jorge Luiz Nogueira de. **Direito Administrativo Militar**. 3. ed. Leme-SP: Mizuno, 2023.

CORRÊA, Univaldo. **A Evolução da Justiça Militar do Brasil** - alguns dados históricos. Florianópolis: AMAJME, 2002. Disponível em: <http://www.amajme-sc.com.br/livro/1-Univaldo-Correa.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

GAIOSO, Hugo Magalhães. **A evolução da Justiça Militar e da legislação penal castrense: Portugal e Brasil**. Brasília, DF: Superior Tribunal Militar, Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento, 2023.

LEITE, Ana Carolina B.; QUEIROZ, Péricles Aurélio L. de; SOUZA, Paula Coutinho B. de. Legislação histórica. In: ASSIS, Jorge Cesar. **Estatuto dos militares comentado: Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980**. Curitiba: Juruá, 2020 – 2ª Impressão (Ano 2022).

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais: teoria geral; Comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil: doutrina e jurisprudência**. 12. ed. – [2. Reimp.] – São Paulo: Atlas, 2023.

PRETI, Bruno Del.; LÉPORE, Paulo. **Manual de Direitos Humanos**. 4.ed., rev., atual., e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A Saúde Mental como componente da Saúde do Trabalhador na cooperação internacional para a promoção dos direitos humanos

Autores: Kemily Santos Gomes¹³⁴ e Leandro Faria Costa¹³⁵

GT Escolhido: Saúde e Direitos Humanos no Século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Investigar a inclusão da saúde mental como parte integrante do conceito de saúde do trabalhador, conforme as diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), buscando compreender os desafios na implementação das diretrizes elaboradas e divulgadas pelos órgãos internacionais supracitados para garantir a saúde mental no ambiente de trabalho e realizando um cotejo crítico das possíveis aproximações e dissensos entre as definições.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido ao crescente reconhecimento da saúde mental como um componente essencial da saúde do trabalhador, considerando o significado ampliado de saúde e bem-estar. A OIT e a OMS têm publicado cada vez mais, ao longo dos anos, diretrizes e recomendações para a promoção da saúde mental no trabalho, mas a implementação

134 lattes.cnpq.br/5686742651601340

135 lattes.cnpq.br/2331635508857828



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

dessas políticas enfrenta obstáculos significativos, sendo que no Brasil, a falta de políticas eficazes e a resistência institucional comprometem a saúde mental dos trabalhadores.

OBJETIVOS

- Analisar os documentos da OIT e OMS que tratam da saúde mental no trabalho produzidos de 2022 e 2023. Identificar os principais desafios na implementação dessas diretrizes no contexto brasileiro;
- Propor soluções e mecanismos para melhorar a saúde mental dos trabalhadores no Brasil, com base nas recomendações da OIT e OMS.

METODOLOGIA

A pesquisa adotará uma análise documental e revisão bibliográfica, sendo analisados documentos e relatórios da OIT e OMS sobre saúde mental no trabalho produzidos entre 2022 e 2023, justificando-se a adoção desse interregno pela recente inclusão da saúde e segurança no trabalho como direito e princípio fundamental trabalhista pela OIT em 2022, além de realizar um levantamento e análise da bibliografia existente sobre a matéria de saúde do trabalhador.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam que, embora existam diretrizes claras da OIT e OMS sobre a importância da saúde mental no ambiente de trabalho, a implementação dessas diretrizes no Brasil é limitada por fatores como falta de recursos, resistência cultural e burocracia estatal. A pesquisa sugere a necessidade de campanhas de conscientização, treinamento para gestores e a criação de políticas públicas que efetivamente estimulem a adoção de práticas de promoção da saúde mental dos trabalhadores nas empresas.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. **Serviço Social & Sociedade**, v. 1, n. 123, 2015, p. 407- 427. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n123/0101-6628-sssoc-123-0407.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2024.

CAMBAÚVA, Lenita Gama; SILVA JUNIOR, Mauricio Cardoso da. Depressão e neoliberalismo: constituição da saúde mental na atualidade. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 25, p. 526–535, 2005.

ESTEVES, Thais Vieira; ALMEIDA, Ildeberto M. de. Saúde, trabalho e a Reforma Trabalhistas de 2017: revisão integrativa das repercussões da nova legislação nas formas de viver e adoecer da classe trabalhadora. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v.6, p.1-43, 2023. DOI: <https://doi.org/10.33239/rjtdh.v6.169>.

FILHO, Jackson; MARÇAL, José. Saúde, trabalho e direito: uma trajetória crítica e a crítica de uma trajetória. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 38, p. 162–164, jun. 2013. DOI 10.1590/S0303-76572013000100017.

FRANCO, T.; DRUCK, G.; SELIGMANN-SILVA, E. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. **Rev Bras Saúde Ocup.** 2010.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Segurança e saúde no centro do futuro do trabalho: Construir sobre 100 anos de experiência**. Genebra: OIT, 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Depression and Other Common Mental Disorders: Global Health Estimates**. Genebra: OMS, 2017.

Dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Safe and Healthy Working Environments Free from Violence and Harassment.** Genebra: OIT, 2019.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Análise da aplicação da Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência pelos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Autor: Luzia Vitoria Carreira da Silva¹³⁶

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

O presente estudo investiga a aplicação das normas consolidadas pela Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência no contexto do Poder Judiciário brasileiro, especificamente, nas decisões proferidas por órgãos colegiados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Busca-se compreender se e como os órgãos colegiais desse tribunal aplicam a Convenção citada, buscando ainda uma reflexão sobre sua efetividade perante o Judiciário e a sociedade brasileiros.

JUSTIFICATIVA

A relevância da pesquisa se extrai da crescente importância de se discutir a saúde, nos termos da definição da OMS, como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”, e, a partir daí, compreender que a efetividade

136 lattes.cnpq.br/5760844999090297



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

da Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência junto aos órgãos decisórios Pátrios configura uma forma de, por corolário, garantir a efetivação também de outros direitos humanos das pessoas com deficiência, buscando-se, assim, aumentar e reafirmar a proteção dos direitos humanos no país.

OBJETIVOS

- Analisar o histórico de decisões de órgãos colegiados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo disponibilizadas no sítio eletrônico do tribunal;
- Identificar eventual aplicação, em referidas decisões, da Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência;
- Compreender se a efetividade da Convenção se relaciona com a garantia e maior proteção de direitos humanos no Brasil.

FERRAMENTAS METODOLÓGICAS

A pesquisa adota base empírica calcada na análise documental, com análise de casos julgados por órgãos colegiados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relativamente à aplicação da Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares apontam que, em pesquisa ao sítio eletrônico de busca de jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com as palavras: convenção interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

portadoras de deficiência, filtrando-se decisões proferidas por órgãos colegiados, foram encontrados nove resultados de processos cujas ementas e/ou inteiro teor indicavam tais palavras buscadas. Os resultados preliminares apontam, ainda, que os processos encontrados na busca datam entre 2008 a 2024.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BENEDETTO, Elisa Scherer; SILVEIRA, Esalba. Solo e raízes das dimensões individual, social e programática da vulnerabilidade e as sementes no processo de saúde da criança. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 12, n. 1, p. 68 - 84, jan./jun. 2013.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Portal Planalto, 2022. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 04 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015. Portal Planalto, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 25 out. 2022.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Por um direito comum**, trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

GALVÃO, Mariana F. G.; LEMOS, Ana Heloisa Da C.; CAVAZOTTE, Flávia De S. C. N. Revisiting The Mainstream: The Meaning Of Work For People With Acquired Disabilities. RAM. **Revista de Administração Mackenzie [online]**. 2018, v. 19, n. spe, eRAMD180079.

LERIA, LUCINDA A et al. O Acesso Do Estudante Com Deficiência Visual À Educação Superior: Análise Dos Microdados Do Exame Nacional Do Ensino Médio (ENEM). **Educação em Revista [online]**. 2022, v. 38, e63857.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

MARTINS, José Alves et al. Older adults with physical disabilities: vulnerabilities relative to the body, the physical and social environment. **Revista Brasileira de Enfermagem** [online], 2020, v. 73, n. Suppl 3, e20190175.

OEA. **Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência**. Portal OAS, 2024. Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-65.htm>. Acesso em: 1 jul. 2024.

ONU. **Report of the Special Rapporteur on the right of everyone to the enjoyment of the highest attainable standard of physical and mental health**. 2020. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/1627460>. Acesso em: 07 mar. 2021.

PERUZZO, P. P.; LOPES, L. S. . Afirmação e promoção do direito às diferenças da pessoa com deficiência e as contribuições do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 14, p. 1-33, 2019.

SILVA, P. Pesquisas em processos judiciais. *In*. Machado, Máira Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 276.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Saúde mental no trabalho: análise sobre os dados de afastamentos da atividade laboral em decorrência de quesitos médicos psíquicos nos últimos 10 anos na Região Metropolitana de Campinas

Autores: Camila Ventilli Ramalho¹³⁷, Silvio Beltramelli Neto¹³⁸

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

A presente pesquisa expõe estatísticas sobre os afastamentos laborais pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) em decorrência de quesitos médicos psíquicos no contexto brasileiro, considerando o recorte específico da região metropolitana da cidade de Campinas (RMC) nos últimos dez anos. Com isso, busca-se compreender quais as relações existentes entre os afastamentos da atividade laboral e a saúde mental, assim como seus impactos na efetivação do princípio de dignidade da pessoa humana e acesso a direitos fundamentais dentro das relações de trabalho.

JUSTIFICATIVA

¹³⁷ Aluna graduanda de Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas e de Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Pesquisadora em Saúde mental no trabalho, pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, bolsista CNPQ.

¹³⁸ lattes.cnpq.br/4777371367391173



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Este estudo se mostra atual e de extrema relevância, à medida que o olhar protetivo às garantias e fatores imprescindíveis ao bem-estar, saúde e vida digna dos agentes do trabalho, se mostra alarmante a relevância do direito como agente regulador desse processo, uma vez que as leis se mostram como um dos principais aparatos sociais de regulação e proteção, se fazendo ainda mais essencial como escudo de garantismo dos grupos minoritários e desfavorecidos pelo sistema político-econômico-social vigente, tal como trabalhadores sujeitos à condições de vulnerabilidade.

OBJETIVOS

- Levantar e sistematizar dados sobre o afastamento pelo INSS de trabalhadores que sofrem de agravos à saúde mental, com e sem nexos atribuído ao trabalho, reconhecidos e enquadrados pelo Código Internacional de Doenças, dentro do grupo CID-F;
- Analisar estatisticamente a movimentação dos afastamentos, com enfoque na região metropolitana de Campinas na última década;
- Identificar eventuais tendências do comportamento e analisar suas revelações para a problemática da efetivação do direito à saúde mental no trabalho no Brasil na contemporaneidade.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma abordagem majoritariamente estatística, por meio de dados oficiais, adotando como fonte o Observatório Saúde e Segurança no Trabalho, mantido pelo Ministério Público do Trabalho em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT); Ministério do Trabalho e registros do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Ainda se valendo de bibliografia interdisciplinar para a interpretação dos dados levantados.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram a existência de grande discrepância entre o número de afastamentos previdenciários em relação a cada estado brasileiro, tanto em números gerais, quanto proporcionais (considerando o número de habitantes por unidade federativa em cada ano analisado, conforme dados do IBGE), havendo a necessidade de observar as demandas e condições de cada localidade. Neste sentido, foi observada a predominância dos afastamentos no estado de São Paulo, ainda sendo perceptível que causas relacionadas à saúde mental estão entre as motivações mais frequentes de afastamento laboral, assim, indicando a relevância do debate na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASSO, Pietro. **Tempos modernos, jornadas antigas**: vidas de trabalho no início do século XXI. Trad. Patrícia Villen. Campinas: Editora da Unicamp, 2018.

BELTRAMELLI NETO, Silvio; RODRIGUES, Mônica Nogueira. Trabalho Decente: comportamento ético, política pública ou bem juridicamente tutelado? **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, p. 471–494, 2 abr. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5102/rbpp.v11i1.6738>. Acesso em: 11 mar. 2022.

CRIVELLI, Ericson (2010). **Direito internacional do trabalho contemporâneo**. São Paulo: LTr.

CARVALHO, Anelisa (org). **Terapia cognitivo-comportamental na síndrome de Burnout: conceitualização e intervenções**. Sinopsys Editora: 2019.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

DEJOURS, Christophe. **A loucura do Trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. 5ª ed. São Paulo: Cortez-Oboré, 1992.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Trad. Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2019.

LUSTRE, Paola Stolaghi; BELTRAMELLI NETO, Silvio. O direito fundamental à saúde e o acidente de trabalho: por uma investigação mais precisa do nexo causal. **O direito fundamental à saúde e o acidente de trabalho: por uma investigação mais precisa do nexo causal**, 2016. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/108689>. Acesso em: 24 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial da Saúde: Saúde Mental: nova concepção, nova esperança**. Genebra. 2001, [11 mar. 2021]. Disponível em: https://www.who.int/whr/2001/en/whr01_djmessage_po.pdf.

SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Cortez, 2011.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O direito humano e a segurança alimentar e nutricional

Autores: Paula Rosane Vieira Guimarães¹³⁹, Wadih Brazão e Silva¹⁴⁰

GT: Saúde e direitos humanos no século XXI.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela ONU em 1948, marcou um ponto decisivo na história dos direitos humanos. No Brasil, o reconhecimento desses direitos foi um processo gradual, influenciado por eventos políticos e sociais, como a ditadura militar e a redemocratização (Pinheiro, 2021).

A Constituição Federal de 1988 surgiu de um processo de envolvimento e inclusão de uma variedade de setores sociais e foi refletido em um texto constitucional que reconhece as desigualdades e injustiças que historicamente assolam o país (Batista-Filho, 2010; Pinheiro, 2021). Pela abordagem jurídica, os direitos humanos são direitos subjetivos voltados para o poder público, destinados a proteger valores humanos fundamentais (Kirste, 2016).

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e no capítulo II, no artigo 6º da Constituição Federal (Leão, 2013). A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em

¹³⁹ lattes.cnpq.br/3403993638484585

¹⁴⁰ lattes.cnpq.br/4720237919205287



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (ABRANDH, 2007; IPEA, 2002).

JUSTIFICATIVA

Compreender a Segurança Alimentar e Nutricional pelo Direito Humano nos leva a entendê-la em toda a sua complexidade, permitindo esclarecer os meandros da construção das políticas públicas que trazem como proposta a erradicação da pobreza extrema e a garantia em acesso, quantidade e qualidade de alimentos para a sociedade enquanto direito humano à alimentação adequada. Essa consciência de mudanças e busca de aplicação desses direitos deve se dar por toda a sociedade e principalmente pelos profissionais diretamente envolvidos nas ações e os que tem como guardião dos direitos a aplicabilidade dos recursos, suas fiscalizações e resultados, em prol de realmente poder ser minimizado a curto prazo os efeitos da ausência estatal, refletindo na fome e miséria de grande parcela da população.

OBJETIVO

Proposta de discorrer sobre direitos humanos e segurança alimentar e nutricional, identificando o direito humano a alimentação adequada enquanto garantia de direito.

METODOLOGIA

Trata-se de revisão de literatura pertinente ao tema que se baseia em estudos e pesquisas sobre direitos humanos, segurança alimentar e nutricional, bem como em documentos oficiais e legislação relevante.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A trajetória do Direito Humano a Alimentação Adequada no Brasil retrata a evolução do reconhecimento dos direitos humanos, desde a promulgação da Constituição de 1988 até a criação de políticas específicas de segurança alimentar e nutricional. A atuação de Josué de Castro foi fundamental na sensibilização da opinião pública e na formulação de políticas públicas (IPEA, 2002; Maluf, Menezes, Valente, 1996).

A criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA) e a promulgação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) em 2006 representaram marcos importantes nesse processo. O Direito Humano à Alimentação Adequada é uma conquista que resulta de décadas de luta e mobilização social. A sua consagração como política pública no Brasil é um passo fundamental para garantir a segurança alimentar e nutricional de toda a população. No entanto, desafios como a fome, a desigualdade e a má nutrição ainda persistem, exigindo um compromisso contínuo com a promoção e proteção dos direitos humanos. A participação ativa da sociedade civil e a implementação efetiva das políticas são essenciais para alcançar uma sociedade mais justa e inclusiva.

REFERÊNCIAS

ABRANDH, Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos. **Segurança alimentar e nutricional (SAN) e o direito Humano à alimentação adequada (DHAA)**. Brasília, DF, nov. 2007.

BATISTA FILHO, M. Direito à alimentação. **Rev. Bras. Saúde Matern. Infant.** Recife, n. 10, pp. 153-156, 2010.

IPEA, Instituto de Pesquisa Aplicada. **A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano a Alimentação no Brasil**. Documento elaborado para a visita ao Brasil do Relator



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

Especial da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas sobre Direito a Alimentação. Brasília, DF. IPEA 2002. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_alimentar.pdf Acesso: 28 out. 2023.

KIRSTE, Stephan. **Dignidade humana e direitos humanos**: Ontologia ou construtivismo dos direitos humanos. Hindu – **Revista Latino-Americana de Direitos Humanos**. v. 7, 2016.

LEÃO, Marília (ORG.). **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**– Brasília: ABRANDH, 2013.

MALUF, R.; MENEZES, F. VALENTE, F. Contribuição ao tema da segurança alimentar no Brasil. **Cardernos de Debate**, n. 4, p. 66-88, 1996.

MOURA, Emerson Affonso da Costa. A Função Democrática das Políticas Públicas e o Papel de Reforço da Cidadania do Controle do Poder Judiciário: Um Critério de Jusfundamentalidade para Implementação Judicial dos Direitos Sociais. **História Debates e Tendências**, vol. 22, núm. 2, pp. 20-39, 2022.

PINHEIRO, Paulo Sergio. **The incompleteness of democracy in Brazil and the backlash of human rights**. São Paulo: NEV-USP, 2021.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A visão da OMS sobre saúde mental relacionada ao trabalho e sua relação com a promoção do trabalho decente

Autores: Isabella Souto Cruvinel¹⁴¹, Silvio Beltramelli Neto¹⁴².

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Esse estudo, de natureza exploratória, pretende enfrentar os seguintes problemas de pesquisa: como a OMS compreende o fenômeno da SMRT? Quais as suas recomendações para abordagem do tema? Há normativas da OMS aplicáveis à SMRT? Suas manifestações sobre a SMRT guardam relação direta ou podem impactar na promoção do Trabalho Decente?

JUSTIFICATIVA

A relevância da pesquisa está diretamente relacionada à ausência de contemplação da saúde mental relacionada ao trabalho (SMRT) nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que conformam a Agenda 2030, aprovada pela Organização das Nações Unidas no ano de 2015. Em contrapartida, pela inclusão do ambiente e trabalho seguro e

¹⁴¹ lattes.cnpq.br/7238417056662906

¹⁴² lattes.cnpq.br/4777371367391173



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

saudável no rol de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, pelos Estados Membros da OIT na Declaração de 1998.

A partir disso, entende-se que a proteção e promoção da saúde mental no trabalho é uma das dimensões da noção mais ampla de direito ao meio ambiente de trabalho seguro e saudável. Nesse sentido, é compreendida como tema de saúde pública da qual se ocupa a cooperação internacional, especialmente por meio da Organização Mundial da Saúde (OMS), além de ser elemento constitutivo da concepção de Trabalho Decente adotado pela OIT em 1999 e, por conseguinte, objeto da agenda de promoção deste mesmo Trabalho Decente.

OBJETIVOS

Como objetivo geral do estudo, identificar como a OMS compreende o fenômeno da SMRT, quais as suas recomendações e normativas para abordagem do tema e se suas manifestações guardam relação direta ou podem impactar na promoção do Trabalho Decente.

Como objetivos específicos:

- Entender a concepção de Trabalho Decente e sua promoção, nos termos adotados pela OIT - meio ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Conhecer como as diferentes áreas do conhecimento têm percebido a relação entre trabalho e saúde mental, especialmente dentro do contexto capitalista;
- Compreender a estrutura da OMS, seus órgãos e respectivos escopos de competência e quais tipos documentos jurídicos e não jurídicos produzem;
- Levantar documentos da OMS que tratem dos temas saúde e trabalho, com detido interesse por aqueles que abordem situações pertinentes à SMRT;



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

- Coletar informações junto aos documentos da OMS e analisá-las, a fim de entender se guardam relação direta ou podem impactar na promoção do Trabalho Decente preceituado pela OIT.

METODOLOGIA

O estudo tem cunho exploratório, utilizando como metodologia a análise documental com apoio de revisão bibliográfica, para se chegar nos objetivos propostos.

Sendo assim, o estudo consiste em revisão bibliográfica, voltada à formação de um conhecimento basilar sobre Trabalho Decente, OMS e SMRT, levantando produções científicas publicadas, nos últimos dez anos, em bases de periódicos reconhecidas por sua confiabilidade. Também, a análise de documentos deliberativos, produções bibliográfica literárias e busca por palavras-chave no sítio eletrônico oficial da OMS, para o mapeamento da organização interna e funcionamento da referida Organização e sua concepção sobre saúde, trabalho e SMRT.

A partir do exame do *corpus* documental, pretende-se, finalmente, que seja possível responder as indagações que conformam o problema de pesquisa.

SÍNTESE DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O estudo intenta promover impactos jurídicos nos planos teórico e prático, quando busca compreender quais os diagnósticos e as recomendações atuais da OMS sobre SMRT.

No plano teórico, a verificação de informações contidas em documentos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, para conhecer se existem conclusões ou recomendações que possam vir a se tornar medidas legislativas ou informar a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

No plano prático, pode-se pensar reflexões que inspirem possíveis mudanças nas legislações trabalhista e saúde e segurança do trabalho, orientações na aplicação jurisdicional do Direito e contribuições para a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas, sempre com o intuito de proteger e promover a saúde de trabalhadoras e trabalhadores contra sofrimento mental e transtornos psíquicos relacionados ao labor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELTRAMELLI NETO, Silvio. (2023) Direito humano ao meio ambiente de trabalho seguro e Saudável: uma norma de jus cogens constitutiva do Trabalho Decente. Em: LIMA, B. C. C. DE et al. (Eds.). **20 Anos de Atuação na Defesa do Meio Ambiente do Trabalho e na Promoção da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2023..



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O Supremo Tribunal Federal e os Modelos de Intervenção Judicial em Políticas Públicas: Análise da Coerência dos Julgados até a Definição do Tema de Repercussão Geral nº 698

Autor: Matheus de Campos Miranda¹⁴³

GT escolhido: Saúde e Direitos Humanos no Século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

O presente trabalho estuda o papel desempenhado pelo Supremo Tribunal Federal – STF na definição dos limites da atuação do Poder Judiciário em ações judiciais que envolvem políticas públicas para a efetivação de direitos fundamentais, até a definição dos parâmetros estabelecidos no Tema de Repercussão Geral nº 698 no julgamento do Recurso Extraordinário nº 684.612/RJ.

Dentre a possibilidade de variação no grau de intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas, no julgamento do referido Recurso Extraordinário nº 684.612/RJ, o STF se valeu de um modelo de intervenção “fraco”, assumindo um papel de maior autocontenção, privilegiando decisão que aponte a finalidade a ser alcançada, mas possibilitando que a Administração Pública apresente os meios adequados para tanto.

O caso julgado envolvia problemas na prestação de serviços públicos de saúde, sendo estabelecido que o déficit de profissionais de saúde pode ser resolvido por diferentes formas pela Administração Pública, não cabendo ao Judiciário a determinação específica de

¹⁴³ lattes.cnpq.br/8166419879414879



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

realização de concurso público. Contudo, para além da própria questão de fundo daquele caso específico, o STF, aparentemente, pretendeu conferir um certo grau de definitividade à questão, definindo parâmetros para nortear decisões judiciais a respeito de políticas públicas.

O problema de pesquisa se insere justamente neste contexto, buscando avaliar se, diante da competência constitucional atribuída ao Supremo Tribunal Federal e seu entendimento a respeito do controle jurisdicional de políticas públicas e os modelos de intervenção judicial, é possível identificar padrões decisórios coerentes até a definição do Tema de Repercussão Geral nº 698. Ou seja, avaliar o cenário jurisprudencial e identificar se a fixação do Tema de Repercussão Geral se insere de forma coerente com a forma como a questão vem sendo historicamente tratada, ou se se trata de uma modificação jurisprudencial e, a partir de então, quais as perspectivas para sua aplicabilidade no futuro.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa está vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica Campinas, área de concentração em Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, na linha de pesquisa “cooperação internacional e direitos humanos”, inserindo-a na ideia de que a efetivação de direitos humanos passa, em maior ou menor grau, pela atuação do Estado (em sentido amplo), de modo que avaliar os aspectos de intervenção do Poder Judiciário é avaliar uma das formas de implementação dos direitos, em seu aspecto instrumental e procedimental.

A principal razão para a elaboração da pesquisa nos termos ora apresentados, está relacionada com uma questão eminentemente prática, resumida na necessidade de se avaliar o grau de efetivação do direito à saúde e demais direitos fundamentais quando submetidos a uma apreciação judicial e em qual medida este fenômeno impacta na forma



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

como as instituições operacionalizam as políticas públicas em suas variadas formas. Nesta seara, está inserida a contribuição do Poder Judiciário pois, se é uma realidade que políticas públicas também dependem de uma atuação jurisdicional, é de se esperar que esta atuação seja coerente, a fim de garantir estabilidade e integridade para as instituições como um todo.

Além disso, a atuação do Poder Judiciário em políticas públicas é questão que possui repercussões significativas, inclusive na esfera internacional, já que o estudo da forma como são tomadas e o próprio conteúdo de decisões internas podem tanto servir de parâmetro para avaliar como o Estado brasileiro atua na garantia dos direitos, quanto servir de espaço para reclamar a adoção de parâmetros estabelecidos por organismos internacionais, através das autoridades locais competentes.

OBJETIVOS

O objetivo geral da pesquisa será avaliar as características das formas de atuação e se é possível extrair uma coerência de entendimento nas decisões judiciais proferidas pelo Supremo Tribunal Federal a respeito dos modelos de intervenção judicial em política públicas, até a definição dos parâmetros estabelecidos no julgamento do Tema de Repercussão nº 698, ou seja, avaliar a existência de uma efetiva jurisprudência sobre o assunto a partir de uma análise histórica de julgamentos.

METODOLOGIA

A pesquisa será exploratória e se valerá, principalmente, de revisão bibliográfica e análise documental de atos normativos, com enfoque analítico e empírico, e de decisões judiciais a partir de estudo de casos de natureza empírica qualitativa, com avaliação de decisões



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

judiciais proferidas pelo STF representativas de sua jurisprudência, obtidas no sistema eletrônico do Tribunal.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares demonstram que decisões judiciais envolvendo políticas públicas podem assumir diversificadas formas a depender da situação sob análise, de modo que o estudo isolado do RE nº 684.612/RJ não permite concluir a existência de um entendimento pacificado sobre o tema. O que se pretende, portanto, é que a pesquisa forneça elementos para avaliar a coerência a respeito do entendimento jurisprudencial empregado.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Recurso Extraordinário nº 684.612/RJ**. Ministro Relator do Acórdão: Luís Roberto Barroso. Tribunal Pleno. Brasília, 03 de julho de 2023. Disponível em: <http://www.stf.jus.br>

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria das políticas públicas**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

DIAS, Jean Carlos; SIMÕES, Sandro Alex de Souza. **Direito, políticas públicas e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2013.

LIMA, Flavia Danielle Santiago, FRANÇA, Eduarda Peixoto da Cunha. Repensando o papel da jurisdição nos litígios estruturais de interesse público: do ativismo antidialógico à decisão compartilhada. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, 22(1), 350–378, 2021.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

MAAS, Rosana Helena, HENNIG LEAL, Mônica Clarissa. Controle judicial de políticas públicas: “controle judicial forte ou fraco”? **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, 24(1), 191–215, 2019.

TUSHNET, Mark V. **Weak courts, Strong rights: judicial review and social welfare rights in comparative constitutional law**. New Jersey: Princeton University Press, 2008. Livro digital.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Saúde mental relacionada ao trabalho nos sistemas regionais de proteção de direitos humanos

Autores: Fernanda Tadini Ribeiro¹⁴⁴, Silvio Beltramelli Neto¹⁴⁵

Grupo de trabalho: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

A pesquisa se propõe a responder a seguinte pergunta: Como os Sistemas Regionais de Proteção de Direitos Humanos têm lidado com o tema da saúde mental relacionada ao trabalho?

JUSTIFICATIVA

As relações de trabalho possuem um papel fundamental na construção da sociedade. Seja através do trabalho manual ou do trabalho intelectual, fato é que não se pode pensar em uma noção sustentável de desenvolvimento sem discutir esse tipo de atividade e seus efeitos no ser humano. A Organização Mundial da Saúde e a Organização Internacional do Trabalho vêm, cada vez mais nos últimos anos, chamando a atenção das instituições nacionais e internacionais para a seriedade dos efeitos que o ambiente de trabalho e a sobrecarga laboral podem causar à saúde mental dos indivíduos. A chamada síndrome de “burnout”, decorrente do estresse crônico no trabalho, já foi oficialmente reconhecida como

¹⁴⁴ lattes.cnpq.br/5304767216379198

¹⁴⁵ lattes.cnpq.br/4777371367391173



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

doença pela OMS, tendo sido incluída no capítulo de problemas associados ao emprego ou ao desemprego. Além disso, estima-se que, anualmente, cerca de 12 bilhões de dias de trabalho são perdidos por conta dos transtornos de ansiedade e depressão, sendo essa última apontada como a principal causa de incapacidade para o trabalho. Diante de tal cenário, fica clara a urgência de se estabelecer discussões e elaborar medidas eficazes para tratar da saúde mental no trabalho. Nesse sentido, no que tange à proteção internacional de Direitos Humanos, sem prejuízo aos esforços empregados pelas instituições do Sistema Global de Proteção, parece também pertinente expandir os estudos acerca do tema para analisar como têm se posicionado os Sistemas Regionais de Proteção de Direitos Humanos.

OBJETIVOS

- (i) Conhecer como as manifestações científicas contemporâneas de diferentes áreas do conhecimento têm percebido a relação entre trabalho e saúde mental;
- (ii) Compreender a estrutura dos Sistemas Regionais de Proteção de Direitos Humanos em atividade (Sistemas Interamericano, Europeu e Africano), notadamente quais órgãos compõem cada sistema, qual seu escopo de competência e quais tipos documentos produzidos.
- (iii) Identificar os conceitos de saúde e SMRT adotados pelos três Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos em seus documentos oficiais normativos, jurisprudenciais, deliberativos e informativos;
- (iv) Conhecer, sistematizar e examinar possíveis convergências, divergências e especificidades acerca dos diagnósticos, das recomendações e das regulações manifestadas em cada um dos três Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos estudados a respeito do tema da SMRT.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

A presente pesquisa possui natureza eminentemente exploratória, utilizando como metodologia análise documental com apoio de revisão bibliográfica.

A primeira etapa da pesquisa consiste em uma revisão bibliográfica a respeito da saúde mental relacionada ao trabalho (SMRT). Seguindo, será feito o mapeamento da organização interna e do funcionamento de cada um dos três Sistemas Regionais de Proteção de Direitos Humanos. Feito isso, será feita uma busca de documentos deliberativos, normativos e informativos de cada um dos três Sistemas Regionais sobre SMRT. Para sua identificação, serão procedidas pesquisas por “palavras-chaves” (“trabalho” e “saúde mental”) nos sítios eletrônicos das organizações internacionais que encampam os Sistemas Regionais. Por fim, será aplicado o procedimento proposto por Laurence Bardin - (i) pré-análise; (ii) exploração do material e (iii) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

SÍNTESE DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se obter uma perspectiva clara sobre os mecanismos operacionais de cada um dos Sistemas Regionais, bem como quais deles estão sendo usados para abordar a proteção da saúde mental no trabalho.

Também é esperado estabelecer uma estrutura teórica e legal que contribua para a análise do nível de engajamento dos Sistemas Interamericano, Europeu e Africano na proteção legal da saúde mental dos trabalhadores.

REFERÊNCIAS

BELTRAMELLI NETO, Silvio. **Curso de Direitos Humanos**. 6ª Edição. São Paulo: Atlas, 2021.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

DEJOURS, C. **A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho.** Tradução: Ana Isabel Paraguay; Tradução: Lúcia Leal Ferreira. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2015.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano.** 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SELIGMANN-SILVA, E. **Trabalho e desgaste mental : o direito de ser dono de si mesmo.** São Paulo: Cortez Editora, 2011.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Estado da arte da literatura jurídica brasileira sobre saúde mental relacionada ao trabalho (SMRT)

Autores: Thalita Hage¹⁴⁶, Silvio Beltramelli Neto¹⁴⁷

Grupo de trabalho: Saúde e direitos humanos no século XXI

RESUMO

O presente texto tem como objetivo pretende mapear e descrever o estado da arte da literatura jurídica brasileira a respeito do tema da saúde mental relacionada ao trabalho (SMRT) de acordo com a metodologia detalhada, com delimitação, organização, codificação e categorização do material coletado, e, por fim identificação de tendências ou divergências a respeito de marcos teóricos, referenciais normativos, conclusões e proposições presentes na produção literária jurídica brasileira sobre o tema da SMRT e sua compatibilidade com as demais áreas do conhecimento investigadas.

INTRODUÇÃO

A análise tem como ponto central não apenas do conceito de “saúde mental” como compreendido pelo senso comum, mas a temática da Saúde Mental Relacionada ao Trabalho (SMRT), um campo de estudo que, por considerar a “unicidade corpo-mente”, tem

¹⁴⁶ lattes.cnpq.br/6590766042830462

¹⁴⁷ lattes.cnpq.br/4777371367391173



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

como principal objeto a inter-relação entre saúde mental, os processos saúde- doença, e o trabalho em si (SELIGMANN-SILVA, 2022, p. 52). Em 2001, o Brasil já falava sobre o esgotamento profissional, uma vez que o Ministério da Saúde elaborou manual de procedimentos para os serviços de saúde “Doenças Relacionadas ao Trabalho”, no qual contém a “Sensação de Estar Acabado”, no tópico 10.3.12. Descrita como “é um tipo de resposta prolongada a estressores emocionais e interpessoais crônicos no trabalho” (BRASIL, 2001, p. 191), a Síndrome do Esgotamento Profissional já era tema no país, e o próprio manual elabora uma diferenciação (que merece questionamentos) entre Burnout e Esgotamento Profissional. Foi somente em 2022 que a Síndrome de Burnout foi incluída na CID-11, como uma síndrome em si, caracterizada pela “sensação de esgotamento ou exaustão; distanciamento mental ou sentimentos de negativismo ou cinismo em relação ao trabalho; e uma sensação de ineficácia e baixa realização pessoal” (SANTO et al, 2022 apud CID-11, 2022), que teria origem em razão do estresse do local de trabalho administrado de maneira inadequada.

Ainda, durante a pandemia de Covid-19, o número de casos de Síndrome de Burnout e demais doenças decorrentes da exploração do trabalho aumentaram (SANTO, 2022). Isto em razão da captação da subjetividade intensificada pelo isolamento social, uma vez que “patologias mentais como o estresse têm relação com a individualização da responsabilidade na realização dos objetivos” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 362). Ainda, afirmam que uma das causas dessa individualização, captação da subjetividade para o mercado é o enfraquecimento dos coletivos (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 363), que foi ainda mais intensificado pelo isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19. Diante do cenário desafiador, a presente investigação se propõe a mapear o que se tem produzido, no campo científico, acerca do assunto, especialmente na área do Direito. O problema de



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

pesquisa, então: qual o estado da arte da literatura jurídica brasileira a respeito do tema da saúde mental relacionada ao trabalho?

Foi realizada a pesquisa nas bases de dados, por meio do acesso da PUC Campinas ao Portal de Periódicos da CAPES. Analisou-se documentos de periódicos indexados às bases *Scopus*, “a maior a maior base de dados de resumos e citações de literatura revisada por pares, com ferramentas bibliométricas para acompanhar, analisar e visualizar a pesquisa” (ELSEVIER, 2015), *Web of Science* e *PubMed*. Com a utilização dos descritores selecionados como na área de busca de cada uma das bases de dados selecionadas, o filtro de textos publicados entre 2019 e 2023, e em português, foram obtidos resultados numéricos a seguir. Na *Scopus*: para o descritor “saúde mental”, 390 aparições; “adoecimento mental”, 3; “sofrimento mental”, 13; “burnout”, 160; “psicossocial” ou “psicossociais”, 176. Na *Web of Science*: para o descritor “saúde mental”, 78; “adoecimento mental”, 0; “sofrimento mental”, 0; “burnout”, 81; “psicossocial” ou “psicossociais”, 22. Na *Pub Med*: para o descritor “saúde mental”, 138; “adoecimento mental”, 1; “sofrimento mental”, 6; “”, 69 aparições; “psicossocial” ou “psicossociais”, 54.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Coletado o material levantado, então, parte-se à categorização, na qual as unidades de registro encontradas nas unidades de contexto estabelecidas serão agrupadas de acordo com as categorias científicas. Assim, será possível identificar tendências ou divergências a respeito de marcos teóricos, referenciais normativos, conclusões e proposições presentes na produção literária jurídica brasileira sobre o tema da saúde mental relacionada ao trabalho e sua compatibilidade com os diagnósticos encontrados nas demais áreas do conhecimento investigadas. Pretende-se, ainda, que os resultados de pesquisa detenham qualidade e repercussão compatíveis com seu compartilhamento com a comunidade



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

acadêmica e não acadêmica, dentro de uma perspectiva interdisciplinar de democratização do debate sobre saúde mental, principalmente no contexto laboral.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. 3ª reimpressão da 1ª edição. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Doenças relacionadas ao trabalho**: manual de procedimentos para os serviços de saúde. Org.: Elizabeth Costa Dias. Idelberto Muniz Almeida et al. Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_relacionadas_trabalho1.pdf. Acesso em: 15 nov. 2023.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. 1. ed. Tradução: Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

ELSEVIER. **Scopus**: Guia de Referência Rápida. 2015.

SANTO, M. G. do E.; DA SILVA, M. G. C.; DE SOUZA, C. F. T.; LESSA, V. J. C. Síndrome de Burnout na classe médica durante a pandemia da Covid-19: uma revisão de literatura. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 5, n. 4, p. 12370–12384, 2022.

SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental**: o direito de ser dono de si mesmo. São Paulo: Cortez Editora, 2022.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Direito Fundamental à Saúde Psicológica, o Princípio da Reserva do Possível e o Mínimo Existencial: uma discussão em relação ao fornecimento de medicamentos

Autores: Ana Carolina Lapidário Arlati¹⁴⁸

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga se o Sistema Público de Saúde e o Poder Judiciário não estariam negando vigência à própria Constituição Federal, ao direito à saúde e à dignidade humana aos portadores de doenças intelectuais. Busca-se entender os desafios enfrentados quando há necessidade de um medicamento de alto custo não contemplado pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) do SUS.

JUSTIFICATIVA

A importância do direito à saúde e a crescente preocupação com a saúde mental na sociedade justificam esta pesquisa. A análise do acesso a medicamentos, particularmente os não listados no SUS, é essencial para compreender os desafios e as nuances do sistema de saúde brasileiro. A intenção da pesquisa é promover o debate sobre a garantia do direito à saúde, o equilíbrio entre os limites orçamentários do Estado e a necessidade de garantir o

¹⁴⁸ <http://lattes.cnpq.br/8254218045933145>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

mínimo existencial, bem como a questão do acesso a medicamentos para saúde mental, com o objetivo de desenvolver políticas públicas mais

OBJETIVOS

- Analisar o arcabouço legal e jurisprudencial acerca do fornecimento de medicamentos não constantes na lista do SUS (RENAME);
- Identificar os principais obstáculos no acesso a medicamentos para saúde mental, especialmente em relação aos não listados no SUS;
- Propor soluções e mecanismos para melhorar o acesso aos fármacos para saúde mental.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da pesquisa realizei pesquisas bibliográficas e estudo de casos no âmbito nacional, com ênfase a autores brasileiros. Utilizarei os métodos dedutivo, histórico e comparativo acerca do tema. A análise será feita através de uma abordagem hermenêutica e análise de conteúdo.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A saúde é um direito fundamental do ser humano garantido pelos artigos 6º e 196 da Constituição Federal que dispõem que é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário à saúde. Entretanto, a lista de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conhecida como RENAME, não abrange todas as terapias necessárias para o tratamento de diversas doenças.

Os resultados preliminares mostram que esta lacuna tem levado pacientes a buscar o Judiciário para garantir o acesso a medicamentos não listados, desencadeando uma série



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

de decisões importantes do Superior Tribunal de Justiça (Tema 106) e do Supremo Tribunal Federal.

A partir da ponderação entre o direito fundamental à saúde, o princípio da reserva do possível e o mínimo existencial, conclui-se que para garantir o acesso a medicamentos para a saúde mental, seja através da ampliação da lista do SUS, seja por meio de políticas de subsídio para medicamentos de alto custo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. A. G.; SÉLLOS-KNOERR, V. C. de; KNOERR, F. G. O direito fundamental à saúde, o princípio da reserva do possível e o mínimo existencial: uma discussão em relação às doenças raras e o fornecimento de medicamentos. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Paraná, Brasil, v. 9, n. 17, p. 437, 2023.

BITTAR, Cléria Maria Lôbo; PAULA, Carlos Eduardo Artiaga. **Judicialização da Saúde e Seus Reflexos na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)**. **Revista de Direitos Humanos e Efetividade**. v. 3, n. 1, p. 19–41, 2017.

BORGES, Danielle da Costa Leite; UGÁ, Maria Alicia Dominguez. As ações individuais para o fornecimento de medicamentos no âmbito do SUS: características dos conflitos e limites para a atuação judicial. **Revista de Direito Sanitário**, v. 10, n. 1, p. 13-38, 1 jul. 2009.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Contributions of the UN Special Rapporteur on the Elimination of Discrimination Against People Affected by Hansen's Disease to the topic of rehabilitation of patients with late diagnosis in Brazil

Autor: Ana Beatriz Magalhães Dias¹⁴⁹

GT Escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

The research problem that this expanded abstract intends to analyze is what are the contributions of the documents produced by the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by hansen's disease and their family members for rehabilitation projects for physical, social and psychological impairments caused by late diagnosis of patients in Brazil.

JUSTIFICATIVA

This investigation is justified by the fact that legislative measures of a purely compensatory nature, such as the special pension provided for in Law 11.520/2007, are not adequate on their own to guarantee reparation for the innumerable damages caused to the victims of the Hansen's disease, considering the various forms of violations practiced during the mandatory isolation policy in Brazil in the 20th century and the deeply rooted stigma that concerns this disease, which persists to the present day.

¹⁴⁹ lattes.cnpq.br/8589697091004062



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

This expanded abstract aims to examine the recommendations contained in the aforementioned Rapporteur documents on the rehabilitation process from a multisectoral approach, addressing the various intersectionalities of Hansen's disease, with the purpose of developing rehabilitation projects in Brazil that address the disease from the physical, mental and social point of view.

METODOLOGIA

The methodological approach of this summary is based on a document analysis of documents prepared by the UN Special Rapporteur for the elimination of discrimination against people affected by hansen's disease and their family members, concentrating on its annual thematic reports.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

From the analysis of the annual thematic reports rapporteur highlights the need for actions aimed at the inclusion and training of people affected by Hansen's disease in decision-making, as well as the importance of a rehabilitation process from the social and psychological point of view along with physical well-being. Therefore, according to the report, such issues must be analyzed through a multisectoral perspective that considers the stigma of hansen's disease and the particularities of this vulnerable group that may prevent people affected by this disease from participating equitably in society.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PERUZZO, P. P. et al. Contribuição para o relatório temático da relatora especial das Nações Unidas para a eliminação da discriminação contra as pessoas atingidas pela hanseníase e seus familiares ao Conselho de Direitos Humanos da ONU. **Revista de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social**, v. 2, e215791, 2021. <https://doi.org/10.24220/2675-9160v2e2>.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Disproportionate impact of the coronavirus disease (COVID19) pandemic on persons affected by leprosy and their family members: root causes, consequences and the way to recovery**: Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members, Alice Cruz nº A/HRC/47/29. Human Rights Council. Geneva, 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members**: Note by the Secretary-General nº A/76/148. Human Rights Council. Geneva, 2021.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Policy framework for rights-based action plans**: Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members, Alice Cruz nº A/HRC/44/46. Human Rights Council. Geneva, 2020.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Progress and remaining challenges in eliminating discrimination against persons affected by leprosy and their family members**: Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members, Alice Cruz nº A/HRC/53/30. Human Rights Council. Geneva, 2023.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

UNITED NATIONS. General Assembly. **Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members:** Note by the Secretariat. Human Rights Council. Geneva, 2018.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Right to the highest attainable standard of physical and mental health for persons affected by leprosy and their family members:** Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members, Alice Cruz nº A/HRC/50/53. Human Rights Council. Geneva, 2022.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Stigmatization as dehumanization: wrongful stereotyping and structural violence against women and children affected by leprosy:** Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members, Alice Cruz nº A/HRC/41/47. Human Rights Council. Geneva, 2019.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Exclusão Sistêmica: A Saúde da Mulher Negra na Perspectiva dos Direitos Humanos

Autores: João Antonio Nobre da Silva¹⁵⁰, Larissa Aguiar Brito¹⁵¹, Ana Paula da Silva Sotero¹⁵²

GT escolhido: III Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O presente estudo investiga o impacto desproporcional da necropolítica na saúde das mulheres negras no Brasil. Isso pois, evidencia como o racismo estrutural e a discriminação de gênero se entrelaçam, dificultando o acesso aos cuidados de saúde e prejudicando os resultados de saúde dessa população.

JUSTIFICATIVA

A condição social da população negra é um fator determinante no que se refere ao acesso à saúde. Nesse sentido, tais pessoas são as mais afetadas pela falta de oportunidades e pela má distribuição de renda no país. Outrossim, para Marielle Franco “O corpo negro é elemento central na reprodução de desigualdades. Está nos cárceres repletos, favelas e periferias designadas como moradias.” Isso se revela concretamente pois, conforme

¹⁵⁰ lattes.cnpq.br/8050855063264088

¹⁵¹ lattes.cnpq.br/1283795538477889

¹⁵² lattes.cnpq.br/7289689460286410



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

relatado pela Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, há menor acesso à saúde entre a população negra em comparação com a branca.

OBJETIVOS

Este trabalho tem como objetivo geral analisar o impacto da necropolítica na saúde da mulher negra no Brasil, destacando as interseções entre racismo estrutural e discriminação de gênero. De forma específica, a partir de uma perspectiva de direitos humanos, espera-se evidenciar o resultado da dinâmica que contribui para a exclusão e marginalização dessa população no acesso aos serviços de saúde, em contradição com os princípios constitucionais brasileiros e os padrões internacionais de direitos humanos.

METODOLOGIA

A metodologia adotada combina abordagens qualitativas e quantitativas para investigar o impacto da necropolítica na saúde das mulheres negras no Brasil. Para tanto, a análise perpassa revisão de artigos e dados publicados por pesquisas nesse contexto.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A nítida disparidade de acesso à saúde por parte da população negra é considerada pela visão holística de vários fatores necessários para uma vida saudável. Nesse sentido, é revelado que em razão dos negros pertencerem à população mais pobre do Brasil, há uma limitação em suas opções de lazer, cultura e melhores condições de vida. Aliás, os locais em que se estabelece, geralmente periféricos, dificultam o acesso a direitos básicos como a saúde.

Em pesquisa realizada pelo instituto Data Favela e divulgada pela Folha de Pernambuco 5, é perceptível que sete em cada dez moradores de favelas afirmam que tentam cuidar da



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

saúde, mas esbarram nas limitações da rede de saúde pública, como falta de médicos e a demora nos processos de realização de exames. Há, ainda, um recorte de gênero que dificulta o acesso à saúde nas periferias brasileiras, pois 44% das mulheres com filhos dizem que se tivessem com quem deixar as crianças, se preocuparem mais com a própria saúde, buscando realizar, inclusive, exames de rotina.

Diante do contexto apresentado, é crucial destacar a prática e implementação do biopoder e da necropolítica nessa dinâmica. O Estado, por meio do racismo institucionalizado, perpetua a precarização e o subinvestimento na saúde do corpo negro, especialmente no feminino. Como observou Foucault, "A função assassina do Estado só pode ser assegurada se o Estado operar no modo do biopoder, através do racismo." Essa abordagem não apenas negligencia as necessidades de saúde da população negra, mas também perpetua um sistema que favorece a marginalização e o empobrecimento das condições de vida dessa comunidade.

REFERÊNCIAS

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. Editora Martins Fontes, 1976.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Brasil). Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS**. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf f Acesso em 03 jul. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Lições de uma bioética latino-americano contramajoritária

Autores: Pedro Lopes Ritter¹⁵³ e Germano Rigotti Fiorio¹⁵⁴

GT escolhido: Saúde e direitos humanos no século XXI

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Este estudo investiga como as características particulares da América Latina influenciam o desenvolvimento da bioética na região. O objetivo é contrastar essas particularidades com as posições dominantes globalmente, analisando como as perspectivas latino-americanas podem desafiar e enriquecer o entendimento e as práticas bioéticas globais voltadas para o tratamento e bem-estar das populações.

JUSTIFICATIVA

A bioética, tradicionalmente moldada por teorias ocidentais advindas do hemisfério norte, muitas vezes não leva em conta as realidades e necessidades específicas de outras regiões do globo. Não obstante a adoção de modelos estrangeiros, o pensamento bioético na América Latina é fortemente influenciado pelas perspectivas epidemiológicas e de saúde coletiva¹, além de contextos sociais, econômicos e culturais específicos, que moldam suas práticas e teorias de maneiras distintas das normas ocidentais focadas na aplicação de

¹⁵³ lattes.cnpq.br/6408487129547126

¹⁵⁴ lattes.cnpq.br/9778136447227599



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

princípios para a prática clínica. Nesse prisma, torna-se relevante examinar as contribuições teóricas e práticas no que se refere ao desenvolvimento de uma bioética regional, enfatizando a importância de considerar as vulnerabilidades locais e as questões de justiça social, bem como de propor um paradigma ético que valoriza a subjetividade, a solidariedade e o sujeito coletivo.

OBJETIVOS

- Delinear o surgimento da bioética e seu estabelecimento como conhecimento para tratamento de questões pertinentes à saúde das populações;
- Comparar as práticas e teorias bioéticas latino-americanas com as normas predominantes no ramo bioético, especificamente com relação ao modelo principialista norte-americano;
- Delimitar os pressupostos do contexto latino-americano, com enfoque no caso brasileiro de saúde pública, com o fito de desenhar a importância de uma abordagem bioética regional;
- Avaliar a contribuição da bioética latino-americana para o discurso bioético global;
- Propor recomendações para integrar as perspectivas latino-americanas no debate bioético internacional.

METODOLOGIA

A abordagem escolhida para a presente pesquisa passa por análise documental e revisão bibliográfica. Trata-se da análise das considerações traçadas por algumas das principais obras presentes no desenvolvimento da bioética, documento normativo da UNESCO – Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos –, bem como publicações de pesquisadores latino-americanos sobre particularidades do cenário regional. A análise das



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

referidas obras ocorrerá mediante uso da hermenêutica e do conteúdo dos textos frente à realidade regional.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares indicam que a bioética desenvolvida na América Latina é profundamente influenciada por contextos locais de vulnerabilidade e desigualdade. As práticas e teorias da região enfatizam a necessidade de pensar soluções que considerem a justiça social e a equidade, em contraste com o foco ocidental em individualismo e autonomia. Igualmente, o cenário regional tem como referencial a saúde pública e o sujeito coletivo, resultando no estabelecimento de um saber bioético que transcende dilemas e debates relacionados com a prática clínica e impactos das novas tecnologias. Essa abordagem oferece *insights* valiosos para enfrentar desafios globais, como as desigualdades na saúde e o acesso aos cuidados médicos, destacando a necessidade de uma bioética mais inclusiva e adaptada às diversas realidades culturais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRAS, John D. **Methods in Bioethics: the way we reason now.** Edited by James Childress and Matthew Adams. New York: Oxford University Press. 2017.

BEAUCHAMP, Tom L. ; CHILDRESS, James F. **Principles of biomedical ethics.** New York: Oxford University Press, 7th edition, 2013.

BOTRUGNO, Carlo. **The Racial Epistemicide of Bioethics. Bioethics and Racism: Practices, Conflicts, Negotiations and Struggles** Edited by Carlo Botrugno, Marcia Mocellin Raymundo and Lucia Re. Boston: De Gruyter, 2023.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

GERT, Bernard. **Bioethics: a systematic approach**. Edited by Charles M. Culver & K. Danner Clouser. New York: Oxford University Press. 2006.

JUNGES, José Roque. **Bioética: hermenêutica e casuística**. São Paulo: Loyola, 2006.

NASCIMENTO, W. F.; GARRAFA, V. **Por uma vida não colonizada: diálogo entre bioética de intervenção e colonialidade**. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 287-299, 2011.

NEVES, Gerson Pinto. Fundamentos Epistemológicos da Bioética. Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica: **Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos**. [ebook] Nº 15 / Orgs. Fernanda Frizzo Bragato, Lenio Luiz Streck e Leonel Severo Rocha. São Leopoldo: Karywa, Unisinos, 2019.

PESSINI, Leocir; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. **Problemas atuais de bioética**. 11. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

POTTER, Van Renssealaer. Bioethics, the Science of Survival. Perspectives in Biology and Medicine, 14(1), 127–153. **John Hopkins University Press**, 1970.

REICH, Waren Thomas. The Word "Bioethics": Its Birth and the Legacies of those Who Shaped It. Kennedy Institute of Ethics Journal. **Johns Hopkins University Press** Volume 4, Number 4, December 1994, pp. 319-335.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A contínua construção da proteção das mulheres vítimas de violência sexual a partir da incorporação da perspectiva de gênero nas sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos

Autores: Eduarda de Matos Rodrigues¹⁵⁵; Calíope Bandeira da Silva¹⁵⁶; e Sheila Stolz da Silveira¹⁵⁷

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Esta pesquisa investiga como a incorporação da perspectiva de gênero nas sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) contribui para melhorar a proteção dos Direitos Humanos das mulheres vítimas de violência sexual conforme os artigos 1 e 2 da Convenção de Belém do Pará (1994), denominada como Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido à recorrente e crescente prática de violência sexual contra as mulheres e a pertinente incorporação da perspectiva de gênero nas sentenças da Corte

¹⁵⁵ <https://lattes.cnpq.br/0594002492336746>

¹⁵⁶ <http://lattes.cnpq.br/9691829900322499>

¹⁵⁷ <http://lattes.cnpq.br/3038131556164688>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para aperfeiçoar a proteção dos direitos das mulheres vítimas desse tipo de violência.

OBJETIVOS

- Analisar o histórico de decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) que envolvam a violência de gênero - em especial na sua forma sexual;
- Identificar a evolução da proteção das mulheres vítimas de crimes sexuais; e, por fim;
- Demonstrar a contribuição da incorporação da perspectiva de gênero (a partir da Convenção de Belém do Pará/1994) na jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para a evolução da proteção dos Direitos Humanos das mulheres vítimas de violência sexual.

METODOLOGIA

O estudo adota o método de pesquisa bibliográfica, bem como de pesquisa empírica, direcionada à análise de decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) a partir da promulgação da Convenção de Belém do Pará (1994) que passa a pautar as decisões da referida Corte.

RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares da pesquisa mostram que, em que pese a violência sexual seja uma das formas mais graves de violação dos Direitos Humanos enfrentada pelas mulheres ao longo da história, somente no século XX é que esse crime começou a ser internacionalmente punido, revelando a persistência da discriminação de gênero que nega às mulheres sua qualidade de sujeitos plenos de direitos. As mulheres têm sido



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

historicamente submetidas a diversos estereótipos de gênero que as colocam em situação de vulnerabilidade e exposição às violações, a qual é utilizada tanto pelos homens quanto também pelo Estado como forma de domínio e, no caso de conflitos armados, como estratégia para atingir o inimigo. Nesse sentido, incorporar a perspectiva de gênero nos casos de violência sexual contra a mulher (com referência à todo coletivo de mulheres do continente das Américas) implica reconhecer que homens e mulheres são afetados de maneiras diferentes por este tipo de violência, demandando a adoção de medidas jurídicas específicas para a compreensão, prevenção, combate e reparação dos danos causados. Portanto, nota-se que a incorporação da perspectiva de gênero (a partir da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará/1994), no Direito é crucial para estabelecer parâmetros interpretativos de proteção aos Direitos Humanos das mulheres vítimas de violência sexual, razão pela qual foi inserida, ainda que de forma gradual, nas sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVICH, Víctor. De las Violaciones Masivas a los Patrones Estructurales: Nuevos Enfoques y Clásicas Tensiones en el Sistema Interamericano de Derechos Humanos. SUR. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo: Sur – Rede Universitária de Direitos Humanos, v. 6, n. 11, p. 16, dez. 2009.

HARARI, Sofía; PASTORINO, Gabriela L. Acerca del género y el derecho. In: BIRGIN, Haydée (comp.). **El derecho en el género y el género en el derecho**. Buenos Aires: Biblos, 2000.

HERRERA FLORES, Joaquín. La construcción de las garantías: hacia una concepción antipatriarcal de la libertad y la igualdad. In: SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN,



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

Flávia (coord.). **Igualdade, diferença e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 111-145.

JARAMILLO, Isabel Cristina. La crítica feminista al derecho. In: WEST, Robin. **Género y teoría del derecho**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2000.

KRUG, Etienne G. et al. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude/>>. Acesso em: 28 jun. 2024.

LEAL, Mônia Clarissa Henning; VARGAS, Eliziane Fardin de. Ius Constitutionale Commune na América Latina: a Corte Interamericana de Direitos Humanos como instrumento de fixação de standards protetivos aos direitos dos grupos vulneráveis e seus reflexos na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 11, n. 2, p. 665-685, 2021.

OEA. **Convenção Americana de Direitos Humanos**. 22 de novembro de 1969. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em: 28 jun. 2024.

OEA. **Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher**. 9 de junho de 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>>. Acesso em: 28 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW**. México: ONU, 1979. Disponível em:



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

<https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abreu, 2004.

ZELADA, Carlos J.; OCAMPO ACUÑA, Diego A. Mauricio. Develando lo invisible: la feminización de los estándares de prueba sobre violencia sexual en la jurisprudencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos. **Revista Derecho en Libertad**, Monterrey, ano 4, v. 9, p. 138-190, 2012. Disponível em: <<https://www.corteidh.or.cr/tablas/r38451.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

A necessidade do registro de pessoas intersexo na certidão de nascimento como intersexo para a salvaguarda do seu direito à identidade de gênero

Autores: Carolina Grant¹⁵⁸ e Heloisa Midlej Cardoso Seixas¹⁵⁹

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga a possibilidade de violência simbólica decorrente do não registro da condição de intersexo na certidão de nascimento das pessoas que assim nascem como forma de “apagamento” ou “silenciamento” de suas identidades, violando, com isso, o seu direito humano à identidade de gênero (Princípios de Yogyakarta), isto é, o direito de se identificar e autoafirmar intersexo ou não em momento oportuno, assim como o seu direito ao próprio corpo, isto é, de não sofrer intervenções precoces que não sejam indispensáveis à preservação de sua vida e saúde. Ademais, investiga a relevância da especificidade do registro da condição de intersexo ao invés de “ignorado” na parte do registro correspondente ao “sexo” como forma de melhor salvaguardar o direito à identidade de gênero das pessoas que já se identificam como intersexo.

¹⁵⁸ <http://lattes.cnpq.br/4779950361011799>

¹⁵⁹ <http://lattes.cnpq.br/2680926198186989>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa se justifica tendo em vista que a ausência do registro da condição de intersexo na maioria das vezes acarreta o não conhecimento desta condição por parte da pessoa intersexo, violando não só o seu direito à identidade de gênero, como o seu direito ao próprio corpo – corpo que, na quase totalidade dos casos, passa por uma cirurgia de “adequação” (para um dos gêneros predominantemente reconhecidos: menino ou menina) no momento do nascimento da criança intersexo. Dessa forma, soluções que salvaguardem direitos humanos (Princípios de Yogyakarta), fundamentais (liberdade, igualdade, imagem, além da própria dignidade humana) e da personalidade (nome e corpo) da pessoa intersexo se fazem necessárias e urgentes.

OBJETIVOS

- Investigar a violência simbólica decorrente do não registro da condição de intersexo na certidão de nascimento das pessoas que assim nascem;
- Investigar a possibilidade de violação de direitos decorrente deste não registro; investigar se a opção de indicar “indefinido” ou “ignorado” na parte correspondente ao “sexo” do registro de nascimento salvaguarda direitos humanos, fundamentais e da personalidade da pessoa intersexo;
- Investigar a relevância do registro específico da condição de intersexo para fins de salvaguarda de direitos humanos, fundamentais e da personalidade da pessoa intersexo.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma metodologia de análise documental e revisão bibliográfica. Será analisado, outrossim, o caso emblemático de Céu Albuquerque, a qual obteve judicialmente



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

não só a retificação de nome, mas especificamente do sexo na certidão de nascimento para intersexo, se tornando a primeira e, até o momento, única pessoa no Brasil com o termo “intersexo” em sua certidão de nascimento.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que não se ter a possibilidade de registrar uma pessoa como intersexo seria violar a identidade de gênero desta pessoa, pois se escolhe por ela algo para o qual lhe deveria ser concedida autonomia, de modo a caracterizar uma violência simbólica capaz de violar, outrossim, o direito de existir desta pessoa, conforme postula o Princípio de Yogyakarta do reconhecimento perante a lei e, com isso, o seu direito à dignidade humana, liberdade, tratamento igualitário, capacidade de autodeterminação, imagem e corpo.

Em 2021, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) do Brasil autorizou que crianças intersexos sejam registrados com o sexo “ignorado” na certidão de nascimento. Não obstante, conforme já indicado na justificativa, a não especificação da condição de intersexo leva desde o desconhecimento desta condição por parte de quem o é até o apagamento de sua identidade, violando os direitos humanos, fundamentais e da personalidade envolvidos e já mencionados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAI. Vitória Histórica: Céu Albuquerque, a Primeira Pessoa do Mundo a Conquistar a Retificação Judicial de Sexo para Intersexo. ABRAI (Associação Brasileira de Intersexos). 7 de março de 2024.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

FRASER, Roberta Tourinho Dantas; LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. Intersexualidade e direito à identidade: uma discussão sobre o assentamento civil de crianças intersexuadas. **Journal of Human Growth and Development**, v. 22, n. 3, p. 348-357, 2012.

GRANT, Carolina. **Direito, gênero e intersexualidade: uma luta por corpos descolonizados e pelo direito de existir**. DIAS, Maria Berenice. *Intersexo*. São Paulo: Thompson Reuters. Revista dos Tribunais, p. 117-149, 2018.

MACHADO, Paula Sandrine. **O sexo dos anjos: representações e práticas em torno do gerenciamento sociomédico e cotidiano da intersexualidade**. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/14947>.

SOUZA, Andréa Santana Leone de. **Protagonismo e dignidade das crianças intersex diante de um protocolo biomédico de designação sexual**. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal da Bahia. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/32376>. Acesso em: 24 de outubro de 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Crime de Perseguição através de Sistema Eletrônico e Medida Protetiva de Urgência da Lei 11.340/2006

Autor: Raphael Alves do Nascimento¹⁶⁰

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O problema da pesquisa é a perseguição, ou "stalking", que envolve seguir, assediar ou ameaçar alguém de maneira persistente, causando medo. A pesquisa aborda como a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.132 de 2021, tenta combater esse crime e garantir a segurança das vítimas, bem como o impacto da digitalização e das redes sociais no aumento do problema.

JUSTIFICATIVA

A criação da lei de perseguição no Brasil é justificada pela necessidade de uma legislação específica para proteger as vítimas de perseguição, que antes eram enquadradas em outros crimes como ameaça, o que não refletia a gravidade da situação. O aumento dos casos de cyberstalking devido à popularidade das redes sociais e a necessidade de conscientização e denúncia para proteger as vítimas reforçam a importância dessa legislação.

¹⁶⁰ <http://lattes.cnpq.br/0567124839575178>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Analisar a criação e a efetividade da Lei nº 14.132 de 2021 no combate ao crime de perseguição no Brasil.

Objetivos Específicos: Examinar como a nova lei redefine a tipificação do crime de perseguição no Código Penal Brasileiro. Avaliar o impacto da digitalização e das redes sociais no aumento dos casos de perseguição. Investigar a necessidade e a aplicação das medidas protetivas de urgência, especialmente em casos de violência de gênero. Promover a conscientização sobre a gravidade do stalking e a importância da denúncia.

METODOLOGIA

A metodologia envolve uma análise qualitativa da legislação brasileira sobre perseguição, com foco na Lei nº 14.132 de 2021, incluindo uma revisão de literatura sobre o tema e uma comparação com as legislações de outros países. A pesquisa também utilizará estudos de caso e estatísticas para avaliar o impacto da lei e a eficácia das medidas protetivas. Além disso, entrevistas com especialistas e vítimas poderão fornecer uma visão aprofundada sobre o problema e suas soluções.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A pesquisa concluiu que a Lei nº 14.132 de 2021 representa um avanço significativo na proteção das vítimas de perseguição no Brasil. A legislação específica permitiu uma melhor tipificação do crime e a aplicação de penas mais adequadas. A inclusão do cyberstalking na lei mostrou-se crucial diante do aumento dos casos relacionados às redes sociais. As medidas protetivas, como ordens de restrição, mostraram-se essenciais para garantir a segurança das vítimas. No entanto, a efetividade da lei depende da capacitação contínua



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

das autoridades e de campanhas de conscientização para incentivar a denúncia e combater o estigma associado ao crime de perseguição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOTTIGLIERI, Bruno. **Stalking**: a responsabilidade civil e criminal daqueles que perseguem obsessivamente. São Paulo: Clube de Autores, 2019.

ROBINSON, Armino Madoz. **Stalking**: responsabilidade civil, responsabilidade penal e direito comparado. São Paulo: Almedina, 2024.

SOUZA, Leandro. **A (in)eficácia das medidas protetivas de urgência na Lei Maria da Penha**. Rio de Janeiro: Autografia, 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Crises climáticas e violência de gênero: abusos sexuais em abrigos durante as enchentes no Rio Grande do Sul

Autores: Sheila Stolz da Silveira¹⁶¹; Isabella Pozza Gonçalves¹⁶² e Roberta Silva dos Santos

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

A presente pesquisa tem como foco a investigação das violências sexuais sofridas por mulheres e crianças nos abrigos que foram criados após as inundações que ocorreram no estado do Rio Grande do Sul. Busca-se identificar e demonstrar os casos de violência sexual contra mulheres em abrigos estabelecidos em resposta às enchentes no Rio Grande do Sul, bem como analisar os fatores que aumentam a vulnerabilidade das mulheres à violência sexual nesses contextos.

JUSTIFICATIVA

A importância da pesquisa reside nos casos evidenciados de violência sexual sofrido por mulheres e crianças nos abrigos durante as enchentes no Rio Grande do Sul, e a necessidade de se criar abrigos exclusivos para mulheres. No caso das tragédias climáticas, mulheres não precisam se defender só da violência sexual. E, claro, mulheres não cuidam só de si mesmas.

¹⁶¹ <http://lattes.cnpq.br/3038131556164688>

¹⁶² <http://lattes.cnpq.br/0114523511230374>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Na maioria dos casos, o trabalho de cuidados, seja de crianças, idosos e doentes da família, aumenta significativamente.

OBJETIVOS

- Identificar os casos de violência sexual contra mulheres ocorridos nos abrigos ativados em função das inundações no Rio Grande do Sul;
- Examinar os fatores que aumentam a vulnerabilidade das mulheres à violência sexual nos abrigos.
- Propor estratégias e políticas para prevenir a violência sexual em abrigos durante desastres climáticos.

METODOLOGIA

A presente pesquisa qualitativa é direcionada por revisão bibliográfica e análise documental, em notícias que veiculam os casos de violência sexual no interior dos abrigos e explicam a necessidade da criação de abrigos, exclusivamente, femininos. Faz-se a análise nesses documentos com escopo de evidenciar os casos de violência sexual no interior dos abrigos do Rio Grande do Sul.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Esta é uma pesquisa inicial motivada pelos casos de violência sexual contra meninas e mulheres sofridos no interior dos abrigos para desalojados pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul. Como várias comunidades vulneráveis ainda seguem vivendo em abrigos, pretende-se acompanhar a situação de mulheres e meninas ainda abrigadas. De pronto, frisa-se que a convivência humana no interior dos abrigos é um reflexo das relações familiares vivenciadas no seio de cada núcleo familiar. Portanto, a conjuntura social é



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

permeada por uma violência de gênero latente, a qual resulta em violência sexual em desfavor das mulheres. Nesse contexto, tem-se ainda, que as mulheres formam um grupo de maior vulnerabilidade nesses casos de violência, haja vista que pessoas do sexo feminino recebem a incumbência de desempenharem as tarefas de cuidado, garantindo o bem-estar de crianças, adolescentes e idosos, ou seja, dentre essas atribuições não há tempo hábil para autodefesa e autocuidado. Sendo assim, a pesquisa aponta que há a necessidade, imediata, estatal de criar medidas de cuidado para essas mulheres, visando proteger esse público de violências eminentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OLIVERA, Margarita; PODCAMENI, Maria Gabriela; LUSTOSA, Maria Cecília; GRAÇA, Letícia. **A dimensão de gênero no Big Push para a Sustentabilidade no Brasil: As mulheres no contexto da transformação social e ecológica da economia brasileira.** Santiago/São Paulo: CEPAL/Fundação Friedrich Ebert Stiftung, 2021.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e a acumulação.** São Paulo: Elefante, 2017.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Mulheres relatam alívio em abrigos exclusivos no RS; polícia diz que abusos são exceções.** 2024. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/05/mulheres-relatam-alivio-em-abrigos-exclusivos-no-rs-policia-diz-que-abusos-sao-excecoes.shtml>>. Acesso em: 30 jun. 2024.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Seis pessoas são presas sob suspeita de cometer estupro em abrigos no RS.** 2024. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/05/seis-pessoas-sao-presas-sob-suspeita-de-cometer-estupro-em-abrigos-no-rs.shtml>>. Acesso em: 30 jun. 2024.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

RBS TV. **Um mês de enchentes no RS: veja cronologia do desastre que atingiu 471 cidades, matou mais de 170 pessoas e expulsou 600 mil de casa. 2024.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/29/um-mes-de-enchentes-no-rs-veja-cronologia-do-desastre.ghtml>>. Acesso em: 30 jun. 2024.

SOIHET, Raquel. O corpo feminino como lugar de violência. **Projeto História: Revista Do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, v. 25, p. 269-289, 2012.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Invisibilidade Trans: Omissões na Proteção à Parentalidade

Autores: Maurice Iraê Sanabria de Moraes

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O estudo explora como a disposição normativa das licenças parentais se apresenta no ordenamento jurídico brasileiro e se estas são capazes de garantir, de forma efetiva, a proteção ao exercício da parentalidade pelas pessoas transgênero. Além disso, analisa as especificidades dos corpos destas pessoas, as formas disponíveis de acesso à parentalidade, o contexto social ao qual estão inseridas e a legislação internacional que normatiza as licenças parentais.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é importante devido à crescente discussão sobre os direitos das pessoas transgênero. É necessário identificar como e em quais pontos a legislação atual é omissiva e de que forma ela pode violar a identidade de gênero das pessoas trans que exercem a parentalidade em um contexto empregatício. A inclusão de pessoas transgênero no âmbito das políticas de licenças parentais é um tema emergente e pouco explorado no Brasil. A análise visa preencher essa lacuna, fornecendo uma compreensão abrangente das necessidades e desafios específicos enfrentados por esta população.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar como a lei brasileira garante o acesso às licenças parentais para pessoas transgênero, incluindo o cenário atual da inserção destas pessoas no mercado de trabalho;
- Examinar como se dá o exercício da parentalidade pelas pessoas transgênero e as formas de acesso à parentalidade disponíveis;
- Demonstrar de quais ferramentas o ordenamento jurídico brasileiro pode se valer para uma reestruturação que promova a igualdade de gênero na garantia das licenças parentais, incluindo a análise comparativa da legislação portuguesa e sueca e seu impacto nas respectivas nações.

METODOLOGIA

O método selecionado é o dedutivo, partindo da análise geral da legislação das licenças parentais para focar nas especificidades que afetam pessoas transgênero. A pesquisa é bibliográfica e documental, revisando fontes legislativas, doutrinárias e científicas com artigos nacionais e internacionais relevantes. O estudo limita-se ao contexto jurídico e social do Brasil, centrando-se nas licenças parentais e excluindo outros benefícios de seguridade social. São abordadas questões como a legislação brasileira sobre licenças parentais para pessoas transgênero e suas comparações internacionais. A revisão de literatura inclui estudos sobre licenças parentais, direitos e a vivência das pessoas transgênero. A coleta de dados envolve a análise documental da legislação brasileira, portuguesa e sueca, com análise qualitativa para identificar padrões e desafios na reestruturação legislativa que promova a igualdade de gênero nas licenças parentais.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Conclui-se que, embora a aplicação por analogia da licença-maternidade garanta o direito do pai de dispor de tempo para recuperação da gestação, isso viola sua identidade de gênero, requerendo a concordância de um juiz. A pesquisa demonstra que a baixa representatividade nas casas legislativas, juntamente com a invisibilização e marginalização dos corpos trans, contribuem para a perpetuação da omissão legislativa sobre o exercício da parentalidade trans em relações empregatícias. Sugere-se que somente o poder legislativo poderia sanar essa lacuna, considerando as demandas dos corpos transgêneros e utilizando as legislações internacionais para aplicar uma norma equitativa e alinhada com as individualidades de corpos cis e trans.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDRE, Vinícius; SANTOS, M. A. Conjugalidade Cis-Trans: Reinventando Laços, Desestabilizando Certezas. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online], v. 41, p. 1-16, 2021.

Disponível em:

<[https://www.researchgate.net/publication/355763567_Conjugalidade_Cis-](https://www.researchgate.net/publication/355763567_Conjugalidade_Cis-Trans_Reinventando_Lacos_Desestabilizando_Certezas)

[Trans_Reinventando_Lacos_Desestabilizando_Certezas](https://www.researchgate.net/publication/355763567_Conjugalidade_Cis-Trans_Reinventando_Lacos_Desestabilizando_Certezas)>. Acesso em: 05 jul. 2024.

AMBRANO, Elizabeth. Parentalidades "impensáveis": pais/mães homossexuais, travestis e transexuais. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, p. 123-147, dez. 2006. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832006000200006&lng=en&nrm=iso)

[71832006000200006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832006000200006&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 14 abr. 2022.

CARVALHO, S. S. D.; FIRPO, S. P.; GONZAGA, Gustavo. **Os efeitos da licença maternidade sobre salário e emprego da mulher no Brasil**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, p. 489-524, 2005.

Disponível em:



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3795/1/PPE_v36_n03_Efeitos.pdf>.

Acesso em: 20 ago. 2022.

FLACKING, R.; DYKES, F.; EWALD, U. The influence of fathers' socioeconomic status and paternity leave on breastfeeding duration: a population based cohort study. **Scandinavian Journal of Public Health**, n. 38, p. 337-343, 2010. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/45150263>>. Acesso em: 05 out. 2022.

HUERTA, M. D. C. et al. **Fathers' leave, fathers' involvement and child development**. Paris: OECD, p. 1-68, 2013. (OECD Social, Employment and Migration Working Paper, n. 140). Disponível em: <<https://www.oecdilibrary.org/docserver/5k4dlw9w6czq-en.pdf?expires=1668288339&id=id&accname=guest&checksum=19C83BDC1BF200FC2EC3AEDB63DCFF02>>. Acesso em: 05 out. 2022.

SPIZZIRRI, Giancarlo et al. Proportion of people identified as transgender and nonbinary gender in Brazil. **Scientific Reports**, v. 11, p. 2240, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1038/s41598-021-81411-4>>. Acesso em: 26 set. 2022.

WAMBOLDT, Rachel; SHUSTER, Shirley; SIDHU, B. S. Lactation Induction in a Transgender Woman Wanting to Breastfeed: Case Report. **The Journal of Clinical Endocrinology & Metabolism**, v. 106, p. e2047–e2052, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1210/clinem/dgaa976>>. Acesso em: 20 out. 2022.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Medicalização do corpo feminino e parto no Brasil

Autores: Calíope Bandeira da Silva¹⁶³; Eduarda de Matos Rodrigues¹⁶⁴; e Sheila Stolz da Silveira¹⁶⁵

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga a relação entre a medicalização do corpo feminino e autonomia das mulheres sobre seus corpos quando do momento do parto. Dito isto, busca-se entender quem são as mulheres mais vulneráveis ante a medicalização e a falta de autonomia, bem como quais Direitos Humanos são violados nestas situações.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa é relevante devido a medicalização dos corpos, bem como ante a falta de autonomia da mulher sobre seu corpo no momento do parto no Brasil, pelas consequências advindas deste cenário sobre as possibilidades de não efetivação dos Direitos Sexuais e dos Direitos Reprodutivos das mulheres. Ditas circunstâncias apontam para a necessidade de

¹⁶³ <http://lattes.cnpq.br/9691829900322499>

¹⁶⁴ <https://lattes.cnpq.br/0594002492336746>

¹⁶⁵ <http://lattes.cnpq.br/3038131556164688>.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

legislação pertinente ao tema, bem como de políticas públicas que venham de fato a assegurar e efetivar os direitos sexuais e os direitos reprodutivos das mulheres.

OBJETIVOS

- Compreender a medicalização do corpo feminino e como ela ocorre no Brasil. Analisar a relação entre medicalização e falta de autonomia das mulheres sobre o corpo quando do momento do parto;
- Identificar quem são as mulheres mais vulneráveis em relação a medicalização e a falta de autonomia sobre o corpo no momento do parto.

METODOLOGIA

O método de pesquisa utilizado é o hipotético-dedutivo. A técnica de pesquisa será a bibliográfica. Optou-se pelo uso de pesquisa utilizando-se de textos (artigos, estudos, relatórios, livros), bem como apontamento de legislação pertinente.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados preliminares mostram que através da medicalização do corpo feminino, as mulheres tiveram talhada sua autonomia em relação aos seus corpos e sobre a escolha da forma de como partear. Estas questões vulnerabilizam as mulheres e ferem seus Direitos Humanos, mas atingem principalmente as mais pobres e de minorias étnicas. Não há plenitude em relação aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos das mulheres. A pesquisa inicial tem sugerido a criação de políticas públicas eficazes, bem como legislação pertinente dentro da temática obstétrica.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CIELLO, Cariny et al. Violência obstétrica: “parirás com dor”. **Dossiê Elaborado pela Rede Parto do Princípio para a CPMI da violência contra as mulheres**. 2012. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20367.pdf>>. Acesso em: 04 jul. 2024.

DONNANGELO, Maria Cecília. **Saúde e Sociedade**. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1979.

FEDERICI, Sílvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

KRUG, Etienne G. et al. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <<http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>>. Acesso em: 04 jul. 2024.

MACEDO, Juliana Gabiatti; ARRAES, Roosevelt. **Autonomia da gestante na escolha de parto na realidade da prestação de assistência médico-hospitalar brasileira**. Disponível em: <[file:///C:/Users/brito/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/IE/KIA3VOI4/AUTONOMIA-DA-GESTANTE-NA-ESCOLHA-DE-PARTO\[1\].pdf](file:///C:/Users/brito/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/IE/KIA3VOI4/AUTONOMIA-DA-GESTANTE-NA-ESCOLHA-DE-PARTO[1].pdf)>. Acesso em: 04 jul. 2024.

PALHARINI, Luciana Aparecida; FIGUEIROA, Sílvia Fernanda de Mendonça. Gênero, história e medicalização do parto: a exposição “Mulheres e práticas de saúde”. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 25, n. 4, p. 1039-1061, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-59702018000401039&script=sci_arttext>. Acesso em: 04 jul. 2024.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

ROLAND, Edna. **Direitos Reprodutivos e Racismo no Brasil**. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16469/15039>>. Acesso em: 04 jul. 2024.

SENA, L. M. **Ameaçada e sem voz, como num campo de concentração**: a medicalização do parto como porta e palco para a violência obstétrica. 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/172548/343425.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 04 jul. 2024.

VIEIRA, Elisabeth. **A medicalização do corpo feminino**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O caso Atala Riffo: Uma análise do impacto da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos na evolução legislativa sobre a igualdade de gênero no Chile

Autores: Renato Duro Dias¹⁶⁶ e Rosario Rosales Quijada¹⁶⁷

GT Escolhido: Violência de gênero e Direitos Humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo analisa o impacto da sentença "Atala Riffo e meninas vs. Chile" proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no âmbito legislativo no Chile. Busca-se avaliar o impacto dessa decisão na promoção de novos projetos de lei e na promulgação de novas leis que expressem uma vinculação explícita com o caso em relação à igualdade de gênero.

JUSTIFICATIVA

Esta pesquisa é relevante devido ao impacto que esta sentença teve para o país e aos compromissos internacionais dela decorrentes. Portanto, é necessário avaliar o grau de cumprimento do Estado do Chile por meio de parâmetros objetivos, como as leis promulgadas e os projetos de lei promovidos nesta matéria. Dessa forma, podem-se analisar os avanços do Estado com relação à igualdade de gênero, como forma de avaliar seu compromisso com a erradicação da violência de gênero.

¹⁶⁶ <http://lattes.cnpq.br/9894300167305005>

¹⁶⁷ <http://lattes.cnpq.br/2356705432545234>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Analisar a sentença mencionada em relação às violações cometidas pelo Estado chileno em matéria de igualdade de gênero;
- Revisar os projetos de lei promovidos e as leis promulgadas que tenham relação com o caso;
- Avaliar o impacto que essa sentença teve em relação à obrigatoriedade de seus pronunciamentos.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma metodologia de revisão bibliográfica narrativa. Será analisada a sentença da CIDH mencionada, além de serem revisados, na plataforma do Congresso Nacional, diversos projetos de lei e leis que façam referência explícita ao caso em questão. Esta análise será conduzida por meio de uma abordagem indutiva e jurídico-dogmática

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Observa-se que, a nível legislativo, tem havido uma significativa referência ao caso "Atala Riffo e meninas vs. Chile", mencionado expressamente nos pronunciamentos de vários órgãos legislativos. Não obstante, também se evidencia que vários projetos de lei ainda não conseguiram avançar até o momento. Além disso, critica-se a demora na promulgação de certas leis, como a do casamento igualitário. Por fim, sugere-se a urgente elevação dos projetos de lei pendentes, a fim de demonstrar a seriedade do compromisso do Chile com o cumprimento dos padrões internacionais.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Daniel; BUSANELLO, Fernanda. Ser mãe ou ser lésbica? Considerações sobre o caso Atala Riffo e crianças vs. Chile na Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Revista Direitos Culturais**, [s. l.], v. 18, n. 45, p. 107-123, 2023. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.20912/rdc.v18i45.1402>>.

ATALA RIFFO, Karen. A la Honorable Cámara de Diputados, a propósito del debate del Proyecto de ley de Matrimonio Igualitario, unas palabras de una madre lesbiana. **Revista Nomadias**, [s. l.], v. 30, p. 453-463, 2021.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Atala Riffo y niñas Vs. Chile. Supervisión de Cumplimiento de Sentencia.** Resolución de la Corte Interamericana de Derechos Humanos de 10 de fevereiro de 2017.

GAUCHÉ, Ximena. **Curso sobre estándares internacionales en materia de orientación sexual e identidad de género: el caso Atala.** Santiago: Academia Judicial de Chile, 2020.

LA BARBERA, Maríacaterina; WENCES, Isabel. La “discriminación de género” en la jurisprudencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos. **Andamios**, [s. l.], v. 17, n. 42, p. 59-87, 2020.

LÓPEZ, Oliver Román. Cumplimiento y ejecución de las sentencias de la Corte Interamericana de Derechos Humanos: algunas reflexiones a partir del proceso de reforma en el Sistema Europeo de Derechos Humanos. **Anuario de Derechos Humanos**, [s. l.], v. 15, n. 2, p. 213, 2019.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O Direito como meio de manutenção da construção social de gênero

Autora: Caroline Bolsoni Ribeiro¹⁶⁸

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente trabalho busca analisar se o papel dado à mulher no histórico legislativo brasileiro é um elemento de corroboração da construção das diferenças de gênero e, conseqüentemente, da violência de gênero, nos termos da teoria de Judith Butler.

JUSTIFICATIVA

Segundo Butler, o modelo binário de gênero surge da repetição de performances historicamente construídas, formando a identidade social dos indivíduos. Esse conceito refuta a hipótese de que a posição social da mulher deriva de aspectos fisiológicos, mostrando que a identidade de gênero é uma construção social independente da biologia. A relevância do trabalho se encontra na compreensão de que o Direito tem sido instrumento de corroboração dessa construção social, destacando, historicamente, poucos recursos para coibir a violência de gênero e discutindo a vertente da crise de distinção de gênero que ainda persiste.

¹⁶⁸ <http://lattes.cnpq.br/9918499724374574>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

OBJETIVOS

- Expor a discussão sobre a construção social dos gêneros proposta por Judith Butler;
- Apresentar o histórico legislativo do tratamento da violência de gênero do Brasil;
- Analisar a influência do modelo cultural de gênero Direito Brasileiro voltado à proteção da mulher.

METODOLOGIA

O trabalho atua em duas principais revisões bibliográficas: a primeira, da teoria proposta por Butler – que atuará como referencial teórico da pesquisa; e a segunda, do histórico legislativo da proteção ou isenção da proteção de mulher no Direito brasileiro.

A partir da informação levantada, busca-se analisar o papel do Direito na manutenção da construção social de gênero e, conseqüentemente, na cultura que se exonera da proteção à mulher.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Historicamente, o ordenamento jurídico brasileiro construiu um modelo de gênero que impunha comportamentos às mulheres, utilizando normas para proteger a honra feminina de maneira objetificada e excluindo aquelas consideradas desonradas, corroborando a compreensão social da mulher como indivíduo sem pleno reconhecimento de suas liberdades.

Os costumes que culminam na constante violência de gênero são perpetrados pelo Direito até o início do século XXI, quando surgem normas específicas de proteção, como a Lei Maria da Penha. Não obstante o avanço das discussões, ainda temos um direito majoritariamente feito por homens para homens, ou seja, os padrões culturais de distinção no acesso aos recursos sociais seguem garantidos.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 05 jul. 2024.

BUTLER, Judith. Performative Acts and Gender Constitution: An Essay in Phenomenology and Feminist Theory. **Theatre Journal**, [s.l.], v. 40, n. 4, p. 519-531, dez. 1988. JSTOR. Disponível em: <https://www.amherst.edu/system/files/media/1650/butler_performative_acts.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2024.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. 287 p. Tradução de Renato Aguiar.

CNJ. **Entre Práticas Retributivas e Restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário.** Relatório Final de Pesquisa, 2017. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-pesquisa>>. Acesso em: 05 jul. 2024.

DIAS, Maria Berenice. **A mulher no código civil.** 2010. Disponível em: <[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2_726\)18_a_mulher_no_codigo_civil.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_726)18_a_mulher_no_codigo_civil.pdf)>. Acesso em: 05 jul. 2024.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade: a vontade de saber.** 2. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2015. 175 p. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque.

Dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Quem é Maria da Penha.** 2018. Disponível em: <<http://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 05 jul. 2024.

SEVERI, Fabiana Cristina. **Lei Maria da Penha e o Projeto Jurídico Feminista Brasileiro.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. 262 p.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

O Projeto de Lei do Aborto: Uma violação dos Direitos Humanos das Mulheres

Autoras: Karoline Schoroder Soares¹⁶⁹; Luíse Pereira Herzog¹⁷⁰; e Sheila Stolz¹⁷¹

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Busca-se compreender os Direitos Humanos reprodutivos das Mulheres e de que forma o Projeto de Lei 1904/24, o qual proíbe a realização do aborto nos casos em que a gravidez decorre de estupro, quando representa risco à vida da pessoa gestante ou malformação fetal inviabilizadora de vida extrauterina, violação de tais direitos e vai contra à ADPF 54.

JUSTIFICATIVA

A maioria das mortes maternas decorrentes de aborto não legalizado são mortes evitáveis, sendo que grande parte dos casos ocorrem em países em desenvolvimento, conforme a Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS (s/d). A Conferência de Cairo (1994) e Declaração de Pequim (1995), desse modo, têm como um dos principais objetivos assegurar o acesso e a igualdade a saúde sexual e reprodutiva das mulheres, reconhecendo, portanto, os direitos reprodutivos como parte dos Direitos Humanos. Por conseguinte, com a Agenda 2030 da ONU, busca-se reduzir a taxa global de mortalidade materna. O Projeto de Lei do

¹⁶⁹ <http://lattes.cnpq.br/0040219449484878>

¹⁷⁰ <http://lattes.cnpq.br/6258182220720795>

¹⁷¹ <http://lattes.cnpq.br/3038131556164688>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Aborto, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Partido Liberal, pretende, entretanto, proibir a realização do aborto nos casos em que a gravidez decorre de estupro, quando representa risco à vida da pessoa gestante ou malformação fetal inviabilizadora de vida extrauterina, violando os Direitos Humanos reprodutivos das mulheres. À vista disso, a temática a ser debatida quanto a violência sofrida pelos corpos femininos terá como base o livro “Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não-ser como fundamento do ser”, da autora Sueli Carneiro.

OBJETIVOS

- Compreender a gravidade da aprovação do Projeto de Lei 1904/24 (PL do aborto);
- Verificar de que forma o Projeto de Lei do Aborto viola os Direitos Humanos reprodutivos das mulheres.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma análise qualitativa realizada por meio de referencial bibliográfico e documental.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Preliminarmente, ressalta-se que esta é uma pesquisa inicial, considerando que o Projeto de Lei foi apresentado no Plenário no dia 17 de maio de 2024.

Em 1994, a Conferência de Cairo, aprovou um documento com enfoque nos direitos das mulheres, buscando oferecer maiores possibilidades de escolha, especialmente à educação e serviços à saúde, incluindo os direitos reprodutivos das mulheres. Por conseguinte, em 1995, a Declaração de Pequim, de forma geral, refere-se à igualdade, ao desenvolvimento e



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

a paz para todas as mulheres, enfatizando a promoção ao acesso e a igualdade de tratamento de mulheres e homens na educação e saúde, na saúde sexual e reprodutiva.

Para a autora Sueli Carneiro (2023), as mulheres negras são mais frequentemente alvo de violência e discriminação racial e de gênero do que as outras mulheres. Há uma configuração de dinâmicas de poder que afetam mulheres em geral, entretanto, o racismo molda percepções sociais sobre quem merece viver e quem está sujeito à discriminação com base na cor da pele. Seguindo nessa perspectiva, e levando em consideração o direito à escolha da mulher quanto aos direitos reprodutivos, através da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54, o aborto no Brasil passou a ser permitido legalmente quando decorre de estupro, quando representa risco à vida da pessoa gestante ou em caso de malformação fetal inviabilizadora de vida extrauterina (Brasil, 2012). Entretanto, embora se trate de um direito garantido, são impostas diversas dificuldades para a aplicabilidade de tais garantias. Ainda que a ADPF 54 garanta às mulheres a possibilidade da realização do aborto em certos casos e que a Declaração de Pequim busque a este direito não é inabalável. À vista disso, por meio do Projeto de Lei nº 1904/24, também chamado de “PL do aborto”, o Congresso Nacional brasileiro busca equiparar o aborto realizado após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio simples, inclusive nos casos já permitidos pela ADPF 54.

Frisa-se que uma possível legalização do aborto nas primeiras 12 semanas tramita no Supremo Tribunal Federal (STF), por meio de ADPF 442, e é relacionada com quatro objetivos sustentáveis da Agenda 2030 da ONU: Saúde e Bem-Estar, Igualdade de Gênero, Redução das Desigualdades e Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Conclui-se que a relevância do presente estudo não se dá somente pela continuidade da busca pelos Direitos Humanos reprodutivos das Mulheres, mas também pelo debate da manutenção deles, especialmente quando o tema é aborto, já que se trata de um comportamento estatal de controlar os corpos e as decisões da vida das mulheres. É



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

inaceitável obrigar uma mulher a ser mãe de uma criança cujo pai a estuprou ou forçá-la a morrer em detrimento de um feto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54.** Distrito Federal, 2012. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=136389880&ext=.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei 1904/2024.** Câmara dos Deputados, 17 mai. 2024. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493>>. Acesso em: 01 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Declaração de Pequim.** Pequim, 1995. Disponível em: <<https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/pekin.htm>>. Acesso em: 01 jul. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. **Resumo do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento.** Nova Iorque, 1995. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/conferencia_internacional_sobre_populacao_1.pdf>. Acesso em: 03 jul. 2024.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não-ser como fundamento do ser.** Rio de Janeiro: Zahar, 2023.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Os Conflitos Conjugais - Desafios e Enfrentamentos na Aplicabilidade e Efetividade da Lei

11.340/2006 – Lei Maria da Penha

Autor: Jorge Alberto Barboza Ruas¹⁷²

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos.

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

O presente trabalho versa sobre os Conflitos Conjugais - Desafios e Enfrentamentos na Aplicabilidade e Efetividade da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha e aborda como ponto principal a análise das recentes inovações legislativas nas medidas protetivas de urgência (MPUs), consoante as Leis 13.984/2020 e 14.550/2023. O trabalho também aborda as inovações trazidas pela lei 13.827/2019 em especial os grupos de reflexão de homens autores de violência, a mediação penal na lei Maria da Penha e o auxílio-aluguel, que representam algumas das maiores apostas para reduzir as agressões contra mulheres vítimas de violência doméstica.

JUSTIFICATIVA

A Lei Maria da Penha representa um marco fundamental da luta pelos direitos das mulheres e institui um novo paradigma para elaborar, gestar e avaliar políticas sociais públicas voltadas à prevenção, proteção, assistência e enfrentamento das violências de gênero

¹⁷² <https://lattes.cnpq.br/1098380003450852>.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

contra a mulher, um fenômeno de enorme prevalência, que viola os direitos mais básicos das vítimas e de seus familiares e assim, cria mecanismos de políticas públicas e proteção às vítimas, assumindo que a violência de gênero contra a mulher é uma responsabilidade do Estado brasileiro, e não apenas uma questão familiar. Tem-se que a violência doméstica contra a mulher vem a ser um mal aniquilador da sociedade, uma vez que afeta e altera toda a estrutura familiar.

Tais medidas protetivas de urgência são extremamente necessárias para o enfrentamento e prevenção da violência contra mulher em nossa sociedade, mas ainda necessitam de um grande empenho do Estado brasileiro para se tornarem efetivas com as aplicabilidades nas decisões do Poder Judiciário, tendo em vista que muitos operadores do direito ainda resistem em reconhecer os efeitos causados na mulher vítima de violência domésticas, o que significa dizer que ainda constitui importante desafio reduzir os casos de violência contra as mulheres, mazela que segue vitimando milhares de brasileiras a cada ano.

Uma forma de garantir e assegurar a saída do ciclo da violência, o aluguel social, pagamento de auxílio financeiro, auxílio-aluguel que pode ser determinado pelo juízo, traz como concessão de medida protetiva de urgência, o benefício em que a mulher, vítima de violência doméstica, quando em situação de vulnerabilidade social e econômica, possibilita um recomeço de vida, e, como prevê a lei, garantidos por um período de seis meses.

OBJETIVOS

- Refletir e analisar como as recentes inovações legislativas das medidas protetivas de urgência vêm sendo aplicadas, consoante as Leis 13.984/2020 e 14.550/2023;
- Analisar os resultados apresentados dos grupos de reflexão de homens autores de violência, bem como, a mediação penal na lei Maria da Penha se de alguma forma apresentam redução nas agressões contra mulheres vítimas de violência doméstica.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

METODOLOGIA

Norteia este presente trabalho que tratará sobre a importância de uma metodologia própria da antropologia e da etnografia, de base empírica ora calcada em uma atividade de campo como as delegacias especializadas em atendimentos às mulheres – DEAMS e na perspectiva comparativa contrastiva, para o desenvolvimento da pesquisa na área do Direito, e como garantir a segurança das mulheres, vítimas de violência doméstica.

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

A segurança e proteção a todos membros de uma sociedade tem como responsabilidade basilar do Estado, conforme previsão legal em nossa Constituição Federal, direitos fundamentais. Todavia, diversos órgãos vêm se inteirando, por meio de projetos dentro do contexto da Lei Maria da Penha como forma de prevenção, divulgação e disseminação, palestras nas faculdades e nas escolas, por exemplo, trabalho de base, os quais, começando pelo berço, com as crianças aprendendo e se conscientizando da questão da violência doméstica e familiar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR. **Agência da ONU para Refugiados. Ação contra a Violência Sexual e de Gênero: Uma Estratégia Atualizada.** Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/A%C3%A7%C3%A3o-contra-a-viol%C3%Aancia-sexual-e-de-g%C3%AAnero_ACNUR-2011.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2024.

ALMEIDA, A. C. C.; COSENDEY, S. M.; FERNANDES, E. C.; LACERDA, L. M. S. D.; PACHECO, A. P. A. Trabalhando em grupo com homens em situação de violência doméstica. In: **Anais da XIX Conferência Mundial de Serviço Social.** Salvador/BA, agosto 2008.



**V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL
PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.**

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. v. 1 (2006). São Paulo: FBSP, 2023.

ARAÚJO, Cláudia Yoba Capita. **Violência doméstica contra a mulher e o risco de morte**. 1. ed. Jundiaí (SP): Paco, 2020.

BAIERL, Luzia Fátima. **Medo social: Da violência invisível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 65-73.

BEIRAS, Adriano; BRONZ, Adriano. **Metodologia de grupos reflexivos de gênero**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016.

BEIRAS, Adriano et al. **Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações**. Florianópolis: Poder Judiciário - Academia Judicial de Santa Catarina, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/12/grupos-reflexivos.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2024.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. **Crimes contra as mulheres: Lei Maria da Penha, crimes sexuais, feminicídio e violência política de gênero**. 5. ed. Salvador: JusPodivm, 2023.

BIANCHINI, Alice. **Lei Maria da Penha: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero**. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 02 jul. 2024.



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

Violência Obstétrica na Quebra dos Direitos Fundamentais

Autoras: Ana Paula da Silva Sotero¹⁷³; Leide Hellen Silva Rodrigues¹⁷⁴; e Lis Loureiro Sousa¹⁷⁵

GT Escolhido: Violência de gênero e direitos humanos

DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DA PESQUISA

Este estudo investiga a incidência da Violência Obstétrica no contexto brasileiro. Busca-se entender os desafios enfrentados no seu combate assim como os fatores que perpetuam sua recorrência.

OBJETIVO

Tem-se como objetivo geral entender os desafios existentes no combate à violência obstétrica no cenário brasileiro, além de entender os fatores que compactuam para a ocorrência da violência obstétrica e compreender como a violência obstétrica representa um ataque aos direitos humanos e como sua existência está relacionada ao gênero.

METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo teve como ponto de partida a revisão bibliográfica onde buscou-se compreender o arcabouço legal e doutrinário relacionado ao tema em

¹⁷³ <http://lattes.cnpq.br/7289689460286410>

¹⁷⁴ <http://lattes.cnpq.br/1325660250654403>

¹⁷⁵ <http://lattes.cnpq.br/1325660250654403>



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

análise. Dessa forma foram consultados códigos, leis, regulamentos e jurisprudência, com o intuito de embasar o estudo de forma sólida e fundamentada. Além disso, foram explorados artigos científicos publicados em periódicos especializados e demais produções acadêmicas em busca de ampliar o escopo da pesquisa.

JUSTIFICATIVA

No pensamento hegemônico, a medicina costumava ser vista como distante das questões sociais, econômicas, políticas e culturais. Porém, no cenário contemporâneo a politização da área da saúde, especialmente a saúde pública mostrou as práticas médicas também como práticas sociais. Esse processo de politização reconhece que a saúde está ligada a processos sociais, como desigualdade socioeconômica e dinâmicas de poder. O paciente deve ser considerado como um indivíduo complexo, influenciado por fatores biológicos, psicológicos e sociais que afetam o desenvolvimento e o tratamento de doenças. (SILVA, 2018)

Desse modo, a visão da área médica pautada na confiança por conta do cenário social brasileiro, cabe aos médicos fazerem jus a sua atuação e se pautar não apenas na técnica, mas no objetivo social de sua profissão. Caso contrário, é fato que na maternidade, as gestantes ao experimentarem sentimentos diversos em decorrência do estado que se encontram e a expectativa do parto, acreditam piamente na figura médica e dos atendentes da área de saúde ficando assim ainda mais vulneráveis. Tal fator, aliado ao fato de não conhecerem seus direitos e as características dessa violência transforma o combate por melhores condições em uma batalha árdua e exaustiva, mas que possui soluções de melhora. (Oliveira, Albuquerque, 2018)

Na Paraíba, no ano de 2020, foi analisada a percepção de puérperas a respeito da violência obstétrica em uma maternidade de um município paraibano, foi concluído que em um grupo de 132 mulheres, em meio aos questionamentos quanto á violência obstétrica, 79 (59,8%) relataram não conhecer o termo "violência obstétrica"; 126



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

(95,5%) puérperas expuseram que não receberam informações sobre violência obstétrica no acompanhamento do pré-natal, quando questionadas, 121 (91,7%) dessas não narraram nenhum episódio. Dentre as participantes 97 (73,5%) pronunciaram que acham que o uso de ocitocina é um tipo de violência; a episiotomia foi considerada por 48 (36,4%) das mulheres como um tipo de violência obstétrica. (Pascal,2020).

SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Assim, cerca de 121 mulheres relataram não ter sofrido nenhum tipo de violência durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, porém é relatado que ao decorrer da entrevista relataram condutas compatíveis com a violência obstétrica. E daquelas que sabiam o significado do termo, afirmaram que a haviam sofrido. Por fim pode-se inferir que um grande fator que auxilia a alta recorrência dessa situação é a ignorância por parte da população.

Posto em evidência o papel histórico no parto, a mulher ocupa o papel central ao mesmo tempo que o papel de vulnerável, dualidade que destaca o parto como um evento único na vida da mulher. Assim, explorar a autodeterminação e a integridade pessoal delas tendo em vista a recorrente problemática discriminatória por conta do papel do gênero no âmbito da saúde, fato que não impede que estas mesmas vítimas façam parte de outros grupos de discriminação como os que utilizam o fator da cor de pele, da renda, dentre outros que aumentam a possibilidade de risco de sofrer tais abusos. Outrossim, ao compreender a mudança no cenário brasileiro do parto natural em ambiente familiar para a predominância do meio hospitalar como local é necessário considerar essa mudança como principal estopim para a maior perpetuação de práticas violentas nesse âmbito (Oliveira, 2017).

Assim, o reforço do papel da mulher como protagonista desse momento único é essencial, logo o atual movimento pela humanização do parto e do nascimento



V CONGRESSO DE DIREITO INTERNACIONAL PUC-CAMPINAS E OEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E VULNERABILIDADES.

apresenta um impacto positivo no empoderamento da mulher durante esse período gestacional. (ZANARDO et al., 2017). Por conseguinte, é necessário ressaltar os atuais direitos e proteções pertencentes às mulheres para dessa forma auxiliar seu protagonismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

OLIVEIRA, Luaralica Gomes Souto Maior de. **Violência obstétrica e direitos humanos dos pacientes**. 2017. 64 f. Monografia (Graduação) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2017.

OLIVEIRA, Luaralica Gomes Souto Maior de; ALBUQUERQUE, Aline. Violência obstétrica e direitos humanos dos pacientes. **Revista CEJ**, Brasília, Ano XXII, n. 75, p. 36-50, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Rev-CEJ_n.75.03.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2024.

PASCOAL, K. C. et al. Violência obstétrica na percepção de puérperas. **Nursing** (São Paulo), v. 23, n. 265, p. 4221–4232, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.36489/nursing.2020v23i265p4221-4232>>.

SILVA, L. M. de O. E. Políticas públicas contra a violência obstétrica no Brasil: o Humaniza SUS. **Simpósio Gênero e Políticas Públicas**, v. 5, n. 1, p. 514–526, 2018.

ZANARDO, G. L. de P. et al. Violência obstétrica no Brasil: uma revisão narrativa. **Psicologia & Sociedade**, v. 29, p. e155043, 10 jul. 2017.